Memorando 2.163/2025

De: Juliane A. - SMA-C

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 17/04/2025 às 10:58:55

Setores envolvidos:

SMA, SMA-C

Processo Licitatório para Revisão Caminhão da Defesa Civil

Prezados,

Encaminho Documento de Formalização de Demanda refente a contratação de Empresa para Revisão do Caminhão Auto Bomba Tanque da Brigada Comunitária . Placa SFD-2E89.

_

At.te

Juliane Aparecida Alves

Secretaria de Administração

Anexos:
DFD_REVISAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981B-73A7-7307-06A7 e informe o código 981B-73A7-7307-06A7

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Divisão de Compras

Responsável pela Demanda: Juliane Aparecida Alves
Matrícula: 1566-1

E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242 8606

1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de revisão no Caminhão Auto Bomba Tanque da Brigada Comunitária, viatura operacional destinada a operações de combate a incêndios, prevenção e proteção, atendendo aos postos de Brigada Comunitária.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

No ano de 2024 o Municipio de Chopinzinho, o veiculo CAMINHÃO AUTO BOMBA TANQUE BRIGADA COMUNITÁRIA (ABTBC) – Viatura Operacional destinada a Operações de Combate a Incêndios, prevenção, e proteção atendidos pelos Postos de Brigada Comunitária–, Placa SFD-2E89, ano de fabricação 2023, RENAVAM 30066604, recebido do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná através do Termo de Cessão de Uso do Veiculo,E-Protrocolo n° 22.514.414-1 data de 05 de julho de 2024.

Considerando Claúsula Terceira do Termo de Cessão de Uso do Veículo:

O RECEPTOR é responsável pela guarda, manutenção, proteção, conservação do bem recebido e pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento do Termo.

Considerando o Protocolo 17.472.615-9, que trata da celebração do convênio entre município e Estado, onde consta em sua Clausula Quinta – Das Obrigações do Município, em seu Inciso V, alínea letra C: CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

Caberá ao MUNICÍPIO: ...

V. Arcar com as seguintes despesas: ...

c) quanto ao veículo e equipamentos operacionais cedidos pela SESP: manutenção, abastecimento, reparos e recuperação, inclusive se decorrentes de acidentes, reposição, aquisição, despesas com seguro obrigatório, licenciamento anual, documentação, multas e demais custos e emolumentos pertinentes ao veículo operacional e equipamentos.

3. Descrições e quantidades

Item	Quantidade	Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Litros	Oleo Lubrificante Motor: Sintético 5w30 low Ash Norma:MAN 3677	49,82	996,4
2	1	Unidade	Filtro de Combustível Externo (racor)- ORIGINAL VW	332,38	332,38
3	1	Unidade	Filtro de Oléo do Motor – ORIGINAL VW	244,17	244,17
4	1	Unidade	Filtro de Combustível Externo – ORIGINAL VW	181,14	181,14
5	1	Unidade	Filtro de Ar Condicionado- ORIGINAL VW	43,87	43,87

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981B-73A7-7307-06A7 e informe o código 981B-73A7-7307-06A7

6	1	Unidade	Filtro de Ar do Motor – ORIGINAL VW	233,03	233,03
7	20	Litros	Oleo para eixo traseiro: Mineral API-GK5 85W140	53,33	1066,6
8	10	Litros	Oleo da Caixa (SAE 40 Monoviscoso)	71,01	710,1
9	1	Serviço	Mão de Obra	872,5	872,5
				TOTAL	**R$ 4.680,19**

4. **Grau de prioridade da contratação:** Alta

5. **Estimativa de valor:** O valor total de R$ 4.680,19 (quatro mil seiscentos e oitenta reais e dezenove centavos).

6. **Prazo de entrega/ execução:** Prazo de execução 5 (cinco) dias contados da emissão da nota de empenho.

7. Local e horário da entrega/execução: A realização do serviço será na empresa Icavel Veiculos Ltda. Rodovia PR 483, Francisco Beltrão – PR.

8. **Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:** Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:
Fiscal – Clévis Trindade da Silva – Agente Fiscal – CPF 026.046.899-10

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

11. Gestão/Unidade:	02.04 ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0618200022.007 - Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário - PBC
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1862 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 03 de abril de 2025.

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Adminstrativo
Matrícula 15166-1

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981B-73A7-7307-06A7 e informe o código 981B-73A7-7307-06A7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 981B-73A7-7307-06A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 17/04/2025 10:59:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981B-73A7-7307-06A7

Memorando 1- 2.163/2025

De: Juliane A. - SMA-C

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 17/04/2025 às 11:07:24

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-C

Processo Licitatório para Revisão Caminhão da Defesa Civil

Senhor Prefeito,

Considerando o Termo de Cessão de Uso firmado entre o Município de Chopinzinho e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná;

Considerando que o caminhão cedido encontra-se dentro do período de garantia contratual;

Considerando o Protocolo Protocolo 470/2025 - Secretaria de Administração (Sgt Madson Coimbra) que trata da solicitação relativa ao referido caminhão;

Encaminho o Estudo Técnico Preliminar referente à demanda apresentada para análise e posterior autorização para abertura de processo licitatório, na modalidade de **Dispensa de Licitação**, nos termos da legislação vigente.

_

At.te

Juliane Aparecida Alves

Secretaria de Administração

Anexos:
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_REVISAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7537-9AA9-FD26-C61E e informe o código 7537-9AA9-FD26-C61E

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de revisão no Caminhão Auto Bomba Tanque da Brigada Comunitária, viatura operacional destinada a operações de combate a incêndios, prevenção e proteção, atendendo aos postos de Brigada Comunitária.

3. DOS SETORES REQUISITANTES

3.1 Secretaria de Administração;

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

4.1 No ano de 2024 o Município de Chopinzinho, o veículo CAMINHÃO AUTO BOMBA TANQUE BRIGADA COMUNITÁRIA (ABTBC) – Viatura Operacional destinada a Operações de Combate a Incêndios, prevenção, e proteção atendidos pelos Postos de Brigada Comunitária–, Placa SFD-2E89, ano de fabricação 2023, RENAVAM 30066604, recebido do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná através do Termo de Cessão de Uso do Veiculo,E-Protrocolo n° 22.514.414-1 data de 05 de julho de 2024.

4.2 Considerando que o veículo possui uma garantia de 24 meses, contados a partir da data de emissão da nota fiscal, conforme estipulado no termo de garantia, a primeira revisão deverá ser realizada após 1 ano ou 20.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro. O veículo Caminhão Auto Bomba Tanque Brigada Comunitária (ABTBC) apresenta baixa quilometragem em razão da natureza específica de sua utilização. Trata-se de um equipamento operacional destinado exclusivamente ao atendimento de ocorrências emergenciais, sua utilização ocorre de forma pontual e restrita, não havendo circulação rotineira. Ademais, o veículo permanece, na maior parte do tempo, em condição de prontidão, a fim de garantir resposta rápida e eficiente quando acionado. Ainda que sua rodagem seja reduzida, em virtude disso a revisão será realizada em função do tempo, decorrido o período de 1 ano. As revisões deverão ser efetuadas exclusivamente em uma Concessionária autorizada Volkswagen, considerando que o referido veículo se encontra dentro do período de garantia do fabricante, todas as manutenções e revisões obrigatórias devem ser realizadas exclusivamente em concessionária autorizada, conforme previsto nos termos contratuais e nas orientações do manual do fabricante. Essa medida visa garantir a preservação da garantia, bem como assegurar que os serviços sejam executados por profissionais capacitados, com uso de peças originais e em conformidade com os padrões técnicos exigidos.

Contudo, a mão de obra gratuita não será disponibilizada pelo fabricante, uma vez que o veículo ainda não atingiu a quilometragem mínima estipulada no manual do proprietário, situada entre 18.000 km e 22.000 km. (Manual em anexo. Pág. 4-12).

Conforme informado pela concessionária autorizada, a respectiva revisão somente poderá ser realizada com isenção de mão de obra caso o veículo esteja dentro da faixa de quilometragem compreendida entre 18.000 km e 22.000 km. No entanto, considerando que o caminhão em questão se encontra atualmente com 2.317 km, a antecipação da revisão, conforme já justificado anteriormente, será necessária antes do referido intervalo. Dessa forma, os custos referentes à mão de obra serão de responsabilidade do município.

4.3 Considerando Cláusula Terceira do Termo de Cessão de Uso do Veículo:

O RECEPTOR é responsável pela guarda, manutenção, proteção, conservação do bem recebido e pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento do Termo.

4.4 Considerando o Protocolo 17.472.615-9, que trata da celebração do convênio entre município e Estado, onde consta em sua Clausula Quinta – Das Obrigações do Município, em seu Inciso V, alínea letra C: CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

Caberá ao MUNICÍPIO: ...

V. Arcar com as seguintes despesas: ...

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7537-9AA9-FD26-C61E e informe o código 7537-9AA9-FD26-C61E

c) quanto ao veículo e equipamentos operacionais cedidos pela SESP: manutenção, abastecimento, reparos e recuperação, inclusive se decorrentes de acidentes, reposição, aquisição, despesas com seguro obrigatório, licenciamento anual, documentação, multas e demais custos e emolumentos pertinentes ao veículo operacional e equipamentos.

4.5 A Dispensa de licitação respalda-se no Art. 75, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.,Diante do exposto acima, solicitamos a realização de processo de Dispensa de licitação para a Contratação da empresa Icavel veículos Ltda.

5. DO ALINHAMENTO COM PCA

5.1 A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual de 2025, publicado no Diário Oficial Portal de Transparência Município de Chopinzinho, https://chopinzinho.govbr.cloud/pronimtb/ index.html, aba PCA – Plano de Contratações Anual.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Do embasamento legal:

6.1.1 O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 74.

6.3 Da Subcontratação:

6.3.2 Não será permitida a subcontratação do objeto, cessão total ou parcial do objeto.

6.4 Da entrega e contratação:

6.5 A execução dos serviços se dará de forma única.

6.6 Local de entrega: Icavel Veiculos, localizada na Rodovia PR-483, 1771, Francisco Beltrão – PR.

6.7 Prazo de entrega: 5 dias

6.8 Forma de entrega: Parcela única

6.9 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

6.10 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

6.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 DO ALINHAMENTO DA DEMANDA

7.1 A estimativa de quantitativo para o presente procedimento licitatório foi estabelecida com fundamento nas disposições contratuais constantes no Termo de Cessão de Uso, bem como no Termo de Manutenção e Garantia, conforme demonstrado nos documentos de formalização da demanda que acompanham este estudo.

8 DO LEVANTAMENTO DA ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO

8.1 O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades individuais:

Item	Quantidade	Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Litros	Oleo Lubrificante Motor: Sintético 5w30 low Ash Norma:MAN 3677	49,82	996,4
2	1	Unidade	Filtro de Combustível Externo (racor)- ORIGINAL VW	332,38	332,38
3	1	Unidade	Filtro de Oléo do Motor – ORIGINAL VW	244,17	244,17
4	1	Unidade	Filtro de Combustível Externo – ORIGINAL VW	181,14	181,14
5	1	Unidade	Filtro de Ar Condicionado- ORIGINAL VW	43,87	43,87

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7537-9AA9-FD26-C61E e informe o código 7537-9AA9-FD26-C61E

6	1	Unidade	Filtro de Ar do Motor – ORIGINAL VW	233,03	233,03
7	20	Litros	Óleo para eixo traseiro: Mineral API-GK5 85W140	53,33	1066,6
8	10	Litros	Óleo da Caixa (SAE 40 Monoviscoso)	71,01	710,1
9	1	Serviço	Mão de Obra	872,5	872,5
				TOTAL	**R$ 4.680,19**

9 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS
9.1. Considerando que o caminhão ainda se encontra dentro do período de garantia, sendo as revisões obrigatoriamente realizadas, nesse período, exclusivamente por concessionárias autorizadas, e levando-se em conta que a próxima revisão está prevista para ocorrer após 1 (um) ano de uso ou quando o veículo atingir entre 18.000 km e 22.000 km, justifica-se, portanto, a solução adotada conforme exposto. Não havendo alternativa viável para a resolução dessa necessidade, não sendo, portanto, necessário realizar registro de soluções incompatíveis ou análise comparativa de outras opções.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
10.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.
10.2 O valor total do contrato é de R$ 4.680,19 (quatro mil seiscentos e oitenta reais e dezenove centavos).
10.3 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

11 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO
11.1 Contratação da empresa Icavel veiculos Ltda, representante Volkswagem, para manutenção preventiva do Caminhão Auto Bomba Tanque Brigada Comunitária placa SFD-2E89.
11.4 Neste sentido a contratação pretendida representa a solução para a necessidade do município, que através da análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, não havendo assim, necessidade da produção de outros elementos para que alcançado o resultado pretendido.

12 DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
12.1 O objeto da contratação, constará de um único item, haja vista não ser técnica e economicamente viável seu parcelamento.

13 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO OU NÃO AS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
13.1 Não se aplica.

14 DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
14.1 Os resultados pretendidos almejados pelo Município com a contratação nos moldes propostos, visa suprir a necessidade da revisão do caminhão Auto Bomba Tanque Brigada Comunitária placa SFD-2E89 com o fornecimento de peças e mão de obra descritos nesta solução com a qualidade almejada, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes, com a maior possibilidade de economicidade, eficácia, eficiência e aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros possíveis, incluindo-se ainda o respeito aos impactos ambientais. A contratação de empresa especializada devidamente habilitada propiciará a execução da entrega de materiais de qualidade, atendendo aos requisitos aqui expostos.

15 DAS CONTRATAÇÕE CORRELATAS
15.1 Não se aplica.

16 DOS POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
16.1 Não se aplica.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7537-9AA9-FD26-C61E e informe o código 7537-9AA9-FD26-C61E

17 DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1. Após este estudo preliminar verificamos que o objeto desta contratação é fundamental para a garantia do desempenho das atividades regulares do Posto da Brigada Comunitária, não podendo ser substituída por qualquer outra sem perda financeira ou organizacional, a licitação para contratação das empresas e dos objetos descritos, apresenta-se viável, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o atingimento dos objetivos institucionais com eficiência.

Chopinzinho, 17 de abril de 2025.

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo
Matrícula 15166/1
Secretaria Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7537-9AA9-FD26-C61E e informe o código 7537-9AA9-FD26-C61E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7537-9AA9-FD26-C61E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 17/04/2025 11:08:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7537-9AA9-FD26-C61E

Protocolo 470/2025

De: Sgt Madson Coimbra

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 17/02/2025 às 10:50:58

Setores (CC):

SMA

Bom dia

Considerando o Protocolo 17.472.615-9, que trata da celebração do convênio entre município e Estado, onde consta em sua Clausula Quinta - Das Obrigações do Município, em seu Inciso V, alínea letra C: CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO Caberá ao MUNICÍPIO: ... V. Arcar com as seguintes despesas: ... c) quanto ao veículo e equipamentos operacionais cedidos pela SESP: manutenção, abastecimento, reparos e recuperação, inclusive se decorrentes de acidentes, reposição, aquisição, despesas com seguro obrigatório, licenciamento anual, documentação, multas e demais custos e emolumentos pertinentes ao veículo operacional e equipamentos.

Considerando também o Termo de Cessão de Uso já assinado pelo Estado e pela prefeitura que transferiu a responsabilidade desse novo veículo ao patrimônio da Prefeitura.

Encaminho em anexo o orçamento da Agência Icavel de Francisco Beltrão – PR sobre a manutenção de Primeira Revisão de Garantia do veículo caminhão ABT, placas: SFD-2E89, da Brigada Comunitária de Chopinzinho-PR. Destaco a importância da realização dessa manutenção em agência da fabricante do veículo, pois isso é necessário para continuidade da garantia.

3º Sargento Madson Geraldo Donini Coimbra Gestor do PBC

Anexos:

SECRETARIA_DE_ESTADO.pdf

ICAVEL VEICULOS LTDA CNPJ 84.938.430/0001.49 IE 3210296556 TEL 046 3211.6000 FAX 000 00.0000
RODOVIA PR-483, 1771 85601.195 - FRANCISCO BELTRAO - PR

DADOS DO ORCAMENTO
NRO ORCAMENTO.: 6.724 VERSÃO.: 2 DATA ABERTURA: 13/02/2025 VALIDADE.: 13/02/2025 EXPECTATIVA ENTR.: hs
TIPO ORCAMENTO: CONS/RECP: ALEX SANDRO DE SOUZA MACIEL VEND.:

CLIENTE : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA PROPRIETARIO: O MESMO
ENDERECO: R.DEP.MARIO DE BARROS, 1290
BAIRRO : CENTRO CIVICO COMPL: ED.CAET CX.P.:
CIDADE : 80530/280 - CURITIBA - PR
CPF/CNPJ: 76.416.932/0001.81 IE/RG: ISENTO
TELEFONE: 041 3313.1900 FAX: 000 00.0000
E-MAIL : gabinete@sesp.pr.gov.br
CELULAR : 041 99987.5472

DADOS DO VEICULO/EQUIPAMENTO
PLACA: SFD2E89 CHASSI: 953678TG7RR058608 MARCA : 0041 MODELO: TG6D74 - VW 17.210 CRM 4X2
ANO FAB/MOD: 2023/2023 COR: LARANJA COMB: Diesel KM: DATA VENDA: 22/12/2023 CONC.ORIGEM: 4778
NRO MOTOR: 0156676A546676 NRO SERIE: POT: 205 QTDE COMB.:

MENSAGEM/OBSERVACOES DO CLIENTE

SEQ	TIPO	ORIG	---QTDE---	-------CODIGO-------	------DESCRICAO/NCM------	-LOCACAO-	GD	VLR UNITARIO	-VALOR TOTAL-	DESC UN %
------SERVICOS A SEREM EXECUTADOS------										
1	551	5103	2,50	01080005	A PARTIR 2018 REVIS AO REVISAO LUBRIFICACAO M Y 2018			349,00	872,50	0,00
------PECAS A SEREM APLICADAS------										
1	551	5103	20,00 G	/052168 /Q9/	OLEO LUBRIFICAN/27101932	17	F	49,82	996,40	0,00
2	551	5103	1,00	23H/ 127177/ /	ELEMENTO FILTRA/84219999	13B03B	B	332,38	332,38	0,00
3	551	5103	1,00	07W/ 115436/C /	ELEMENTO FILTRA/84212990	13B03A	D	244,17	244,17	0,00
4	551	5103	1,00	JZV/ 201512/ /	ELEMENTO FILTRA/84219999	13B01A	A	181,14	181,14	0,00
5	551	5103	1,00	OM 2R2/ 819429/ /	FILTRO AR COND./84213990	12C07A		43,87	43,87	0,00
6	551	5103	1,00	JZV/ 129620/A /	ELEMENTO FILTRO/84213990	18A01C	B	233,03	233,03	0,00
7	551	5103	20,00	G/ 052825/Q9/	OLEO P/ EIXO TR/27101932	17A02		53,33	1.066,60	0,00
8	551	5103	10,00	APC/ 052813/A9/	OLEO SAE 40 P/ /27101932	17		71,01	710,10	0,00

TOTAL PECAS.....: 3.807,69
TOTAL SERVICOS.....: 2,50 qtd. 872,50
TOTAL DO ORCAMENTO.....: 4.680,19

CONDICAO DE PAGAMENTO.: A Vista - Dinheiro

OFERTA TRANSPORTE ALTERNATIVO: NAO
FRANCISCO BELTRAO -PR, 13/02/2025

DE ACORDO.: _____ _____
Cliente Responsavel

Protocolo 1- 470/2025

De: Neide C. - SMA

Para: SMA-C - Compras - A/C Juliane A.

Data: 11/03/2025 às 09:51:37

Setores envolvidos:

SMA, SMA-C

Secretaria de Administração

Segue para resolução.

_

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato
Agente Administrativo

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2ABD-D2E2-AD4A-B254 e informe o código 2ABD-D2E2-AD4A-B254

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2ABD-D2E2-AD4A-B254

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 11/03/2025 09:51:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2ABD-D2E2-AD4A-B254

Memorando 2- 2.163/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/04/2025 às 15:42:45

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-C

Processo Licitatório para Revisão Caminhão da Defesa Civil

Autorizado o prosseguimento.

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6314-C9DB-9A7B-BAFC e informe o código 6314-C9DB-9A7B-BAFC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6314-C9DB-9A7B-BAFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 24/04/2025 15:44:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6314-C9DB-9A7B-BAFC

Memorando 3- 2.163/2025

De: Juliane A. - SMA-C

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 25/04/2025 às 08:29:02

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-C, SMF-C

Processo Licitatório para Revisão Caminhão da Defesa Civil

Encaminho processo para emissão do Parecer Orçamentário na modalidade Dispensa de Licitação conforme solicitado pela demanda inicial e apresentação do Estudo Técnico Preliminar, referente contratação Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de revisão e troca de peças no Caminhão Auto Bomba Tanque da Brigada Comunitária.

_

At.te

Juliane Aparecida Alves

Secretaria de Administração

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C76-29F0-ACE5-CEDB e informe o código 6C76-29F0-ACE5-CEDB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6C76-29F0-ACE5-CEDB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 25/04/2025 08:29:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C76-29F0-ACE5-CEDB

Memorando 4- 2.163/2025

De: Marcia R. - SMF-C

Para: SMA-C - Compras - A/C Juliane A.

Data: 25/04/2025 às 08:59:01

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-C, SMF-C

Processo Licitatório para Revisão Caminhão da Defesa Civil

_

Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite

Escriturária
Matrícula 642-0

Contabilidade

Anexos:
TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_MANUTENCAO_VEICULO_PBC.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D41-9172-F69C-536D e informe o código 8D41-9172-F69C-536D

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 25/04/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA CONTRATÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO NO CAMINHÃO AUTO BOMBA TANQUE DA BRIGADA COMUNITÁRIA, VIATURA OPERACIONAL DESTINADA A OPERAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIOS, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO, ATENDENDO AOS POSTOS DE BRIGADA COMUNITÁRIA.

VALOR: R$ 4.680,19

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.092/2024 (LOA), Lei n° 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei n° 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Governo Municipal:

Gestão/Unidade:	02.04 - ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0618200022.007 - Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário - PBC
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1862 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Secretário de Finanças

Rodrigo Jazynski
Contador

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D41-9172-F69C-536D e informe o código 8D41-9172-F69C-536D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8D41-9172-F69C-536D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 25/04/2025 09:00:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 25/04/2025 14:20:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D41-9172-F69C-536D

Memorando 5- 2.163/2025

De: Juliane A. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/04/2025 às 09:42:25

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-C, SMF-C

Processo Licitatório para Revisão Caminhão da Defesa Civil

Segue Termo de Referência.

_

At.te

Juliane Aparecida Alves

Secretaria de Administração

Anexos:
TERMO_DE_REFERENCIA_REVISAO_CAMINHAO_DEFESA_CIVIL.doc
TERMO_DE_REFERENCIA_REVISAO_CAMINHAO_DEFESA_CIVIL.pdf

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A6E7-68B6-36B7-ED18 e informe o código A6E7-68B6-36B7-ED18

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente processo será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de revisão e troca de peças no Caminhão Auto Bomba Tanque da Brigada Comunitária, viatura operacional destinada a operações de combate a incêndios, prevenção e proteção, atendendo aos postos de Brigada Comunitária, conforme descrito neste Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	20	Litros	Oleo Lubrificante Motor: Sintético 5w30 low Ash Norma:MAN 3677	49,82	996,4
2	1	Unidade	Filtro de Combustível Externo (racor)- ORIGINAL VW	332,38	332,38
3	1	Unidade	Filtro de Oléo do Motor – ORIGINAL VW	244,17	244,17
4	1	Unidade	Filtro de Combustível Externo – ORIGINAL VW	181,14	181,14
5	1	Unidade	Filtro de Ar Condicionado- ORIGINAL VW	43,87	43,87
6	1	Unidade	Filtro de Ar do Motor – ORIGINAL VW	233,03	233,03
7	20	Litros	Óleo para eixo traseiro: Mineral API-GK5 85W140	53,33	1.066,6
8	10	Litros	Óleo da Caixa (SAE 40 Monoviscoso)	71,01	710,1
9	1	Serviço	Mão de obra	872,5	872,5
VALOR TOTAL (R$)					**R$ 4.680,19**

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 No ano de 2024, o Município de Chopinzinho recebeu o veículo CAMINHÃO AUTO BOMBA TANQUE BRIGADA COMUNITÁRIA (ABTBC) – Viatura Operacional destinada a Operações de Combate a Incêndios, prevenção, e proteção atendidos pelos Postos de Brigada Comunitária–, Placa SFD-2E89, ano de fabricação 2023, RENAVAM 30066604, recebido do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná através do Termo de Cessão de Uso do Veículo, E-Protocolo n° 22.514.414-1, data de 05 de julho de 2024.

2.2 Considerando que o veículo possui uma garantia de 24 meses, contados a partir da data de emissão da nota fiscal, conforme estipulado no termo de garantia, a primeira revisão deverá ser realizada após 1 ano ou 20.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro. O veículo Caminhão Auto Bomba Tanque Brigada Comunitária (ABTBC) apresenta baixa quilometragem em razão da natureza específica de sua utilização. Trata-se de um equipamento operacional destinado exclusivamente ao atendimento de ocorrências emergenciais, sua utilização ocorre de forma pontual e restrita, não havendo circulação rotineira. Ademais, o veículo permanece, na maior parte do tempo, em condição de prontidão, a fim de garantir resposta rápida e eficiente quando acionado. Ainda que sua rodagem seja reduzida, em virtude disso a revisão será realizada em função do tempo, decorrido o período de 1 ano.

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A6E7-68B6-36B7-ED18 e informe o código A6E7-68B6-36B7-ED18

2.3 As revisões deverão ser efetuadas exclusivamente em uma Concessionária autorizada Volkswagen, considerando que o referido veículo se encontra dentro do período de garantia do fabricante, todas as manutenções e revisões obrigatórias devem ser realizadas exclusivamente em concessionária autorizada, conforme previsto nos termos contratuais e nas orientações do manual do fabricante. Essa medida visa garantir a preservação da garantia, bem como assegurar que os serviços sejam executados por profissionais capacitados, com uso de peças originais e em conformidade com os padrões técnicos exigidos.

2.4 Contudo, a mão de obra gratuita não será disponibilizada pelo fabricante, uma vez que o veículo ainda não atingiu a quilometragem mínima estipulada no manual do proprietário, situada entre 18.000 km e 22.000 km. (Manual em anexo. Pág. 4-12). Conforme informado pela concessionária autorizada, a respectiva revisão somente poderá ser realizada com isenção de mão de obra caso o veículo esteja dentro da faixa de quilometragem compreendida entre 18.000 km e 22.000 km. No entanto, considerando que o caminhão em questão se encontra atualmente com 2.317 km, a antecipação da revisão, conforme já justificado anteriormente, será necessária antes do referido intervalo. Dessa forma, os custos referentes à mão de obra serão de responsabilidade do município.

2.5 Considerando Cláusula Terceira do Termo de Cessão de Uso do Veículo:

O RECEPTOR é responsável pela guarda, manutenção, proteção, conservação do bem recebido e pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento do Termo.

2.6 Considerando o Protocolo 17.472.615-9, que trata da celebração do convênio entre município e Estado, onde consta em sua Clausula Quinta – Das Obrigações do Município, em seu Inciso V, alínea letra C: CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

Caberá ao MUNICÍPIO: ...

V. Arcar com as seguintes despesas: ...

c) quanto ao veículo e equipamentos operacionais cedidos pela SESP: manutenção, abastecimento, reparos e recuperação, inclusive se decorrentes de acidentes, reposição, aquisição, despesas com seguro obrigatório, licenciamento anual, documentação, multas e demais custos e emolumentos pertinentes ao veículo operacional e equipamentos.

2.7 A escolha do fornecedor foi fundamentada no fato de que o caminhão ainda se encontra no período de garantia, sendo as revisões realizadas durante este período exclusivamente pelas empresas autorizadas, mediante a apresentação de Contrato de Cessão.

2.8 Optou-se pela contratação da empresa Icavel Veículos Ltda de Francisco Beltrão - PR, por se tratar da concessionária autorizada mais próxima, considerando que a representante localizada em Pato Branco atua exclusivamente com a revenda de veículos de pequeno porte.

2.9 Considerando o inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 o qual dispõe que:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

“IV - para contratação que tenha por objeto:

“a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;”

2.10 Considerando que conforme Contrato de Cessão (anexo), a empresa Icavel Veículos Ltda é autorizada atuar na prestação de serviços de manutenção e assistência técnica autorizada.

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A6E7-68B6-36B7-ED18 e informe o código A6E7-68B6-36B7-ED18

2.11 Considerando que os preços unitários dos itens estão compatíveis com o valor praticado no mercado conforme demonstra as notas fiscais em anexo ao processo.

3.JUSTIFICATIVA DO PREÇO E VALOR OFERTADO

3.1 Serão pagos os preços unitários previstos no Item 1 deste Termo de Referência.

3.2 O valor total da contratação será de R$4.680,19 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais e dezenove centavos), de acordo com orçamento fornecido pela empresa Icavel (em anexo).

3.3 Estão inclusos no valor total do Contrato todas as despesas necessárias à execução do objeto.

3.4 Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

3.5. Foram conduzidas pesquisas de preços junto a empresas estabelecidas no município, com o objetivo de verificar a conformidade dos valores praticados pela empresa Icavel em relação aos preços de mercado, tendo-se constatado que os referidos valores estão compatíveis com os praticados, conforme demonstrado na tabela abaixo.

3.5.1 Mapa de Preço:

DATA	EMPRESA	MUNÍCIPIO	VALOR (R$)
04/04/2025	MECÂNICA MODESTO LTDA ME	Chopinzinho	4.765,97
08/04/2025	Z1 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	Chopinzinho	4.897,70
02/04/2025	ICAVEL VEÍCULOS LTDA	Francisco Beltrão	4.680,19

3.6 A servidora responsável pela pesquisa de preços é a Sra. Juliane Aparecida Alves.

4 FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 Os serviços deverão ser executados em parcela única., conforme descrição do objeto, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à Sra. Neide Marinez Caldato, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A6E7-68B6-36B7-ED18 e informe o código A6E7-68B6-36B7-ED18

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Sr. Clévis Trindade da Silva, e como fiscal substituta a servidora Sra. Clécia Steilmann Weber, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A6E7-68B6-36B7-ED18 e informe o código A6E7-68B6-36B7-ED18

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser executados no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

7.1.1 Local de execução dos serviços: Icavel Veiculos Ltda, localizada na Rodovia PR-483, nº 1771, Bairro Agua Branca em Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.601-195.

7.1.2 Prazo de execução dos serviços: 5 (cinco) dias contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

7.1.3 Forma de execução: Parcela única.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.2.1 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 A desconformidade dos serviços às condições indispensáveis ao recebimento do objeto, sujeitará a contratada às sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A6E7-68B6-36B7-ED18 e informe o código A6E7-68B6-36B7-ED18

como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa Contratada.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

8.1.1. Gabinete do Prefeito

Gestão/Unidade:	02.04 ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0618200022.007 - Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário - PBC
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1862 - Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A6E7-68B6-36B7-ED18 e informe o código A6E7-68B6-36B7-ED18

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.2 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respetivo termo de referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A6E7-68B6-36B7-ED18 e informe o código A6E7-68B6-36B7-ED18

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste contrato.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução dos serviços.

12.1.2 Considerando que se trata de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A6E7-68B6-36B7-ED18 e informe o código A6E7-68B6-36B7-ED18

12.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.4 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.2 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de revisão no Caminhão Auto Bomba Tanque da Brigada Comunitária, viatura operacional destinada a operações de combate a incêndios, prevenção e proteção, atendendo aos postos de Brigada Comunitária, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A6E7-68B6-36B7-ED18 e informe o código A6E7-68B6-36B7-ED18

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação da execução do objeto deste processo.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A6E7-68B6-36B7-ED18 e informe o código A6E7-68B6-36B7-ED18

16 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria execução dos serviços por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados execução dos serviços especificados no contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto do contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base no contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A6E7-68B6-36B7-ED18 e informe o código A6E7-68B6-36B7-ED18

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17 DA DISPENSA DO MAPA DE RISCOS

Considerando que a presente contratação é um serviço comum, de baixo valor, baixa complexidade, e solução simples, nos termos do Art. 186 do Decreto Municipal 73/2023, alterado pelo Decreto 118/2025, fica dispensado o Mapa de Riscos.

18 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 25 de abril de 2025.

Rubenei Meloto
Secretário Municipal de Administração

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo - Matrícula 15166/1
Secretaria Municipal de Administração

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A6E7-68B6-36B7-ED18 e informe o código A6E7-68B6-36B7-ED18

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A6E7-68B6-36B7-ED18

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 25/04/2025 09:43:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 25/04/2025 10:06:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A6E7-68B6-36B7-ED18

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 6- 2.163/2025

De: Juliane A. - SMA-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/04/2025 às 09:53:17

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-C, SMF-C

Processo Licitatório para Revisão Caminhão da Defesa Civil

Encaminho Documentação da Empresa Icavel Veículos LTDA.

_

At.te

Juliane Aparecida Alves

Secretaria de Administração

Anexos:
23_Alteracao_de_Contrato_Icavel_Veiculos_Ltda.pdf
Cadastro_de_restricoes_ao_direito_de_contratar_com_a_Administracao_Publica.pdf
CERTIDAO_ESTADUAL_FB_ATE_12_07_2025.pdf
Certidao_Federal_10_2025.pdf
CERTIDAO_MUNICIPAL_FB_ATE_02_08_2025.pdf
CNPJ.pdf
ConsultaConsolidada_.pdf
Contrato_de_Cessao_carta_exclusividade_.pdf
Debitos_Trabalhistas.pdf
DECLARACAO_LGPD.pdf
d_nao_parentesco_1_.pdf
FALENCIA_E_CONCORDATA_FB_11_03_2025_1_.pdf
FGTS.pdf
Improbidade.pdf
SIMPLIFICADA_DA_JUNTA_FB_ATE_24_04_2025.pdf

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/267E-967C-DBBF-5A2A e informe o código 267E-967C-DBBF-5A2A

23ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ICAVEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49

NIRE Nº 41202682092

KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó – SC, na Antonio Morandini, 802-D, CEP 89.802-161, bairro Jardim Itália, inscrita no CNPJ nº 07.288.895/0001-50, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42205107481 em 22/03/2005 e última alteração do contrato social registrada sob nº 20143008412 em 17/10/2014, neste ato representado pelo seu Administrador Diretor **JOÃO CARLOS SCOPEL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, divorciado, nascido em 20/12/1956, administrador de empresas, portador da carteira de identidade civil – RG nº 12R-200.457, expedida pela SSP/SC e CPF nº 249.647.869-00, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Curitiba, 179, Apto 301, Centro, CEP 89.801-340; **GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó – SC, na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, CEP 89.802-220, centro, inscrita no CNPJ nº 14.794.918/0001-64, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42204798820 em 21/12/2011 e última alteração de contrato social registrada sob nº 20147638658 em 11/12/2014 neste ato representado pelo administrador não sócio, **LEONILDO PRONER**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro, nº 109, Apto 301, Centro, CEP 89.802-220, em Chapecó – SC, portador do CPF nº 345.810.739-87 e RG nº 702.888 expedida por SSP/SC; **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileira, natural de Capanema – PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresária, portadora da carteira de identidade civil – RG nº 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Neva, CEP 85.802-228, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada **"ICAVEL VEÍCULOS LTDA"**, com sede e domicílio na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR 483, nº 1771, bairro Água Branca, CEP 85.601-195, com contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41202682092, em 09/01/1992, e inscrita no CNPJ sob nº 84.938.430/0001-49.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/267E-967C-DBBF-5A2A e informe o código 267E-967C-DBBF-5A2A

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mudança de endereço, fica alterada a qualificação dos sócios, dessa forma o preâmbulo passa a ter a seguinte redação: "**KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó – SC, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 299-E, Sala 1605-B, Edifício Venturo, Centro, CEP 89.802-140, Centro, inscrita no CNPJ nº 07.288.895/0001-50, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42205107481 em 22/03/2005 e última alteração do contrato social registrada sob nº 20245383115 em 04/03/2024, neste ato representado pelo seu Administrador Diretor **JOÃO CARLOS SCOPEL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, divorciado, nascido em 20/12/1956, administrador de empresas, portador da carteira de identidade civil – RG nº 12R-200.457, expedida pela SSP/SC e CPF nº 249.647.869-00, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Curitiba, 179, Apto 301, Centro, CEP 89.801-340; **GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó – SC, na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, CEP 89.802-220, Centro, inscrita no CNPJ nº 14.794.918/0001-64, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42204798820 em 21/12/2011 e última alteração de contrato social registrada sob nº 20227051823 em 17/01/2022 neste ato representado pelo administrador não sócio, **LEONILDO PRONER**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, nº 545-D, Apto 201, Centro, CEP 89.801-030, em Chapecó – SC, portador do CPF nº 345.810.739-87 e RG nº 702.888 expedida por SSP/SC; **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileira, natural de Capanema – PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresária, portadora da carteira de identidade civil – RG nº 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Juracy Antonio Capra, 979, Country, CEP 85.813-400, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada **"ICAVEL VEÍCULOS LTDA"**, com sede e domicilio na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR 483, nº 1771, bairro Água Branca, CEP 85.601-195, com contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41202682092, em 09/01/1992, e inscrita no CNPJ sob nº 84.938.430/0001-49, e última alteração sob o nº. 20210300221, em 07/05/2021, resolvem alterar e consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/267E-967C-DBBF-5A2A e informe o código 267E-967C-DBBF-5A2A

direito e sob as cláusulas e condições seguintes:."

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios decidem pelo aumento do Capital Social, com a integralização de forma proporcional a participação societária de cada sócio, no valor de R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) com o aproveitamento dos recursos disponíveis na conta corrente dos sócios, originados de Adiantamentos a Sócios. A cláusula quinta do Contrato Social passa ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social será de R$ 42.235.000,00 (quarenta e dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais) divididos em 42.235.000 (quarenta e dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Quotista	Nº Quotas	Valor em R$	%
KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA	22.088.905	22.088.905,00	52,30
GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA	17.189.645	17.189.645,00	40,70
SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI	2.956.450	2.956.450,00	7,00
Total	42.235.000	42.235.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude de adequação de ruas pela Prefeitura Municipal de Guarapuava – PR, a CLÁUSULA TERCEIRA do contrato social consolidado, passa a ter a seguinte redação: " **CLÁUSULA TERCEIRA –** A sociedade mantém uma filial na cidade de CASCAVEL – PR, localizada na Rodovia BR 277, Km 582,6, Bairro Parque Industrial, CEP 85.818-560, CNPJ 84.938.430/0002-20, para a qual fica destacada, para fins fiscais, o capital social no valor de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais); uma filial na cidade de FOZ DO IGUAÇU – PR, localizada na Avenida Olímpio Rafagnin, nº 3333, Bairro Parque Presidente II, CEP 85.862-210, CNPJ 84.938.430/0003-00 para qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e uma filial na cidade de GUARAPUAVA – PR, localizada na Rua Deputado Bernardo Guimarães Ribas Carli, 351 – Bairro Conradinho, CEP 85.045-302, CNPJ 84.938.430/0004-91, para qual fica destacado, parafins fiscais, o capital social de R$ 1.290.000,00 (um milhão duzentos e noventa mil reais)."

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/267E-967C-DBBF-5A2A e informe o código 267E-967C-DBBF-5A2A

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios aprovam a atualização do objeto social da empresa a qual passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA QUARTA** – O objeto da sociedade da empresa em sua matriz e suas filiais são: Comércio atacadista de automóveis, utilitários, caminhões, ônibus e micro ônibus novos e usados; Comércio atacadista e varejista de partes, peças, equipamentos e acessórios novos, usados ou recondicionados, para veículos automotores; Prestação de serviços de revisão, manutenção e reparação mecânica e elétrica, recondicionamento de motores, assistência técnica, alinhamento e balanceamento, lanternagem, funilaria, pintura, polimento, lubrificação e lavagem em veículos automotores; Prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios em veículos automotores; Consignação de veículos; Comissionamento de serviços financeiros; Representação comercial, intermediação e agenciamento de serviços e negócios; Locação sem motorista de automóveis, utilitários, caminhões, ônibus, reboque, semirreboque e similares; Transporte rodoviário de mudanças e cargas não perigosas, municipais, intermunicipais, interestaduais e internacionais; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; Comércio varejista de lubrificantes."

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude de mudança de endereço da sócia administradora, a CLÁUSULA NONA do contrato social consolidado, passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA NONA –** A administração da sociedade caberá ao administrador SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, brasileira, natural de Capanema – PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresária, portador da Carteira de Identidade civil – RG nº 6.128.330-7, expedida pela SSP-PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Juracy Antonio Capra, 979, Country, CEP 85.813-400, com os poderes de administrar e assinar quaisquer documentos pertinentes a operacionalização da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social; vedado em assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros; e vedado ainda em onerar ou alienar bens imóveis, da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Ficando permitido onerar ou alienar quaisquer outros bens móveis, veículos máquinas e equipamentos sem a autorização dos demais sócios."

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/267E-967C-DBBF-5A2A e informe o código 267E-967C-DBBF-5A2A

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios decidem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, regendo-se da seguinte forma e teor:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ICAVEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49

NIRE Nº 41202682092

KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó – SC, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 299-E, Sala 1605-B, Edifício Venturo, Centro, CEP 89.802-140, Centro, inscrita no CNPJ nº 07.288.895/0001-50, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42205107481 em 22/03/2005 e última alteração do contrato social registrada sob nº 20245383115 em 04/03/2024, neste ato representado pelo seu Administrador Diretor **JOÃO CARLOS SCOPEL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, divorciado, nascido em 20/12/1956, administrador de empresas, portador da carteira de identidade civil – RG nº 12R-200.457, expedida pela SSP/SC e CPF nº 249.647.869-00, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Curitiba, 179, Apto 301, Centro, CEP 89.801-340; **GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó – SC, na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, CEP 89.880-200, Centro, inscrita no CNPJ nº 14.794.918/0001-64, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42204798820 em 21/12/2011 e última alteração de contrato social registrada sob nº 20227051823 em 17/01/2022 neste ato representado pelo administrador não sócio, **LEONILDO PRONER**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, nº 545-D, Apto 201, Centro, CEP 89.801-030, em Chapecó – SC, portador do CPF nº 345.810.739-87 e RG nº 702.888 expedida por SSP/SC; **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileira, natural de Capanema – PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresária, portadora da carteira de identidade civil – RG nº 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/267E-967C-DBBF-5A2A e informe o código 267E-967C-DBBF-5A2A

Juracy Antonio Capra, 979, Country, CEP 85.813-400, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada **"ICAVEL VEÍCULOS LTDA"**, com sede e domicilio na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR 483, nº 1771, bairro Água Branca, CEP 85.601-195, com contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41202682092, em 09/01/1992, e inscrita no CNPJ sob nº 84.938.430/0001-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede na Rodovia PR 483, número 1771, Bairro Água Branca, CEP 85.601-195, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade mantém uma filial na cidade de CASCAVEL – PR, localizada na Rodovia BR 277, Km 582,6, Bairro Parque Industrial, CEP 85.818-560, CNPJ 84.938.430/0002-20, para a qual fica destacada, para fins fiscais, o capital social no valor de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais); uma filial na cidade de FOZ DO IGUAÇU – PR, localizada na Avenida Olímpio Rafagnin, nº 3333, Bairro Parque Presidente II, CEP 85.862-210, CNPJ 84.938.430/0003-00 para qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e uma filial na cidade de GUARAPUAVA – PR, localizada na Rua Deputado Bernardo Guimarães Ribas Carli, 351 – Bairro Conradinho, CEP 85.045-302, CNPJ 84.938.430/0004-91, para qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social de R$ 1.290.000,00 (um milhão duzentos e noventa mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – O objeto da sociedade da empresa em sua matriz e suas filiais são: Comércio atacadista de automóveis, utilitários, caminhões, ônibus e micro ônibus novos e usados; Comércio atacadista e varejista de partes, peças, equipamentos e acessórios novos, usados ou recondicionados, para veículos automotores; Prestação de serviços de revisão, manutenção e reparação mecânica e elétrica, recondicionamento de motores, assistência técnica, alinhamento e balanceamento, lanternagem, funilaria, pintura, polimento, lubrificação e lavagem em veículos automotores; Prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios em veículos automotores; Consignação de veículos; Comissionamento de

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/267E-967C-DBBF-5A2A e informe o código 267E-967C-DBBF-5A2A

serviços financeiros; Representação comercial, intermediação e agenciamento de serviços e negócios; Locação sem motorista de automóveis, utilitários, caminhões, ônibus, reboque, semirreboque e similares; Transporte rodoviário de mudanças e cargas não perigosas, municipais, intermunicipais, interestaduais e internacionais; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; Comércio varejista de lubrificantes.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social será de R$ 42.235.000,00 (quarenta e dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais) divididos em 42.235.000 (quarenta e dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Quotista	Nº Quotas	Valor em R$	%
KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA	22.088.905	22.088.905,00	52,30
GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA	17.189.645	17.189.645,00	40,70
SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI	2.956.450	2.956.450,00	7,00
Total	42.235.000	42.235.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade iniciou suas atividades em 15 de janeiro de 1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito, com prazo de 60 (sessenta) dias, garantido aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas. Caso nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem o sócio cedente a liberdade de transferir suas quotas a terceiros.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/267E-967C-DBBF-5A2A e informe o código 267E-967C-DBBF-5A2A

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não se aplica as condições estabelecidas no caput desta cláusula e no seu parágrafo primeiro, quando a cessão ou transferência da participação do sócio, enquanto pessoa física, for subscrita e integralizada numa sociedade que tenha como atividade principal "Holding" de instituições não financeiras, onde este sócio pessoa física, tenha o comando quotista ou acionário da holding.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade caberá ao administrador SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, brasileira, natural de Capanema – PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresária, portador da Carteira de Identidade civil – RG nº 6.128.330-7, expedida pela SSP-PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Juracy Antonio Capra, 979, Country, CEP 85.813-400, com os poderes de administrar e assinar quaisquer documentos pertinentes a operacionalização da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social; vedado em assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros; e vedado ainda em onerar ou alienar bens imóveis, da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Ficando permitido onerar ou alienar quaisquer outros bens móveis, veículos máquinas e equipamentos sem a autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, salvo em disposição em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade poderá deliberar sobre a distribuição dos lucros apurados em balanços intermediários, podendo também ser distribuídos mensalmente, de acordo com balanços globais levantados para esse fim, à distribuição dos lucros será na proporção de sua participação no capital social ou de forma

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/267E-967C-DBBF-5A2A e informe o código 267E-967C-DBBF-5A2A

desproporcional através de ata de reunião, por unanimidade dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os prejuízos ou perdas serão acumulados para compensação com lucros em exercícios futuros, ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo disposição contrária tomada, através de ata dereunião, por unanimidade dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observados os limites admitidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Em caso de retirada, falecendo ou interditado qualquer sócio, ou de dissolução da sócia pessoa jurídica, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não havendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificadaem balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro casoem que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Assembleia dos sócios é o órgão soberano paraas decisões mais importantes e reunir-se-ão ordinariamente uma vez por ano ou extraordinariamente, sempre que convocada pela administração da sociedade ou por qualquer um dos sócios.

PARÁGRAGO PRIMEIRO – A Assembleia Ordinária ocorrerá sempre no primeiro trimestre seguinte ao término do exercício fiscal e será convocada, por escrito, pelo administrador, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Nesta Assembleia serão analisados e votados os Balanços da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Assembleia Extraordinária poderá ocorrer a qualquer momento, sempre que haja um fato relevante, podendo ser convocada pelo

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/267E-967C-DBBF-5A2A e informe o código 267E-967C-DBBF-5A2A

administrador ou por qualquer dos sócios. A convocação deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, descrevendo claramente a pauta dos assuntos a serem discutidos e votados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Assembleia Extraordinária deverá se reunir sempre que devam ser apreciados e votados os seguintes assuntos:

1. Aquisição ou venda de participações em outras empresas;
2. Aquisição ou venda de outros bens imóveis;
3. Contratações de empréstimos e/ou financiamentos;
4. Aumento de Capital;
5. Constituição de garantias, fianças; caução; avais; penhor mercantil ou hipotecas em operações de interesse da sociedade ou em sociedade de que participe como sócia, acionista ou quotista; e
6. Outros assuntos de relevância.

PARÁGRAFO QUARTO – As Assembleias acontecerão sempre em primeira chamada, devendo estar presentes no mínimo sócios ou representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social e as deliberações serão tomadas de acordo com o quórum mínimode 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

PARÁGRAGO QUINTO – Os sócios titulares deverão estar presentes nas Assembleias e no caso de impedimento, o seu representante deverá apresentar uma procuração por escrito.

PARÁGRAFO SEXTO – Um sócio poderá designar outro sócio para representá-lo e votar nas Assembleias, devendo, entretanto, apresentar uma procuração para cada Assembleia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os administradores declaram, sob as penas da lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/267E-967C-DBBF-5A2A e informe o código 267E-967C-DBBF-5A2A

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra asrelações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro de Francisco Beltrão – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumentoem uma única via, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todosos seus termos.

Francisco Beltrão – PR, 18 de março de 2024.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/267E-967C-DBBF-5A2A e informe o código 267E-967C-DBBF-5A2A

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ICAVEL VEICULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
24964786900	JOAO CARLOS SCOPEL
34581073987	LEONILDO PRONER
86727265968	SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2024 07:59 SOB Nº 20241625416.
PROTOCOLO: 241625416 DE 20/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404065026. CNPJ DA SEDE: 84938430000149.
NIRE: 41202682092. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/03/2024.
ICAVEL VEICULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/267E-967C-DBBF-5A2A e informe o código 267E-967C-DBBF-5A2A

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 84938430000149

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/267E-967C-DBBF-5A2A e informe o código 267E-967C-DBBF-5A2A

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 036268452-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.938.430/0001-49**
Nome: **ICAVEL VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Receita/PR (14/03/2025 08:24:39) por SIMONE MARIA RAMOS CAMARGO

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/267E-967C-DBBF-5A2A e informe o código 267E-967C-DBBF-5A2A

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ: 84.938.430/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:15:24 do dia 23/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2025.
Código de controle da certidão: **0972.47D9.27EB.6F9A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/267E-967C-DBBF-5A2A e informe o código 267E-967C-DBBF-5A2A

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
N°5753/2025

RAZÃO SOCIAL: ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ: 84.938.430/0001-49
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 37923
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3210296556
ALVARÁ:
ENDEREÇO: RODOVIA PR 483, 1771 - AGUA BRANCA - G 15FB L 44F Francisco Beltrão - PR CEP: 85601195
ATIVIDADE: Comércio por atacado de caminhões novos e usados, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados, Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, Comércio sob consignação de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de lubrificantes, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de mudanças, Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Locação de automóveis sem condutor, Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 03/02/2025
DATA DE VALIDADE: 02/08/2025
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFHCJ4XT8E2US

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/267E-967C-DBBF-5A2A e informe o código 267E-967C-DBBF-5A2A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço *www.franciscobeltrao.pr.gov.br*

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 03/02/2025 - 14:32:55

Qualquer rasura invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/267E-967C-DBBF-5A2A e informe o código 267E-967C-DBBF-5A2A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
84.938.430/0001-49 **MATRIZ**		**09/01/1992**

NOME EMPRESARIAL
ICAVEL VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD PR 483	**1771**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.601-195	**AGUA BRANCA**	**FRANCISCO BELTRAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@ICAVEL.COM	**(45) 2101-6015/ (45) 2101-6017**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/04/2025** às **11:02:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/267E-967C-DBBF-5A2A e informe o código 267E-967C-DBBF-5A2A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
84.938.430/0001-49 **MATRIZ**		**09/01/1992**

NOME EMPRESARIAL
ICAVEL VEICULOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD PR 483	**1771**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.601-195	**AGUA BRANCA**	**FRANCISCO BELTRAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@ICAVEL.COM	**(45) 2101-6015/ (45) 2101-6017**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/04/2025** às **11:02:53** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/267E-967C-DBBF-5A2A e informe o código 267E-967C-DBBF-5A2A

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/04/2025 10:59:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ICAVEL VEICULOS LTDA**
CNPJ: **84.938.430/0001-49**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/267E-967C-DBBF-5A2A e informe o código 267E-967C-DBBF-5A2A

CONTRATO DE CONCESSÃO

VOLKSWAGEN CAMINHÕES E ÔNIBUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA., com sede em São Paulo, na Rua Volkswagen, nº 291, 7º-8º-9º andar, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. sob nº 06.020.318/0001-10 (**CONCEDENTE**)

e

ICAVEL VEÍCULOS LTDA., empresa comercial com sede na cidade de Francisco Beltrão, na Rua Antonina, nº 475, Bairro Centro, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 84.938.430/0001-49, doravante denominada (**CONCESSIONÁRIA**), representadas na forma de seus documentos de constituição, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

I

OUTORGA DA CONCESSÃO

A **CONCEDENTE** concede a **CONCESSIONÁRIA** o direito de revender caminhões e peças de reposição da marca Volkswagen, bem como o de prestar Assistência Técnica com todas as obrigações decorrentes, aos caminhões de sua fabricação.

A presente concessão é outorgada à **CONCESSIONÁRIA** para ser exercida exclusivamente no seguinte endereço:

Rua Antonina, nº 475, Bairro Centro, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/267E-967C-DBBF-5A2A e informe o código 267E-967C-DBBF-5A2A

II

ÁREA DE INFLUÊNCIA

A **CONCESSIONÁRIA** terá o direito de adquirir da **CONCEDENTE** os acima referidos produtos e de oferecê-los à venda ao público na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, e nas cidades circunvizinhas, a seguir denominadas Área de Influência.

Não tendo a **CONCESSIONÁRIA** exclusividade de área de influência, a **CONCEDENTE**, a seu critério, poderá conceder na mesma área direito de revenda a uma ou mais **CONCESSIONÁRIAS** (Anexo), bem como mediante Aviso de Alteração, estender ou restringir a outorga de concessão referida na cláusula anterior, a endereços que tenha ou venha a ter a **CONCESSIONÁRIA**.

III

VENDAS DIRETAS

Reserva-se a **CONCEDENTE** o direito de vender diretamente os seus produtos a seus empregados, ou a empregados de empresas em que tenha participação ou interesse, a frotistas, ao governo federal, estadual ou municipal, e às autoridades públicas, a representações diplomáticas e seus membros e a pessoas físicas ou jurídicas que, a seu critério, mereçam este tratamento.

Nas vendas diretas, a **CONCESSIONÁRIA** não terá direito a qualquer remuneração. Em casos especiais, e a seu critério exclusivo, a **CONCEDENTE** poderá pagar comissão à **CONCESSIONÁRIA**.

IV

OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

1. A **CONCEDENTE** prestará à **CONCESSIONÁRIA** orientação técnica, administrativa e contábil destinada à organização e funcionamento de sua empresa, sempre que entender seja necessária ao objeto deste contrato.

2. A **CONCESSIONÁRIA** será orientada sobre a melhor forma de utilizar as suas instalações.

3. A **CONCEDENTE** ministrará cursos visando ao treinamento do pessoal técnico e administrativo da **CONCESSIONÁRIA**.

4. Todos os formulários, catálogos de peças e listas de preços da **CONCESSIONÁRIA** serão fornecidos pela **CONCEDENTE**, que poderá cobrar o seu custo.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/267E-967C-DBBF-5A2A e informe o código 267E-967C-DBBF-5A2A

5. A **CONCESSIONÁRIA** receberá instruções técnicas, referentes aos produtos da **CONCEDENTE** e à aquisição de equipamentos e ferramentais.

6. A **CONCESSIONÁRIA** se beneficiará com a promoção de vendas que a **CONCEDENTE** realizar no âmbito nacional.

7. Será a **CONCESSIONÁRIA** periodicamente visitada por pessoal credenciado da **CONCEDENTE**, com o objetivo de verificar o curso de seus negócios e fornecer-lhes orientação para o aprimoramento de suas atividades.

V

OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

1. A **CONCESSIONÁRIA** assume a obrigação de atender aos requisitos mínimos de capital, instalações e organização de sua empresa, programa de expansão e desenvolvimento, requisitos estes fixados pela **CONCEDENTE** de comum acordo com a **CONCESSIONÁRIA** quando da fixação dos respectivos Planos Anuais de Vendas.

2. A **CONCESSIONÁRIA** deverá vender diretamente ao público, por preços não superiores aos indicados pela **CONCEDENTE**, os caminhões que adquirir desta, de acordo com os seus pedidos mensais, aceitos pela **CONCEDENTE**. A **CONCEDENTE**, poderá, a seu critério, recusar ou aceitar apenas em parte os pedidos mensais da **CONCESSIONÁRIA**.

3. A aquisição de material de assistência técnica, peças originais de reposição ou peças originais recondicionadas, será feita de acordo com as normas estabelecidas pela **CONCEDENTE**.

4. **CONCESSIONÁRIA** não poderá usar no nome da sua empresa, salvo expressa autorização da **CONCEDENTE**, quaisquer marcas e **insígnias da CONCEDENTE ou de qualquer outra empresa do grupo VOLKSWAGEN**

5. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a manter um capital, inclusive um ativo fixo, que a **CONCEDENTE** considere satisfatório.

   Se esse capital se tornar insuficiente, a critério da **CONCEDENTE**, para o natural desenvolvimento da **CONCESSIONÁRIA**, obriga-se esta a aumentá-lo na proporção que a **CONCEDENTE** entender necessária, de acordo com a demanda do mercado local.

6. A **CONCESSIONÁRIA**, com referência à comercialização dos produtos da **CONCEDENTE**, se obriga a estabelecer e adotar permanentemente o sistema de contabilidade recomendado e adotado pela **CONCEDENTE**, permitindo a esta as auditorias que julgar necessárias, franqueando-lhe todos os seus registros e controles.

   Assume também a **CONCESSIONÁRIA** a obrigação de manter atualizados todos os registros dos seus negócios, enviando-os à **CONCEDENTE**, para uso confidencial, sempre que por ela solicitados.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/267E-967C-DBBF-5A2A e informe o código 267E-967C-DBBF-5A2A

Essas informações serão, por exemplo, sobre seu movimento financeiro, relatórios mensais de estoques e vendas, balanços e balancetes, estimativas de futuras vendas, recibos de pagamentos de impostos, relatórios detalhados das reclamações de garantia, estatísticas e, em geral, qualquer informação relativa à comercialização de caminhões e peças da **CONCEDENTE**, e os referentes serviços de manutenção.

7. A composição societária da **CONCESSIONÁRIA** é a indicada em documento anexo a este contrato, conforme previamente anuído pela **CONCEDENTE**. Qualquer alteração de capital votante da sociedade, deverá ser objeto de anuência prévia da **CONCEDENTE**; dada a anuência, a alteração, tão logo efetuada, deverá ser comunicada por escrito e com pormenores à **CONCEDENTE**.

8. A **CONCESSIONÁRIA** deverá seguir as normas estabelecidas pelo Departamento de Assistência Técnica da **CONCEDENTE**, declarando-se desde já, sobre elas, já estar devidamente informada.

9. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a não exercer atividades que, a critério da **CONCEDENTE**, possam afetar o cumprimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, das obrigações por ela assumidas neste contrato.

10. A **CONCESSIONÁRIA**, para a revenda dos produtos da **CONCEDENTE**, obriga-se a não abrir filiais ou postos de venda ou de exibição ou oficinas sem a expressa autorização prévia da **CONCEDENTE**.

11. A **CONCESSIONÁRIA**, para a revenda dos produtos da **CONCEDENTE**, compromete-se ainda a cumprir as seguintes obrigações:

a) aderir ao Programa de Identificação das Concessionárias, assinando o respectivo contrato e contribuir para o custeio do referido programa, na forma que a **CONCEDENTE** indicar;

b) promover a venda dos produtos da **CONCEDENTE** através dos meios de publicidade de maior divulgação da sua área de influência, de forma a que, em comparação com a concorrência, venha-lhe a ser destinada uma parte significativa do mercado e seja capaz de desenvolver a necessária confiança do público na **CONCESSIONÁRIA** e nos produtos que vende e serviços que presta;

c) criar e manter uma organização adequada a atingir um volume satisfatório de vendas de caminhões, peças e assistência técnica, de acordo com o potencial de seu mercado na sua área de influência, segundo as determinações periódicas da **CONCEDENTE**;

d) manter instalações que compreendam, ao menos, fora os necessários escritórios e espaço para almoxarifado, um local para exposição, uma oficina para consertos convenientemente equipada e de adequado tamanho, um local apropriado para a venda e estoque de peças e acessórios e uma área, coberta ou não, para pátio de estacionamento e/ou futura expansão;

e) manter uma competente equipe de vendedores, escriturários e operários;

f) trabalhar nos horários e dias, conforme uso no comércio local e, quando conveniente e possível, cumprir plantão de atendimento fora do horário comercial.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/267E-967C-DBBF-5A2A e informe o código 267E-967C-DBBF-5A2A

VI

PREÇO E ENTREGA

Todos os preços de caminhões, peças de reposição e assistência técnica serão os estabelecidos pela **CONCEDENTE** para as **CONCESSIONÁRIAS** e alteráveis independentemente de prévia comunicação.

As condições de pagamento e de entrega dos caminhões, peças de reposição e assistência técnica serão estabelecidas pela **CONCEDENTE**, que se reserva o direito de modificá-las sem pré-aviso à **CONCESSIONÁRIA**, comunicando-as somente tão logo lhe seja possível.
Os pagamentos se darão na cidade de São Paulo ou na sede da **CONCESSIONÁRIA**, a critério da **CONCEDENTE**.

A **CONCEDENTE** procurará sempre entregar os caminhões e peças de reposição nos prazos estipulados, mas não se responsabiliza por eventuais atrasos.

VII

GARANTIA

A **CONCESSIONÁRIA** prestará assistência técnica aos caminhões da **CONCEDENTE**, nos prazos e condições estipulados no Manual e Certificado de Garantia que os acompanham, independentemente de terem sido ou não por ela revendidos.

Os serviços prestados pela **CONCESSIONÁRIA** aos clientes da **CONCEDENTE** serão por ela garantidos, nos mesmos prazos e condições da **CONCEDENTE**, ficando obrigada a refazê-los quando necessário ou ressarcir as despesas repetidas em outra **CONCESSIONÁRIA**, quando efetuados fora de sua área de influência, sob expressa aprovação de representante da **CONCEDENTE**.

As despesas decorrentes de assistência técnica prestada pela **CONCESSIONÁRIA** a caminhões com garantia da fábrica, desde que aprovado o seu relatório correspondente pela **CONCEDENTE**, serão por esta reembolsadas, de acordo com as tabelas específicas.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter registro apropriado da remuneração que receber da **CONCEDENTE** por serviços técnicos prestados a clientes da **CONCEDENTE.**

A **CONCEDENTE** poderá proceder a verificações deste registro, através de pessoa por ela autorizada.

VIII

PRAZO E DISSOLUÇÃO

Sem solução de continuidade, este contrato substitui o firmado em 17 / 02 / 1992 com a Autolatina Brasil S/A., e vigerá por prazo indeterminado, ficando facultado às PARTES considerá-lo resilido mediante a simples expedição de aviso prévio com 120 (cento e vinte) dias de antecedência.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/267E-967C-DBBF-5A2A e informe o código 267E-967C-DBBF-5A2A

Resolve-se, entretanto, a qualquer tempo, este contrato, independentemente de notificação, nas seguintes hipóteses:

1. Pela cessão ou transferência da concessão pela **CONCESSIONÁRIA** sem o consentimento prévio e expresso da **CONCEDENTE**;

2. por iniciativa da parte inocente em virtude de infração à Lei, à Convenção ou ao próprio Contrato e, também, em caso de cessação das atividades da **CONCESSIONÁRIA;**

3. em caso de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou insolvência;

4. Se qualquer desentendimento entre os acionistas ou sócios da **CONCESSIONÁRIA**, ou morte de qualquer destes, tiverem, a critério da **CONCEDENTE**, efeito adverso aos interesses, ao nome ou aos negócios da **CONCEDENTE**;

5. Se qualquer dos responsáveis pela administração da **CONCESSIONÁRIA**, seu cônjuge ou descendentes, vier a participar de direção de outra empresa concorrente;

6. Se descumprida qualquer das obrigações previstas na cláusula V do presente contrato;

7. Se qualquer alteração prevista na cláusula V, item 7, for feita sem prévia anuência da **CONCEDENTE**;

8. Se da direção da sociedade passarem a participar pessoas que a juízo da **CONCEDENTE**, possam ter efeito adverso aos interesses, ao nome ou aos negócios da **CONCEDENTE**;

9. Se a **CONCESSIONÁRIA**, por qualquer motivo, suspender a comercialização dos produtos da **CONCEDENTE** e/ou a necessária prestação de assistência técnica.

IX

EFEITOS DA DISSOLUÇÃO

Nenhuma das partes será responsável perante a outra por perdas e danos, de qualquer natureza, pela dissolução do presente contrato, ainda que estes eventuais prejuízos sejam decorrentes de compromissos, obrigações ou investimentos julgados necessários para o seu cumprimento, ou por qualquer outra causa.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/267E-967C-DBBF-5A2A e informe o código 267E-967C-DBBF-5A2A

X

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A concessão se regerá unicamente pelo presente contrato, que revoga e substitui qualquer outro acordo verbal ou escrito que sobre a matéria, no todo ou em parte, exista entre as partes.

2. Qualquer modificação deste contrato será válida apenas quando feita por escrito e assinada pelo representante legal da **CONCEDENTE** e por representante(s) devidamente autorizado(s) da **CONCESSIONÁRIA**.

3. Não fica a **CONCESSIONÁRIA** constituída pela presente concessão em representante, madatária, comissária ou agente da **CONCEDENTE**. Nenhum vínculo jurídico existirá entre a **CONCEDENTE** e qualquer procurador, ou empregado da **CONCESSIONÁRIA** ou pessoa que a qualquer título a esta prestão de serviços.

   Por conseguinte, ficará a cargo exclusivo da **CONCESSIONÁRIA** o cumprimento de todas as obrigações impostas ou que vierem a ser impostas pela legislação do trabalho, de previdência social, fiscal, ou qualquer outra disposição legal.

4. A **CONCEDENTE** poderá modificar ou deixar de produzir os seus modelos, a qualquer tempo, e também as especificações e características dos modelos existentes, independentemente de prévia comunicação à **CONCESSIONÁRIA**.

5. Os direitos, obrigações ou responsabilidades estabelecidos no presente instrumento, não serão afetados nem mesmo reduzido o seu alcance por, em qualquer oportunidade, não haverem sido invocados pela **CONCEDENTE** ou pela **CONCESSIONÁRIA**.

6. Constituindo a **CONCESSIONÁRIA** uma empresa distinta e autônoma da **CONCEDENTE**, nenhuma das responsabilidades aqui estipuladas significará qualquer obrigação da **CONCEDENTE** por quaisquer despesas efetivadas pela **CONCESSIONÁRIA** na execução dos seus objetivos sociais, ou dos previstos no presente contrato.

7. Não será considerada infração de qualquer cláusula contratual o seu descumprimento, pela **CONCEDENTE** e/ou pela **CONCESSIONÁRIA**, em virtude de motivos de força maior.

8. A **CONCESSIONÁRIA** deverá entregar à **CONCEDENTE** uma cópia autenticada de seus estatutos (ou contrato social) e alterações posteriores, bem como cópia das atas das assembléias gerais em que forem eleitos diretores.

9. Fica eleito o foro de São Paulo para dirimir qualquer demanda direta ou indiretamente resultante deste contrato, podendo a **CONCEDENTE**, entretanto, optar pelo do domicílio da **CONCESSIONÁRIA**.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/267E-967C-DBBF-5A2A e informe o código 267E-967C-DBBF-5A2A

10. Os dispositivos do presente contrato que contrariem as disposições das Leis 6729/79 e 8132/90 serão regidos por estas.

São Paulo, 01 de setembro de 2007.

VOLKSWAGEN CAMINHÕES E ÔNIBUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA.

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

JOÃO CARLOS SCOPEL

AVELINO GRAL

SOLANGE JOSSARA F. DOS SANTOS PERD

Testemunhas:

Nome:
Endereço:

Nome:
Endereço:

(FIRMAS NO VERSO)

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/267E-967C-DBBF-5A2A e informe o código 267E-967C-DBBF-5A2A

2. TAB. DE NOTAS E OFICIO DE PROTESTO
Av. Nereu Ramos, n. 111-E Chapeco - SC

Reconheco, por verdadeira, a(s) assinatura(s) de:
(IF2DA:PVD01)-JOAO CARLOS SCOPEL.....
Que representa a empresa ICAVEL VEICULOS LTDA
constante(s) de nossos arquivos. Dou fe.

Em testemunho_____da verdade.
Chapeco, 09 de Setembro de 2009.

BEL. MICHEL CAMARGO
ESCREVENTE NOTARIAL
R$ Emolumentos: 1,85 + selo: 1,00 = 2,85

Selo(s) BPT24761

TABELIONATO DE NOTAS 2º Chapecó MICHEL

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
BPT 24761

2. TAB. DE NOTAS E OFICIO DE PROTESTO
Av. Nereu Ramos, n. 111-E Chapeco - SC

Reconheco, por verdadeira, a(s) assinatura(s) de:
(IF2DA:PVD01)-JOAO CARLOS SCOPEL.....
Que representa a empresa ICAVEL VEICULOS LTDA
constante(s) de nossos arquivos. Dou Fe.

Em testemunho_____da verdade.
Chapeco, 08 de Setembro de 2009.

BEL. DAYSE MARIA MICIEL CAMARGO
TABELIA DESIGNADA
R$ Emolumentos: 1,85 + selo: 1,00 = 2,85

Selo(s) BPT25717

TABELIONATO DE NOTAS 2º Chapecó MICHEL

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
BPT 25717

ESTEVES SANTOS
CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ
Marino Esteves Santos
TABELIÃO

Reconheço por Semelhança a assinatura de **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI.*0045* 43888E***. Dou fé. Cascavel/PR, **01 de setembro de 2009.**
Em Test. da Verdade
Cristine Aparecida Jacobs Zubeldia
Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS
CYC34146

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/267E-967C-DBBF-5A2A e informe o código 267E-967C-DBBF-5A2A

DN - 4966

CONTRATO DE CONCESSÃO

DA MARCA VW

ANEXO I

A

ICAVEL VEICULOS LTDA

Rua Antonina, nº 475

FRANCISCO BELTRÃO - PR

Como parte integrante do supracitado contrato, levamos ao seu conhecimento que, até nova comunicação que modifique a presente, a área de influência atribuída a V.Sas. é composta dos seguintes municípios:

AMPERE	PRANCHITA
BARRACAO	QUEDAS DO IGUACU
BELA VISTA DO CAROBA	REALEZA
BOA ESPERANCA DO IGUACU	RENASCENCA
BOM JESUS DO SUL	SALGADO FILHO
BOM SUCESSO DO SUL	SALTO DO LONTRA
CAPANEMA	SANTA IZABEL DO OESTE
CHOPINZINHO	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CLEVELANDIA	SAO JOAO
CORONEL VIVIDA	SAO JORGE D OESTE
CRUZEIRO DO IGUACU	SAUDADE DO IGUACU
DOIS VIZINHOS	SULINA
ENEAS MARQUES	VERE
FLOR DA SERRA DO SUL	VITORINO
FRANCISCO BELTRAO	
HONORIO SERPA	
ITAPEJARA D OESTE	
MANFRINOPOLIS	
MANGUEIRINHA	
MARIOPOLIS	
MARMELEIRO	
NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	
NOVA PRATA DO IGUACU	
PATO BRANCO	
PEROLA D OESTE	
PINHAL DO SAO BENTO	
PLANALTO	

São Paulo, 01 de Setembro de 2007

Atenciosamente,

Diretor VW

Diretor VW

De Acordo:

ICAVEL VEICULOS LTDA

EVANDRO GONÇALVES SANTOS

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/267E-967C-DBBF-5A2A e informe o código 267E-967C-DBBF-5A2A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICAVEL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 84.938.430/0001-49
Certidão nº: 20186377/2025
Expedição: 09/04/2025, às 11:01:40
Validade: 06/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICAVEL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.938.430/0001-49, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/267E-967C-DBBF-5A2A e informe o código 267E-967C-DBBF-5A2A

ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE A LGPD

Icavel Veiculos LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 84.938.430/0001-49, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini, portador do CPF nº 867.272.659-68 e do RG nº 6.128.330-7, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação direta e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Francisco Beltrão, 10 de abril de 2025

SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI:86727265968
Assinado de forma digital por SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI:86727265968
Dados: 2025.04.10 14:24:29 -03'00'

Representante Legal

Categoria: Minuta de Contratação Direta.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 21/12/2023.

1Doc: Memorando 6- 2.163/2025 68/418

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/267E-967C-DBBF-5A2A e informe o código 267E-967C-DBBF-5A2A

Icavel Veículos Ltda
Matriz - Rodovia PR 483, Nº 1771, Francisco Beltrão - PR

Caminhões Ônibus

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO IV DO ART. 14º DA LEI FEDERAL 14.133/21.

A Icavel Veiculos LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 84.938.430/0001-49, com sede à ROD PR 483, n° 1771, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-195, neste ato representada pelo Sr(a) Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini, portador(a) da carteira de identidade RG nº 6.128.330-7 e inscrito(a) no CPF sob nº 867.272.659-68, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Dirigente do órgão ou entidade contratante: Prefeito e Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, ou com agente público que desempenhe função na licitação: Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade inexigibilidade nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/21.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 14º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão, 14 de abril de 2025

SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI:86727265968
Assinado de forma digital por SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI:86727265968
Dados: 2025.04.16 11:18:23 -03'00'

Sócia Administradora

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/267E-967C-DBBF-5A2A e informe o código 267E-967C-DBBF-5A2A

Certificado digitalmente por:
ALESSANDRA MARTA
FISCHBORN ABREU

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ICAVEL VEICULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0001-49

Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 11 de março de 2025

Alessandra Marta Fischborn Abreu
Distribuidor

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.° 2.200-2/2001, Lei n.° 11.419/2006 e Resolução n.° 09/2008, do TJPR/OE

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://choupinzinho1.doc.com.br/verificacao/267E-967C-DBBF-5A2A e informe o código 267E-967C-DBBF-5A2A
Código Validador TJPR: CACF.9093.71HJAEGA.02 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQElbE

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84.938.430/0001-49

Razão Social: ICAVEL VEÍCULOS LTDA

Endereço: ROD PR-483 1771 / AGUA BRANCA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-195

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/04/2025 a 10/05/2025

Certificação Número: 2025041110460553570310

Informação obtida em 25/04/2025 09:50:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/267E-967C-DBBF-5A2A e informe o código 267E-967C-DBBF-5A2A

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/04/2025 às 10:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 84.938.430/0001-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67F6.7CF4.CFD0.F092 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/267E-967C-DBBF-5A2A e informe o código 267E-967C-DBBF-5A2A

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ICAVEL VEICULOS LTDA

NIRE : 41202682092
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: PRC2501204654

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
41202682092	84.938.430/0001-49	09/01/1992	15/01/1992

Endereço Completo
Rodovia PR 483, Nº 1771, AGUA BRANCA - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-195

Objeto Social
COMERCIO ATACADISTA DE AUTOMOVEIS, UTILITARIOS, CAMINHOES, ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PARTES, PECAS, EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS NOVOS, USADOS OU RECONDICIONADOS, PARA VEICULOS AUTOMOTORES PRESTACAO DE SERVICOS DE REVISAO, MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA E ELETRICA, RECONDICIONAMENTO DE MOTORES, ASSISTENCIA TECNICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, POLIMENTO, LUBRIFICACAO E LAVAGEM EM VEICULOS AUTOMOTORES PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS EM VEICULOS AUTOMOTORES CONSIGNACAO DE VEICULOS COMISSIONAMENTO DE SERVICOS FINANCEIROS REPRESENTACAO COMERCIAL, INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTOS DE SERVICOS E NEGOCIOS LOCACAO SEM MOTORISTA DE AUTOMOVEIS, UTILITARIOS, CAMINHOES, ONIBUS, REBOQUE, SEMI-REBOQUE E SIMILARES TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS E CARGAS NAO PERIGOSAS, MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS E INTERNACIONAIS.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 42.235.000,00 (quarenta e dois milhões e duzentos e trinta e cinco mil reais)	Demais	Indeterminado

Capital Integralizado
R$ 29.235.000,00 (vinte e nove milhões e duzentos e trinta e cinco mil reais)

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
KYRIA PARTICIPACOES LTDA.	07.288.895/0001-50	R$ 22.088.905,00	Sócio	N	Indeterminado
SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI	867.272.659-68	R$ 2.956.450,00	Sócio	S	Indeterminado
GRAL PARTICIPACOES LTDA	14.794.918/0001-64	R$ 17.189.645,00	Sócio	N	Indeterminado
JOAO CARLOS SCOPEL	249.647.869-00	R$ 0,00	REPRESENTANTE LEGAL	N	Indeterminado
LEONILDO PRONER	345.810.739-87	R$ 0,00	REPRESENTANTE LEGAL	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI	867.272.659-68	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
22/03/2024	20241625416	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
ATIVA

Status
SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 41900627861 **CNPJ:** 84.938.430/0002-20
Endereço Completo
RODOVIA BR 277 KM 587,5, Nº SN , INDUSTRIAL, Cascavel, PR, CEP: 85803650

2 - NIRE: 41901171437 **CNPJ:** 84.938.430/0003-00
Endereço Completo
AVENIDA OLIMPIO RAFAGNIN, Nº 3333 , PARQUE PRESIDENTE II, Foz do Iguaçu, PR, CEP: 85862210

3 - NIRE: 41901204645 **CNPJ:** 84.938.430/0004-91
Endereço Completo
RUA DEPUTADO BERNARDO GUIMARAES RIBAS CARLI, Nº 351 , CONRADINHO, Guarapuava, PR, CEP: 85045302

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/03/2025, às 10:28:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **JJGUXFUB**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/267E-967C-DBBF-5A2A e informe o código 267E-967C-DBBF-5A2A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 267E-967C-DBBF-5A2A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 25/04/2025 09:59:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/267E-967C-DBBF-5A2A

Memorando 7- 2.163/2025

De: Juliane A. - SMA-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/04/2025 às 10:08:44

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-C, SMF-C

Processo Licitatório para Revisão Caminhão da Defesa Civil

Encaminho Orçamento da Empresa Icavel Veículos LTDA e orçamentos para comprovação de preço.

_

At.te

Juliane Aparecida Alves

Secretaria de Administração

Anexos:
ICAVEL_1.pdf
Modesto.pdf
Z1.pdf

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF33-73C4-6147-0EC3 e informe o código FF33-73C4-6147-0EC3

AVEL VEICULOS LTDA CNPJ 84.938.430/0001.49 IE 3210296556 TEL 046 3211.6000 FAX 000 00.
OVIA PR-483, 1771 85601.195 - FRANCISCO BELTRAO - PR

OS DO ORCAMENTO
O ORCAMENTO.: 6.724 VERSÃO.: 2 DATA ABERTURA: 13/02/2025 VALIDADE.: 13/02/2025 EXPECTATIVA ENTR.:
O ORCAMENTO: CONS/RECP: ALEX SANDRO DE SOUZA MACIEL VEND.:

ENTE : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA PROPRIETARIO: O MESMO
ERECO: R.DEP.MARIO DE BARROS, 1290
RRO : CENTRO CIVICO COMPL: ED.CAET CX.P.:
ADE : 80530/280 - CURITIBA - PR
/CNPJ: 76.416.932/0001.81 IE/RG: ISENTO
EFONE: 041 3313.1900 FAX: 000 00.0000
AIL : gabinete@sesp.pr.gov.br
ULAR : 041 99987.5472

OS DO VEICULO/EQUIPAMENTO
CA: SFD2E89 CHASSI: 953678TG7RR058608 MARCA : 0041 MODELO: TG6D74 - VW 17.210 CRM 4X2
FAB/MOD: 2023/2023 COR: LARANJA COMB: Diesel KM: DATA VENDA: 22/12/2023 CONC.ORIGEM: 4778
MOTOR: 0156676A546676 NRO SERIE: POT: 205 QTDE COMB.:

SAGEM/OBSERVACOES DO CLIENTE

TIPO	ORIG	QTDE	CODIGO	DESCRICAO/NCM	LOCACAO	GD	VLR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESC UN
---SERVICOS A SEREM EXECUTADOS------									
	551	5103	2,50 01080005	A PARTIR 2018 REVIS AO REVISAO LUBRIFICACAO M Y 2018			349,00	872,50	0,
---PECAS A SEREM APLICADAS------									
	551	5103	20,00 G /052168 /Q9/	OLEO LUBRIFICAN/27101932	17	F	49,82	996,40	0,
	551	5103	1,00 23H/ 127177/ /	FILTRO DE COMBU/84219999	13B03B	B	332,38	332,38	0,
	551	5103	1,00 07W/ 115436/C /	FILTRO DE ÓLEO /84219999	13B03A	D	244,17	244,17	0,
	551	5103	1,00 JZV/ 201512/ /	FILTRO DE COMBU/84219999	13B01A	A	181,14	181,14	0,
	551	5103	1,00 OM 2R2/ 819429/ /	FILTRO DO AR CO/84213990	12C07A		43,87	43,87	0,
	551	5103	1,00 JZV/ 129620/A /	FILTRO DE AR DO/84213990	18A01C	B	233,03	233,03	0,
	551	5103	20,00 G/ 052825/Q9/	OLEO P/ EIXO TR/27101932	17A02		53,33	1.066,60	0,
	551	5103	10,00 APC/ 052813/A9/	ÓLEO DA CAIXA S/27101932	17		71,01	710,10	0,

TOTAL PECAS.....: 3.807
TOTAL SERVICOS.....: 2,50 qtd. 872
TOTAL DO ORCAMENTO.....: 4.680

DICAO DE PAGAMENTO.: A Vista - Dinheiro

RTA TRANSPORTE ALTERNATIVO: NAO
NCISCO BELTRAO -PR, 2/04/2025

ACORDO.: _____
Cliente

_____
Responsavel

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF33-73C4-6147-0EC3 e informe o código FF33-73C4-6147-0EC3

PESQUISA DE PREÇOS PARA REVISÃO DO CAMINHÃO AUTO BOMBA TANQUE DA BRIGADA COMUNITÁRIA, VIATURA OPERACIONAL DESTINADA A OPERAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIOS, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO, ATENDENDO AOS POSTOS DE BRIGADA COMUNITÁRIA

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa: Mecânica Modesto Ltda

CNPJ / CPF: 09.130.433/0001-36

Porte da Empresa: micro empresa

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 3687 – Chopinzinho – PR

Telefones para Contato: (46) 99102-2066

E-mail: e_kufner@hotmail.com

Nome Completo do Responsável: Eglisson Kufner

Local e Data de Emissão: Chopinzinho, 04 abril de 2025.

Item	Quant.	Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Litros	Motor: Sintético 5w30 low Ash Norma:MAN 3677	50.45	1009.00
2	1	Unidade	Filtro de Combustível Externo (racor)- ORIGINAL VW	336.00	336.00
3	1	Unidade	Filtro de Oléo do Motor – ORIGINAL VW	247,64	247,64
4	1	Unidade	Filtro de Combustível Externo – ORIGINAL VW	182,36	182,36
5	1	Unidade	Filtro de Ar Condicionado- ORIGINAL VW	44.32	44.32
6	1	Unidade	Filtro de Ar do Motor – ORIGINAL VW	234.75	234.75
7	20	Litros	Eixo traseiro: Mineral API-GK5 85W140	54.67	1.093.40
8	10	Litros	Caixa de mudanças manual: SAE 40 Monoviscoso	72.35	723.50
9	1	Serviço	Mão de obra		895,00
	TOTAL				4.765,97

Eglisson Kufner

Mecânica Modesto Ltda ME
CNPJ: 09.130.433/0001-36
IE 9054814019

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF33-73C4-6147-0EC3 e informe o código FF33-73C4-6147-0EC3

PESQUISA DE PREÇOS PARA REVISÃO DO CAMINHÃO AUTO BOMBA TANQUE DA BRIGADA COMUNITÁRIA, VIATURA OPERACIONAL DESTINADA A OPERAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIOS, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO, ATENDENDO AOS POSTOS DE BRIGADA COMUNITÁRIA

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa: Z1 IND. E COM. DE PEÇAS

CNPJ / CPF: 09.436.050/0001-90

Porte da Empresa:

Endereço: RUA DAS CANELAS, SIN

Telefones para Contato:

E-mail:

Nome Completo do Responsável:

Local e Data de Emissão: CHOPINZINHO, 08 DE ABRIL DE 2025

09.436.050/0001-90
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
RUA DAS CANELAS, S Nº - BAIRRO CRISTO REI
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

Item	Quant.	Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Litros	Motor: Sintético 5w30 low Ash Norma:MAN 3677	52.70	1.054.00
2	1	Unidade	Filtro de Combustível Externo (racor)- ORIGINAL VW	350.00	350,00
3	1	Unidade	Filtro de Oléo do Motor – ORIGINAL VW	265.70	265.70
4	1	Unidade	Filtro de Combustível Externo – ORIGINAL VW	190.00	190,00
5	1	Unidade	Filtro de Ar Condicionado- ORIGINAL VW	45.00	45.00
6	1	Unidade	Filtro de Ar do Motor – ORIGINAL VW	260.00	260,00
7	20	Litros	Eixo traseiro: Mineral API-GK5 85W140	56.70	1.134,00
8	10	Litros	Caixa de mudanças manual: SAE 40 Monoviscoso	74.90	749,00
9	1	Serviço	Mão de obra	850.00	850,00
	TOTAL				4.897.70

09.436.050/0001-90
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
RUA DAS CANELAS, S Nº - BAIRRO CRISTO REI
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF33-73C4-6147-0EC3 e informe o código FF33-73C4-6147-0EC3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FF33-73C4-6147-0EC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 25/04/2025 10:09:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF33-73C4-6147-0EC3

Memorando 8- 2.163/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/04/2025 às 11:15:04

- CEIS

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Consulta_de_Sancoes___Portal_da_Transparencia_do_Governo_Federal.pdf

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 25/04/2025 11:13:53

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 84938430000149

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

Memorando 9- 2.163/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/04/2025 às 13:34:19

Decreto Agente de Contratação

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_016_2025_Decreto_Agente_de_Contratacao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.
Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:A9E110C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 10- 2.163/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 25/04/2025 às 13:34:52

Encaminha-se para autorização do Sr. Prefeito Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Memorando 11- 2.163/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/04/2025 às 14:13:46

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-C, SMF-C

Processo Licitatório para Revisão Caminhão da Defesa Civil

Em anexo autorização.

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:
AUTORIZACAO_46_.pdf

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DBB-F08F-D852-B010 e informe o código 7DBB-F08F-D852-B010

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº 2.163/2025 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de serviços, através de processo de Dispensa de Licitação Por Justificativa**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão/Unidade:	02.04 - ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0618200022.007 - Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário - PBC
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.
Desdobrado:	1862 - Outros Serviços de Manutenção e Conservação

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados."

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 25 de abril de 2025.

_____
Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DBB-F08F-D852-B010 e informe o código 7DBB-F08F-D852-B010

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7DBB-F08F-D852-B010

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 25/04/2025 14:14:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DBB-F08F-D852-B010

Memorando 12- 2.163/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 25/04/2025 às 14:29:54

Prezados,

Segue em anexo minuta de Contrato para Dispensa de Licitação por Justificativa.

Foi realizado o download da minuta do Contrato para Dispensa de Licitação junto ao site do município às 10h30min do dia 25 de abril de 2025.

1 – No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

2 – Incluído os itens 11.5 e 11.6 referentes à nota fiscal e pagamento.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DE_CONTRATO_XX_2025_DL_XX_2025.pdf
MINUTA_CONTRATO_XX_2025_ICAVEL_VEICULOS_LTDA.pdf
TERMO_DE_CONTRATACAO_DIRETA_DISPENSA_POR_JUSTIFICATIVA_XX_2025.pdf

Espécie: Extrato do Contrato nº XX/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Icavel Veiculos Ltda. CNPJ: 84.938.430/0001-49. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de revisão e troca de peças no Caminhão Auto Bomba Tanque da Brigada Comunitária, viatura operacional destinada a operações de combate a incêndios, prevenção e proteção, atendendo aos postos de Brigada Comunitária. Valor: R$ 4.680,19 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais e dezenove centavos). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº XX/2025. Fundamento Legal: Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Elemento de despesa (1862) Fonte: 000. Data da assinatura ___/___/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini, pela empresa.

CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2025

Memorando Eletrônico nº 2.163/2025

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio do Gabinete do Prefeito, com sede na rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: ICAVEL VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 84.938.430/0001-49, com sede na Rodovia PR 483, nº 1771, Bairro Água Branca, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP: 85.601-195, neste ato representada pela Senhora Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini, inscrito no CPF sob o n.º 867.272.659-68, portador da carteira de identidade n.º 6.128.330-7 SSP/PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de revisão e troca de peças no Caminhão Auto Bomba Tanque da Brigada Comunitária, viatura operacional destinada a operações de combate a incêndios, prevenção e proteção, atendendo aos postos de Brigada Comunitária, conforme descrito neste Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	20	Litros	Oleo Lubrificante Motor: Sintético 5w30 low Ash Norma:MAN 3677	49,82	996,4
2	1	Unidade	Filtro de Combustível Externo (racor)- ORIGINAL VW	332,38	332,38
3	1	Unidade	Filtro de Oléo do Motor – ORIGINAL VW	244,17	244,17
4	1	Unidade	Filtro de Combustível Externo – ORIGINAL VW	181,14	181,14
5	1	Unidade	Filtro de Ar Condicionado- ORIGINAL VW	43,87	43,87
6	1	Unidade	Filtro de Ar do Motor – ORIGINAL VW	233,03	233,03
7	20	Litros	Óleo para eixo traseiro: Mineral API-GK5 85W140	53,33	1.066,6
8	10	Litros	Óleo da Caixa (SAE 40 Monoviscoso)	71,01	710,1
9	1	Serviço	Mão de obra	872,5	872,5
VALOR TOTAL (R$)					**R$ 4.680,19**

Categoria: Minuta de Contratação Direta.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 21/12/2023.

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Dispensa, que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta da Contratada;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação por Justificativa n.º XX/2025**, com fundamento legal no Art. 75, inciso IV da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

"IV - Para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"

Objeto do **Processo Administrativo n.º 60/2025**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho nº XX do Memorando Eletrônico n.º 2.163/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os serviços deverão ser executados em parcela única., conforme descrição do objeto, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

4.2 O valor total da contratação será de R$4.680,19 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais e dezenove centavos), de acordo com orçamento fornecido pela empresa Icavel (em anexo ao processo).

4.3 Estão inclusos no valor total do Contrato todas as despesas necessárias à execução do objeto.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à Sra. Neide Marinez Caldato, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII- outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Sr. Clévis Trindade da Silva, e como fiscal substituta a servidora Sra. Clécia Steilmann Weber, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:
I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 A execução dos serviços se dará de forma única**,** acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 Local de execução dos serviços: Icavel Veiculos Ltda, localizada na Rodovia PR-483, nº 1771, Bairro Agua Branca em Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.601-195.

7.1.2 Prazo de execução dos serviços: 5 (cinco) dias contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

7.1.3 Forma de execução: Parcela única.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.2.1 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 A desconformidade dos serviços às condições indispensáveis ao recebimento do objeto, sujeitará a contratada às sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa Contratada.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gabinete do Prefeito

Gestão/Unidade:	02.04 ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0618200022.007 - Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário - PBC
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1862 - Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:

a) A contratada será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respetivo termo de referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste contrato.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução dos serviços.

12.1.2 Considerando que se trata de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.4 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.2 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de revisão no Caminhão Auto Bomba Tanque da Brigada Comunitária, viatura operacional destinada a operações de combate a incêndios, prevenção e proteção, atendendo aos postos de

Brigada Comunitária, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 A contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

14.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação da execução do objeto deste processo.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais da CONTRATADA, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos à CONTRATADA.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pela Contratada durante o procedimento administrativo que deu origem à contração.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho-PR, ___/___/2025.

Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito
Contratante

Icavel Veiculos Ltda
Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini – Representante Legal
Contratada

Neide Marinez Caldato
Gestora do Contrato

Clévis Trindade da Silva
Fiscal do Contrato

Clécia Steilmann Weber
Fiscal Substituto

Testemunhas:

_____ _____

NOME: NOME:
CPF: CPF:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 2.163/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 75. É dispensável a licitação:
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio do Gabinete do Prefeito, com sede na rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: ICAVEL VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 84.938.430/0001-49, com sede na Rodovia PR 483, nº 1771, Bairro Água Branca, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP: 85.601-195, neste ato representada pela Senhora Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini, inscrito no CPF sob o n.º 867.272.659-68, portador da carteira de identidade n.º 6.128.330-7 SSP/PR.

OBJETO:
Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de revisão e troca de peças no Caminhão Auto Bomba Tanque da Brigada Comunitária, viatura operacional destinada a operações de combate a incêndios, prevenção e proteção, atendendo aos postos de Brigada Comunitária.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 4.680,19 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais e dezenove centavos).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gabinete do Prefeito.

Gestão/Unidade:	02.04 ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0618200022.007 - Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário - PBC
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1862 - Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
No ano de 2024, o Município de Chopinzinho recebeu o veículo CAMINHÃO AUTO BOMBA TANQUE BRIGADA COMUNITÁRIA (ABTBC) – Viatura Operacional destinada a Operações de Combate a Incêndios, prevenção, e proteção atendidos pelos Postos de Brigada Comunitária–, Placa SFD-2E89, ano de fabricação 2023, RENAVAM 30066604, recebido do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná através do Termo de Cessão de Uso do Veículo, E-Protocolo n° 22.514.414-1, data de 05 de julho de 2024.

Considerando que o veículo possui uma garantia de 24 meses, contados a partir da data de emissão da nota fiscal, conforme estipulado no termo de garantia, a primeira revisão deverá ser realizada após 1 ano ou 20.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro. O veículo Caminhão Auto Bomba Tanque Brigada

Comunitária (ABTBC) apresenta baixa quilometragem em razão da natureza específica de sua utilização. Trata-se de um equipamento operacional destinado exclusivamente ao atendimento de ocorrências emergenciais, sua utilização ocorre de forma pontual e restrita, não havendo circulação rotineira. Ademais, o veículo permanece, na maior parte do tempo, em condição de prontidão, a fim de garantir resposta rápida e eficiente quando acionado. Ainda que sua rodagem seja reduzida, em virtude disso a revisão será realizada em função do tempo, decorrido o período de 1 ano.

As revisões deverão ser efetuadas exclusivamente em uma Concessionária autorizada Volkswagen, considerando que o referido veículo se encontra dentro do período de garantia do fabricante, todas as manutenções e revisões obrigatórias devem ser realizadas exclusivamente em concessionária autorizada, conforme previsto nos termos contratuais e nas orientações do manual do fabricante. Essa medida visa garantir a preservação da garantia, bem como assegurar que os serviços sejam executados por profissionais capacitados, com uso de peças originais e em conformidade com os padrões técnicos exigidos.

Contudo, a mão de obra gratuita não será disponibilizada pelo fabricante, uma vez que o veículo ainda não atingiu a quilometragem mínima estipulada no manual do proprietário, situada entre 18.000 km e 22.000 km. (Manual em anexo. Pág. 4-12). Conforme informado pela concessionária autorizada, a respectiva revisão somente poderá ser realizada com isenção de mão de obra caso o veículo esteja dentro da faixa de quilometragem compreendida entre 18.000 km e 22.000 km. No entanto, considerando que o caminhão em questão se encontra atualmente com 2.317 km, a antecipação da revisão, conforme já justificado anteriormente, será necessária antes do referido intervalo. Dessa forma, os custos referentes à mão de obra serão de responsabilidade do município.

Considerando Cláusula Terceira do Termo de Cessão de Uso do Veículo:
O RECEPTOR é responsável pela guarda, manutenção, proteção, conservação do bem recebido e pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento do Termo.

Considerando o Protocolo 17.472.615-9, que trata da celebração do convênio entre município e Estado, onde consta em sua Clausula Quinta – Das Obrigações do Município, em seu Inciso V, alínea letra C:
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO
Caberá ao MUNICÍPIO: ...
V. Arcar com as seguintes despesas: ...
c) quanto ao veículo e equipamentos operacionais cedidos pela SESP: manutenção, abastecimento, reparos e recuperação, inclusive se decorrentes de acidentes, reposição, aquisição, despesas com seguro obrigatório, licenciamento anual, documentação, multas e demais custos e emolumentos pertinentes ao veículo operacional e equipamentos.

A escolha do fornecedor foi fundamentada no fato de que o caminhão ainda se encontra no período de garantia, sendo as revisões realizadas durante este período exclusivamente pelas empresas autorizadas, mediante a apresentação de Contrato de Cessão.

Optou-se pela contratação da empresa Icavel Veículos Ltda de Francisco Beltrão - PR, por se tratar da concessionária autorizada mais próxima, considerando que a representante localizada em Pato Branco atua exclusivamente com a revenda de veículos de pequeno porte.

Considerando que conforme Contrato de Cessão (anexo), a empresa Icavel Veículos Ltda é autorizada atuar na prestação de serviços de manutenção e assistência técnica autorizada.

Considerando que os preços unitários dos itens estão compatíveis com o valor praticado no mercado conforme demonstra as notas fiscais em anexo ao processo.

Chopinzinho-PR, ___/___/2025.

Neide Marinez Caldato
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, ___/___/2025.

Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Memorando 13- 2.163/2025

De: Juliane A. - SMA-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/04/2025 às 14:36:28

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C

Processo Licitatório para Revisão Caminhão da Defesa Civil

Em tempo, encaminho Termo de Garantia , Termo de Cessão de Uso e Termo de Convênio da Brigada Comunitária.

_

At.te

Juliane Aparecida Alves

Secretaria de Administração

Anexos:
Garantia_e_Manutencao_VW_Constalation_ABTBC_1_1_.pdf
Processo_17_472_615_9_1_1_.pdf
termo_contrato_41698_174339.pdf

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231



Garantia e Manutenção

VW Constellation
14-210 / 17-210 / 18-210
18-260 / 26-260
18-320 / 26-320

Caminhões
Ônibus

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

1Doc: Memorando 13- 2.163/2025 106/418

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO DE ENTREGA

Número de Identificação do Veículo

Recebi, nesta data, os seguintes itens:

- ☐ 1 Manual de Garantia e Manutenção
- ☐ 1 Extintor de incêndio
- ☐ 1 Triângulo de segurança
- ☐ 1 Roda sobressalente completa (se equipado)
- ☐ 1 Macaco hidráulico
- ☐ 1 Chave de rodas com alavanca
- ☐ 1 Pino de engate
- ☐ 1 Jogo de discos para tacógrafo (se equipado)

Declaro ter recebido todas as informações referentes à Garantia, Manutenção e Instruções de Operação do veículo ora adquirido, bem como atesto as boas condições de funcionamento e perfeita aparência do veículo.

Declaro (quando aplicável) também ter recebido da Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus todas as instruções necessárias para a devida complementação do veículo, através de beneficiador, dentro dos padrões Volkswagen Caminhões e Ônibus de Qualidade e Segurança.

_____ _____

Assinatura do Cliente Carimbo da Concessionária

Data _____/_____/_____

Arquivar este documento na Concessionária pelo prazo mínimo de 2 anos,
Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
e a firma que possa ser facilmente localizado a qualquer tempo.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Neste manual estão relacionados todos os serviços de manutenção preventiva que devem ser executados no veículo para manter as suas características originais e o seu bom desempenho, garantindo assim a segurança dos usuários.

Esses serviços devem ser executados por pessoas devidamente habilitadas através de formação profissional adequada e treinamento específico.

A Volkswagen Caminhões e Ônibus, não se responsabiliza por danos materiais ou pessoais causados em decorrência de serviços executados por pessoas não habilitadas e/ou pela inobservância das recomendações de serviço e de segurança descritas neste manual e nas demais literaturas de bordo que acompanham o veículo.

A Rede de Concessionárias Volkswagen Caminhões e Ônibus possui pessoal treinado na fábrica, portanto está apta a auxiliá-lo sempre que for necessário.

A garantia contratual de fábrica está condicionada ao cumprimento integral do Serviço de manutenção preventiva, constante neste manual, executado na Rede de Concessionárias Volkswagen Caminhões e Ônibus.

Definição do grupo de manutenção do veículo

No Certificado de Garantia, você irá definir, junto com a sua Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus, o grupo de manutenção do seu veículo, baseado no tipo de aplicação em que ele irá trabalhar a maior parte do tempo.

Esse é um momento muito importante, pois a escolha do grupo define os intervalos em que serão feitas as revisões preventivas.

Por isso, avalie de forma crítica o trabalho ao qual seu veículo será submetido e defina, em conjunto com a sua Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus, qual o melhor grupo de aplicação.

Uma escolha errada pode dar ao seu veículo uma manutenção inadequada.

A OPERAÇÃO CORRETA E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA BEM EXECUTADA, ALÉM DE PROPORCIONAREM AO VEÍCULO UMA VIDA ÚTIL MAIS LONGA, COM ECONOMIA CONTRIBUEM PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DO AR QUE RESPIRAMOS.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Índice

1. IDENTIFICAÇÃO DOS AGREGADOS

2. GARANTIA

Divisão por grupo de aplicação 2-02
Certificado de garantia 2-05
I. Generalidades 2-06
Condições de garantia do produto . 2-06
II. Condições de efetivação 2-08
III. Prazo de validade 2-09
IV. Garantia da cabine contra perfuração por corrosão 2-09
V. Extinção 2-10
VI. Revisões obrigatórias para validade da cobertura da garantia .. 2-11
VII. Revisões gratuitas 2-12

3. INFORMAÇÕES GERAIS

Combustível 3-02
Agente redutor ARLA 32 3-03
Manutenção da carroceria 3-04
Reaperto dos componentes de segurança 3-04
Biodiesel 3-04
Precauções de segurança 3-05

4. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

Serviço de manutenção 4-02
O que é o serviço de manutenção .. 4-02
Intervalos das revisões 4-03
Revisão de entrega 4-04
Operações diárias 4-07
Operações semanais 4-07
Lubrificação geral 4-08
Revisão de assentamento entre 1.000 e 5.000 km 4-09
Revisão de lubrificação 4-11
Revisão MP1 4-13
Revisão MP2 4-16
Operações por conta do cliente 4-20
Tabela de revisões por quilometragem 4-21
Intervalo de troca de óleo do motor e garantia do motor 4-29
Filtros de combustível originais e garantia do motor 4-29
Intervalos para troca de óleo dos agregados e trabalhos complementares 4-30
Especificação dos óleos 4-31

5. CONTROLE DE EMISSÕES

Controle de emissão de ruído 5-02

6. CONTROLE DAS REVISÕES PERIÓDICAS

Controle das revisões 6-02
Controle da troca de óleo da caixa de mudanças 6-09
Controle da troca de óleo do eixo traseiro 6-11

7. ALTERAÇÃO DO GRUPO DE MANUTENÇÃO

8. GARANTIA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Condições de garantia para peças de reposição instaladas após o período de garantia 8-02
I. Generalidades 8-02
II. Condições de efetivação 8-03
III. Prazo da validade 8-03
IV. Extinção 8-04

Assinado por 1 pessoa: JOAO EDUARDO DA SILVA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

1Doc: Memorando 13- 2.163/2025 110/418

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

1 IDENTIFICAÇÃO DOS AGREGADOS

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

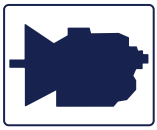
Certifique-se de que os números de série dos agregados abaixo foram preenchidos pela Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus, durante a realização da entrega técnica do veículo.

Motor



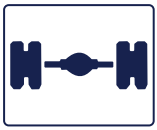
Nº _____

Caixa de mudanças



Nº _____

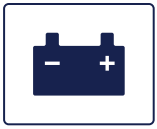
Eixo traseiro



Nº eixo anterior _____

Nº eixo posterior (6x4) _____

Bateria



Nº da bateria

1: _____

2: _____

A identificação dos agregados é de fundamental importância para permitir a rastreabilidade dos componentes sempre que necessário.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

GARANTIA 2

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Divisão por grupo de aplicação

Com a finalidade de atender aos diferentes tipos de trabalho em que são utilizados os caminhões Volkswagen, foi elaborado um serviço de manutenção diferenciado por grupo para cada tipo de aplicação, conforme abaixo.

Notas:

- **A incorreta definição do grupo de aplicação pode causar manutenção indevida no veículo.**
- **Nunca um veículo poderá ser enquadrado nos grupos I, II ou III se atingir o limite de horas antes da quilometragem de cada grupo citado.**
- **Qualquer veículo deve obrigatoriamente ser enquadrado no grupo IV (Uso especial) quando seu motor trabalhar 600 horas antes de completar 10.000 km rodados ou 6 meses de operação.**
- **Veículos de propriedade de empresas com fins de locação para terceiros, devem ser enquadrados nos grupos de manutenção referente à aplicação específica do locatário. Esse enquadramento deve obrigatoriamente ser revisto a cada locação/revisão periódica.**
- **Caso não seja possível identificar a aplicação a qual o veículo locado irá operar, obrigatoriamente esse deve ser enquadrado no grupo severo ou especial.**

O grupo de aplicação a que pertence o veículo deverá ser anotado no certificado de garantia onde há um espaço apropriado.

Grupo I — Uso rodoviário

São considerados veículos de uso rodoviário, aqueles cuja operação se assemelha às condições abaixo:

- Estradas/rodovias pavimentadas e bem conservadas;
- Percurso predominantemente plano;
- Utilização de veículo com baixo indice de carregamento;
- Velocidade média elevada e poucas paradas;
- A quilometragem anual normalmente ultrapassa 120.000 km.

Grupo II — Uso misto

São considerados veículos de uso misto, aqueles cuja operação se assemelha às condições abaixo:

- Estradas/rodovias pavimentadas;
- Pequenos trechos de perímetro urbano;
- Percurso com presença eventual de região serrana e montanhosa;
- Normalmente a quilometragem anual fica entre 80.000 km e 120.000 km.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Grupo III — Uso severo

São considerados veículos de uso severo, aqueles cuja operação se assemelha às condições abaixo:

- Transporte com alto indice de carregamento e predominância de região serrana e montanhosa;
- Transporte intermunicipal/interestadual com trechos urbanos;
- Rodovias com trechos fora de estrada;
- Serviço de entrega urbana com paradas constantes;
- Normalmente a quilometragem anual fica entre 40.000 km e 80.000 km.

Grupo IV — Uso especial

São considerados veículos de uso especial, aqueles cuja operação se assemelha às condições abaixo e o controle da manutenção por hora se aplica melhor do que por quilometragem:

- Condições extremas no limite máximo de esforço ou carga;
- Serviço em canteiros de obra com pouco deslocamento;
- Curtas distâncias com motor funcionando em marcha lenta a maior parte do tempo e/ou motor em regime estacionário;
- Rotas curtas e fora de estrada;
- Normalmente a quilomentragem anual fica abaixo de 40.000 km.

Nota:
A classificação incorreta do grupo de manutenção pode abreviar a durabilidade de componentes e provocar manutenções corretivas de responsabilidade do proprietário, além de impactar drasticamente na disponibilidade do veículo no dia-a-dia. Em caso de dúvida relacionada a este enquadramento, procure imediatamente o Gerente de Serviços da sua concessionária.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

IMPORTANTE:

No ato da entrega do veículo ao cliente e de comum acordo com ele, deverá ser determinado o grupo de aplicação a que pertence o veículo, baseando-se nas informações prestadas pelo cliente sobre a operação em que o veículo trabalhará a maior parte do tempo.

As informações para definição do grupo de aplicação do veículo é de inteira responsabilidade do cliente.

Se forem constatadas em qualquer momento, seja durante as revisões periódicas e/ou manutenções de qualquer natureza, divergências entre a definição do grupo de aplicação realizada no ato da entrega e o uso efetivo do veículo, a Volkswagen Caminhões e Ônibus, através de suas concessionárias, deve alertar imediatamente o cliente e alterar o grupo de aplicação do veículo, adequando-o para a real aplicação que está sendo usado, indicando no capítulo 7 (Alteração do grupo de manutenção).

Declaro que as informações prestadas, para a definição do grupo de aplicação, são verdadeiras e estou ciente de que qualquer mudança no tipo de trabalho em que o veículo for submetido que altere o grupo de aplicação deve ser comunicado a Volkswagen Caminhões e Ônibus, através de sua rede de concessionárias, a fim de adequar os intervalos das revisões do veículo.

O não cumprimento das ações acima citadas isenta a Volkswagen Caminhões e Ônibus de quaisquer danos que por ventura possam ocorrer devido à manutenção inadequada do veículo.

Assinatura do cliente

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Certificado de garantia

CERTIFICADO DE GARANTIA

Número de identificação do veículo — VIN

De acordo com os termos de garantia constantes neste manual, a garantia entra em vigor a partir da data de entrega do veículo pela Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus ao primeiro proprietário.

Dia _____ Mês _____ Ano _____

(Data de entrega, conforme Nota Fiscal, a ser preenchida pela Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus, sem emendas ou rasuras. O mês deve ser colocado por extenso).

_____

(Carimbo da Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus)

Esta garantia está subordinada às condições expressas nas páginas seguintes. O cumprimento da garantia está condicionado à apresentação deste Certificado, bem como à execução dos serviços de manutenção constantes neste manual, nas quilometragens previstas, pela Rede de Concessionárias Volkswagen Caminhões e Ônibus.

Volkswagen Caminhões e Ônibus

Proprietário

Nome: _____

Rua/Av: _____ nº: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ CEP: _____

Placa do veículo: _____ E-mail: _____

TACÓGRAFO SUBSTITUÍDO EM:

_____/_____/_____
data

_____
km

Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus

Modelo do veículo

_____

Grupo

Grupo I ☐ Grupo IV ☐

Grupo II ☐ Alteração de grupo ☐ (consultar capítulo 7)

Grupo III ☐

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Condições de garantia do produto

Este veículo é garantido pela Volkswagen Caminhões e Ônibus, na forma a seguir estabelecida.

I. Generalidades

1. A garantia abrange os reparos em decorrência de falhas de material, montagem e/ou fabricação.

   1.1 Todas as peças reconhecidas como deficientes ou defeituosas serão removidas e substituídas através da Rede de Concessionárias Volkswagen Caminhões e Ônibus.

   1.2 As peças removidas do veículo, reconhecidas como deficientes ou defeituosas serão de propriedade da Volkswagen Caminhões e Ônibus.

   1.3 A substituição de conjuntos/agregados mecânicos, elétricos e eletrônicos ou do veículo somente será considerada na impossibilidade de seu reparo.

   1.4 Carrocerias, equipamentos e complementações/implementações, executadas e aplicadas por terceiros nos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, não estão cobertos por esta garantia, bem como os danos e defeitos por eles causados.

   1.5 Pneus, protetores e câmaras de ar possuem garantia dos respectivos fabricantes e as eventuais reclamações deverão ser dirigidas a eles.

2. São garantidos os reparos de pintura, quando:

   2.1 Os defeitos não forem decorrentes de influências externas, de origem química ou mecânica.

   2.2 O veículo tenha sido protegido e mantido adequadamente.

3. Quebra de vidros – somente será reconhecida quando decorrer da deficiência de alojamento na carroceria ou de defeito intrínseco. Considerando que esse tipo de quebra ocorre somente nas quilometragens iniciais, essa garantia é limitada a 90 (noventa) dias, contados da data de entrega do veículo ao primeiro proprietário.
4. Palhetas do limpador, lâmpadas e fusíveis constituem itens renováveis, de vida útil determinada, tendo cobertura de garantia limitada a 90 (noventa) dias, a contar data de entrega do veículo ao primeiro proprietário.
5. Todas as peças substituídas e os serviços executados em garantia serão gratuitos para o proprietário durante o período de vigência da garantia.
6. Todos os atendimentos serão realizados com a utilização de peças originais. Após o período inicial de 90 dias da garantia, a Volkswagen Caminhões e

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Ônibus se reserva ao direito de aplicar também peças homologadas de suas Linhas Economy ou GreenLine para execução dos reparos, observadas as especificações técnicas do fabricante.

7. A substituição de peças que apresentaram falhas e/ou reparos efetuados dentro do período de garantia do produto não implicam o direito à extensão do período de validade da garantia normal.
8. Correrão sempre por conta do proprietário as despesas referentes aos itens de manutenção indicados a seguir:

   Manutenção (exemplos):

   - Elementos filtrantes.
   - Lubrificantes/óleos, graxas (exceto quando for consequência de um reparo em garantia e desde que não coincida com as trocas previstas no Serviço de manutenção).
   - Aditivo do sistema de arrefecimento (exceto quando for consequência de um reparo em garantia desde que não coincida com as trocas previstas no Serviço de manutenção).
   - Fluido de embreagem, direção e transmissão.
   - Substituição das lonas, tambores, pastilhas e discos de freio.
   - Juntas em geral.

   Serviços de manutenção (exemplos):

   - Revisão/manutenção do sistema de alimentação de combustível (bomba de alta pressão, injetores, válvulas do rail, válvula reguladora da pressão (IPR), etc.).
   - Sistema da geometria da direção e do(s) eixo(s) traseiro(s) e balanceamento das rodas.
   - Ajustes de freio e do sistema da embreagem.
   - Limpezas em geral.
   - Regulagens, reapertos e testes em geral.
9. As peças que sofrem desgaste natural em função do uso deverão ser periodicamente substituídas, conforme orientação específica da Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus, correndo todas as despesas por conta do proprietário do veículo.

   São exemplos de peças sujeitas a desgaste natural:

   - Amortecedores;
   - Buchas da suspensão;

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

- Correias;
- Conjunto da embreagem (disco, platô e rolamento);
- Alternador e motor de partida (escovas, rolamento, rotor, etc.);
- Forrações em geral;
- Lonas, tambores, pastilhas e discos de freio;
- Mangueiras em geral;
- Molas do freio e diafragma (freio de estacionamento);
- Pneus, protetores e câmaras;
- Retentores do cubo da roda;
- Rolamentos/capas em geral;
- Sincronizadores da caixa de mudanças;
- Tapetes;
- Rodas, aros, parafusos da roda.

Fusíveis, palhetas dos limpadores e vidros têm garantia de 90 (noventa) dias, a contar da data de venda do veículo registrada no item certificado de garantia, constante neste manual.

10. Esta garantia se aplica exclusivamente ao veículo, suas peças e componentes, independentemente do prazo necessário para que a Volkswagen Caminhões e Ônibus proceda com o reparo e/ou substituição das peças, não cobrindo despesas com transporte e estacionamento do veículo, despesas pessoais, tais como: telefonemas, hospedagem e outros, bem como danos emergentes e lucros cessantes, diretos, indiretos ou de terceiros; limitada ao reparo do veículo, substituição ou reparação de suas peças e componentes pela Rede de Concessionárias Volkswagen Caminhões e Ônibus.

II. Condições de efetivação

1. Que a reclamação seja feita diretamente na Rede de Concessionárias Volkswagen Caminhões e Ônibus, logo após a constatação do defeito.
2. Que as peças tenham sido substituídas e os serviços executados nas oficinas da Rede de Concessionárias Volkswagen Caminhões e Ônibus.
3. Que os defeitos não sejam resultantes de desgaste natural dos componentes, utilização inadequada, prolongado desuso, acidentes de qualquer natureza e caso fortuito ou de força maior.
4. Que todas as revisões preventivas, estabelecidas pela Volkswagen Caminhões e Ônibus, constantes neste manual, tenham sido executadas na Rede de Concessionárias Volkswagen Caminhões e Ônibus, observadas as quilometragens (veículos pertencentes aos grupos I, II e III) ou horas (veículos pertencentes ao

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

grupo IV) previstas neste manual e conforme disposto no item VI – "Revisões obrigatórias para a validade de cobertura da Garantia".

III. Prazo de validade

1. Garantia do veículo completo

   1.1 A garantia para o veículo completo terá cobertura pelo período de 12 meses, sem limite de quilometragem, ficando entendido que esse período corresponde a 3 (três) meses de garantia legal, mais um período de 9 (nove) meses de garantia contratual.

   1.2 Termo inicial

   A garantia terá início na data do faturamento do veículo ao primeiro proprietário, registrada na Nota Fiscal, emitida pela Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus ou pela Volkswagen Caminhões e Ônibus. Essa data deve constar no Certificado de Garantia.

   1.3 Termo final

   12 meses após o termo inicial.

IV. Garantia da cabine contra perfuração por corrosão

A garantia contra perfuração por corrosão tem cobertura de 6 anos.

1. Todas as chapas da cabine têm uma garantia especial contra perfuração por corrosão, quando essa perfuração for comprovada por uma Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus, considerados o uso e a proteção normal do veículo. Esse prazo inicia-se a partir da data de venda do veículo, conforme Nota Fiscal emitida pela Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus ou pela Volkswagen Caminhões e Ônibus, transcrita no Certificado de Garantia.
2. Para a concessão desta garantia que consiste na reparação e substituição da parte perfurada por corrosão, são condições essenciais que:

   2.1 O veículo seja submetido aos serviços de manutenção previstos neste manual em uma Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus, dentro dos prazos e quilometragens previstos até o momento da solicitação da garantia contra a corrosão perfurante.

   2.2 Tenham sido atendidas todas as recomendações contidas no manual de Instruções de Operação, capítulo Instruções de Manutenção, quanto à proteção e conservação da pintura do veículo, e obedecidos os demais dispositivos da garantia geral.

   2.3 Que qualquer dano provocado na cabine, na pintura ou proteção tenha sido reparado imediatamente e comprovadamente por uma Concessionária

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Volkswagen Caminhões e Ônibus, com a utilização de peças e materiais aprovados pela Volkswagen Caminhões e Ônibus.

2.4 Que a perfuração por corrosão constatada seja levada ao conhecimento de uma Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus.

ATENÇÃO! A garantia contra perfuração por corrosão não terá validade quando a realização dos serviços for direcionada a oficinas que não pertençam à Rede de Concessionárias Volkswagen Caminhões e Ônibus. Portanto, antes de contratar uma empresa de seguros, verifique as condições ofertadas, com referência às oficinas credenciadas, com as quais essas empresas mantêm operações conjuntas.

V. Extinção

1. Pelo decurso do prazo da validade.
2. A qualquer tempo, desde que se verifique:

2.1 A modificação e/ou alteração das condições de originalidade do veículo ou agregados, efetuadas por terceiros, com exceção das executadas por recomendação por escrito da Volkswagen Caminhões e Ônibus;

2.2 A execução dos serviços de manutenção ou consertos (incluindo ajustes de softwares) em oficinas que não pertençam à Rede de Concessionárias Volkswagen Caminhões e Ônibus;

2.3 A não utilização de peças de reposição genuinas ou recomendadas pela Volkswagen Caminhões e Ônibus, em reparos e manutenções preventivas;

2.4 A não utilização de filtros originais, óleos lubrificantes e líquidos refrigerantes recomendados pela Volkswagen Caminhões e Ônibus;

2.5 O não cumprimento dos intervalos de troca dos itens acima, estabelecidos no Serviço de manutenção, constantes neste manual;

2.6 A não utilização de combustível adequado para o veículo e de fluido ARLA 32, conforme recomendado neste manual;

2.7 A não observação dos cuidados recomendados no manual de Instruções de Operação, que possam causar danos no módulo do Gerenciamento Eletrônico do Motor (ECM), tais como:

- Lavagem do motor;
- Soldas elétricas no chassi;
- Partida com baterias auxiliares;
- Ligação de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos adicionais.

2.8 A utilização de equipamentos de diagnósticos não recomendados pela Volkswagen Caminhões e Ônibus;

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

2.9 A violação e/ou alteração das funções do software original, instalado pela Volkswagen Caminhões e Ônibus, no módulo de Gerenciamento Eletrônico do Motor (ECM);

2.10 A não realização das revisões, nas quilometragens indicadas no Serviço de manutenção, constantes neste manual;

2.11 A utilização do veículo em regime de sobrecarga, uso abusivo, condução excedendo a rotação máxima do motor (faixa vermelha do tacômetro) ou quaisquer operações inadequadas;

2.12 Danos causados no veículo e seus componentes por intempérie (descargas elétricas, raios, etc) ou acidentes com imersão total ou parcial (inundações, atoleiros, etc.)

2.13 Veículo de propriedade de empresa com fins de locação para terceiros que não tenham cumprido com as revisões periódicas e/ou não tenham sido reenquadrados no respectivo grupo de manutenção no qual o veículo venha a ser utilizado.

VI. Revisões obrigatórias para validade da cobertura da garantia

A execução dessas revisões possibilita que eventuais irregularidades que o veículo venha a apresentar sejam detectadas e corrigidas a tempo, evitando que uma pequena falha se transforme num grande dano. A observância do Serviço de manutenção, portanto, visa assegurar ao veículo plena condição de segurança, confiabilidade e funcionamento.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

VII. Revisões gratuitas

Grupo	Quilometragem	Validade
I	Assentamento 50.000 km 100.000 km	entre 1.000 e 5.000 km entre 48.000 e 52.000 km entre 98.000 e 102.000 km
II	Assentamento 40.000 km 80.000 km	entre 1.000 e 5.000 km entre 38.000 e 42.000 km entre 78.000 e 82.000 km
III	Assentamento 20.000 km 40.000 km	entre 1.000 e 5.000 km entre 18.000 e 22.000 km entre 38.000 e 42.000 km
IV	**Horas** **Assentamento** 600 h 1.200 h	 entre 50 e 150 h entre 550 e 650 h entre 1.150 e 1.250 h

Nesses serviços, somente serão absorvidas pelo cliente as despesas referentes a:

Elementos filtrantes, lavagem, lubrificação, óleo lubrificante, graxa, combustível e similares.

Esses serviços podem ser realizados a qualquer tempo, desde que efetuados dentro dos limites e quilometragens previstos e executados por uma Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus.

IMPORTANTE! Para fazer jus à garantia do veículo, de 12 meses sem limite de quilometragem após o termo inicial, é obrigatório o cumprimento das revisões executadas pela Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus, nos intervalos especificados.

Para o Cliente, para a Volkswagen Caminhões e Ônibus e para a Rede de Concessionárias Volkswagen Caminhões e Ônibus, a comprovação do cumprimento do Serviço de manutenção é feita por meio de carimbo da Concessionária executante no respectivo controle de revisões constante neste manual.

Para receber o atendimento em Garantia, deve o cliente apresentar o controle de revisões periódicas, devidamente carimbado pela(s) Concessionária(s) atendente(s).

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

INFORMAÇÕES GERAIS 3

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Combustível

Somente utilize combustível filtrado e de boa qualidade para evitar danos ao motor.

- Utilize sempre diesel S10, conforme norma ANP 50/2013.
- Nunca utilize combustíveis armazenados em recipientes.
- Ao encher o tanque, abasteça-o somente até o travamento da pistola.
- O uso de diesel não especificado pode causar danos ao catalisador, sendo que, nesse caso, não haverá cobertura em garantia.

Sistema de alimentação de combustível

Caso o proprietário, em função das condições de operação do veículo, não tenha controle sobre a procedência do combustível utilizado no seu veículo, a Volkswagen Caminhões e Ônibus recomenda que seja feito a lavagem interna do tanque de combustível, em um intervalo menor que o Serviço de manutenção estabelece e que sejam realizadas manutenções preventivas nos injetores e bomba de alta pressão do sistema de alimentação, nos intervalos indicados abaixo, evitando a degradação desses componentes, o que pode causar danos graves no motor.

Lavagem interna do tanque de combustível e limpeza da tela do pescador:

Grupo I: a cada 250.000 km

Grupo II: a cada 200.000 km

Grupo III: a cada 140.000 km

Grupo IV: a cada 3.000 h

Substituição dos filtros de combustível, manutenções preventivas nos injetores e bomba de alta pressão do sistema de alimentação:

Grupo I: a cada 150.000 km

Grupo II: a cada 120.000 km

Grupo III: a cada 80.000 km

Grupo IV: a cada 1.800 h

Nas situações descritas acima, os custos de manutenção, visando garantir o correto funcionamento do sistema de alimentação, serão de responsabilidade do proprietário do veículo.

Nota: O abastecimento do veículo com óleo diesel diferente do especificado pode acarretar problemas, tais como:

- Danos ao catalisador;
- Deterioração prematura do lubrificante;

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

- Deterioração prematura do sistema de escape;
- Aumento sensível na emissão de fuligem;
- Carbonização acentuada das câmaras de combustão e injetores;
- Variação no desempenho do veículo;
- Variação no consumo de combustível;
- Dificuldade na partida a frio e fumaça branca;
- Menor durabilidade do produto;
- Desgaste prematuro dos componentes do sistema de alimentação;
- Funcionamento irregular do motor.

Agente redutor ARLA 32

O Agente Redutor Líquido de NOx Automotivo - ARLA 32 é uma solução aquosa, incolor, contendo 32% de ureia em peso em água desmineralizada, conforme especificado na Instrução Normativa do IBAMA nº 23/2009. Essa solução promove a redução do teor de NOx nos gases de escape de veículos movidos a diesel com motores que utilizam tecnologia SCR (sigla em inglês que significa redução catalítica seletiva).

Para evitar perdas de qualidade, causadas pela presença de impurezas, o ARLA 32 deve ser acondicionado apenas em recipientes próprios e, ao abastecer o veículo, devem ser tomados todos os cuidados para que o produto não entre em contato com impurezas.

Utilize ARLA 32 que atenda à especificação acima e de fabricantes idôneos e conceituados.

A falta de agente redutor ARLA 32 ou o uso desse agente fora das normas recomendadas será detectado pelo Sistema de Autodiagnose de Bordo (OBD), podendo causar o despotenciamento do motor. Para maiores informações, consulte o item sobre o funcionamento do sistema OBD no manual de Instruções de Operação.

O ARLA32 com qualidade duvidosa ou fora do especificado compromete o funcionamento do sistema de pós-tratamento, podendo inclusive gerar danos irreversíveis ao catalisador (EGP) e à unidade dosadora.

Catalisadores (EGP) e unidades dosadoras, obstruído ou danificado em função da má qualidade do ARLA32, não são passíveis de garantia.

Assinado por 1 pessoa: EILENE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Manutenção da carroceria

A manutenção da carroceria e de todos os equipamentos instalados por terceiros deve ser feita conforme orientação do próprio fabricante do implemento.

Reaperto dos componentes de segurança

Veículos que trafegam em estradas mal conservadas, não pavimentadas, esburacadas, etc. estão sujeitos a um esforço maior em toda a sua estrutura.

Nesses casos, os veículos devem ter uma frequência maior de inspeção e reapertos dos seus componentes de segurança, tais como:

- Parafusos de fixação das câmaras de freio ao suporte;
- Parafusos de fixação dos suportes das câmaras do freio;
- Porcas de fixação da aranha do freio;
- Fixação da caixa de direção, barra de direção, braços de ligação e barras estabilizadoras;
- Fixação dos suportes das molas ao chassi.
- Grampo de molas.

Biodiesel

Biodiesel não é óleo vegetal!

O biodiesel é um combustível produzido através de um processo químico que remove a glicerina do óleo vegetal que é prejudicial ao motor.

ATENÇÃO

Danos causados ao motor e seus periféricos pelo uso de misturas fora da especificação ou em concentração de porcentagem de biodiesel acima do especificado não estão cobertos pela garantia do veículo.

Os veículos produzidos pela Volkswagen Caminhões e Ônibus estão aptos a receber misturas de biodiesel de acordo com a legislação vigente.

O uso indevido do biodiesel ou com misturas acima do especificado pode causar:

- Obstrução dos filtros de combustível;
- Obstrução do sistema de injeção;
- Ressecamento de mangueiras e anéis de vedação;
- Diluição do óleo lubrificante;

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

- Contaminação do sistema de alimentação de combustível proveniente da degradação do biodiesel;
- Desgaste acentuado dos elementos do sistema de alimentação de combustível (bomba de alta pressão e injetores).

O biodiesel é altamente degradável. Em caso de inatividade do veículo por mais de 6 semanas, consulte o item "Conservação de veículos inativos e cuidados com o combustível", no manual de Instruções de Operação.

Precauções de segurança

Para a execução dos serviços de manutenção preventiva, é necessário que a pessoa esteja habilitada por meio de formação profissional adequada e treinamento específico. As recomendações a seguir não abrangem todos os cuidados necessários para a realização de serviços no veículo. A segurança é antes de tudo responsabilidade do operador.

Ao estacionar o veículo para manutenção

1. Estacione-o em local plano e firme.
2. Aplique o freio de estacionamento.
3. Remova a chave de partida.
4. Coloque a alavanca de mudança em neutro.
5. Calce as rodas firmemente.
6. Se a manutenção for sob o veículo, apoie-o sempre sobre cavaletes.
7. Se o motor estiver superaquecido, não remova a tampa do radiador.

Ao drenar o óleo lubrificante e/ou o líquido de arrefecimento (motor, caixa de mudanças, diferencial, direção hidráulica e radiador)

1. Use luvas apropriadas.
2. Utilize recipiente com capacidade acima do volume a ser drenado, de modo a evitar transbordamento.
3. O óleo drenado e todo material utilizado na limpeza devem ser recolhidos e armazenados adequadamente para posterior reciclagem. Não descarte esse material no solo, sistema de esgoto ou qualquer local que possa afetar negativamente o meio ambiente.
4. Nunca reutilize ou armazene o óleo drenado nem o material contaminado pelo óleo lubrificante.
5. Drene o radiador somente se o líquido estiver frio.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Na limpeza das peças e dos componentes:

1. Manuseie os produtos químicos para limpeza, conforme instruções do fabricante.
2. Use luvas apropriadas.
3. Use óculos de segurança.
4. Limpe e seque as peças em local apropriado.
5. Utilize ar comprimido a baixa pressão.
6. Inutilize todo material utilizado na limpeza apropriadamente, descartando-o em local seguro.

Na manutenção, na sangria e nos testes dos componentes do sistema de combustível:

1. Não fume nem deixe aproximar qualquer tipo de chama exposta ou centelhas - o óleo diesel é altamente inflamável.
2. Limpe imediatamente o combustível derramado.
3. Não reutilize ou armazene componente substituído ou qualquer material contaminado pelo óleo diesel.
4. Inutilize apropriadamente todo material utilizado na limpeza, descartando-o em local seguro.
5. Em hipótese alguma abra qualquer tubo de alta pressão para fazer a sangria. A pressão nos tubos de alta pressão é muito alta. Risco de acidente.
6. O óleo diesel, quando pulverizado, pode ser inalado. Proteja-se com máscara apropriada.

Na manutenção do sistema elétrico ou dos componentes próximos ao componente elétrico:

1. Desconecte o cabo massa (negativo) da bateria.
2. Não deixe ferramentas ou material metálico sobre a bateria.
3. Não substitua os fusíveis por outros com amperagens diferentes das especificadas.
4. Ao manipular a bateria, proteja os olhos com óculos apropriados.
5. Não aproxime chama ou centelhas quando testar ou recarregar a bateria.
6. Utilize o diagrama de fluxo sempre que for realizar qualquer reparo.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Na manutenção no compartimento do motor:

1. Desligue o motor.
2. Não toque nos componentes do sistema de escapamento (coletor, turbocompressor, etc.), enquanto estiver superaquecido.
3. Não deixe ferramentas ou material de limpeza sobre o motor.

Com motor em funcionamento:

1. Funcione o motor somente em local ventilado.
2. Não regule, lubrifique ou limpe o motor, quando estiver em funcionamento.
3. Não use nem permita às pessoas que estiverem usando roupas folgadas ou gravatas ou com cabelos longos soltos se aproximar das partes rotativas do motor.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

1Doc: Memorando 13- 2.163/2025 132/418

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO 4

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Serviço de manutenção

O que é o serviço de manutenção

Trata-se de manutenção preventiva programada para que o veículo se mantenha em perfeitas condições de funcionamento, evitando, dessa forma, paradas imprevistas para manutenção corretiva.

O Serviço de manutenção é constituído de:

Revisão de entrega Feita pela Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus antes da entrega do veículo ao cliente.
Operações diárias Operações de verificação que devem ser feitas pelo cliente, diariamente, antes de colocar o veículo em funcionamento.
Operações semanais Operações que devem ser feitas pelo próprio cliente.
Revisão de assentamento Feitas em uma Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus entre 1.000 e 5.000 km.
Revisões periódicas (L, MP1, MP2)* Revisões a serem feitas por uma Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus, nas quilometragens de acordo com o grupo de manutenção do veículo.
Operações por conta do cliente Operações a serem feitas pelo próprio cliente de acordo com as quilometragens indicadas, desde que possua experiência e conhecimentos necessários para executar os serviços.
Serviço de manutenção em horas Indicado para aplicações especiais onde há pouco deslocamento do veículo e constante trabalho do motor. O controle da manutenção é feito através das horas de trabalho do motor.

*L = Revisão de Lubrificação; MP = Manutenção Preventiva

Nota:

- **A parametrização do sistema ESC deve ser verificada na primeira revisão após o veículo receber o implemento. Essa verificação é importante para garantir o correto funcionamento do controle eletrônico de estabilidade.**
- **Qualquer alteração técnica feita no veículo, deve-se procurar uma concessionária para verificação de parâmetros do sistema ESC.**

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Intervalos das revisões

REVISÃO	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III	GRUPO IV
Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km	entre 1.000 e 5.000 km	entre 1.000 e 5.000 km	entre 50 h e 150 h
Revisões periódicas	a cada 50.000 km	a cada 40.000 km	a cada 20.000 km	a cada 600 h

Nota: Verifique a sequência das revisões periódicas através das tabelas localizadas a partir da página 4-21.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Revisão de entrega

Esta Concessionária garante que o veículo mencionado neste manual foi rigorosamente inspecionado para entrega ao cliente, de acordo com os procedimentos técnicos da Volkswagen Caminhões e Ônibus.

Trabalhos no interior do veículo (cabine abaixada)

- ☐ Códigos de falha: verificar se há falhas ativas com a ferramenta de diagnósticos, corrigir se necessário
- ☐ Estando o veículo com implemento, verificar a parametrização do sistema ESC com relação ao entre eixos e implemento do veículo. Corrigir se necessário
- ☐ Limpador e lavador do para-brisas: verificar funcionamento
- ☐ Painéis de acabamento interno das portas: verificar estado
- ☐ Máquina de vidros ou acionamento elétrico dos vidros: verificar funcionamento
- ☐ Bancos e cintos de segurança: verificar funcionamento e regulagem
- ☐ Ventilação interna da cabine, aquecimento e ar condicionado: verificar funcionamento, se disponível
- ☐ Luz interna de cortesia: verificar funcionamento
- ☐ Buzina, interruptor dos faróis e lanternas e comutador do farol: verificar funcionamento
- ☐ Painel de instrumentos — instrumentos, luzes de aviso e alarme sonoro: verificar funcionamento
- ☐ Tacógrafo: verificar funcionamento
- ☐ Ferramentas e extintor de incêndio: verificar

Trabalhos ao lado do veículo (cabine abaixada)

- ☐ Sistema de arrefecimento: verificar o nível do líquido e a concentração de aditivo utilizando refratômetro digital e corrigir, se necessário
- ☐ Reservatório de ARLA 32 (sistema SCR): verificar nível no painel de instrumentos e completar, se necessário
- ☐ Compressor de ar: verificar carregamento do sistema e ruído anormal
- ☐ Alarme sonoro do sistema de freios: verificar funcionamento
- ☐ Compressor de ar, tubulações e conexões: verificar fixação
- ☐ Rodas e pneus: reapertar as rodas e calibrar pneus conforme manual, inclusive estepe
- ☐ Lavador do para-brisa: verificar nível do líquido e completar, se necessário
- ☐ Fechaduras, dobradiças, maçanetas e trincos das portas: lubrificar e verificar funcionamento

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Revisão de entrega (continuação)

- ☐ Pintura externa: verificar estado
- ☐ Faróis: verificar alinhamento e ajustar foco, se necessário
- ☐ Bateria(s): verificar nível, densidade do eletrólito (somente baterias com manutenção) e tensão. Corrigir se necessário
- ☐ Iluminação externa — lanternas direcionais dianteiras e traseiras; lanternas, luz alta e baixa dos faróis; luzes de freio; luzes de ré e luzes de emergência: verificar funcionamento

Trabalhos sobre e sob o veículo (cabine basculada)

- ☐ Óleo do motor: verificar nível e vazamentos
- ☐ Sistema de arrefecimento: mangueiras e tubulação: verificar quanto a vazamentos e estado
- ☐ Correia e tensor da correia do motor: verificar estado, tensão e fixações
- ☐ Tubulação entre o filtro de ar e o motor: verificar estado, montagem e fixações das mangueiras e tubulações
- ☐ Sistema de resfriamento do ar de admissão (aftercooler): verificar a fixação das abraçadeiras
- ☐ Filtro de ar do motor: elemento de filtragem e tampa: verificar montagem, vedação e fixação
- ☐ Caixa de mudanças: verificar vazamentos, nível de óleo e limpar respiro
- ☐ Cabos de mudança: verificar funcionamento e vedações (somente caixa de mudanças manual)
- ☐ Embreagem: verificar vazamentos, nível de fluido e corrigir, se necessário (somente caixa de mudanças manual)
- ☐ Embreagem: verificar curso da haste de acionamento (somente caixa de mudanças manual)
- ☐ Pedal da embreagem: verificar funcionamento (somente caixa de mudanças manual)
- ☐ Árvore de transmissão: juntas universais e luvas deslizantes: lubrificar
- ☐ Suspensão dianteira: lubrificar (feixes de mola com graxeira)
- ☐ Grampos e suportes das molas: reapertar
- ☐ Direção hidráulica: verificar vazamentos e nível do fluido
- ☐ Volante da direção: alinhar, se necessário

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Revisão de entrega (continuação)

- ☐ Coluna da direção: cruzeta: verificar a fixação
- ☐ Eixo traseiro: verificar nível de óleo, limpar respiro e verificar sua posição de montagem
- ☐ Eixo traseiro: diferencial e cubo de roda: verificar vazamentos e nível de óleo
- ☐ Válvula de pedal do freio: verificar funcionamento
- ☐ Válvula do freio de estacionamento: verificar funcionamento
- ☐ Sistema hidráulico de basculamento da cabine: verificar vazamentos
- ☐ Trava e alarme da cabine: verificar funcionamento
- ☐ Terminais elétricos das baterias, motor de partida, alternador, conexões à massa, sensores, chicotes elétricos e sistema de pós-tratamento: verificar fixações, tensão, interferências em pontos que possam causar curto-circuito, danos no chicote elétrico, roteiro, trincas. Corrigir se necessário

Teste de estrada e avaliação funcional

- ☐ Teste de rodagem — ligar o motor e aguardar o carregamento dos reservatórios de ar, verificar o funcionamento do freio de serviço e estacionamento, rodar com o veículo observando: direção, freio motor, instrumentos do painel e sistema elétrico, embreagem, caixa de mudanças e rendimento do motor.

Liberação do veículo para entrega ao cliente

- ☐ Veículo: limpar/lavar interna e externamente
- ☐ Indicador de próxima manutenção: ajustar a quilometragem da próxima parada com a ferramenta de diagnóstico

_____	____/____/____	_____
Assinatura do chefe de oficina	Data	OS Nº

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Operações diárias

- ☐ Motor: verificar nível de óleo
- ☐ Filtro de combustível separador de água: drenar água
- ☐ Filtro de ar: verificar necessidade de manutenção através da luz indicadora no painel
- ☐ Filtro de ar: limpar a válvula ejetora de pó (grupos III e IV)
- ☐ Sistema de arrefecimento: verificar nível do líquido
- ☐ Sistema de iluminação externa: verificar funcionamento
- ☐ Agente redutor ARLA 32 (sistema SCR): verificar nível no reservatório, pelo painel de instrumentos

Operações semanais

- ☐ Filtro de ar: limpar a válvula ejetora de pó (grupos I e II)
- ☐ Árvore de transmissão: lubrificar juntas universais e luva deslizante, se disponível
- ☐ Verificar quanto a vazamentos e estado:
  - ☐ Motor, caixa de mudanças, eixo traseiro, caixa de direção, filtro de ar, amortecedores
  - ☐ Sistema de arrefecimento
  - ☐ Sistema de combustível
  - ☐ Acionamento hidráulico da embreagem (somente caixa de mudanças manual)
- ☐ Reservatório de ar dos freios: drenar
- ☐ Correia do motor: verificar estado e tensão
- ☐ Embreagem: verificar nível do fluido (somente caixa de mudanças manual)
- ☐ Direção hidráulica: verificar nível do fluido, vazamentos e estado das mangueiras, tubos e conexões
- ☐ Pneus: calibrar
- ☐ Porcas das rodas: verificar torque
- ☐ Lonas de freios: verificar folga e desgaste
- ☐ Trava de segurança da cabine e alarme: testar
- ☐ Extintor de incêndio: verificar carga
- ☐ Radiador: verificar estado das aletas e limpar se necessário
- ☐ Tela de proteção do radiador: verificar estado e limpar se necessário

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Lubrificação geral

Lembramos que é de extrema importância a lubrificação geral do veículo sempre que ele passar por uma lavagem completa ou atravessar trechos alagados.
Essa lubrificação deve ser efetuada nos seguintes pontos:

- Suspensões dianteira e traseira
- Árvore de transmissão — luva deslizante e juntas universais, se disponível
- Eixo dianteiro — pinos-mestre
- Coluna de direção
- Freios de serviço e de estacionamento — eixos came e ajustadores

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Revisão de assentamento entre 1.000 e 5.000 km

Trabalhos no interior do veículo (cabine abaixada)

- ☐ Estando o veículo com implemento e caso a parametrização não tenha sido checada na revisão de entrega, verificar a parametrização do sistema ESC com relação ao entre eixos e implemento do veículo. Corrigir se necessário

Trabalhos ao lado do veículo (cabine abaixada)

- ☐ Tanque de combustível: reapertar as cintas de fixação e verificar vedação do bocal de enchimento
- ☐ Lonas dos freios: verificar desgaste lonas de freio e funcionamento do ajustador automático
- ☐ Tampa da caixa das baterias: verificar estado
- ☐ Bateria(s): verificar nível, densidade do eletrólito (somente baterias com manutenção) e tensão. Corrigir se necessário
- ☐ Iluminação externa — lanternas direcionais dianteiras e traseiras; lanternas, luz alta e baixa dos faróis; luzes de freio; luzes de ré e luzes de emergência: verificar funcionamento

Trabalhos sobre e sob o veículo (cabine basculada)

- ☐ Óleo do motor: verificar nível e vazamentos
- ☐ Coxins do motor: reapertar
- ☐ Grampos e suportes das molas: reapertar
- ☐ Suspensões dianteira e traseira — amortecedores, jumelos, olhais das molas e barras estabilizadoras: reapertar
- ☐ Caixa de direção: reapertar
- ☐ Terceiro eixo (se equipado): verificar o suspensor do eixo e regular folga
- ☐ Árvore de transmissão — cruzeta: verificar quanto a folga e desgaste
- ☐ Câmaras dos freios dianteiros e traseiros: reapertar
- ☐ Amortecedores da cabine: verificar estado, fixação e regular se necessário
- ☐ Terminais elétricos das baterias, motor de partida, alternador, conexões de massa, sensores, chicotes elétricos e sistema de pós-tratamento: verificar fixações, tensão, interferências em pontos que possam causar curto-circuito, danos no chicote elétrico, roteiro, trincas. Corrigir se necessário.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Revisão de assentamento entre 1.000 e 5.000 km (continuação)

Teste de estrada e avaliação funcional

- ☐ Teste de rodagem — ligar o motor e aguardar o carregamento dos reservatórios de ar, verificar o funcionamento do freio de serviço e estacionamento, rodar com o veículo observando: direção, freio motor, instrumentos do painel e sistema elétrico, embreagem, caixa de mudanças e rendimento do motor.

Liberação do veículo para entrega ao cliente

- ☐ Indicador de próxima manutenção: ajustar a quilometragem da próxima parada com a ferramenta de diagnóstico

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Revisão de lubrificação

Trabalhos no interior do veículo (cabine abaixada)

- ☐ Códigos de falha: verificar se há falhas ativas com a ferramenta de diagnósticos, corrigir se necessário
- ☐ Estando o veículo com implemento e caso a parametrização não tenha sido checada na revisão de entrega ou assentamento, verificar a parametrização do sistema ESC com relação ao entre eixos e implemento do veículo. Corrigir se necessário

Trabalhos ao lado do veículo (cabine abaixada)

- ☐ Sistema de arrefecimento: verificar o nível do líquido e a concentração de aditivo utilizando refratômetro digital e corrigir, se necessário
- ☐ Filtro de ar do motor: verificar se a quilometragem atual requer a troca do elemento
- ☐ Filtro secundário de ar do motor (se equipado): verificar se a quilometragem atual requer a troca.
- ☐ Filtro de ar da cabine: verificar se a quilometragem atual requer a troca.
- ☐ Filtro do pescador de ARLA 32: verificar se a quilometragem atual requer a troca do filtro e lavagem interna do tanque de ARLA 32.
- ☐ Filtro separador de água do combustível: trocar elemento
- ☐ Lonas dos freios: verificar desgaste lonas de freio e funcionamento do ajustador automático
- ☐ Compressor de ar: verificar carregamento do sistema e ruído anormal
- ☐ Pneus: verificar quanto a desgaste
- ☐ Fechaduras, dobradiças, maçanetas e trincos das portas: lubrificar e verificar funcionamento
- ☐ Limitadores das portas: lubrificar
- ☐ Iluminação externa — lanternas direcionais dianteiras e traseiras; lanternas, luz alta e baixa dos faróis; luzes de freio; luzes de ré e luzes de emergência: verificar funcionamento
- ☐ Bateria(s): verificar nível, densidade do eletrólito (somente baterias com manutenção) e tensão. Corrigir se necessário

Trabalhos sobre e sob o veículo (cabine basculada)

- ☐ Óleo do motor e filtro de óleo: trocar
- ☐ Correia e tensor da correia do motor: verificar se a quilometragem atual requer a troca da correia e verificação do tensor; caso contrário, verificar estado, tensão e fixações.
- ☐ Tubulação entre o filtro de ar e o motor: verificar estado, montagem e fixações das mangueiras e tubulações

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Revisão de lubrificação (continuação)

- ☐ Tubulações de combustível e suas fixações: inspecionar e corrigir, se necessário.
- ☐ Filtro principal de combustível: trocar elemento
- ☐ Caixa de mudanças: verificar se a quilometragem atual requer a troca de óleo; caso contrário, verificar nível, vazamento e limpar respiro
- ☐ Caixa de mudanças — resfriador de óleo: verificar obstrução, caso disponível
- ☐ Embreagem: verificar se a quilometragem atual requer a troca do fluido; caso contrário, verificar vazamentos, nível de fluido e corrigir, se necessário (somente caixa de mudanças manual)
- ☐ Suspensão dianteira: lubrificar (feixes de mola com graxeira)
- ☐ Terminais esféricos da direção: verificar folga e estado das coifas
- ☐ Pinos-mestre do eixo dianteiro: lubrificar
- ☐ Direção hidráulica: verificar vazamentos e nível do fluido
- ☐ Eixo traseiro — diferencial e cubo de roda: verificar se a quilometragem atual requer a troca de óleo; caso contrário, verificar nível, vazamentos, limpar respiro e verificar sua posição de montagem
- ☐ Eixo dianteiro e traseiro — manga de eixo, suspensão dianteira e traseira, pinos dos olhais e dos jumelos, eixo S came e ajustadores, arvores de transmissão: lubrificar
- ☐ Travas da cabine e articulações diversas: lubrificar
- ☐ Trava e alarme da cabine: verificar funcionamento
- ☐ Árvore de transmissão — juntas universais e luvas deslizantes: lubrificar
- ☐ Terminais elétricos das baterias, motor de partida, alternador, conexões à massa, sensores, chicotes elétricos e sistema de pós-tratamento: verificar fixações, tensão, interferências em pontos que possam causar curto-circuito, danos no chicote elétrico, roteiro, trincas. Corrigir se necessário

Teste de estrada e avaliação funcional

- ☐ Teste de rodagem — ligar o motor e aguardar o carregamento dos reservatórios de ar, verificar o funcionamento do freio de serviço e estacionamento, rodar com o veículo observando: direção, freio motor, instrumentos do painel e sistema elétrico, embreagem, caixa de mudanças e rendimento do motor.

Liberação do veículo para entrega ao cliente

- ☐ Indicador de próxima manutenção: ajustar a quilometragem da próxima parada com a ferramenta de diagnóstico

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Revisão MP1

Trabalhos no interior do veículo (cabine abaixada)

- ☐ Códigos de falha: verificar se há falhas ativas com a ferramenta de diagnósticos, corrigir se necessário
- ☐ Estando o veículo com implemento e caso a parametrização não tenha sido checada na revisão de entrega, assentamento ou lubrificação, verificar a parametrização do sistema ESC com relação ao entre eixos e implemento do veículo. Corrigir se necessário

Trabalhos ao lado do veículo (cabine abaixada)

- ☐ Sistema de arrefecimento: verificar se a quilometragem atual requer a troca do líquido; caso contrário, verificar o nível do líquido e a concentração de aditivo utilizando refratômetro digital e corrigir, se necessário
- ☐ Filtro de ar do motor: verificar se a quilometragem atual requer a troca do elemento
- ☐ Filtro secundário de ar do motor (se equipado): verificar se a quilometragem atual requer a troca.
- ☐ Filtro de ar da cabine: verificar se a quilometragem atual requer a troca do filtro
- ☐ Filtro de ARLA 32 do sistema SCR e do conector da linha de entrada da unidade dosadora: trocar elemento
- ☐ Filtro do pescador de ARLA 32: verificar se a quilometragem atual requer a troca do filtro e lavagem interna do tanque de ARLA 32.
- ☐ Filtro separador de água do combustível: trocar elemento
- ☐ Tanque de combustível: reapertar as cintas de fixação e verificar vedação do bocal de enchimento
- ☐ Lonas dos freios: verificar desgaste lonas de freio e funcionamento do ajustador automático
- ☐ Compressor de ar: verificar carregamento do sistema e ruído anormal
- ☐ Filtro coalescente: verificar se a quilometragem atual requer a troca do elemento secador de ar de acordo com a tabela de revisões.
- ☐ Pneus: verificar quanto a desgaste
- ☐ Limitadores das portas: lubrificar
- ☐ Fechaduras, dobradiças, maçanetas e trincos das portas: lubrificar e verificar funcionamento
- ☐ Bateria(s): verificar nível, densidade do eletrólito (somente baterias com manutenção) e tensão. Corrigir se necessário

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Revisão MP1 (continuação)

- ☐ Iluminação externa — lanternas direcionais dianteiras e traseiras; lanternas, luz alta e baixa dos faróis; luzes de freio; luzes de ré e luzes de emergência: verificar funcionamento

Trabalhos sobre e sob o veículo (cabine basculada)

- ☐ Óleo do motor e filtro de óleo: trocar
- ☐ Correia e tensor da correia do motor: verificar se a quilometragem atual requer a troca da correia e verificação do tensor; caso contrário, verificar estado, tensão e fixações.
- ☐ Tubulações de combustível e suas fixações: inspecionar e corrigir, se necessário
- ☐ Tubulação entre o filtro de ar e o motor: verificar estado, montagem e fixações das mangueiras e tubulações
- ☐ Coxins do motor: reapertar
- ☐ Válvulas do motor: regular folga (inclui válvula do freio motor)
- ☐ Filtro principal de combustível: trocar elemento
- ☐ Caixa de mudanças: verificar se a quilometragem atual requer a troca de óleo, caso contrário, verificar nível, vazamento e limpar respiro
- ☐ Caixa de mudanças: resfriador de óleo: verificar obstrução, caso disponível
- ☐ Cabos de mudança: verificar funcionamento e vedações (somente caixa de mudanças manual)
- ☐ Embreagem: verificar se a quilometragem atual requer a troca do fluido de acordo com a tabela de revisões; caso contrário, verificar vazamentos, nível de fluido e corrigir, se necessário (somente caixa de mudanças manual)
- ☐ Embreagem: verificar curso da haste de acionamento (somente caixa de mudanças manual)
- ☐ Amortecedores dianteiros e traseiros: verificar estado
- ☐ Grampos e suportes das molas: reapertar
- ☐ Suspensão dianteira: lubrificar (feixes de mola com graxeira)
- ☐ Suspensões dianteira e traseira — amortecedores, jumelos, olhais das molas e barras estabilizadoras: reapertar
- ☐ Coluna da direção — cruzeta: verificar a fixação
- ☐ Terminais esféricos da direção: verificar folga e estado das coifas
- ☐ Caixa de direção: reapertar
- ☐ Pinos-mestre do eixo dianteiro: lubrificar
- ☐ Direção hidráulica: verificar vazamentos e nível do fluido

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Revisão MP1 (continuação)

- ☐ Eixo traseiro — diferencial e cubo de roda: verificar se a quilometragem atual requer a troca de óleo de acordo com a tabela de revisões; caso contrário, verificar nível, vazamentos, limpar respiro e verificar sua posição de montagem
- ☐ Eixo dianteiro e eixo traseiro — manga de eixo, suspensão dianteira e traseira, pinos dos olhais e dos jumelos, eixo S came e ajustadores, arvores de transmissão: lubrificar
- ☐ Terceiro eixo (se equipado): verificar o balancim e chapa de atrito quanto a desgaste
- ☐ Terceiro eixo (se equipado): verificar a fixação das barras tensoras longitudinais e desgaste das buchas das barras tensoras
- ☐ Terceiro eixo (se equipado): parafusos de fixação dos braços tensores e porcas de fixação das câmaras de freio
- ☐ Travas da cabine e articulações diversas: lubrificar
- ☐ Trava e alarme da cabine: verificar funcionamento
- ☐ Árvore de transmissão — juntas universais e luvas deslizantes: lubrificar
- ☐ Árvore de transmissão — cruzeta: verificar quanto a folga e desgaste
- ☐ Terminais elétricos das baterias, motor de partida, alternador, conexões à massa, sensores, chicotes elétricos e sistema de pós-tratamento: verificar fixações, tensão, interferências em pontos que possam causar curto-circuito, danos no chicote elétrico, roteiro, trincas. Corrigir se necessário

Teste de estrada e avaliação funcional

- ☐ Teste de rodagem — ligar o motor e aguardar o carregamento dos reservatórios de ar, verificar o funcionamento do freio de serviço e estacionamento, rodar com o veículo observando: direção, freio motor, instrumentos do painel e sistema elétrico, embreagem, caixa de mudanças e rendimento do motor.

Liberação do veículo para entrega ao cliente

- ☐ Indicador de próxima manutenção: ajustar a quilometragem da próxima parada com a ferramenta de diagnóstico

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Revisão MP2

Trabalhos no interior do veículo (cabine abaixada)

- ☐ Códigos de falha: verificar se há falhas ativas com a ferramenta de diagnósticos, corrigir se necessário
- ☐ Estando o veículo com implemento e caso a parametrização não tenha sido checada nas revisões anteriores, verificar a parametrização do sistema ESC com relação ao entre eixos e implemento do veículo. Corrigir se necessário

Trabalhos ao lado do veículo (cabine abaixada)

- ☐ Sistema de arrefecimento: verificar se a quilometragem atual requer a troca do líquido; caso contrário, verificar o nível do líquido e a concentração de aditivo utilizando refratômetro digital e corrigir, se necessário
- ☐ Filtro de ar do motor: verificar se a quilometragem atual requer a troca do elemento
- ☐ Filtro secundário de ar do motor (se equipado): verificar se a quilometragem atual requer a troca.
- ☐ Filtro de ar da cabine: verificar se a quilometragem atual requer a troca do fitro de acordo com a tabela de troca de revisões.
- ☐ Filtro de ARLA 32 do sistema SCR e do conector da linha de entrada da unidade dosadora: trocar elemento
- ☐ Filtro do pescador de ARLA 32: verificar se a quilometragem atual requer a troca do filtro e lavagem interna do tanque de ARLA 32.
- ☐ Filtro separador de água do combustível: trocar elemento
- ☐ Tanque de combustível: reapertar as cintas de fixação e verificar vedação do bocal de enchimento
- ☐ Lonas dos freios: verificar desgaste lonas de freio e funcionamento do ajustador automático
- ☐ Compressor de ar: verificar carregamento do sistema e ruído anormal
- ☐ Filtro coalescente: verificar se a quilometragem atual requer a troca do elemento secador de ar de acordo com a tabela de revisões;
- ☐ Cubo das rodas dianteiras: desmontar, verificar estado dos rolamentos, trocar a graxa e regular folga
- ☐ Cubo das rodas traseiras (eixo de tração): desmontar, verificar estado dos rolamentos, lubrificar e regular folga
- ☐ Terceiro eixo (se equipado): desmontar cubos de roda, verificar estado dos rolamentos, trocar a graxa e regular folga
- ☐ Pneus: verificar quanto a desgaste
- ☐ Limitadores das portas: lubrificar

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Revisão MP2 (continuação)

- ☐ Fechaduras, dobradiças, maçanetas e trincos das portas: lubrificar e verificar funcionamento
- ☐ Bateria(s): verificar nível, densidade do eletrólito (somente baterias com manutenção) e tensão. Corrigir se necessário
- ☐ Iluminação externa — lanternas direcionais dianteiras e traseiras; lanternas, luz alta e baixa dos faróis; luzes de freio; luzes de ré e luzes de emergência: verificar funcionamento

Trabalhos sobre e sob o veículo (cabine basculada)

- ☐ Óleo do motor e filtro de óleo: trocar
- ☐ Correia e tensor da correia do motor: verificar se a quilometragem atual requer a troca da correia e verificação do tensor; caso contrário, verificar estado, tensão e fixações.
- ☐ Tubulações de combustível e suas fixações: inspecionar e corrigir, se necessário
- ☐ Tubulação entre o filtro de ar e o motor: verificar estado, montagem e fixações das mangueiras e tubulações
- ☐ Coxins do motor: reapertar
- ☐ Válvulas do motor: regular folga (inclui válvula do freio motor)
- ☐ Filtro principal de combustível: trocar elemento
- ☐ Sistema de escapamento: verificar quanto a danos e vazamentos
- ☐ Caixa de mudanças: verificar se a quilometragem atual requer a troca de óleo; caso contrário, verificar nível, vazamento e limpar respiro
- ☐ Caixa de mudanças — resfriador de óleo: verificar obstrução, caso disponível
- ☐ Cabos de mudança: verificar funcionamento e vedações (somente caixa de mudanças manual)
- ☐ Embreagem: verificar se a quilometragem atual requer a troca do fluido de acordo com a tabela de revisões; caso contrário, verificar vazamentos, nível de fluido e corrigir, se necessário (somente caixa de mudanças manual)
- ☐ Embreagem: verificar curso da haste de acionamento (somente caixa de mudanças manual)
- ☐ Amortecedores dianteiros e traseiros: verificar estado
- ☐ Grampos e suportes das molas: reapertar
- ☐ Suspensão dianteira: lubrificar (feixes de mola com graxeira)
- ☐ Suspensões dianteira e traseira: amortecedores, jumelos, olhais das molas e barras estabilizadoras: reapertar
- ☐ Coluna da direção — cruzeta: verificar a fixação

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Revisão MP2 (continuação)

- ☐ Terminais esféricos da direção: verificar folga e estado das coifas
- ☐ Caixa de direção: reapertar
- ☐ Pinos-mestre do eixo dianteiro: lubrificar
- ☐ Manga do eixo dianteiro: verificar folga
- ☐ Direção hidráulica: verificar vazamentos e nível do fluido
- ☐ Eixo traseiro — diferencial e cubo de roda: verificar se a quilometragem atual requer a troca de óleo de acordo com a tabela de revisões; caso contrário, verificar nível, vazamentos, limpar respiro e verificar sua posição de montagem
- ☐ Eixo dianteiro e eixo traseiro — manga de eixo, suspensão dianteira e traseira, pinos dos olhais e dos jumelos, eixo S came e ajustadores, arvores de transmissão: lubrificar
- ☐ Terceiro eixo (se equipado): verificar o balancim e chapa de atrito quanto a desgaste
- ☐ Terceiro eixo (se equipado): verificar a fixação das barras tensoras longitudinais e desgaste das buchas das barras tensoras
- ☐ Terceiro eixo (se equipado): parafusos de fixação dos braços tensores e porcas de fixação das câmaras de freio
- ☐ Travas da cabine e articulações diversas: lubrificar
- ☐ Trava e alarme da cabine: verificar funcionamento
- ☐ Sistema de freio ABS: limpar sensor de velocidade e roda dentada
- ☐ Eixos came e ajustadores dos freios dianteiros e traseiros: remover e revisar
- ☐ Árvore de transmissão — juntas universais e luvas deslizantes: lubrificar
- ☐ Árvore de transmissão — cruzeta: verificar quanto a folga e desgaste
- ☐ Terminais elétricos das baterias, motor de partida, alternador, conexões à massa, sensores, chicotes elétricos e sistema de pós-tratamento: verificar fixações, tensão, interferências em pontos que possam causar curto-circuito, danos no chicote elétrico, roteiro, trincas. Corrigir se necessário

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Revisão MP2 (continuação)

Teste de estrada e avaliação funcional

- ☐ Teste de rodagem — ligar o motor e aguardar o carregamento dos reservatórios de ar, verificar o funcionamento do freio de serviço e estacionamento, rodar com o veículo observando: direção, freio motor, instrumentos do painel e sistema elétrico, embreagem, caixa de mudanças e rendimento do motor.

Liberação do veículo para entrega ao cliente

- ☐ Indicador de próxima manutenção: ajustar a quilometragem da próxima parada com a ferramenta de diagnóstico

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Operações por conta do cliente

- ☐ Tanque de combustível: lavar internamente e limpar tela do pescador a cada: 250.000 km para o Grupo I; 200.000 km para o grupo II; 140.000 km para o grupo III e 3.000 h para o grupo IV.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Tabela de revisões por quilometragem

Grupo I — Rodoviário

Revisão	Serviços complementares												
	Troca de óleo/fluido												
	Diferencial	Caixa de mudanças manual	Caixa de mudanças automática	Caixa de mudanças automatizada	Embreagem (somente caixa de mudanças manual)	Troca liquido arrefecimento	Troca da correia do motor e verificação do tensor	Filtro de ar do motor	Filtro secundário de ar do motor (se equipado)	Troca filtro de ar da cabine	Troca filtro coalescente	Filtro do pescador de ARLA 32 e lavagem do tanque de ARLA 32	km x 1.000
Assentamento													1 a 5
L													50
MP1		•						•					100
L	•				•		•			•		•	150
MP2		•						•	•				200
L						•					•		250
MP1	•	•		•	•		•	•		•		•	300
L			•										350
MP2		•						•	•				400
L	•				•		•			•		•	450
MP1		•				•		•			•		500
L													550
MP2	•	•		•	•		•	•	•	•		•	600
L													650
MP1		•	•					•					700
L	•				•	•	•			•	•	•	750
MP2		•						•	•				800
L													850
MP1	•	•		•	•		•	•		•		•	900
L													950
MP2		•				•		•	•		•		1.000
L	•		•		•		•			•		•	1.050
MP1		•						•					1.100
L													1.150
MP2	•	•		•	•		•	•	•	•		•	1.200

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Revisão	Serviços complementares												
	Troca de óleo/fluido												
	Diferencial	Caixa de mudanças manual	Caixa de mudanças automática	Caixa de mudanças automatizada	Embreagem (somente caixa de mudanças manual)	Troca liquido arrefecimento	Troca da correia do motor e verificação do tensor	Filtro de ar do motor	Filtro secundário de ar do motor (se equipado)	Troca filtro de ar da cabine	Troca filtro coalescente	Filtro do pescador de ARLA 32 e lavagem do tanque de ARLA 32	km x 1.000
L						•					•		1.250
MP1		•						•					1.300
L	•				•		•			•		•	1.350
MP2		•	•					•	•				1.400
L													1.450
MP1	•	•		•	•	•	•	•		•	•	•	1.500
L													1.550
MP2		•						•	•				1.600
L	•				•		•			•		•	1.650
MP1		•						•					1.700
L			•			•					•		1.750

Os intervalos de troca de óleo indicados na tabela acima se aplicam aos óleos de primeiro enchimento na fábrica. Para informações sobre outras classificações de óleo, consulte a sua Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Grupo II — Misto

Revisão	Serviços complementares												
	Troca de óleo/fluido												
	Diferencial	Caixa de mudanças manual	Caixa de mudanças automática	Caixa de mudanças automatizada	Embreagem (somente caixa de mudanças manual)	Troca liquido arrefecimento	Troca da correia do motor e verificação do tensor	Filtro de ar do motor	Filtro secundário de ar do motor (se equipado)	Troca filtro de ar da cabine	Troca filtro coalescente	Filtro do pescador de ARLA 32 e lavagem do tanque de ARLA 32	km x 1.000
Assentamento													1 a 5
L													40
MP1		•						•					80
L	•				•		•			•		•	120
MP2		•						•	•				160
L						•					•		200
MP1	•	•	•	•	•		•	•		•		•	240
L													280
MP2		•						•					320
L	•				•		•			•		•	360
MP1		•				•		•			•		400
L													440
MP2	•	•	•	•	•		•	•		•		•	480
L													520
MP1		•						•					560
L	•				•	•	•			•	•	•	600
MP2		•						•					640
L													680
MP1	•	•	•	•	•		•	•		•		•	720
L													760
MP2		•				•		•			•		800
L	•				•		•			•		•	840
MP1		•						•					880
L													920
MP2	•	•	•	•	•		•	•		•		•	960
L						•					•		1.000

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231
Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES

Revisão	Serviços complementares												
	Troca de óleo/fluido												
	Diferencial	Caixa de mudanças manual	Caixa de mudanças automática	Caixa de mudanças automatizada	Embreagem (somente caixa de mudanças manual)	Troca liquido arrefecimento	Troca da correia do motor e verificação do tensor	Filtro de ar do motor	Filtro secundário de ar do motor (se equipado)	Troca filtro de ar da cabine	Troca filtro coalescente	Filtro do pescador de ARLA 32 e lavagem do tanque de ARLA 32	km x 1.000
MP1		•						•					1.040
L	•				•		•			•		•	1.080
MP2		•						•					1.120
L													1.160
MP1	•	•	•	•	•	•	•	•		•	•	•	1.200
L													1.240
MP2		•						•					1.280
L	•				•		•			•		•	1.320
MP1		•						•					1.360
L						•					•		1.400

Os intervalos de troca de óleo indicados na tabela acima se aplicam aos óleos de primeiro enchimento na fábrica. Para informações sobre outras classificações de óleo, consulte a sua Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Grupo III — Severo

Revisão	Serviços complementares												
	Troca de óleo/fluido												
	Diferencial	Caixa de mudanças manual	Caixa de mudanças automática	Caixa de mudanças automatizada	Embreagem (somente caixa de mudanças manual)	Troca liquido arrefecimento	Troca da correia do motor e verificação do tensor	Filtro de ar do motor	Filtro secundário de ar do motor (se equipado)	Troca filtro de ar da cabine	Troca filtro coalescente	Filtro do pescador de ARLA 32 e lavagem do tanque de ARLA 32	km x 1.000
Assentamento													1 a 5
L								●					20
MP1								●					40
L		●			●			●		●		●	60
MP2	●						●	●					80
L								●	●				100
MP1		●	●		●			●		●	●	●	120
L						●		●					140
MP2	●			●			●	●					160
L		●			●			●		●		●	180
MP1								●	●				200
L								●					220
MP2	●	●	●		●		●	●		●	●	●	240
L								●					260
MP1						●		●					280
L		●			●			●	●	●		●	300
MP2	●			●			●	●					320
L								●					340
MP1		●	●		●			●		●	●	●	360
L								●					380
MP2	●						●	●	●				400
L		●			●	●		●		●		●	420
MP1								●					440
L								●					460
MP2	●	●	●	●	●		●	●		●	●	●	480
L								●	●				500

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES

Revisão	Serviços complementares												
	Troca de óleo/fluido												
	Diferencial	Caixa de mudanças manual	Caixa de mudanças automática	Caixa de mudanças automatizada	Embreagem (somente caixa de mudanças manual)	Troca liquido arrefecimento	Troca da correia do motor e verificação do tensor	Filtro de ar do motor	Filtro secundário de ar do motor (se equipado)	Troca filtro de ar da cabine	Troca filtro coalescente	Filtro do pescador de ARLA 32 e lavagem do tanque de ARLA 32	km x 1.000
MP1								•					520
L		•			•			•		•		•	540
MP2	•					•	•	•					560
L								•					580
MP1		•	•		•			•	•	•	•	•	600
L								•					620
MP2	•			•			•	•					640
L		•			•			•		•		•	660
MP1								•					680
L						•		•	•				700

Os intervalos de troca de óleo indicados na tabela acima se aplicam aos óleos de primeiro enchimento na fábrica. Para informações sobre outras classificações de óleo, consulte a sua Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Grupo IV — Especial

Revisão	Serviços complementares												Horas
	Troca de óleo/fluido												
	Diferencial	Caixa de mudanças manual	Caixa de mudanças automática	Caixa de mudanças automatizada	Embreagem (somente caixa de mudanças manual)	Troca líquido arrefecimento	Troca da correia do motor e verificação do tensor	Filtro de ar do motor	Filtro secundário de ar do motor (se equipado)	Troca filtro de ar da cabine	Troca filtro coalescente	Filtro do pescador de ARLA 32 e lavagem do tanque de ARLA 32	
Assentamento													50 a 150
L													600
MP1	•	•						•					1.200
L					•		•			•		•	1.800
MP2	•	•						•	•				2.400
L			•			•					•		3.000
MP1	•	•			•		•	•		•		•	3.600
L													4.200
MP2	•	•						•	•				4.800
L					•		•			•		•	5.400
MP1	•	•	•			•		•			•		6.000
L				•									6.600
MP2	•	•			•		•	•	•	•		•	7.200
L													7.800
MP1	•	•						•					8.400
L			•		•	•	•			•	•	•	9.000
MP2	•	•						•	•				9.600
L													10.200
MP1	•	•			•		•	•		•		•	10.800
L													11.400
MP2	•	•	•			•		•	•		•		12.000
L					•		•			•		•	12.600
MP1	•	•		•				•					13.200
L													13.800
MP2	•	•			•		•	•	•	•		•	14.400
L			•			•					•		15.000
MP1	•	•						•					15.600

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.portalgestor.com.br/chopinzinho, por meio do código 598A-1F2C-A806-E231

ASSINADO DIGITALMENTE POR: ARIELA ALVES

Revisão	Serviços complementares												
	Troca de óleo/fluido												
	Diferencial	Caixa de mudanças manual	Caixa de mudanças automática	Caixa de mudanças automatizada	Embreagem (somente caixa de mudanças manual)	Troca liquido arrefecimento	Troca da correia do motor e verificação do tensor	Filtro de ar do motor	Filtro secundário de ar do motor (se equipado)	Troca filtro de ar da cabine	Troca filtro coalescente	Filtro do pescador de ARLA 32 e lavagem do tanque de ARLA 32	Horas
L					•		•			•		•	16.200
MP2	•	•						•	•				16.800
L													17.400
MP1	•	•	•		•	•	•	•		•	•	•	18.000
L													18.600
MP2	•	•						•	•				19.200
L				•	•		•			•		•	19.800
MP1	•	•											20.400
L			•			•					•		21.000

Os intervalos de troca de óleo indicados na tabela acima se aplicam aos óleos de primeiro enchimento na fábrica. Para informações sobre outras classificações de óleo, consulte a sua Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Intervalo de troca de óleo do motor e garantia do motor

- Troque o óleo do motor e o filtro de óleo nos intervalos recomendados neste manual.
- Utilize somente óleo com a especificação recomendada.
- Utilize somente filtro de óleo original.

Para atender à lei de emissões, motores eletrônicos têm de trabalhar com ponto de injeção atrasado. Essa condição favorece a formação de cinza, causada pela queima de óleo lubrificante no interior do cilindro.

A cinza desce para o cárter e se mistura ao óleo, tornando-o espesso, o que prejudica a lubrificação dos componentes do motor.

Os componentes mais afetados pela deficiência na lubrificação são: tuchos de válvulas, balancins, guias de válvulas, árvore do comando de válvulas e deterioração da função hidrodinâmica do retentor de óleo do virabrequim (função do retentor de jogar o óleo para o interior do motor, através de aletas em forma de hélice para evitar vazamentos).

NÃO RESPEITAR O INTERVALO DE TROCAS DE ÓLEO RECOMENDADO BEM COMO USAR FILTROS NÃO ORIGINAIS E/OU USAR ÓLEO DE ESPECIFICAÇÃO INFERIOR À RECOMENDADA LEVAM A PERDA DA GARANTIA DO MOTOR.

Filtros de combustível originais e garantia do motor

- Utilize somente filtros de combustível originais ou da Linha Economy, pois possuem alta capacidade de retenção de partículas e água.

FALHAS NO SISTEMA DE INJEÇÃO CAUSADAS POR DEFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DE COMBUSTÍVEL OU CONTAMINAÇÃO POR ÁGUA NÃO SERÃO COBERTAS PELA GARANTIA.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Intervalos para troca de óleo dos agregados e trabalhos complementares

Trabalhos complementares	km			Horas
	Grupo I	Grupo II	Grupo III	Grupo IV
Troca de óleo do motor	a cada 50.000 ou 1 ano*	a cada 40.000 ou 1 ano*	a cada 20.000 ou 1 ano*	a cada 600 ou 6 meses*
Troca do óleo da caixa de mudanças manual (mineral)	a cada 100.000 ou 1 ano*	a cada 80.000 ou 1 ano*	a cada 60.000 ou 1 ano*	a cada 1.200 ou 1 ano*
Troca do óleo da caixa de mudanças automática (sintético classe 26D)	a cada 350.000 ou 2 anos*	a cada 240.000 ou 2 anos*	a cada 120.000 ou 2 anos*	a cada 3.000 ou 2 anos*
Troca do óleo da caixa de mudanças automatizada	a cada 300.000 ou 3 anos*	a cada 240.000 ou 3 anos*	a cada 160.000 ou 2 anos*	a cada 6.600 ou 2 anos*
Troca do óleo do diferencial	a cada 150.000 ou 1 ano*	a cada 120.000 ou 1 ano*	a cada 60.000 ou 1 ano*	a cada 1.200 ou 1 ano*
Trocar fluido da embreagem (somente caixa de mudanças manual)	a cada 150.000 ou 1 ano*	a cada 120.000 ou 1 ano*	a cada 60.000 ou 1 ano*	a cada 1.800 ou 1 ano*
Troca do filtro de ar da cabine	a cada 150.000 ou 1 ano*	a cada 120.000 ou 1 ano*	a cada 60.000 ou 1 ano*	a cada 1.800 ou 1 ano*
Troca do filtro coalescente	a cada 250.000 ou 2 anos*	a cada 200.000 ou 2 anos*	a cada 120.000 ou 2 anos*	a cada 3.000 ou 2 anos*
Troca do liquido do sistema de arrefecimento	a cada 250.000 ou 2 anos*	a cada 200.000 ou 2 anos*	a cada 140.000 ou 2 anos*	a cada 3.000 ou 2 anos*
Troca da correia do motor e verificação do tensor	a cada 150.000	a cada 120.000	a cada 80.000	a cada 1.800
Troca do filtro de ar do motor	a cada 100.000	a cada 80.000	a cada 20.000	a cada 1.200
Troca do filtro secundário de ar do motor (se equipado)	a cada 200.000 ou 2 anos*	a cada 160.000 ou 2 anos*	a cada 100.000 ou 2 anos*	a cada 2.400 ou 2 anos*
Troca do filtro do pescador de ARLA 32 e lavagem do tanque de ARLA 32	a cada 150.000	a cada 120.000	a cada 60.000	a cada 1.800

- A direção hidráulica não necessita troca de óleo. O óleo deverá ser trocado somente em caso de remoção para reparos.
- Veículos que operam acima dos 3500m de altitude, devem realizar a troca do filtro separador de água do combustível na metade do intervalo de quilometragem indicada no serviço de manutenção.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Especificação dos óleos

Óleos lubrificantes e fluidos utilizados no primeiro abastecimento na fábrica:

Motor	MAN D0834	Sintético 5W30 Low Ash Norma: MAN 3677
Caixa de mudanças manual	EATON FS-5406 A	SAE 40 Monoviscoso
	EATON FSO 6406-A	
	ZF 9S 1310 TD	Mineral API-GL4 SAE 80W
Caixa de mudanças automática	ZF 8AP 900T	Lubrificante sintético classe 26D: ZF Ecofluid Life Plus
Caixa de mudanças automatizada	ZF 12TX 2420 TD	Sintético ZF-ECOFLUID M SAE 75W80
Eixo traseiro	Todos	Mineral API-GL5 85W140
Embreagem	—	DOT 4
Direção hidráulica	—	Fluido ATF — Sufixo A
Líquido de arrefecimento	—	Mistura de 60% de água potável e 40% de aditivo Volkswagen
Condensador/compressor do ar-condicionado	—	Gás refrigerante R134-a

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Óleos lubrificantes e fluidos recomendados para serviço:
Além dos óleos de primeiro enchimento, a Volkswagen Caminhões e Ônibus recomenda também os óleos indicados abaixo.

Motor	MAN D0834	Sintético 5W30 Low Ash Norma: MAN 3677
Caixa de mudanças manual	EATON FS-5406 A	SAE 40 Monoviscoso
	EATON FSO 6406-A	
	ZF 9S 1310 TD	Mineral API-GL4 SAE 80W
Caixa de mudanças automática	ZF 8AP 900T	Lubrificante sintético classe 26D: ZF Ecofluid Life Plus
Caixa de mudanças automatizada	ZF 12TX 2420 TD	Sintético ZF-ECOFLUID M SAE 75W80
Eixo traseiro	Todos	Mineral API-GL5 85W140
Embreagem	—	DOT 4
Direção hidráulica	—	Fluido ATF — Sufixo A
Líquido de arrefecimento	—	Mistura de 50% de água potável e 50% de aditivo Volkswagen
Condensador/compressor do ar-condicionado	—	Gás refrigerante R134-a

Para mais informações, consulte a Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus de sua preferência.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

CONTROLE DE EMISSÕES 5

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Controle de emissão de ruído

A Volkswagen Caminhões e Ônibus garante que os modelos abaixo são montados e entregues ao primeiro proprietário, em conformidade com a Legislação vigente de Controle de Emissão Sonora para Veículos Automotores.

Modelo	Nível de ruído estático — dB(A)/rpm
14-210	90,4/1.725
17-210	90,4/1.725
18-210, caixa de mudanças manual	90,4/1.725
18-210, caixa de mudanças automática	88,7/1.725
18-260, caixa de mudanças manual	92,2/1.650
18-260, caixa de mudanças automatizada	91,1/1.650
18-320, caixa de mudanças manual	91,3/1.650
18-320, caixa de mudanças automatizada	91,1/1.650
26-260, caixa de mudanças manual	92,2/1.650
26-260, caixa de mudanças automatizada	91,1/1.650
26-320, caixa de mudanças manual	91,3/1.650
26-320, caixa de mudanças automatizada	91,1/1.650

- Os valores se referem ao nível de ruído estático medido no bocal de descarga dos gases, expressos em dB(A) (decibéis).
- Os valores de nível de ruído já estão acrescidos dos 3dB(A), conforme permite a regulamentação.
- Nível de ruído estático medido conforme norma ABNT vigente.

Os valores acima apresentados podem ser influenciados negativamente por fatores tais como:

- Coletor de escape com vazamentos;
- Braçadeiras do sistema de escapamento soltas;
- Cano e escapamento com furos;
- Silencioso do escapamento com defeito;
- Tubulação do escapamento com instalação não original (roteiro alterado).

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

CONTROLE DAS REVISÕES PERIÓDICAS

6

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Controle das revisões

A sua Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus deverá registrar as revisões nos quadros correspondentes. É a comprovação, por parte do cliente, do cumprimento das revisões, garantindo-lhe, assim, os direitos estabelecidos nas condições de garantia.

Revisão de Assentamento (entre 1.000 e 5.000 km/50 e 150 horas)
Km _____
Horímetro _____
Ordem de Serviço _____
Data _____ Assinatura _____ (carimbo)

MÃO DE OBRA GRATUITA

Controle do parametrização do centro do gravidade de acordo com o entre-eixos e implemento do veículo:

Entrega ☐	Assentamento ☐	L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐
Km _____				
Horímetro _____				
Ordem de Serviço _____				
Data _____ Assinatura _____ (carimbo)				

No controle das revisões, deve ser registrado o grupo de manutenção no qual o veículo trabalha.

I - Rodoviário / II - Misto / III - Severo / IV - Especial

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

I ☐	II ☐	III ☐	IV ☐
OS nº			
Data:			
Km:			
Horímetro:			
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐	
MÃO DE OBRA GRATUITA Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus			

I ☐	II ☐	III ☐	IV ☐
OS nº			
Data:			
Km:			
Horímetro:			
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐	
MÃO DE OBRA GRATUITA Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus			

I ☐	II ☐	III ☐	IV ☐
OS nº			
Data:			
Km:			
Horímetro:			
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐	
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus			

I ☐	II ☐	III ☐	IV ☐
OS nº			
Data:			
Km:			
Horímetro:			
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐	
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus			

I ☐	II ☐	III ☐	IV ☐
OS nº			
Data:			
Km:			
Horímetro:			
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐	
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus			

I ☐	II ☐	III ☐	IV ☐
OS nº			
Data:			
Km:			
Horímetro:			
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐	
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus			

I ☐	II ☐	III ☐	IV ☐
OS nº			
Data:			
Km:			
Horímetro:			
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐	
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus			

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

I ☐	II ☐	III ☐	IV ☐
OS nº			
Data:			
Km:			
Horímetro:			
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐	
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus			

I ☐	II ☐	III ☐	IV ☐
OS nº			
Data:			
Km:			
Horímetro:			
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐	
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus			

I ☐	II ☐	III ☐	IV ☐
OS nº			
Data:			
Km:			
Horímetro:			
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐	
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus			

I ☐	II ☐	III ☐	IV ☐
OS nº			
Data:			
Km:			
Horímetro:			
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐	
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus			

I ☐	II ☐	III ☐	IV ☐
OS nº			
Data:			
Km:			
Horímetro:			
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐	
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus			

I ☐	II ☐	III ☐	IV ☐
OS nº			
Data:			
Km:			
Horímetro:			
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐	
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus			

I ☐	II ☐	III ☐	IV ☐
OS nº			
Data:			
Km:			
Horímetro:			
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐	
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus			

I ☐	II ☐	III ☐	IV ☐
OS nº			
Data:			
Km:			
Horímetro:			
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐	
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus			

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

I ☐	II ☐	III ☐	IV ☐
OS nº			
Data:			
Km:			
Horímetro:			
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐	
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus			

I ☐	II ☐	III ☐	IV ☐
OS nº			
Data:			
Km:			
Horímetro:			
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐	
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus			

I ☐	II ☐	III ☐	IV ☐
OS nº			
Data:			
Km:			
Horímetro:			
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐	
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus			

I ☐	II ☐	III ☐	IV ☐
OS nº			
Data:			
Km:			
Horímetro:			
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐	
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus			

I ☐	II ☐	III ☐	IV ☐
OS nº			
Data:			
Km:			
Horímetro:			
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐	
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus			

I ☐	II ☐	III ☐	IV ☐
OS nº			
Data:			
Km:			
Horímetro:			
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐	
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus			

I ☐	II ☐	III ☐	IV ☐
OS nº			
Data:			
Km:			
Horímetro:			
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐	
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus			

I ☐	II ☐	III ☐	IV
OS nº			
Data:			
Km:			
Horímetro:			
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐	
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus			

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231
Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES

I ☐	II ☐	III ☐	IV ☐
OS nº			
Data:			
Km:			
Horímetro:			
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐	
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus			

I ☐	II ☐	III ☐	IV ☐
OS nº			
Data:			
Km:			
Horímetro:			
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐	
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus			

I ☐	II ☐	III ☐	IV ☐
OS nº			
Data:			
Km:			
Horímetro:			
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐	
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus			

I ☐	II ☐	III ☐	IV ☐
OS nº			
Data:			
Km:			
Horímetro:			
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐	
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus			

I ☐	II ☐	III ☐	IV ☐
OS nº			
Data:			
Km:			
Horímetro:			
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐	
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus			

I ☐	II ☐	III ☐	IV ☐
OS nº			
Data:			
Km:			
Horímetro:			
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐	
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus			

I ☐	II ☐	III ☐	IV ☐
OS nº			
Data:			
Km:			
Horímetro:			
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐	
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus			

I ☐	II ☐	III ☐	IV ☐
OS nº			
Data:			
Km:			
Horímetro:			
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐	
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus			

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

I ☐	II ☐	III ☐	IV ☐
OS nº			
Data:			
Km:			
Horímetro:			
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐	
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus			

I ☐	II ☐	III ☐	IV ☐
OS nº			
Data:			
Km:			
Horímetro:			
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐	
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus			

I ☐	II ☐	III ☐	IV ☐
OS nº			
Data:			
Km:			
Horímetro:			
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐	
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus			

I ☐	II ☐	III ☐	IV ☐
OS nº			
Data:			
Km:			
Horímetro:			
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐	
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus			

I ☐	II ☐	III ☐	IV ☐
OS nº			
Data:			
Km:			
Horímetro:			
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐	
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus			

I ☐	II ☐	III ☐	IV ☐
OS nº			
Data:			
Km:			
Horímetro:			
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐	
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus			

I ☐	II ☐	III ☐	IV ☐
OS nº			
Data:			
Km:			
Horímetro:			
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐	
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus			

I ☐	II ☐	III ☐	IV ☐
OS nº			
Data:			
Km:			
Horímetro:			
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐	
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus			

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231
Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES

I ☐	II ☐	III ☐	IV ☐
OS nº			
Data:			
Km:			
Horímetro:			
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐	
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus			

I ☐	II ☐	III ☐	IV ☐
OS nº			
Data:			
Km:			
Horímetro:			
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐	
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus			

I ☐	II ☐	III ☐	IV ☐
OS nº			
Data:			
Km:			
Horímetro:			
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐	
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus			

I ☐	II ☐	III ☐	IV ☐
OS nº			
Data:			
Km:			
Horímetro:			
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐	
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus			

I ☐	II ☐	III ☐	IV ☐
OS nº			
Data:			
Km:			
Horímetro:			
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐	
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus			

I ☐	II ☐	III ☐	IV ☐
OS nº			
Data:			
Km:			
Horímetro:			
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐	
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus			

I ☐	II ☐	III ☐	IV ☐
OS nº			
Data:			
Km:			
Horímetro:			
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐	
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus			

I ☐	II ☐	III ☐	IV ☐
OS nº			
Data:			
Km:			
Horímetro:			
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐	
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus			

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Controle da troca de óleo da caixa de mudanças

OS nº		
Data:		
Tipo de óleo:		
Horímetro:		
km:		
Próxima troca:		
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus		

OS nº		
Data:		
Tipo de óleo:		
Horímetro:		
km:		
Próxima troca:		
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus		

OS nº		
Data:		
Tipo de óleo:		
Horímetro:		
km:		
Próxima troca:		
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus		

OS nº		
Data:		
Tipo de óleo:		
Horímetro:		
km:		
Próxima troca:		
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus		

OS nº		
Data:		
Tipo de óleo:		
Horímetro:		
km:		
Próxima troca:		
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus		

OS nº		
Data:		
Tipo de óleo:		
Horímetro:		
km:		
Próxima troca:		
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus		

OS nº		
Data:		
Tipo de óleo:		
Horímetro:		
km:		
Próxima troca:		
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus		

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231
Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES

OS nº		
Data:		
Tipo de óleo:		
Horímetro:		
km:		
Próxima troca:		
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus		

OS nº		
Data:		
Tipo de óleo:		
Horímetro:		
km:		
Próxima troca:		
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus		

OS nº		
Data:		
Tipo de óleo:		
Horímetro:		
km:		
Próxima troca:		
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus		

OS nº		
Data:		
Tipo de óleo:		
Horímetro:		
km:		
Próxima troca:		
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus		

OS nº		
Data:		
Tipo de óleo:		
Horímetro:		
km:		
Próxima troca:		
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus		

OS nº		
Data:		
Tipo de óleo:		
Horímetro:		
km:		
Próxima troca:		
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus		

OS nº		
Data:		
Tipo de óleo:		
Horímetro:		
km:		
Próxima troca:		
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus		

OS nº		
Data:		
Tipo de óleo:		
Horímetro:		
km:		
Próxima troca:		
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus		

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Controle da troca de óleo do eixo traseiro

OS nº		
Data:		
Tipo de óleo:		
Horímetro:		
km:		
Próxima troca:		
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus		

OS nº		
Data:		
Tipo de óleo:		
Horímetro:		
km:		
Próxima troca:		
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus		

OS nº		
Data:		
Tipo de óleo:		
Horímetro:		
km:		
Próxima troca:		
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus		

OS nº		
Data:		
Tipo de óleo:		
Horímetro:		
km:		
Próxima troca:		
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus		

OS nº		
Data:		
Tipo de óleo:		
Horímetro:		
km:		
Próxima troca:		
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus		

OS nº		
Data:		
Tipo de óleo:		
Horímetro:		
km:		
Próxima troca:		
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus		

OS nº		
Data:		
Tipo de óleo:		
Horímetro:		
km:		
Próxima troca:		
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus		

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231
Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES

OS nº		
Data:		
Tipo de óleo:		
Horímetro:		
km:		
Próxima troca:		
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus		

OS nº		
Data:		
Tipo de óleo:		
Horímetro:		
km:		
Próxima troca:		
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus		

OS nº		
Data:		
Tipo de óleo:		
Horímetro:		
km:		
Próxima troca:		
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus		

OS nº		
Data:		
Tipo de óleo:		
Horímetro:		
km:		
Próxima troca:		
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus		

OS nº		
Data:		
Tipo de óleo:		
Horímetro:		
km:		
Próxima troca:		
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus		

OS nº		
Data:		
Tipo de óleo:		
Horímetro:		
km:		
Próxima troca:		
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus		

OS nº		
Data:		
Tipo de óleo:		
Horímetro:		
km:		
Próxima troca:		
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus		

OS nº		
Data:		
Tipo de óleo:		
Horímetro:		
km:		
Próxima troca:		
L ☐	MP1 ☐	MP2 ☐
Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus		

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

7 ALTERAÇÃO DO GRUPO DE MANUTENÇÃO

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Caso sejam constatadas em qualquer momento, seja durante as revisões periódicas e/ou manutenções de qualquer natureza, divergências entre a definição do grupo de aplicação realizada no ato da entrega e o uso efetivo do veículo, a Volkswagen Caminhões e Ônibus, através de suas concessionárias, deverá alterar o grupo de aplicação, deixando o cliente ciente sobre tal alteração, adequando o veículo para a real aplicação que está sendo utilizado.

Nestes casos, a concessionária deverá preencher os campos abaixo.

IMPORTANTE:

Caso haja mais de uma alteração do grupo de manutenção ao longo da operação do veículo, a concessionária poderá utilizar os demais campos para enquadramento dos grupos.

____ /____ /____ Km _____ Horas _____	____ /____ /____ Km _____ Horas _____
Novo grupo de manutenção: Grupo I ☐ Grupo III ☐ Grupo II ☐ Grupo IV ☐ _____ Assinatura do Cliente Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus	Novo grupo de manutenção: Grupo I ☐ Grupo III ☐ Grupo II ☐ Grupo IV ☐ _____ Assinatura do Cliente Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus
____ /____ /____ Km _____ Horas _____	____ /____ /____ Km _____ Horas _____
Novo grupo de manutenção: Grupo I ☐ Grupo III ☐ Grupo II ☐ Grupo IV ☐ _____ Assinatura do Cliente Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus	Novo grupo de manutenção: Grupo I ☐ Grupo III ☐ Grupo II ☐ Grupo IV ☐ _____ Assinatura do Cliente Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

____ /____ /____ Km _____ Horas _____	____ /____ /____ Km _____ Horas _____
Novo grupo de manutenção: Grupo I ☐ Grupo III ☐ Grupo II ☐ Grupo IV ☐ _____ Assinatura do Cliente Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus	Novo grupo de manutenção: Grupo I ☐ Grupo III ☐ Grupo II ☐ Grupo IV ☐ _____ Assinatura do Cliente Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus
____ /____ /____ Km _____ Horas _____	____ /____ /____ Km _____ Horas _____
Novo grupo de manutenção: Grupo I ☐ Grupo III ☐ Grupo II ☐ Grupo IV ☐ _____ Assinatura do Cliente Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus	Novo grupo de manutenção: Grupo I ☐ Grupo III ☐ Grupo II ☐ Grupo IV ☐ _____ Assinatura do Cliente Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus
____ /____ /____ Km _____ Horas _____	____ /____ /____ Km _____ Horas _____
Novo grupo de manutenção: Grupo I ☐ Grupo III ☐ Grupo II ☐ Grupo IV ☐ _____ Assinatura do Cliente Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus	Novo grupo de manutenção: Grupo I ☐ Grupo III ☐ Grupo II ☐ Grupo IV ☐ _____ Assinatura do Cliente Carimbo Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

1Doc: Memorando 13- 2.163/2025 182/418

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

GARANTIA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO 8

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Condições de garantia para peças de reposição instaladas após o período de garantia

I. Generalidades

1. Todas as peças (genuínas, Economy ou GreenLine, comercializadas pela Volkswagen Caminhões e Ônibus, reconhecidas como deficientes ou defeituosas serão substituídas através da Rede de Concessionárias Volkswagen Caminhões e Ônibus.
2. As peças substituídas serão de responsabilidade da Volkswagen Caminhões e Ônibus.
3. Pneus, protetores e câmaras de ar possuem garantia dos respectivos fabricantes e as eventuais reclamações deverão ser dirigidas a eles.
4. Palhetas do limpador, lâmpadas e fusíveis constituem itens renováveis, de vida útil determinada, tendo cobertura de garantia limitada a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da emissão da nota fiscal de aquisição da peça.
5. As peças que sofrem desgaste natural em função do uso deverão ser periodicamente substituídas, conforme orientação específica da Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus, correndo todas as despesas por conta do proprietário do veículo.

   São exemplos de peças sujeitas a desgaste natural; mas não limitado a somente estas:

   - Amortecedores;
   - Buchas da suspensão;
   - Correias;
   - Conjunto da embreagem (disco, platô e rolamento);
   - Alternador e motor de partida (escovas, rolamento, rotor, etc.);
   - Forrações em geral;
   - Lonas, tambores, pastilhas e discos de freio;
   - Mangueiras em geral;
   - Molas do freio e diafragma (freio de estacionamento);
   - Pneus, protetores e câmaras;
   - Retentores do cubo da roda;
   - Rolamentos/capas em geral;
   - Sincronizadores da caixa de mudanças;
   - Tapetes;
   - Rodas, aros, parafusos da roda;
   - Tubulações de escapamento.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

6. Esta garantia se aplica somente à peça substituída, independentemente do tempo necessário para que a Volkswagen Caminhões e Ônibus faça a substituição, não cobrindo despesas com transportes e estacionamento do veículo, despesas pessoais, tais como: telefonemas, hospedagem e outros, bem como danos emergentes e lucros cessantes, diretos, indiretos ou de terceiros; limitada ao reparo ou substituição da peça. A substituição da peça fica sujeita à disponibilidade de estoque, portanto, o tempo de substituição pode variar por conta desse fator.

II. Condições de efetivação

1. Que a reclamação seja feita diretamente à Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus, logo após a constatação do defeito.
2. Que a peça tenha sido substituída e o serviço executado por um Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus.
3. Que o defeito não seja resultante de desgaste natural da peça, utilização inadequada, prolongado desuso, acidentes de qualquer natureza e caso fortuito ou de força maior.

III. Prazo da validade

- **Peças genuinas, Economy ou GreenLine, comercializadas pela Rede de Concessionárias Volkswagen Caminhões e Ônibus:**

1. Termo inicial

   Data da emissão da nota fiscal de aquisição da peça.

2. Termo final

   12 meses sem limite de quilometragem, ficando entendido que esse período correponde a 3 (três) meses de garantia legal, mais um período 9 (nove) meses de garantia contratual.

- **Peças genuinas, Economy ou GreenLine, comercializadas pela Volkswagen Caminhões e Ônibus vendidas em balcão:**

1. Termo inicial

   Data de emissão da nota fiscal de aquisição da peça.

2. Termo final

   12 meses sem limite de quilometragem, ficando entendido que esse período correponde a 3 (três) meses de garantia legal, mais um período 9 (nove) meses de garantia contratual.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

IV. Extinção

1. Pelo decurso do prazo da validade
2. A qualquer tempo desde que se verifique:
   - 2.1 A modificação e/ou alteração da peça com exceção das executadas por recomendação da Volkswagen Caminhões e Ônibus, e em suas Concessionárias Volkswagen Caminhões e Ônibus.
   - 2.2 A sujeição da peça a sobrecarga, uso abusivo ou condução inadequada.
   - 2.3 A inobservância de qualquer uma das recomendações constantes neste manual.

Excluem-se quaisquer outras responsabilidades que não aquelas derivadas das obrigações assumidas nos termos aqui expressos.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

A Volkswagen Caminhões e Ônibus está constantemente aperfeiçoando seus produtos. São possíveis alterações quanto à forma, equipamentos e tecnologia do produto fornecido. Por esta razão, não se pode inferir qualquer direito de reivindicação, com base nos dados, ilustrações e descrições do presente manual.

Os textos, figuras e normas deste manual reportam-se a informações disponíveis na data de sua publicação.

Volkswagen Caminhões e Ônibus

Artigo Nº 233 U1GM 66 — Edição 09/2023

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231



Este impresso foi produzido com papel proveniente de madeira certificada FSC® e de outras fontes controladas, garantindo o respeito ao meio ambiente e aos trabalhadores florestais.



Volkswagen Caminhões e Ônibus
Rua Volkswagen, 291 - 1º andar
Parque Jabaquara - São Paulo - SP
04344-020 - Brasil
www.vwco.com.br

Caminhões e Ônibus

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO
Fls. 1
Mov. 1
INTEGRADO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro:	CCB/2SGBI
Em:	24/03/2021 11:56
CPF Interessado 1:	015.559.239-41

Protocolo:

17.472.615-9

Interessado 1:	ALECSANDER APARECIDO DORNELAS
Interessado 2:	-
Assunto:	CONTRATO/CONVENIO
Cidade:	CHOPINZINHO / PR
Palavras-chave:	RENOVACAO
Nº/Ano	772/2021
Detalhamento:	OFÍCIO NO 000772/2021 - RENOVAÇÃO CONVÊNIO CHOPINZINHO

Código TTD: -

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
3º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR
2° SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS INDEPENDENTE

Ofício n° 000772/2021 Pato Branco, 22 de março de 2021

Assunto: Renovação Convênio Programa Bombeiro Comunitário

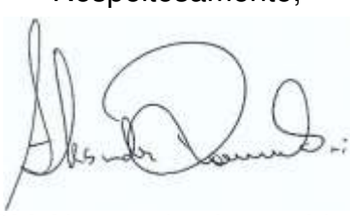
Senhor Comandante do 3° CRBM:

Encaminho a Vossa Senhoria documentos para renovação do Convênio do Programa Brigada Comunitário do município de Chopinzinho.

2. Estão anexos a este Ofício:

- Ofício da prefeitura manifestando interesse em celebrar o convênio;
- Minuta do Convênio assinada com seus anexos (Plano de Trabalho, Termo de cessão de uso da Viatura);
- Manifestação do Jurídico da Prefeitura;
- Certidões Negativas do município;
- Documentos pessoais do Responsável pela Convenente.

Respeitosamente,



Maj. QOBM Alecsander Aparecido Dornelas
Comandante do 2º SGBI

Ao Senhor
Maj. QOBM Amarildo Roberto Ribeiro
Respondendo pelo Comando do 3º CRBM.
Cascavel-PR.
AAD/CM

R.Presidente Kennedy nº 170, **Bairro:** Bortot, Pato Branco, PR - CEP 85.504-240 - Fone (46) 3272-3003
Site www.bombeiros.pr.gov.br - Email 2sgbi-b8@pm.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinado por: **Maj. Qobm Alecsander Aparecido Dornelas** em 24/03/2021 14:31. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2.0 Rudinei Cerri Copatti** em: 24/03/2021 12:04. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8d5a7b233716375d810dd534b6853401**.
1Doc: Memorando 13- 2.163/2025 190/418

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2a
Mov. 2

Documento: **Oficio772ConvenioChopinzinho.pdf**.

Assinado por: **Maj. Qobm Alecsander Aparecido Dornelas** em 24/03/2021 14:31.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Rudinei Cerri Copatti** em: 24/03/2021 12:04.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
8d5a7b233716375d810dd534b6853401.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3
Mov. 3



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
518.894.719-68

Nome
EDSON LUIZ CENCI

Nascimento
25/11/1964

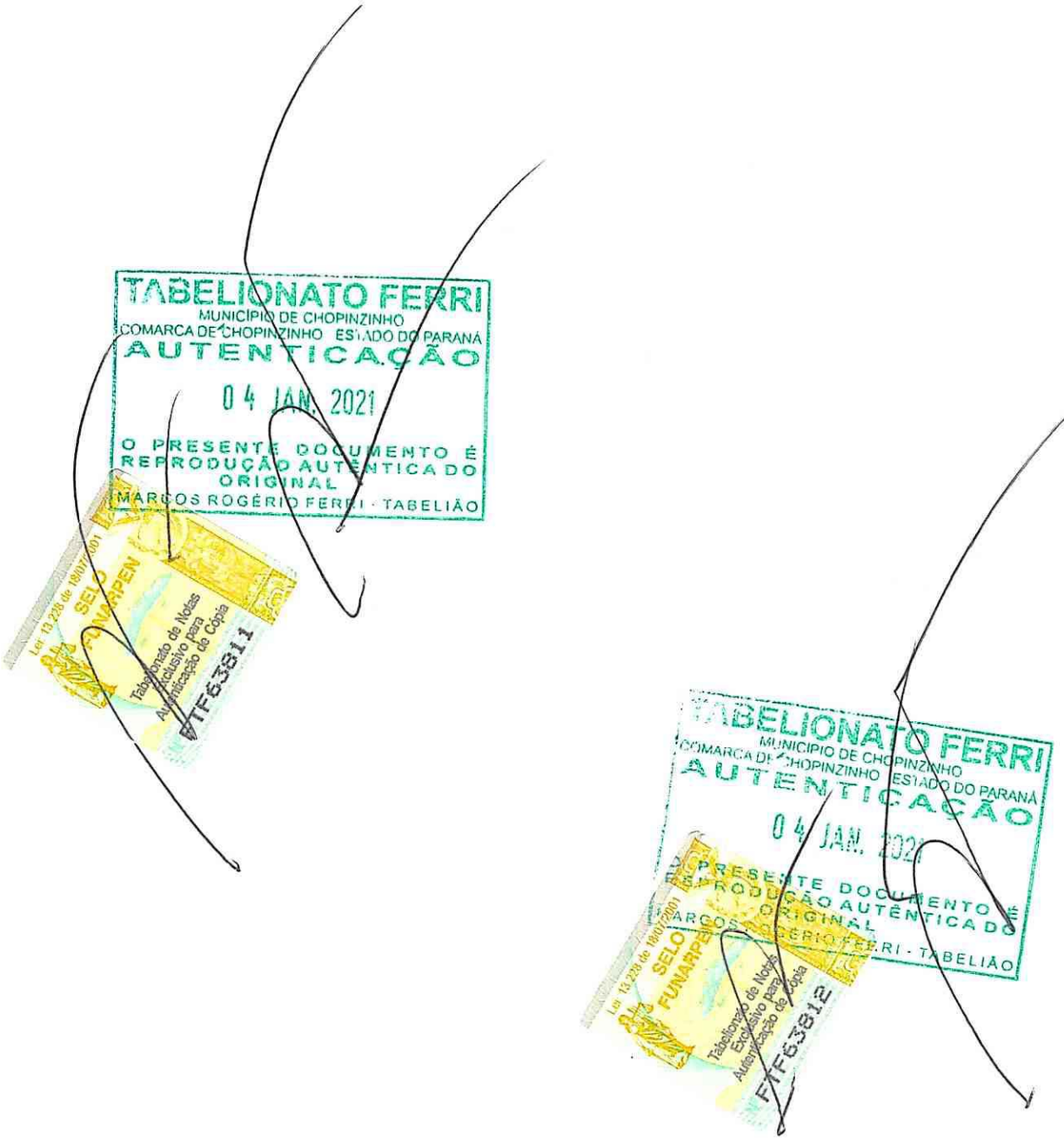
CÓDIGO DE CONTROLE
5C4B.24E1.68E6.1A57

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:32:59 do dia 05/03/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 09
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 3



Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5
Mov. 4

Ata da Sessão Solene de Instalação da Legislatura 2021-2024

Às nove horas do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um, nas dependências da Câmara Municipal de Chapinzinho, procedeu-se a Sessão Solene de Instalação da Legislatura 2021-2024. Iniciando os trabalhos, mestre de cerimônia, cumprimentou os presentes e convidou os vereadores eleitos em 2020 para compor a Mesa Diretora para a realização da posse e eleição da Mesa Diretora para o Triênio 2021-2022; Srs Srs: Emo Valdir Cani, Ivo Fatel, José Carlos Martini, Lídia Passo Simionato, Nereu Flores, Osmar Checchi, Paulo Cesar da Rosa, Pedro Reinaldo de Oliveira e Simon Roberto Wirt. Em seguida, convidou a todos para tomarem posição de sentido para entoarem o Hino Nacional e o Hino Municipal. Conforme determina o Regimento interno da Câmara Municipal, convidou o Vereador eleito Osmar Checchi, para assumir a Presidência dos trabalhos, visto que é o vereador mais idoso entre os eleitos, para iniciar os procedimentos de Posse e Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2021-2022. Em uso da palavra, o Vereador Osmar Checchi declarou aberta a Sessão e nomeou a Vereadora Lídia Passo Simionato para secretariar os trabalhos da Mesa. Conforme determina a Lei Orgânica do município, o Vereador Osmar Checchi, estendendo a mão direita, prestou o juramento: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do município de Chapinzinho, observar as leis, desempenhar com lealdade o man

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Rudinei Cerri Copatti** em: 24/03/2021 12:12.
1Doc: Memorando 13- 2.163/2025 194/418

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6
Mov. 4



Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7
Mov. 4

dato que me foi conferido e trabalhar pelo progresso do município e bem estar do seu povo". Em do contínuo prestaram o compromisso, levantando o braço direito e dizendo "Assim prometo", os vereadores: Ênio Valdir Leni, Lídia Passo Simionato, Ivo Patel, José Carlos Martini, Neri Hengen, Paulo Cesar da Rosa, Pedro Reinaldo de Oliveira e Samon Roberto Miri. Após o juramento, o Sr. Presidente declarou empossados para a legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024. Em continuidade, o Presidente da Mesa, Vereador Osmar Checchi, suspendeu a sessão por cinco minutos para protocolo das chapas para concorrer à Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2021-2022. Reaberta a sessão, foram protocoladas duas chapas: Chapa nº 01 - Presidente - Ênio Valdir Leni; vice-presidente - Osmar Checchi; 1º Secretário - Lídia Passo Simionato; 2º Secretário - Neri Hengen; chapa nº 02 - Presidente - Samon Roberto Miri; Vice-Presidente - Ivo Patel; 1º Secretário - Paulo Cesar da Rosa; 2º Secretário - Pedro R. Oliveira. Foi procedida a votação nominal e aberta, tendo sido computados 5 votos para a chapa nº 01, com a seguinte composição: Presidente - Ênio Valdir Leni; Vice-Presidente - Osmar Checchi; 1º Secretário - Lídia Passo Simionato; 2º Secretário - Neri Hengen para compor a Mesa Diretora do Câmara para o Biênio 2021-2022. Em seguida o Presidente da Mesa, declarou a Mesa empossada e fez seu pronunciamento e passou a condução dos trabalhos para o Presidente eleito Ênio Valdir Leni. Em do contínuo, o Presidente da Mesa, Ve-

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Rudinei Cerri Copatti** em: 24/03/2021 12:12.
1Doc: Memorando 13- 2.163/2025 196/418

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8
Mov. 4



Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9
Mov. 4

vedor Enio Valdir Cenci, declarou aberta a Sessão Solene de posse do do Prefeito Municipal e convidou o Sr. Edson Luiz Cenci, o Sr. Daniel Zanesco e o Sr. Álvaro Lênis Cenci Scalco para comporem a Mesa de Honra. Em seguida convidou o Prefeito Eleito, Edson Luiz Cenci, para prestar o seu juramento, o qual assim o fez: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do município de Chapinzinho, observar as leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e bem estar do seu povo". Da mesma forma o Vice-Prefeito eleito, Daniel Zanesco, fez seu juramento. Cumprindo as determinações regimentais, o Senhor Presidente os declarou empossados para o Mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024. Em seguida, o Prefeito Álvaro Lênis Cenci Scalco entregou ao Sr. o Prefeito empossado Edson Luiz Cenci e assinaram o Livro de Transmissão de cargo. Em ato continuo, o Sr. Álvaro Lênis Cenci Scalco fez o seu pronunciamento, fez uma retrospectiva do seu mandato, informou que junto com sua equipe fizeram uma política limpa, buscando a melhoria dos processos internos do município, dentro dos princípios da administração pública. Informou que hoje o município tem o melhor índice de gestão do Paraná, apresentado o desenvolvimento ocorrido na área de saúde, destacando o Programa Melhor em Casa, registrando a ampliação de dez leitos de UTI para o município e orçamento de mil reais em investimentos vindos das emendas. Destacou as ações realizadas na Secretaria de Educação [illegible] educação em todos os [illegible]

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Rudinei Cerri Copatti** em: 24/03/2021 12:12.
1Doc: Memorando 13- 2.163/2025 198/418

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10
Mov. 4



Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11
Mov. 4

destacou o desenvolvimento no esporte, lazer, cultura, apresentando a construção do Lago Municipal, que foi um marco para o município; ações na área da assistência social, habitação, tendo um desenvolvimento muito grande para o município. Apresentou a parte financeira do município, estando com um caixa de 16 milhões de reais. Finalizou agradecendo a todos. Em continuidade, o Prefeito Eleito, Edson Luiz Cenci fez o seu pronunciamento, cumprimentou os presentes, indicou sua forma de trabalho sempre pensando na população, agradeceu a todos seus familiares, pessoas envolvidas na sua caminhada. Apresentou seu plano de governo que será pautado no respeito, economia, qualidade, boa política em benefício de todos, no trabalho conjunto com a Câmara Municipal para o bem comum, independente de partidos. Trabalhando tapame os ensinamentos de seus pais, pedindo a benção de Deus a todos e ao município, encerrou agradecendo e desejando Feliz Ano Novo a todos. O Presidente eleito cumprimentou a todos e agradeceu a confiança em sua eleito como Presidente. Destacou que a gestão será muito tranquila, com respeito e pautada no bom atendimento às necessidades da população, destacou a presença da Ex Servidora da Câmara Municipal, Sra José Helena Kurpel, e agradeceu a todos, desejou feliz ano novo a todos. Nada mais havendo a ser tratado o Sr. Presidente encerrou a Sessão, e solicitou a mim Jéssica Bertoldi, Secretária Geral da Câmara Municipal que procedesse a lavratura da presente ata, que vai assinada pelos presentes. Pedro R. Oliveira

Vereadores:

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12
Mov. 4



Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 13
Mov. 5

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ofício nº 037/2020 - GAB

Chopinzinho, PR, 23 de março de 2021.

Senhor Comandante:

Em atenção ao Ofício nº 000092/2021, o qual trata da Renovação do Convênio Bombeiro Comunitário, comunicamos que o Município de Chopinzinho, através do Prefeito, Sr. Edson Luiz Cenci, expressa interesse em firmar o referido Convênio, com vigência de 60 (sessenta) meses, entrando em vigor na data de publicação de seu extrato em Diário Oficial do Estado.

Sendo o que havia para o momento, antecipamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Edson Luiz Cenci
Prefeito

VOSSA SENHORIA
MAJ. QOBM ALECSANDER APARECIDO DORNELAS
COMANDANTE DO 2º SGBI
ESTADO DO PARANÁ - POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS - 3º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR - 2º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS INDEPENDENTE
PATO BRANCO – PR

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 14
Mov. 6

Protocolo Eletrônico nº 065/2021.
Assunto: Requerimento de análise das minutas do termo de convênio e plano de trabalho visando a execução do Programa Brigada Comunitária.

PARECER

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise de situação fático-jurídica do Protocolo Eletrônico nº 065/2021, em que a Secretaria Municipal de Administração requer a emissão de parecer acerca das minutas do convênio e plano de trabalho sugeridas pela Polícia Militar, cujo objeto é o estabelecimento de cooperação entre os partícipes visando a execução do Programa Brigada Comunitária, atinentes aos serviços de Segurança Contra Incêndios, Prestação de Serviços de Socorros e de Defesa Civil.

Instruem o presente feito (processo eletrônico): manifestação do Departamento de Administração; minuta do termo de convênio; plano de trabalho; certidões negativas de regularidade fiscal.

A análise deste parecer ficou adstrita exclusivamente aos documentos anexados no Despacho 06 – 1Doc.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se de requerimento de parecer da Secretaria Municipal de Administração, sobre regularidade jurídica das minutas do convênio e plano de trabalho sugeridas pela Polícia Militar, cujo objeto é o estabelecimento de cooperação entre os partícipes visando a execução do Programa Brigada Comunitária, atinentes aos serviços de Segurança Contra Incêndios, Prestação de Serviços de Socorros e de Defesa Civil.

A Lei Estadual nº 15608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, dispõe sobre os requisitos necessários e procedimentos a serem observados nestes ajustes:

> Art. 133. Constitui o convênio uma forma de ajuste entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, distinguindo-se dos contratos pelos principais traços característicos:

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1E8-2156-4A54-3FE9
Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Rudinei Cerri Copatti** em: 24/03/2021 12:12.
1Doc: Memorando 13- 2.163/2025 203/418

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15
Mov. 6

I - igualdade jurídica dos partícipes;

II - não persecução da lucratividade;

III - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste;

IV - diversificação da cooperação oferecida por cada partícipe;

V - responsabilidade dos partícipes limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.

Art. 134. A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelo Estado do Paraná e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

§ 1º. Os convênios, acordos, ou ajustes que não impliquem repasse de verba pela entidade convenente poderão prescindir das condições previstas nos incisos IV e V deste artigo.

§ 2º. O plano de trabalho deverá ser elaborado com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da isonomia, sustentabilidade ambiental, eficiência, economicidade, proporcionalidade, razoabilidade e da forma mais vantajosa para a Administração.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1E8-2156-4A54-3FE9
Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Rudinei Cerri Copatti** em: 24/03/2021 12:12.

1Doc: Memorando 13- 2.163/2025 204/418

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 16 Mov. 6

> § 3º. O plano de trabalho deve detalhar as ações a serem implementadas e, envolvendo construções e/ou reformas, ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes e acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra.

Em análise detida das minutas do termo de convênio e plano de trabalho, acostadas ao protocolo eletrônico (Despacho 06 – 1Doc), verifica-se que contemplam os requisitos exigidos em lei, mormente na definição do objeto, atribuições dos órgãos estadual e municipal, prazo de vigência e execução, metas a serem atingidas, especificações das ações, fases de implementação e execução, procedimento de aditamento, hipótese de denúncia e foro para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do convênio.

É importante salientar que o convênio proposto não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes e não visa lucratividade.

Com relação ao ordenamento jurídico local, a Lei Orgânica do Município de Chopinzinho preconiza que:

> Art. 29 – Compete à Mesa da Câmara, dentre outras atribuições:
>
> (...)
>
> XVII – Aprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento, os consórcios, contratos e convênios dos quais o município seja parte e que envolvam interesses municipais;
>
> Art. 63 – Compete ao Prefeito Municipal:
>
> (...)
>
> XXV – Celebrar convênio *ad referendum* da Câmara Municipal;

Não obstante a Lei Orgânica prever expressamente que compete a Câmara Municipal aprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento, os consórcios, contratos e convênios dos quais o município seja parte e que envolvam interesses municipais, tal obrigação, em caso análogo, foi declarada inconstitucional pelo **Supremo Tribunal Federal**, onde se posicionou pela independência do Poder Executivo em firmar convênios, independentemente de autorização do Poder Legislativo, sob fundamento de violação do princípio da separação, independência e harmonia dos poderes.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1E8-2156-4A54-3FE9
Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Rudinei Cerri Copatti** em: 24/03/2021 12:12.

1Doc: Memorando 13- 2.163/2025 205/418

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17
Mov. 6

No julgamento da ADI 676, Rel. Min. Carlos Veloso, DJe 1º.7.1996, o STF firmou o entendimento de que malfere o princípio da separação de poderes dispositivo de legislativo local que atribua ao Poder Legislativo a competência para autorização de convênios, convenções ou acordos celebrados pelo Poder Executivo. Eis a ementa do referido julgado:

> CONSTITUCIONAL. CONVÊNIOS, ACORDOS, CONTRATOS E ATOS DE SECRETÁRIOS DE ESTADO. APROVAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA: INCONSTITUCIONALIDADE.
>
> I. - Norma que subordina convênios, acordos, contratos e atos de Secretários de Estado à aprovação da Assembleia Legislativa: inconstitucionalidade, porque ofensiva ao princípio da independência e harmonia dos poderes. C.F., art. 2º. II. - Inconstitucionalidade dos incisos XX e XXXI do art. 99 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.
>
> III. - Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente.

Nesse mesmo sentido, o julgamento da ADI 472, Rel. Min. Moreira Alves, DJ 20.8.1997, oportunidade em que o STF assentou que a exigência de prévia autorização legislativa para a realização de contratos de concessão de serviços públicos viola o art. 2º da Constituição Federal. Confira-se a ementa do aludido julgado:

> Ação direta de inconstitucionalidade. Incisos XIII, XXIX e XXX do artigo 71 e § 1º do artigo 15, todos da Constituição do Estado da Bahia, promulgada em 05 de outubro de 1989. - Os incisos XIII e XIX do artigo 71 da Constituição do Estado da Bahia são ofensivos ao princípio da independência e harmonia dos Poderes (artigo 2º da Constituição Federal) ao darem à Assembleia Legislativa competência privativa para a autorização de convênios, convenções ou acordos a ser celebrados pelo Governo do Estado ou a aprovação dos efetivados sem autorização por motivo de urgência ou de interesse público, bem como para deliberar sobre censura a Secretaria de Estado.
>
> **- Violam o mesmo dispositivo constitucional federal o inciso XXX do artigo 71 (competência privativa à Assembleia Legislativa para aprovar previamente contratos**

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1E8-2156-4A54-3FE9
Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Rudinei Cerri Copatti** em: 24/03/2021 12:12.
1Doc: Memorando 13- 2.163/2025 206/418

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18
Mov. 6

a ser firmados pelo Poder Executivo e destinados a concessão e permissão para exploração de serviços públicos) e a expressão *"dependerá de prévia autorização legislativa e"* do § 1º do artigo 25 (relativa à concessão de serviços públicos), ambos da Constituição do Estado da Bahia.

Ação julgada procedente em parte, para declarar a inconstitucionalidade dos incisos XIII, XXIX e XXX do artigo 71 e a expressão " *dependerá de prévia autorização legislativa e"* do § 1º do artigo 25, todos da Constituição do Estado da Bahia, promulgada em 05 de outubro de 1989. (g.n.)

De mais a mais, verifica-se que houve manifestação dos órgãos competentes para que seja celebrado o convênio sob análise, com a continuidade da prestação de serviços visando a execução do Programa Bombeiro Comunitário, atinentes aos serviços de Segurança Contra Incêndios, Prestação de Serviços de Socorros e de Defesa Civil, bem como a justificativa do gestor.

Dispõe também a legislação de regência que todo convênio deverá ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o convênio.

A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos convênios não é diferente. Além de cumprir regramento legal, como, por exemplo, o contido nos artigos 2º e 50 da Lei nº 9.784/99, a decisão por firmar esse ou aquele objeto de convênio precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de pactuação entre as partes.

O que se põe aqui é que se houver no futuro algum questionamento sobre o porquê da celebração do convênio, o fato de ter sido bem justificado, com a indicação precisa das necessidades administrativas no momento histórico, colocará o gestor numa situação de tranquilidade frente às auditorias realizadas pelos órgãos de controle, ou frente aos questionamentos feitos pela sociedade. Registra-se apenas que tal justificativa é de inteira responsabilidade do órgão interessado no convênio em comento.

Nos autos, a justificativa da celebração do convênio, com exposição da sua motivação e dos benefícios dele resultantes, foi vazada nos seguintes termos a saber:

"Justificativa:

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1E8-2156-4A54-3FE9
Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Rudinei Cerri Copatti** em: 24/03/2021 12:12.
1Doc: Memorando 13- 2.163/2025 207/418

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 19
Mov. 6

Considerando o Decreto Estadual nº 5.393/2020 que dispõe sobre a execução do Programa Brigada Comunitária. Considerando o recebimento do Ofício nº 000092/2021, solicitando a análise sobre a possibilidade de Renovação do Convênio paras manter o Posto do Bombeiro Comunitário no Município de Chopinzinho. Considerando o Sr. Prefeito demonstrou interesse em dar continuidade no Programa.

Encaminho as minutas e documentos para manifestação Jurídica do Concedente.

Convênio anterior: Anexo. Expirou em 31 de dezembro de 2020.

Informo ainda que não haverá aumento de despesas e obrigações, tendo em vista que o Convênio possui a mesma minuta do anterior.

As despesas serão as mesmas anteriores: alimentação, água, energia, telefone, combustível, internet, materiais de limpeza e manutenção de veículo, bem como outras que se fazerem necessárias ao funcionamento das instalações.

Conforme cláusula quinta , o presente Convênio não envolverá recursos financeiros ou transferências voluntárias de qualquer dos Convenentes, somente as despesas mencionadas anteriormente.

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato

Diretora Administrativa- Secretaria de Administração"

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Secretaria Municipal interessada, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Finalmente, para que se viabilize a celebração do convênio pretendido, a Secretaria Municipal de Finanças deverá apresentar estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que o ato tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias,

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1E8-2156-4A54-3FE9
Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Rudinei Cerri Copatti** em: 24/03/2021 12:12.

1Doc: Memorando 13- 2.163/2025 208/418

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 20 Mov. 6

conforme preceitua o Art. 14 da Lei nº 8.666/1993 c/c Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, as minutas do convênio e plano de trabalho sugeridas pela Polícia Militar, cujo objeto é o estabelecimento de cooperação entre os partícipes visando a execução do **Programa Brigada Comunitária**, atinentes aos serviços de Segurança Contra Incêndios, Prestação de Serviços de Socorros e de Defesa Civil, **estão em condições de serem aprovadas**, tendo em vista que em seus termos, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais, constam os elementos essenciais: justificativa, plano de trabalho, definição do objeto, atribuições dos órgãos estadual e municipal, prazo de vigência e execução, metas a serem atingidas, especificações das ações, fases de implementação e execução, procedimento de aditamento, hipótese de denúncia e foro para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do convênio.

Contudo, este parecer está condicionado às seguintes medidas pelos departamentos responsáveis e gestão municipal:

> **Recomendação 01: a Secretaria Municipal de Finanças deverá apresentar estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que o ato tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme preceitua o Art. 14 da Lei nº 8.666/1993 c/c Lei de Responsabilidade Fiscal;**
>
> **Recomendação 02: assinatura do instrumento pela autoridade competente e publicações de praxe.**

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e nas minutas do convênio e plano de trabalho, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes ao convênio, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR nº 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1E8-2156-4A54-3FE9
Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Rudinei Cerri Copatti** em: 24/03/2021 12:12.

1Doc: Memorando 13- 2.163/2025 209/418

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 21
Mov. 6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E1E8-2156-4A54-3FE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.438.949-99) em 16/03/2021 18:21:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E1E8-2156-4A54-3FE9

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 22
Mov. 7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:19:18 do dia 19/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/06/2021.
Código de controle da certidão: **15D6.7C39.B19F.5178**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 23
Mov. 7

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 023335230-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.995.414/0001-60**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Rudinei Cerri Copatti** em: 24/03/2021 12:12.
1Doc: Memorando 13- 2.163/2025 212/418

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 24
Mov. 7

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.995.414/0001-60
Razão Social: PREF MUNIC CHOPINZINHO
Endereço: R SANTOS DUMONT SN PREFEITURA MUNICIP / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2021 a 01/04/2021

Certificação Número: 2021030302110347471455

Informação obtida em 17/03/2021 10:33:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Rudinei Cerri Copatti** em: 24/03/2021 12:12.
1Doc: Memorando 13- 2.163/2025 213/418

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 25
Mov. 7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Certidão nº: 2147083/2021
Expedição: 20/01/2021, às 09:33:00
Validade: 18/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE CHOPINZINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.995.414/0001-60, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Rudinei Cerri Copatti** em: 24/03/2021 12:12.
1Doc: Memorando 13- 2.163/2025 214/418

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 26
Mov. 8

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SESP/PMPR/CB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA BRIGADA COMUNITÁRIA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

O **ESTADODO PARANÁ**,pessoa jurídica de direito público interno, qualificado como **CONVENENTE,** mediante a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Deputado Mario de Barros, nº 1290, CEP 80.530- 280, Curitiba, Paraná, doravante denominada **SESP**, neste ato representada por seu titular, **EXMO. SR. SECRETÁRIO ROMULO MARINHO SOARES**, CPF: 769.505.907-25 , com a INTERVENIÊNCIA da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, doravante denominada **PMPR,** estabelecida à rua Marechal Floriano, 1401, CEP 80.230-110, Curitiba, Paraná, representada pelo **EXMO. SR. COMANDANTE-GERAL, CEL. QOPM HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA,** CPF: 840.630.419-72 ,por INTERMÉDIO do CORPO DE BOMBEIROS, como executor, podendo ser doravante denominado **CB**, sediado na Rua Nunes Machado, nº 100, CEP 80.250-000, Curitiba, Paraná, representado pelo **EXMO. COMANDANTE CEL. QOBM QOBM GERSON GROSS,** CPF: 689.553.249-87, resolve celebrar o presente Termode Convênio com o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, CEP 85560-000-, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) EXMO SR. PREFEITO, EDSON LUIZ CENCI, RG 3.533.593-5, CPF/MF 518.894.719-68, qualificado como **CONVENIADO**. O Convênio reger-se-á, no que lhe for aplicável, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07 e Decreto Estadual 5.393/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a instalação de Posto doravante denominado como **Posto da Brigada Comunitária** ou **PBC**, e a viabilização das atividades de Defesa Civil nos Municípios, conforme diretrizes estipuladas pela COMPDEC de cada Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente ajuste tem por finalidade a atuação conjunta do Estado do Paraná/PMPR/CB e o Município qualificado, promovendo atendimento pelo Corpo de Bombeiros e os Agentes de Defesa Civil à população na região do Município conveniado, no tocante aos serviços, preventivos ou não, relativos à Defesa Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREMISSAS

I. A ocupação do PBC deverá ser realizada exclusivamente por Bombeiros Militares e Agentes de Defesa Civil.

II.O veículo operacional cedido pela SESP destina-se exclusivamente às ações de Defesa Civil e/ou em apoio aos serviços operacionais da atividade de Bombeiro Militar **NA ÁREA DO MUNICÍPIO**, sendo expressamente vedado o seu emprego em outras atividades.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Rudinei Cerri Copatti** em: 24/03/2021 12:12. As assinaturas deste documento constam às fls. 32a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3be1c4b987a329406f23bc244b637ac7**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 27
Mov. 8

III. As diretrizes e regramentos estipulados pela COMPDEC do Município, são aplicáveis aos Agentes de Defesa Civil, mesmo não previstos neste Convênio.

IV. As regras e diretrizes deverão corroborar com a coordenação e supervisão pelo Bombeiro Militar responsável.

V. As diretrizes e regras elaboradas pela COMPDEC para serem aplicadas ao PBC deverão ser arquivadas no Posto da Brigada Comunitária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

Compete à SESP/PMPR/CB, na condição de **CONVENENTE**:

I. Atuar como elemento de ligação entre as Secretarias de Estado e os Municípios nos assuntos relativos à execução do Programa Brigada Comunitária;

II. Desenvolver atividades de acompanhamento e monitoramento;

III. Disponibilizar ao município, mediante cessão de uso prevista em convênio, 01 (um) veículo operacional devidamente caracterizado com a identificação oficial padrão da Defesa Civil, equipado com materiais básicos de combate a incêndio, equipamentos de radiocomunicação, sinalizadores luminoso e sonoro;

IV. Coordenar e supervisionar o Posto da Brigada Comunitária - PBC e os Agentes de Defesa Civil;

V. Incentivar o desenvolvimento de ações de Defesa Civil pelo Programa Brigada Comunitária em conjunto com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

VI. Fomentar o desenvolvimento de atividades de orientação quanto a prevenção e segurança contra incêndios por parte do Programa Brigada Comunitária junto aos diversos segmentos da sociedade;

VII. Formar e qualificar os funcionários que comporão a equipe de Agentes de Defesa Civil, julgados aptos após o processo de seleção aludido no inciso I do Artigo 4° do Regulamento da Brigada Comunitária;

VIII. Manter 01 (um) Bombeiro Militar na gestão do Posto da Brigada Comunitária. O gestor fiscalizará o andamento do Convênio, através de relatórios encaminhados à unidade, bem como executará coordenação dos Agentes de Defesa Civil

a) o militar estadual do Corpo de Bombeiros poderá gerir até 2 (dois) postos de Brigada Comunitária, dentro de um raio de 60 quilômetros;

b) excepcionalmente poderá gerir um terceiro Posto da Brigada Comunitária para cobrir férias do gestor titular.

c) o gestor será classificado na Seção de Bombeiro Militar (SB) com responsabilidade territorial na área do Município do Posto da Brigada Comunitária e será o responsável pelo atendimento ao público nas questões de prevenção contra incêndio e fiscalização e vistorias, com o apoio do setor de prevenção da SB.

IX. Requerer junto ao município sede de Posto da Brigada Comunitária, através do Comando da Unidade Bombeiro Militar de articulação, a instauração de processo administrativo e a adoção das medidas disciplinares cabíveis, quando do cometimento de atos incompatíveis com a função de Agente de Defesa Civil;

X. Requerer, através do Comando da Unidade Bombeiro Militar de articulação, a substituição do Agente de Defesa Civil cuja conduta se mostre incompatível com a função;

XI. Emitir Certidões de Ocorrências atendidas pela Brigada Comunitária;

XII. Realizar fiscalizações e vistorias técnicas de prevenção de incêndios, em conformidade com a legislação estadual vigente;

XIII. Realizar,através da Supervisão do Posto da Brigada Comunitária, contatos semanais com o Coordenador Municipal de Defesa Civil, assessorando-o tecnicamente para a consecução das atribuições de sua competência prevista neste Regulamento;

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Rudinei Cerri Copatti** em: 24/03/2021 12:12. As assinaturas deste documento constam às fls. 32a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3be1c4b987a329406f23bc244b637ac7**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 28
Mov. 8

XIV. Promover o intercâmbio técnico e operacional entre o Bombeiro Militar e os Agentes de Defesa Civil, através de estágios destes nas Unidades de Bombeiro Militar da área de articulação, assim como a participação em treinamentos palestras e encontros técnicos em outros municípios;

XV. Avaliar periodicamente a qualidade do trabalho desenvolvido pelos Agentes de Defesa Civil.

XVI. Compete à SESP,através da PMPR, apoiar o Programa Brigada Comunitária, de forma que todos os Batalhões, Companhias Independentes, Companhias, Pelotões e Destacamentos da área de articulação integrem-se ao Programa, participando do desenvolvimento de ações preventivas, de preparação, resposta e reconstrução relativas a desastres.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO:

Caberá ao **MUNICÍPIO**:

I. Selecionar, por meio de entrevista pessoal e provas de aptidão física, os funcionários designados para atuarem como Agentes de Defesa Civil observados os requisitos estabelecidos no Art. 4º, inciso II, do Regulamento da Brigada Comunitária;

II. Os Agentes de Defesa Civil deverão:

a) para ingresso, o agente deverá ter no mínimo 18 (dezoito) e no máximo 40 (quarenta)anos;
b) possuir, no mínimo, o ensino fundamental I;
c) possuir bom estado de saúde e condicionamento físico, comprovado através da aprovação no teste de aptidão física em vigor na Polícia Militar do Paraná;
d) ter capacidade psicológica e emocional para atuação em situações de emergência;
e) disponibilidade para intercâmbio técnico e operacional;
f) não possuir antecedentes criminais, comprovado através de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido por Cartório Distribuidor local e Delegacia Policial;

III. O quantitativo de Agentes de Defesa Civil a serviço da Prefeitura ficará sujeito às necessidades do ente municipal,respeitando-se:

a) a prontidão diária deve ser composta, no mínimo, por 01 (um) Agente de Defesa Civil habilitado com a Carteira Nacional de Habilitado na categoria "D", em escala de prontidão e 02 (dois) Agentes de Defesa Civil, podendo ser em escala de prontidão ou de sobreaviso, o qual, neste caso, deverá estar em condições de ser acionado em caso de ocorrência;

b) para fins de seleção dos funcionários que irão compor o Programa Brigada Comunitária, deverá ser designada pela prefeitura Municipal uma Comissão Avaliadora composta por,no mínimo, 02 (dois) profissionais da área de saúde (médicos, enfermeiros, psicólogos, fisioterapeutas, educadores físicos), podendo integrá-la, ainda, por solicitação do ente municipal, até 02 (dois) Bombeiros Militares.

c) havendo funcionários julgados inaptos pela Comissão Avaliadora a integrar o quadro de Agentes de Defesa Civil, tal decisão deverá ser fundamentada e a Administração Municipal deverá apresentar outros candidatos para entrevista e testes.

IV. Empregar o veículo cedido e recebido mediante Termo de Cessão de Uso pela Prefeitura Municipal, nas atividades abrangidas pelo Regulamento da Brigada Comunitária;

V. Arcar com as seguintes despesas:

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Rudinei Cerri Copatti** em: 24/03/2021 12:12. As assinaturas deste documento constam às fls. 32a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3be1c4b987a329406f23bc244b637ac7**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 29
Mov. 8

a) uniformes dos Agentes de Defesa Civil (padronizados pelo Corpo de Bombeiros para Programa Brigada Comunitária), encargos trabalhistas, seguros pessoais e demais custas não previstas neste convênio, decorrentes de pessoal;
b) água, luz, telefone, internet, alimentação, materiais de limpeza e demais despesas necessárias ao funcionamento das instalações;
c) quanto ao veículo e equipamentos operacionais cedidos pela SESP: manutenção, abastecimento, reparos e recuperação, inclusive se decorrentes de acidentes, reposição, aquisição, despesas com seguro obrigatório, licenciamento anual, documentação, multas e demais custos e emolumentos pertinentes ao veículo operacional e equipamentos.

VI. Assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus servidores ou prepostos venham a causar no uso dos veículos cedidos, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII. Disponibilizar na sala de atendimento uma linha telefônica fixa com aparelho telefônico, de uso exclusivo para o atendimento a chamadas de emergências, um rádio transceptor, uma segunda linha telefônica fixa com aparelho de telefone/fax para uso administrativo e operacional e um computador com acesso à internet bandal arga;

VIII. Manter o grafismo padronizado pelo Estado do Paraná para o Programa Brigada Comunitária:
a) do veículo operacional, viatura tipo ABT cedido pela SESP,caracterizando-o com o padrão oficial da Defesa Civil;
b) do Posto da Brigada Comunitária(PBC);
c) do uniforme dos Agentes de Defesa Civil(ADC).

IX. Propor instalação de rede de hidrantes na área do município, aprovada pelo Corpo de Bombeiros da PMPR;

X. Substituir o Agente de Defesa Civil que demonstre conduta incompatível com a função;

XI. Permitir e proporcionar o intercâmbio técnico e operacional entre o Bombeiro Militar e os Agentes de Defesa Civil, através de estágios destes nas Unidades de Bombeiro Militar da área de articulação, assim como a participação em treinamentos, palestras e encontros técnicos em outros municípios;

XII. Operacionalizar a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), comissões ou órgãos similares de Defesa Civil no Município, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as orientações das Coordenadorias Regional e Estadual de Defesa Civil;

XIII. Cumprir e fazer cumprir,dentro da esfera de suas atribuições, integralmente o que prevê o presente Regulamento.

XIV. A demora ou o não cumprimento das obrigações estabelecidas no Regulamento da Brigada Comunitária poderá acarretar desligamento do município do Programa.

XV. Dispondo o município de condições, o Posto da Brigada Comunitária, além dos recursos de comunicação estabelecidos no inciso V desta Cláusula, deverá contar comum telefone celular para a equipe de emergência.

XVI. A ocupação do PBC deverá ser realizada exclusivamente por Bombeiros Militares, Agentes de Defesa Civil e funcionários que compõem a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e eventuais auxiliares disponibilizados pela Prefeitura.

XVII. O veículo operacional cedido pela SESP destina-se exclusivamente às ações de Defesa Civil e/ou em apoio aos serviços operacionais da atividade de bombeiro militar,sendo expressamente vedado o seu emprego em outras atividades.

XVIII. É vedado ao município exercer o Poder de Polícia concernente ao Corpo de Bombeiros.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Rudinei Cerri Copatti** em: 24/03/2021 12:12. As assinaturas deste documento constam às fls. 32a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3be1c4b987a329406f23bc244b637ac7**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 30
Mov. 8

CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO DE TRABALHO

Os Convenentes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho constante do Anexo I, que passa a integrar este Convênio, com os encargos nele estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ADITAMENTOS

Serão admitidos aditamentos ao presente Convênio, obedecidas disposições legais vigentes, mediante concordância dos partícipes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Convênio não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, não visa lucratividade e não demanda despesa orçamentária pelo Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTENSÃO DO CONVÊNIO

O Município somente poderá firmar convênio com outros municípios, entidades não-governamentais e mesmo empresas privadas, ou ainda, criar dispositivo de arrecadação ou fundos com base nas atividades de bombeiro visando atender os objetivos do presente, após concordância expressa da SESP-PMPR-CCB.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONVÊNIO

A Fiscalização do Convênio, conforme preceitua o inciso IV,artigo 137 da Lei Estadual 15.608/2007, ficará a cargo do Tenente QOBM Rafael Antônio Carabagiale, RG. 13.566.042-6, CPF. 058.102.829-54, como representante da Administração Estadual, atualmente respondendo pela Função de Chefe da B-8 (Seção de Defesa Civil) do Segundo Subgrupamento de Bombeiros Independente (2ºSGBI). E também do servidor JOVANI MARTINS, RG 5.704.372-5, CPF 675.419.259-34, como representante da Administração Municipal, atualmente respondendo pela função de Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os fiscais atuais poderão ser substituídos posteriormente se, perante os respectivos Órgãos/Entes Públicos, forem dispensados das funções que os qualificam como indicados a exercer a fiscalização no presente Convênio. As substituições serão feitas por meio de apostilamento de Termo de Substituição de Fiscal, constando obrigatoriamente a ciência do fiscal substituto e do substituído (se não for possível a coleta do atestado de ciência do fiscal substituído, dever-se-á juntar justificativa de seu superior imediato ou equivalente), e tais documentos serão encaminhados a todos os partícipes para serem devidamente apostilados às vias deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Convênio, mediante declaração formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Rudinei Cerri Copatti** em: 24/03/2021 12:12. As assinaturas deste documento constam às fls. 32a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3be1c4b987a329406f23bc244b637ac7**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 31
Mov. 8

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em caso de denúncia, independentemente do motivo, o município restituirá imediatamente à SESP-PMPR-CCB o veículo operacional e todos os materiais e equipamentos pertencentes ao Estado do Paraná, livres de quaisquer ônus ou embaraços, nas mesmas condições ao tempo da cessão, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso. Se a denúncia ocorrer por parte do MUNICÍPIO, o veículo deverá ser entregue nas cores do cedente, ao passo que se a denúncia ocorrer por parte da SESP-PMPR-CCB, não haverá a necessidade de caracterização nas cores do cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO POR IMPLEMENTO DE PRAZO

Em ocorrendo o encerramento do presente Convênio por implemento de prazo, o veículo será restituído à SESP-PMPR-CCB no prazo de 60 (sessenta) dias, nas condições em que foi recebido pelo Município, ressalvado o desgaste natural pelo uso, e caracterizado nas cores do cedente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA IMPOSSIBILIDADE DE DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO

Ocorrido fato que inviabilize a devolução do veículo, este será substituído por outro nas mesmas condições, ou similar,depois de aprovado por comissão designada pela SESP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido:

I. Pelo não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de quaisquer das suas cláusulas, ou de Termos Aditivos;

II. Superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão reduzidos em protocolo à parte que ao final serão arquivados juntamente a este Termo de Convênio. Respeitados os limites administrativos de competência, serão solucionados pelo Comandante do Corpo de Bombeiros e pelo Prefeito do Município envolvido diretamente com o caso concreto ou o responsável pela COMPDEC do Município, quando atinente às atividades dos Agentes de Defesa Civil.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando o caso exigir, de acordo com as atribuições legais de competência, o Comando do Corpo de Bombeiros encaminhará o protocolado para análise do Comandante Geral da PMPR, que poderá remeter ao Secretário da SESP e ao Governador do Estado do Paraná para se atingir a solução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **CURITIBA** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por assim estarem de acordo, assinam os partícipes, por seus representantes, firmando o presente.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Rudinei Cerri Copatti** em: 24/03/2021 12:12. As assinaturas deste documento constam às fls. 32a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3be1c4b987a329406f23bc244b637ac7**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 32
Mov. 8

ROMULO MARINHO SOARES,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Adm. Penitenciária.

CEL. QOPM HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA,
Comandante da Polícia Militar do Paraná.

CEL. QOBM GERSON GROSS,
Comandante do Corpo de Bombeiros.

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito de Chopinzinho.

TEN. QOBM RAFAEL ANTÔNIO CARABAGIALE,
Fiscal Estadual.

JOVANI MARTINS,
Fiscal Municipal.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Rudinei Cerri Copatti** em: 24/03/2021 12:12. As assinaturas deste documento constam às fls. 32a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3be1c4b987a329406f23bc244b637ac7**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 32a
Mov. 8

Documento: **TermodeConvenio.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Cel. Qopm Hudson Leoncio Teixeira** em 07/06/2021 10:32.

Assinado por: **Cel. Qobm Gerson Gross** em 11/06/2021 09:54.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Rudinei Cerri Copatti** em: 24/03/2021 12:12.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
3be1c4b987a329406f23bc244b637ac7.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 33
Mov. 9

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO PROPOSTO PARA O CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM. PENITENCIÁRIA MEDIANTE A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ COM A INTERVENIÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS DA PMPR E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO DA BRIGADA COMUNITÁRIA.

De conformidade com as determinações do art. 134, da Lei Estadual nº 15.608/07, o ESTADO DO PARANÁ,mediante a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM. PENITENCIÁRIA, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, através do CORPO DE BOMBEIROS DA PMPR, apresenta a seguinte proposta de PLANO DE TRABALHO:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO A SER EXECUTADO
(art. 134, I, Lei Estadual nº 15.608/07)

O presente convênio tem por objeto a instalação de Posto doravante denominado como **Posto da Brigada Comunitária** ou **PBC**, atinentes aos serviços de Segurança Contra Incêndios, Prestação de Serviços de Socorros e de Defesa Civil. Realizando-se pela cooperação entre os convenentes, através do cumprimento da regulamentação feita pelo Termo do Convênio nos parâmetros do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS METAS A SEREM ATINGIDAS
(art. 134, II, Lei Estadual nº 15.608/07)

1) Instalar o Posto da Brigada Comunitária para atendimento ao Município.
2) Selecionar e treinar os integrantes do efetivo que guarnecerá o Posto da Brigada Comunitária.
3) Prevenir e combater incêndios.
4) Realizar missões de busca, salvamento, resgate e dar atendimento a outras ocorrências afetas ao Corpo de Bombeiros.
5) Atuar em ações de defesa civil.
6) Analisar projetos de prevenção contra incêndio e pânico das instalações públicas municipais, além de vistoriar edificações e emitir certificados segundo os parâmetros de segurança contra incêndio e pânico estipulados pelas normas atienentes.
7) Manter toda a infraestrutura necessária para as atividades atinentes à atuação dos Bombeiros no Município.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinado por: **Cel. Qobm Gerson Gross** em 11/06/2021 09:54. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Rudinei Cerri Copatti** em: 24/03/2021 12:12.
Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código: **47be31a6fb6ddf8c6059b2cacbf7dd95**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 34
Mov. 9

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES DA SESP/PMPR/CB
(art. 134, §3º, Lei Estadual nº 15.608/07)

1) Acompanhar e monitorar a execução do pactuado no presente convênio.
2) Disponibilizara ao MUNICÍPIO, mediante termo de cessão de uso integrante deste convênio (Anexo II) 01 (um) veículo operacional devidamente caracterizado com a identificação oficial padrão da Defesa Civil, equipado com materiais básicos de combate a incêndio, equipamentos de radiocomunicação, sinalizadores luminoso e sonoro, em perfeitas condições de uso.
3) Formar e qualificar os funcionários que comporão a equipe de Agentes de Defesa Civil, julgados aptos após o processo de seleção aludido no inciso VII da Cláusula Quarta do referido convênio.
4) Coordenar e supervisionar o Posto da Brigada Comunitária e os Agentes de Defesa Civil.
5) Incentivar o desenvolvimento de ações de Defesa Civil em conjunto com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
6) Fomentar o desenvolvimento de atividades de orientação quanto a prevenção e segurança contra incêndios, pânico e desastres, pelos integrantes do convênio junto aos diversos segmentos da sociedade.
7) Manter 01 (um) Bombeiro Militar na gestão do Posto da Brigada Comunitária. O gestor fiscalizará o andamento do Convênio, através de relatórios encaminhados à unidade, bem como executará coordenação dos Agentes de Defesa Civil:
8) o militar estadual do Corpo de Bombeiros poderá gerir até 2 (dois) postos de Brigada Comunitária, dentro de um raio de 60 quilômetros;
9) excepcionalmente poderá gerir um terceiro Posto da Brigada Comunitária para cobrir férias do gestor titular.
10) o gestor será classificado na Seção de Bombeiro Militar (SB) com responsabilidade territorial na área do Município do Posto da Brigada Comunitária e será o responsável pelo atendimento ao público nas questões de prevenção contra incêndio e fiscalização e vistorias, com o apoio do setor de prevenção da SB.
11) Requerer, junto ao Município responsável, através do Comando da Unidade Bombeiro Militar de articulação, a instauração de processo administrativo e a adoção das medidas disciplinares cabíveis, quando do cometimento de atos incompatíveis com a função de Agente de Defesa Civil.
12) Requerer, através do Comando da Unidade Bombeiro Militar de articulação, a substituição do Agente de Defesa Civil cuja conduta se mostre incompatível com a função.
13) Emitir Certidões de Ocorrências atendidas pelos agentes do Posto da Brigada Comunitária.
14) Realizar análise de projetos e vistorias técnicas de prevenção de incêndios das instalações públicas municipais, segundo o planejamento do Grupamento de Bombeiros local, em conformidade com a legislação estadual vigente.
15) Realizar,através da Supervisão do Posto da Brigada Comunitária, contatos semanais com o Coordenador Municipal de Defesa Civil, assessorando-o tecnicamente para a consecução das atribuições de sua competência, atinentes ao presente Convênio.
16) Promover o intercâmbio técnico e operacional entre o Bombeiro Militar e os Agentes de Defesa Civil, podendo o fazer através de estágios destes nas Unidades de Bombeiro Militar da área de articulação, assim como a participação em treinamentos e/ou palestras e/ou encontros técnicos em outros Municípios.
17) Avaliar periodicamente (no mínimo uma vez ao mês) a qualidade do trabalho desenvolvido pelos Agentes de Defesa Civil, conforme normas da Polícia Militar do Paraná, aplicadas subsidiariamente na falta de norma específica.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinado por: **Cel. Qobm Gerson Gross** em 11/06/2021 09:54. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Rudinei Cerri Copatti** em: 24/03/2021 12:12.
Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código: **47be31a6fb6ddf8c6059b2cacbf7dd95**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 35
Mov. 9

18) Atuar como elemento de ligação entre as Secretarias de Estado e o Município nos assuntos relativos à execução do presente Convênio, dentro das possibilidades razoáveis.

19) Compete à SESP, através da PMPR, apoiar a execução do presente convênio de forma que todos os Batalhões, Companhias Independentes, Companhias, Pelotões e Destacamentos da área de articulação, integrem-se ao Programa, participando do desenvolvimento de ações preventivas, de preparação, resposta e reconstrução relativamente a desastres.

PARÁGRAFO ÚNICO

O ESTADO DO PARANÁ, mediante a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM. PENITENCIÁRIA, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ através do CORPO DE BOMBEIROS, poderá firmar convênio cooperativo com outros órgãos ou instituições para o cumprimento das obrigações estipuladas, visando o interesse comum objeto deste termo, desde que não haja custos para a SESP/PMPR/CB ou incompatibilidade com o estipulado no presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA
DAS ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO
(art. 134, §3º, Lei Estadual nº 15.608/07)

1) O quantitativo de Agentes de Defesa Civil a serviço da Prefeitura ficará sujeito às necessidades do ente municipal,respeitando-se:

1.1. a prontidão diária deve ser composta, no mínimo, por 01 (um) Agente de Defesa Civil habilitado com a Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D", em escala de prontidão e 02 (dois) Agentes de Defesa Civil, podendo ser em escala de prontidão ou de sobreaviso, o qual, neste caso, deverá estar em condições de ser acionado em caso de ocorrência.

1.2. para fins de seleção dos funcionários que irão compor o Programa Brigada Comunitária, deverá ser designada pela prefeitura Municipal uma Comissão Avaliadora composta por,no mínimo, 02 (dois) profissionais da área de saúde (médicos, enfermeiros, psicólogos, fisioterapeutas, educadores físicos), podendo integrá-la, ainda, por solicitação do ente municipal, até 02 (dois) Bombeiros Militares.

1.3. havendo funcionários julgados inaptos pela Comissão Avaliadora a integrar o quadro de Agentes de Defesa Civil, tal decisão deverá ser fundamentada e a Administração Municipal deverá apresentar outros candidatos para entrevista e testes.

2) Os Agentes de Defesa Civil deverão:

2.1. para ingresso, o agente deverá ter no mínimo 18 (dezoito) e no máximo 40 (quarenta)anos;

2.2. possuir,no mínimo, o ensino fundamental I;

2.3. possuir bom estado de saúde e condicionamento físico, comprovado através da aprovação no teste de aptidão física em vigor na Polícia Militar do Paraná;

2.4. ter capacidade psicológica e emocional para atuação em situações de emergência;

2.5. disponibilidade para intercâmbio técnico e operacional;

2.6. não possuir antecedentes criminais, comprovado através de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido por Cartório Distribuidor local e Delegacia Policial.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinado por: **Cel. Qobm Gerson Gross** em 11/06/2021 09:54. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Rudinei Cerri Copatti** em: 24/03/2021 12:12.
Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código: **47be31a6fb6ddf8c6059b2cacbf7dd95**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 36
Mov. 9

3) Fornecer anualmente dois conjuntos de uniforme, padronizado conforme Anexo III do presente Convênio, a todos os Agentes de Defesa Civil do Município. E repô-los quando for necessária a substituição, em virtude de danos gerados em serviço.
4) Arcar com os encargos trabalhistas, seguros pessoais e demais custas, previstas em lei, decorrentes de pessoal do seu Município mesmo que não tenham sido previstas no presente Termo de Convênio.
5) Custear a alimentação para todos os funcionários do PBC, em serviço e/ou prontidão e/ou em treinamentos, palestras ou estágios no PBC ou em lugares que não no Posto da Brigada Comunitária.
6) Empregar o veículo e equipamentos cedidos (recebido mediante Termo de Cessão de uso constante no Anexo II), nas atividades abrangidas pelo presente convênio.
7) Arcar com as seguintes despesas relativas ao veículo e equipamentos cedidos pela SESP/PMPR/CB:
   7.1. abastecimento com combustível compatível aos equipamentos (conforme descrições dos fabricantes).
   7.2. manutenção, reparos e recuperação, inclusive se decorrentes de acidentes
   7.3. manutenção das pinturas.
   7.4. reposição/aquisição de materiais e peças. 7.5) despesas com seguro obrigatório.
   7.5. licenciamento anual, documentação, multas e demais custos e emolumentos atinentes ao veículo operacional.
   7.6. reparar,caso julgue oportuno, o veículo envolvido em danos por colisão/acidente, para promover o emprego do equipamento com maior celeridade, sendo-lhe reservado o direito de regresso para reaver os valores.
   7.7. deverá obedecer a legislação de licitações/compras para efetivar a manutenção.

8) Disponibilizar espaço físico, para a instalação do Posto da Brigada Comunitária, nas condições necessárias e condizentes às atividades previstas no presente Convênio, em local estratégico que facilite e privilegie o atendimento pelos integrantes do PBC à população e ainda devendo conter nas instalações:
   9.1. banheiro com chuveiro que esquente a água (ou aquecimento a gás).
   9.2. uma cozinha equipada com fogão, geladeira e pia.
   9.3. espaço para as refeições, com mesa no mínimo 4 cadeiras.
   9.4. espaço para descanso, com sofá.
   9.5. sala de atendimento, com os seguintes itens e materiais:
      - uma linha telefônica fixa, com aparelho telefônico, de uso exclusivo para o atendimento a chamadas de emergência.
      - um rádio transceptor.
      - uma segunda linha telefônica fixa com aparelho de telefone
      - uma impressora para uso administrativo e operacional.
      - um computador (incluindo sistema anti-furto) com acesso à internet banda larga.

9) Arcar com as seguintes despesas relativas ao Posto da Brigada Comunitária:
   9.1. água e esgoto.
   9.2. Energia elétrica.
   9.3. telefonia.
   9.4. internet.
   9.5. materiais de limpeza.
   9.6. Materiais diversos e demais despesas necessárias à manutenção,conservação e ao funcionamento das instalações físicas do Posto da Brigada Comunitária.
   9.7. havendo possibilidade financeira, se disporá um telefone celular para a equipe de emergência do Posto da Brigada Comunitária utilizar em serviço e para a finalidade do serviço.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinado por: **Cel. Qobm Gerson Gross** em 11/06/2021 09:54. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Rudinei Cerri Copatti** em: 24/03/2021 12:12.
Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código: **47be31a6fb6ddf8c6059b2cacbf7dd95**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 37
Mov. 9

10) Apurar condutas potencialmente inapropriadas dos agentes municipais e promover-lhes as sanções administrativas cabíveis caso pratiquem condutas que firam o estipulado no presente convênio, principalmente no tocante aos deveres dos agentes de defesa civil, além das demais normativas que eventualmente possam seraplicadas.

11) Substituir o Agente de Defesa Civil que demonstre conduta incompatível com a função.

12) Assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus servidores ou prepostos venham a causar em serviço, inclusive no uso dos veículos veículos e equipamentos cedidos, promovendo-lhes a responsabilização (sancionamento) pelas normas que adotar.

13) Arcar com a reparação dos danos causados ao Estado ou a terceiros, por culpa/dolo de seus agentes municipais, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, lhe sendo reservado seu direito ao regresso contra quem deu causa aodano.

14) Permitir,facilitar e proporcionar o intercâmbio técnico e operacional entre o Bombeiro Militar e os Agentes de Defesa Civil, através de estágios destes nas Unidades de Bombeiro Militar da área de articulação, assim como a participação em treinamentos, palestras e encontros técnicos em outros Municípios.

15) Operacionalizar a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), comissões ou órgãos similares de Defesa Civil no Município, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as orientações das Coordenadorias Regional e Estadual de Defesa Civil.

16) Manter o grafismo padronizado pelo Estado do Paraná para os equipamentos do presente convênio, não alterando o padrão adotado pelas especificações da SESP/PMPR/CB:

16.1. do veículo operacional, viatura tipo ABT cedido pela SESP/PMPR/CB, mantendo-o caracterizado com o padrão oficial da Defesa Civil.

16.2. do Posto da Brigada Comunitária(PBC).

16.3. dos uniformes dos Agentes de Defesa Civil(ADC).

17) Propor instalação de rede de hidrantes na área do respectivo município, aprovada pelo Corpo de Bombeiros da PMPR.

18) Apresentar durante todo o prazo de vigência do presente convênio, os documentos comprobatórios à situação de regularidade nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007, sempre que solicitado pela SESP/PMPR/CB.

19) Realizar a aquisição e renovação de materiais e equipamentos operacionais, destinados à atividade-fim e dos materiais e equipamentos do Posto da Brigada Comunitária.

20) Cumprir e fazer cumprir,dentro da esfera de suas atribuições, integralmente o que prevê o presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA
DA CONDUTA DO AGENTE DE DEFESA CIVIL E DOS DEVERES NO PLANTÃO

Os Agentes de Defesa Civil deverão cumprir com o estipulado no Regulamento da Brigada Comunitária e os Conveniados deverão convergir esforços para fazer cumpri-lo.

CLÁUSULA SEXTA DAS
FASES DE EXECUÇÃO
(art. 134, III e VI, Lei Estadual nº 15.608/07)

1. Instalação do Posto da Brigada Comunitária no Município em condições necessárias para o desempenho das atividades previstas no Termo de Convênio de referência.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinado por: **Cel. Qobm Gerson Gross** em 11/06/2021 09:54. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Rudinei Cerri Copatti** em: 24/03/2021 12:12.
Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código: **47be31a6fb6ddf8c6059b2cacbf7dd95**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 38
Mov. 9

1.1. Esta fase se inicia com a vigência do presente Convênio e se finaliza com a instalação do Posto da Brigada Comunitária.

2. Fornecimento de efetivo militar para guarnecer o Posto da Brigada Comunitária e efetuar a Coordenação e Supervisionamento das atividades atinentes ao Posto da Brigada Comunitária conforme previsto na Cláusula Terceira do presente Plano de Trabalho
   2.1. Esta fase se inicia após a Instalação do Posto e se finaliza quando o Convênio for encerrado, visto que a coordenação e supervisionamento pelo Bombeiro Militar são atividades contínuas e necessárias durante toda a vigência do Convênio.

3. Seleção de funcionários civis da Prefeitura para prestarem serviço como Agentes de Defesa Civil no Posto da Brigada Comunitária.
   3.1. Esta fase se inicia com a formação de Comissão Avaliadora nos termos da Cláusula Quarta "1.2" do presente Plano de Trabalho e termina com a seleção dos funcionários aptos a exercerem a função de Agentes de Defesa Civil, indicados pelos Municípios.

4. Formar os Agentes de Defesa Civil, conforme previsto no Cláusula Terceira,"3" do presente Plano de Trabalho.
   4.1. Esta fase se inicia com a organização do plano de ensino do Curso de Formação dos Agentes de Defesa Civil e termina com a formação dos Agentes de Defesa Civil, indicados pelos Municípios.

5. Operacionalização das atividades mediante o emprego dos esforços disponíveis, humanos e materiais, nos serviços, conforme previsto no Termo de Convênio de referência.
   5.1. Esta fase se inicia após a Instalação do Posto, fornecimento de efetivo para trabalhar no local e formação dos Agentes de Defesa Civil e finaliza-se quando o Convênio for encerrado, visto a operacionalização das atividades ser de necessidade contínua para a boa consecução do Convênio.

6. Aquisição/reparação de materiais/produtos necessários ao funcionamento esperado do Posto da Brigada Comunitária, sempre que necessário, conforme as Cláusulas do Termo de Convênio.
   6.1. Esta fase se inicia após a Instalação do Posto da Brigada Comunitária e finaliza-se quando o Convênio for encerrado, visto que a operacionalização das atividades é de necessidade contínua para a boa consecução do Convênio.

7. Controle e fiscalização constantes, pelo Fiscal do Convênio.
   7.1. Esta fase se inicia com a vigência do contrato e finaliza-se quando o Convênio se encerrar. Devendo o fiscal do convênio atuar a todo o tempo.

8. Atuação constante das partes para a realização do Objeto do Convênio (conforme Cláusula Primeira deste Plano de Trabalho), de acordo com as respectivas obrigações (previstas nas Cláusulas Terceira,Quarta e Quinta deste Plano de Trabalho).
   8.1. Esta fase se inicia com a vigência do contrato e finaliza-se quando o Convênio expirar.

9. As fases de execução previstas nos itens "1 a 5" podem ser inócuas caso o Posto da Brigada já esteja instalado e com efetivo designado para guarnecê-lo.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinado por: **Cel. Qobm Gerson Gross** em 11/06/2021 09:54. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Rudinei Cerri Copatti** em: 24/03/2021 12:12.
Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código: **47be31a6fb6ddf8c6059b2cacbf7dd95**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 39
Mov. 9

10. Em caso de renovação do Convênio, será dada continuidade nas fases de execução a partir do item "5" em diante.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO
(art. 134, VI, Lei Estadual nº. 15.608/07)

O presente Convênio terá vigência de 60 meses, entrando em vigor na data de publicação de seu extrato em Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA
DA GRATUIDADE E DOS RECURSOS FINANCEIROS
(arts. 133, II; 134, VII e §1º da Lei Estadual nº. 15.608/07)

Este CONVÊNIO não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, não visa lucratividade e não demanda despesa orçamentária pelo Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA
DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano de Trabalho acima proposto integra o CONVÊNIO entre o ESTADO DO PARANÁ,SESP/PMPR/CB, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

E por estarem assim, justo e pactuado, depois de lido e achado conforme, vai este Plano de Trabalho devidamente assinado pelo Prefeito, e o Comandante do Corpo de Bombeiros, executores do Convênio.

CEL. QOBM GERSON GROSS,
Comandante do Corpo de Bombeiros.

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito de Chopinzinho.

TEN. QOBM RAFAEL ANTÔNIO CARABAGIALE,
Fiscal Estadual.

JOVANI MARTINS,
Fiscal Municipal.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinado por: **Cel. Qobm Gerson Gross** em 11/06/2021 09:54. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Rudinei Cerri Copatti** em: 24/03/2021 12:12.
Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código: **47be31a6fb6ddf8c6059b2cacbf7dd95**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 39a
Mov. 9

Documento: **PlanodeTrabalho.pdf**.

Assinado por: **Cel. Qobm Gerson Gross** em 11/06/2021 09:54.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Rudinei Cerri Copatti** em: 24/03/2021 12:12.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
47be31a6fb6ddf8c6059b2cacbf7dd95.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 40
Mov. 10

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SESP/PMPR/CB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Por força do art. 29 da Lei Estadual nº 1.943/54, o **CORPO DE BOMBEIROS DA PMPR**, doravante denominado **CEDENTE**, sediado na Rua Nunes Machado, nº 100, CEP 80.250-000, Curitiba, Paraná, representado pelo **EXMO. COMANDANTE CEL. QOBM GERSON GROSS,** CPF: 689.553.249-87, e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF:76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, CEP: 85560-000 , consignado **CESSIONÁRIO** e doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo **PREFEITO SR. EDSON LUIZ CENCI,** RG: 3.533.593-5, CPF/MF: 518.894.719-68, celebram a presente Cessão de Uso, referente ao Termo de Convênio do qual este Termo de Cessão de Uso é anexo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objeto, consoante as obrigações contidas no Termo de Convênio de referência, a cessão, para uso da **CESSIONÁRIA,**de um veículo caminhão Viatura tipo ABT, marca VW, modelo13.150, ano/modelo:2005/2005, com aproximadamente 36.000 Km,transmissão MANUAL, tanque de água com 5.000 litros e bomba de incêndio com capacidade de 500 GPM, placa ANI - 3658, RENAVAM 87.094238-7, CHASSI 9BWBD72S55R531482, pertencente ao CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO

O veículo caminhão Viatura tipo ABT cedido ao Município deverá ser utilizado em conjunto pelas equipes de Agentes de Defesa Civil que guarnecem o Posto da Brigada Comunitária, para as ações específicas a que se destina na área de atuação do Município pactuante do Termo de Convênio ao qual integra este Termo de Cessão de uso, conforme as cláusulas especificadas no referido Termo de Convênio.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo.

CEL. QOBM GERSON GROSS,
Comandante do Corpo de Bombeiros.

EDSON LUZI CENCI,
Prefeito de Chopinzinho.

TEN. QOBM RAFAEL ANTÔNIO CARABAGIALE,
Fiscal Estadual.

JOVANI MARTINS,
Fiscal Municipal.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinado por: **Cel. Qobm Gerson Gross** em 11/06/2021 09:54. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Rudinei Cerri Copatti** em: 24/03/2021 12:12.
Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código: **d271a896f44d3d3936c7aa0b3ac6a9a8**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 40a
Mov. 10

Documento: **TermodeCessaodeUso.pdf**.

Assinado por: **Cel. Qobm Gerson Gross** em 11/06/2021 09:54.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Rudinei Cerri Copatti** em: 24/03/2021 12:12.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
d271a896f44d3d3936c7aa0b3ac6a9a8.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 41
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

3° COMANDO REGIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS

3CRBM - B3 - B5 - B8

Protocolo:	17.472.615-9
Assunto:	OFÍCIO No 000772/2021 - RENOVAÇÃO CONVÊNIO CHOPINZINHO
Interessado:	ALECSANDER APARECIDO DORNELAS
Data:	31/03/2021 09:47

DESPACHO

PMPR
CCB
3o CRBM

Ciente.

2. Versa o presente protocolado sobre pedido de renovação do Convênio do Programa Brigada Comunitária do Município de Chopinzinho na área de articulação do 12o GB, com vigência solicitada para 60 (sessenta) meses.

3. Encaminha-se ao Ex. Senhor Chefe do Estado-Maior do Corpo de Bombeiros, para apreciação e encaminhamento a assessoria jurídica do CCB.

Ten. Cel. QOBM Altemistoncley Diogo Rodrigues,
Comandante do 3o CRBM

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinado por: **Ten.-cel. Qobm Altemistoncley Diogo Rodrigues** em 31/03/2021 21:19. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Cap. Qeopm Luciano Merlo** em: 31/03/2021 09:47. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3179b6056202be51e74fedebd54fcd65**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 41a
Mov. 11

Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinado por: **Ten.-cel. Qobm Altemistoncley Diogo Rodrigues** em 31/03/2021 21:19.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Cap. Qeopm Luciano Merlo** em: 31/03/2021 09:47.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
3179b6056202be51e74fedebd54fcd65.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 42
Mov. 12

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
CHEFE DO ESTADO MAIOR DO C.B

Protocolo:	17.472.615-9
Assunto:	OFÍCIO No 000772/2021 - RENOVAÇÃO CONVÊNIO CHOPINZINHO
Interessado:	ALECSANDER APARECIDO DORNELAS
Data:	01/04/2021 13:26

DESPACHO

PMPR
CCB
EM

Versa o presente sobre pedido de renovação do Convênio Programa Brigada Comunitária do Município de Chopinzinho.

2. Ante ao exposto, encaminhe-se à Assessoria Jurídica/CCB para análise e manifestação.

Cel. QOBM Manoel Vasco de Figueiredo Junior,
Chefe do Estado-Maior do Corpo de Bombeiros.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinado por: **Cel. Qobm Manoel Vasco de Figueiredo Junior** em 04/04/2021 14:27. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Claudia Luisa Guras** em: 01/04/2021 13:26. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **1a1c5cb8164e67fde18e7ca6116b3965**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 42a
Mov. 12

Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinado por: **Cel. Qobm Manoel Vasco de Figueiredo Junior** em 04/04/2021 14:27.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Claudia Luisa Guras** em: 01/04/2021 13:26.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
1a1c5cb8164e67fde18e7ca6116b3965.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 43
Mov. 13

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.995.414/0001-60

Razão Social: PREF MUNIC CHOPINZINHO

Endereço: R SANTOS DUMONT SN PREFEITURA MUNICIP / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/04/2021 a 09/05/2021

Certificação Número: 2021041002072476266685

Informação obtida em 12/04/2021 15:35:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Lucas Antonio da Paixao** em: 12/04/2021 15:36.
1Doc: Memorando 13- 2.163/2025 237/418

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 44
Mov. 14

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
ASSESSORIA JURIDICA

Protocolo:	17.472.615-9
Assunto:	OFÍCIO No 000772/2021 - RENOVAÇÃO CONVÊNIO CHOPINZINHO
Interessado:	ALECSANDER APARECIDO DORNELAS
Data:	14/04/2021 15:50

DESPACHO

Ciente.

2. Em análise a Minuta de convênio verificou-se:

a) Foram atendidos os preceitos do artigo 133 da Lei Estadual 15.608 /2007 os quais são: igualdade jurídica dos partícipes; não persecução da lucratividade; possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes; diversificação da cooperação oferecida por cada partícipe; responsabilidade dos partícipes limitadas, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste;

b) O protocolo encontra-se instruído com o documento pessoal e o termo de posse do Exmo. Senhor Prefeito (folhas 3 a 12), em respeito ao inciso II doartigo 136 da Lei Estadual 15.608/2007;

c) Estão presentes as certidões negativas de débitos, conforme ao inciso III e IV do artigo 136 da Lei Estadual 15.608/2007;

d) O órgão jurídico do ente municipal manifestou-se favoravelmente a celebração do convênio (folhas 14 a 20);

e) A Minuta contempla detalhadamente o objeto do acordo, bem comocontém cláusula de denúncia e qualificação dos fiscais do convênio;

f) O Plano de trabalho esta de acordo com o artigo 134 da lei 15.608 /2007, contemplando: identificação do objeto a ser executado; metas a serem atingidas; etapas ou fases de execução; previsão de início e fim da execução doobjeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas. Em relaçãoaos incisos IV e V, estes estão dispensados posto não haver o repasse de recursos financeiros, conforme preceitua o § 1o do artigo em epígrafe;DESPACHO

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinado por: **Cap. Qobm Lucas Romaniuk** em 14/04/2021 16:57. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Lucas Antonio da Paixao** em: 14/04/2021 15:
Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código: **9994f414e8ff3bdbb8014f5524b5c46d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 45
Mov. 14

g) A certidão de negativa de débitos atinente ao FGTS foi atualizada;

3. Pelo exposto, o protocolo encontra-se apto ao prosseguimento.

4. Deste modo, sugerimos que antes do encaminhamento ao CG/PMPR solicitando baixa à PM/1, seja encaminhado o presente à BM/8 para conhecimento e controle, e demais providências que julgar necessárias.

5. Após ciência e manifestação da BM/8, solicito o retorno a esta Assessoria para os encaminhamentos acima elencados.

6. Encaminhe-se ao Chefe do Estado-Maior para apreciação.

Cap. QOBM Lucas Romaniuk,
Resp. pela chefia da Assessoria Jurídica do CCB.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinado por: **Cap. Qobm Lucas Romaniuk** em 14/04/2021 16:57. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Lucas Antonio da Paixao** em: 14/04/2021 15:
Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código: **9994f414e8ff3bdbb8014f5524b5c46d**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 45a
Mov. 14

Documento: **DESPACHO_7.pdf**.

Assinado por: **Cap. Qobm Lucas Romaniuk** em 14/04/2021 16:57.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Lucas Antonio da Paixao** em: 14/04/2021 15:50.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
9994f414e8ff3bdbb8014f5524b5c46d.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 46
Mov. 15

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
CHEFE DO ESTADO MAIOR DO C.B

Protocolo:	17.472.615-9
Assunto:	OFÍCIO No 000772/2021 - RENOVAÇÃO CONVÊNIO CHOPINZINHO
Interessado:	ALECSANDER APARECIDO DORNELAS
Data:	19/04/2021 09:52

DESPACHO

PMPR
CCB
EM

Versa o presente sobre pedido de renovação do Convênio Programa Brigada Comunitária do Município de Chopinzinho.

2. Considerando o Despacho do Chefe da Assessoria Jurídica/CCB às fls.44 e 45, encaminhe-se à BM/8 para conhecimento e manifestação.

Cel. QOBM Manoel Vasco de Figueiredo Junior,
Chefe do Estado-Maior do Corpo de Bombeiros.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinado por: **Cel. Qobm Manoel Vasco de Figueiredo Junior** em 22/04/2021 18:45. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Carlos Eduardo Lopes Reis Campos** em: 19/04/2021 09:52. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3b428e13be041d96bbf603fedadee7c4**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 46a
Mov. 15

Documento: **DESPACHO_9.pdf**.

Assinado por: **Cel. Qobm Manoel Vasco de Figueiredo Junior** em 22/04/2021 18:45.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Carlos Eduardo Lopes Reis de Campos** em: 19/04/2021 09:52.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
3b428e13be041d96bbf603fedadee7c4.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 47
Mov. 16

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS

8.SECAO - DEFESA CIVIL

Protocolo:	17.472.615-9
Assunto:	OFÍCIO No 000772/2021 - RENOVAÇÃO CONVÊNIO CHOPINZINHO
Interessado:	ALECSANDER APARECIDO DORNELAS
Data:	26/04/2021 08:22

DESPACHO

PMPR
CCB
BM/8
Ciente.

2. Informo que por parte desta BM/8 foram realizados os registros de estilo para acompanhamento e controle.

3. Solicito que o presente seja encaminhado a Assessoria Jurídica do CCB como fora solicitado, para continuidade do processo.

Respeitosamente,

Cap. QOBM Giovanni Raphael Ferreira,
Resp. pela Chefia da BM/8 do CCB.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinado por: **Cap. Qobm Giovanni Raphael Ferreira** em 26/04/2021 08:22. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Cap. Qobm Giovanni Raphael Ferreira** em: 26/04/2021 08:22. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **84b5242631a3e9dab334927e2fc02378**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 47a
Mov. 16

Documento: **DESPACHO_10.pdf**.

Assinado por: **Cap. Qobm Giovanni Raphael Ferreira** em 26/04/2021 08:22.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Cap. Qobm Giovanni Raphael Ferreira** em: 26/04/2021 08:22.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
84b5242631a3e9dab334927e2fc02378.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 48
Mov. 17

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
CHEFE DO ESTADO MAIOR DO C.B

Protocolo:	17.472.615-9
Assunto:	OFÍCIO No 000772/2021 - RENOVAÇÃO CONVÊNIO CHOPINZINHO
Interessado:	ALECSANDER APARECIDO DORNELAS
Data:	26/04/2021 11:50

DESPACHO

PMPR
CCB
EM

Versa o presente sobre pedido de renovação do Convênio Programa Brigada Comunitária do Município de Chopinzinho.

2. encaminhe-se à Assessoria Jurídica/CCB para demais tratativas pertinentes.

Cel. QOBM Manoel Vasco de Figueiredo Junior,
Chefe do Estado-Maior do Corpo de Bombeiros.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinado por: **Cel. Qobm Manoel Vasco de Figueiredo Junior** em 27/04/2021 16:12. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Carlos Eduardo Lopes Reis Campos** em: 26/04/2021 11:50. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **87e21fb10093b66f7a87303ae683942**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 48a
Mov. 17

Documento: **DESPACHO_11.pdf**.

Assinado por: **Cel. Qobm Manoel Vasco de Figueiredo Junior** em 27/04/2021 16:12.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Carlos Eduardo Lopes Reis de Campos** em: 26/04/2021 11:50.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
87e21fb10093b66f7a87303ae683942.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 49
Mov. 18

Ofício nº 508/Gab. Cmd. Curitiba, 21 de maio de 2021.

Assunto: Renovação Convênio Brigada Comunitária do Município de Chopinzinho.

Exmo. Sr. Comandante Geral:

Por meio do presente, encaminho a Vossa Excelência, para análise e assinatura, a Minuta do Termo de Convênio do Programa Brigada Comunitária (fls. 26 a 32, movimentação 8 do e-protocolo), a ser renovado entre o Estado do Paraná/SESP/CCB e o Município de Chopinzinho.

2. Solicito, portanto, gestões de Vossa Excelência para, após avaliação do setor competente acerca da referida Minuta, não havendo reparos ou considerações a ponderar, seja o protocolado enviado ao Setor de Convênios e Contratos da SESP para o seguimento da avença.

Respeitosamente,

Cel. QOBM Manoel **Vasco** Figueiredo Junior,
Resp. pelo Comando do Corpo de Bombeiros.

Ao Exmo. Senhor,
Cel. QOPM Hudson Leôncio Teixeira
Comandante Geral da Polícia Militar do Paraná.
Nesta Capital.
MVFJ/LAP

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinado por: **Cel. Qobm Manoel Vasco de Figueiredo Junior** em 25/05/2021 08:22. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Lucas Antonio da Paixao** em 24/05/2021 15:32. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **e0f6d9a2c6bac28327bc273167338373**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 49a
Mov. 18

Documento: **Oficio508BRIGADACOMUNITARIAChopinzinho.pdf**.

Assinado por: **Cel. Qobm Manoel Vasco de Figueiredo Junior** em 25/05/2021 08:22.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Lucas Antonio da Paixao** em: 24/05/2021 15:32.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **e0f6d9a2c6bac28327bc273167338373**.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 50
Mov. 19

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ - COMANDO-GERAL

SECRETARIA DO COMANDO-GERAL

Protocolo:	17.472.615-9
Assunto:	OFÍCIO No 000772/2021 - RENOVAÇÃO CONVÊNIO CHOPINZINHO
Interessado:	ALECSANDER APARECIDO DORNELAS
Data:	25/05/2021 15:14

DESPACHO

Registrado na Secretaria do Comandante-Geral;

2. De ordem, encaminhe-se ao **Estado-Maior** para análises e deliberações.

Cap. QOPM Cecílio Campiolo Luz,
Secretário do Comandante-Geral da PMPR.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinado por: **Cap. Qopm Cecilio Campiolo Luz** em 25/05/2021 15:25. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd Qpm 1-0 Vanessa Quareli Azevedo** em: 25/05/2021 15:14. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **1a99b11e5cc69d0fc30052b4d2371404**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 50a
Mov. 19

Documento: **DESPACHO_12.pdf**.

Assinado por: **Cap. Qopm Cecilio Campiolo Luz** em 25/05/2021 15:25.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd Qpm 1-0 Vanessa Quareli Azevedo** em: 25/05/2021 15:14.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **1a99b11e5cc69d0fc30052b4d2371404**.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 51
Mov. 20

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

POLÍCIA MILITAR - ESTADO MAIOR

CHEFIA DO ESTADO-MAIOR

Protocolo:	17.472.615-9
Assunto:	OFÍCIO No 000772/2021 - RENOVAÇÃO CONVÊNIO CHOPINZINHO
Interessado:	ALECSANDER APARECIDO DORNELAS
Data:	26/05/2021 10:28

DESPACHO

De ordem, encaminhe-se à 1a Seção do EM, para análise e manifestação.

Assinado eletronicamente
Maj. QOPM Carlos Alberto Rocha,
Adj. ao Chefe do Estado-Maior da PMPR.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinado por: **Maj. Qopm Carlos Alberto Rocha** em 27/05/2021 11:57. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 1-0 Gilvana Woinarski Iancoscky** em: 26/05/2021 10:28. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **4b9ad57e1c36d62e00c8e575a0a00d58**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 51a
Mov. 20

Documento: **DESPACHO_13.pdf**.

Assinado por: **Maj. Qopm Carlos Alberto Rocha** em 27/05/2021 11:57.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 1-0 Gilvana Woinarski Iancoscky** em: 26/05/2021 10:28.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
4b9ad57e1c36d62e00c8e575a0a00d58.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 52
Mov. 21

PMPR
EMPM
PM/1

Despacho nº 431/21.
Referência: e-protocolo nº 17.472.615-9 que trata de proposta de Termo de Convênio do Programa Bombeiro Comunitário do Município de Chopinzinho/PR.

Após análise da Subseção de Contratos e Convênios, encaminho os presentes autos ao Exmo. Sr. Chefe do Estado-Maior, pugnando pelo envio do protocolado à SESP/GAS/SC para trâmites de praxe.

Curitiba, PR, 02 jun. 20.

Ten.-Cel. QOPM Paulo Henrique Semmer,
Chefe da PM/1.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinado por: **Ten.- Cel. Qopm Paulo Henrique Semmer** em 02/06/2021 13:10. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Cap. Qopm Marcelo Trevisan Karpinski** em: 02/06/2021 10:25. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **dc0bac9c64d82932081a0bc18b09bb6c**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 52a
Mov. 21

Documento: **20210621Despacho431ConvSESPPMPRCBxMun.ChopinzinhoB.ComunitarioasespEP17.472.6159.pdf**.

Assinado por: **Ten.- Cel. Qopm Paulo Henrique Semmer** em 02/06/2021 13:10.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Cap. Qopm Marcelo Trevisan Karpinski** em: 02/06/2021 10:25.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
dc0bac9c64d82932081a0bc18b09bb6c.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 53
Mov. 22

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

POLÍCIA MILITAR - ESTADO MAIOR

CHEFIA DO ESTADO-MAIOR

Protocolo:	17.472.615-9
Assunto:	OFÍCIO No 000772/2021 - RENOVAÇÃO CONVÊNIO CHOPINZINHO
Interessado:	ALECSANDER APARECIDO DORNELAS
Data:	02/06/2021 15:37

DESPACHO

Trata o presente protocolado da proposta de renovação do Termo de Convênio do Programa Bombeiro Comunitário do Município de Chopinzinho/PR.

2. Submetido à apreciação do Estado-Maior, o expediente foi analisado pela Subseção de Contratos e Convênios, conforme o Despacho no 431/21-PM/1 (fl. 52).

3. Pelo exposto, levando em consideração que o protocolado foi devidamente instruído no âmbito do EMPM, de ordem, encaminhe-se ao Exmo. Sr. Comandante-Geral da PMPR, solicitando apreciação e, em caso de aprovação, assinatura do Termo de Convênio encartado às fls. 26 a 32, com ulterior encaminhamento do protocolado à SESP/GAS/SC, para os demais consectários pertinentes.

Assinado eletronicamente
Maj. QOPM Carlos Alberto Rocha,
Adj. ao Chefe do Estado-Maior da PMPR.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinado por: **Maj. Qopm Carlos Alberto Rocha** em 02/06/2021 16:28. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 1-0 Gilvana Woinarski Iancoscky** em: 02/06/2021 15:37. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **4336e42cdb71761664ae56a7f5497482**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 53a
Mov. 22

Documento: **DESPACHO_14.pdf**.

Assinado por: **Maj. Qopm Carlos Alberto Rocha** em 02/06/2021 16:28.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 1-0 Gilvana Woinarski Iancoscky** em: 02/06/2021 15:37.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
4336e42cdb71761664ae56a7f5497482.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 54
Mov. 23

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ - COMANDO-GERAL

SECRETARIA DO COMANDO-GERAL

Protocolo:	17.472.615-9
Assunto:	OFÍCIO No 000772/2021 - RENOVAÇÃO CONVÊNIO CHOPINZINHO
Interessado:	ALECSANDER APARECIDO DORNELAS
Data:	02/06/2021 17:27

DESPACHO

Registrado na Secretaria do Comandante-Geral;

2. De ordem, encaminhe-se ao Exmo. Sr. Comandante-Geral.

Cap. QOPM Cecílio Campiolo Luz,
Secretário do Comando-Geral da PMPR.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinado por: **Cap. Qopm Cecilio Campiolo Luz** em 07/06/2021 09:22. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **3º Sgt. Qpm 1-0 Katia dos Santos Mottin** em: 02/06/2021 17:27. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **d47e59531f24929c21d69a683be2e4de**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 54a
Mov. 23

Documento: **DESPACHO_15.pdf**.

Assinado por: **Cap. Qopm Cecilio Campiolo Luz** em 07/06/2021 09:22.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **3º Sgt. Qpm 1-0 Katia dos Santos Mottin** em: 02/06/2021 17:27.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
d47e59531f24929c21d69a683be2e4de.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 55
Mov. 24

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ - COMANDO-GERAL

Comandante-Geral

Protocolo:	17.472.615-9
Assunto:	OFÍCIO No 000772/2021 - RENOVAÇÃO CONVÊNIO CHOPINZINHO
Interessado:	ALECSANDER APARECIDO DORNELAS
Data:	07/06/2021 10:32

DESPACHO

Ao Exmo Sr. Comandante do Corpo de Bombeiros devidamente assinado, mov. 08, para a coleta das demais assinaturas.

Assinado eletronicamente
Cel. QOPM Hudson Leôncio Teixeira,
Comandante-Geral da PMPR

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinado por: **Cel. Qopm Hudson Leoncio Teixeira** em 07/06/2021 10:32. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Cel. Qopm Hudson Leoncio Teixeira** em: 07/06/2021 10:32. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **35b5035f85a39160d62fc18abd45f466**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 55a
Mov. 24

Documento: **DESPACHO_16.pdf**.

Assinado por: **Cel. Qopm Hudson Leoncio Teixeira** em 07/06/2021 10:32.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Cel. Qopm Hudson Leoncio Teixeira** em: 07/06/2021 10:32.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **35b5035f85a39160d62fc18abd45f466**.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 56
Mov. 25

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
COMANDANTE CORPO DE BOMBEIROS

Protocolo:	17.472.615-9
Assunto:	OFÍCIO No 000772/2021 - RENOVAÇÃO CONVÊNIO CHOPINZINHO
Interessado:	ALECSANDER APARECIDO DORNELAS
Data:	11/06/2021 11:00

DESPACHO

PMPR
CCB
Gab. Cmdo

Ciente;

2. Versa sobre Termo de Convênio do Programa Brigada Comunitária a ser renovado entre o Estado do Paraná/SESP/CCB e o Município de Chopinzinho.

3. Ante ao exposto, encaminhe-se ao Setor de Convênios e Contratos da SESP para o seguimento da avença.

Cel. QOBM Gerson Gross,
Comandante do Corpo de Bombeiros.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinado por: **Cel. Qobm Gerson Gross** em 11/06/2021 12:02. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **2º Sgt. Qpm 2-0 Devair Aparecido Ferreira** em: 11/06/2021 12:
Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código: **3cad1dfe4789dd4f91d3cdfedd9d2207**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 56a
Mov. 25

Documento: **DESPACHO_17.pdf**.

Assinado por: **Cel. Qobm Gerson Gross** em 11/06/2021 12:02.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **2º Sgt. Qpm 2-0 Devair Aparecido Ferreira** em: 11/06/2021 11:00.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
3cad1dfe4789dd4f91d3cdfedd9d2207.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 57
Mov. 26

POLÍCIA MILITAR
ASSESSORIA POLICIAL MILITAR / SESP

DESPACHO: 05208 - 2021 - APM

REFERÊNCIA: 17.472.615-9

1. Versa o presente expediente sobre Ofício nº 000772/21 – 2º SGBI / 3º CRBM, solicitando renovação do Convênio do Programa Brigada Comunitária do Município de Chopinzinho/PR.

2. Diante do exposto, encaminho o presente protocolado ao **Grupo Administrativo Setorial / Setor de Contratos e Convênios / SESP,** para conhecimento e deliberações.

Curitiba, 11 de junho de 2021.

P.O.
Cel. QOPM Adilson Luiz Correa dos Santos,
Assessor Policial Militar/SESP.

mcm

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinado por: **Cap. Qopm Marcos Cesar Paluch** em 11/06/2021 14:48. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Cb. Qpmg 1-0 Milena Carolina Muller** em: 11/06/2021 14:1
Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código: **e43ab1ca76fbf99598b425ea85f0c381**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 57a
Mov. 26

Documento: **05208GASSC17.472.6159Of.n000772212SBI3CRBMsol.renovacaodeConveniodoProgramaBrigadaComunitariadeChopinzinho.pdf**.

Assinado por: **Cap. Qopm Marcos Cesar Paluch** em 11/06/2021 14:48.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Cb. Qpmg 1-0 Milena Carolina Muller** em: 11/06/2021 14:15.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
e43ab1ca76fbf99598b425ea85f0c381.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 58
Mov. 27

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL - SETOR DE CONTRATOS

Protocolo:	17.472.615-9
Assunto:	OFÍCIO No 000772/2021 - RENOVAÇÃO CONVÊNIO CHOPINZINHO
Interessado:	ALECSANDER APARECIDO DORNELAS
Data:	11/06/2021 16:32

DESPACHO

AO SESP/GOFS/OR

1. Encaminho o presente protocolado para Informação Orçamentária, como prevê o Art. 31-I, do Decreto 10406/14;

2. Após retorne.

Juliana Linero
Setor de Contratos e Convênios

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinado por: **Juliana Viana Linero** em 11/06/2021 16:32. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Juliana Viana Linero** em: 11/06/2021 16:32. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **d01a9fd894ad92f4118afcf014631bb4**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 58a
Mov. 27

Documento: **DESPACHO_18.pdf**.

Assinado por: **Juliana Viana Linero** em 11/06/2021 16:32.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Juliana Viana Linero** em: 11/06/2021 16:32.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **d01a9fd894ad92f4118afcf014631bb4**.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 59
Mov. 28

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

GRUPO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SETORIAL - GOFS

INFORMAÇÃO Nº 0711/2021 - GOFS/OR
Protocolo: 17.472.615-9
Assunto: Renovação Convênio SESP/PMPR/CB e o Município de Chopinzinho.
Referência: Ofício nº 772/2021 -CCB (fls. 02), Minuta (fls. 26 e 32), Plano de Trabalho (fls. 33 - 39), Despacho GAS/SC (fls. 58).
Vigência: 60 (sessenta) meses da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
Interessado: PMPR/CB
Data: 11/06/2021

Trata-se de Convênio que entre si celebram o Estado do Paraná, através da SESP/PMPR/CB e o município de Chopinzinho para execução do Programa Brigada Comunitária.

De acordo com a Cláusula Nona (fls. 30):

> "*Este Convênio não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, não visa lucratividade e não demanda despesa orçamentária pelo Estado.*"

As atribuições da SESP/PMPR/CB constam na Cláusula Quarta (fls. 27 e 28), e as ações decorrentes do presente instrumento estão de acordo com as atribuições da SESP, com adequação ao Plano de Governo, Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Plano Plurianual.

Em atenção ao disposto no Art. 31-I, do Decreto nº 10.406, de 18/03/14, fica dispensada a tramitação do protocolado pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Subtenente QPM 1-0 Hilário Pires do Prado
GOFS/OR/SESP

Daniel Bueno Kurzlop
Chefe do GOFS/SESP

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Subten. Qpm 1-0 Hilário Pires do Prado** em: 11/06/2021 17:29. As assinaturas deste documento constam às fls. 59a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **27c706a483028e49f291bf5381aa5309**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 59a
Mov. 28

Documento: **Informacao0711Convenio.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Emir Carlos Grassani** em 11/06/2021 17:42, **Daniel Bueno Kurzlop** em 11/06/2021 18:21.

Assinado por: **Subten. Qpm 1-0 Hilário Pires do Prado** em 11/06/2021 17:29.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Subten. Qpm 1-0 Hilário Pires do Prado** em: 11/06/2021 17:29.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **27c706a483028e49f291bf5381aa5309**.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 60
Mov. 29

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL - SETOR DE CONTRATOS

Protocolo:	17.472.615-9
Assunto:	OFÍCIO No 000772/2021 - RENOVAÇÃO CONVÊNIO CHOPINZINHO
Interessado:	ALECSANDER APARECIDO DORNELAS
Data:	14/06/2021 09:11

DESPACHO

À SESP/AT

1. Encaminho o presente para análise e manifestação, visando autorização.

Juliana Linero
Setor de Contratos e Convênios

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinado por: **Juliana Viana Linero** em 14/06/2021 09:13. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Juliana Viana Linero** em: 14/06/2021 09:11. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **dab8dc2298827ce357be10dd0fcfe5cc**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 60a
Mov. 29

Documento: **DESPACHO_19.pdf**.

Assinado por: **Juliana Viana Linero** em 14/06/2021 09:13.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Juliana Viana Linero** em: 14/06/2021 09:11.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **dab8dc2298827ce357be10dd0fcfe5cc**.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 61
Mov. 30

depenPROTOCOLO(S): 17.472.615-9
INTERESSADO(S): COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS – CCB.
ASSUNTO: TERMO DE CONVÊNIO – RENOVAÇÃO DO PROGRAMA BRIGADA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR – SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS – CESSÃO DE USO DE CAMINHÃO DE BOMBEIROS – DECRETO ESTADUAL Nº 5.393/2020.

INFORMAÇÃO nº. 1827/2021 – AT/SESP

RELATÓRIO

Versa o presente protocolado acerca de proposta de Termo de Convênio e Termo de Cessão de Uso a ser celebrado entre o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.932/0001-81, com a interveniência da Polícia Militar do Paraná – PMPR, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, e o Município de Chopinzinho/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, visando a instalação de Posto da Brigada Comunitária – PBC e a viabilização das atividades de Defesa Civil nos Municípios, conforme diretrizes estipuladas pela COMPDEC de cada município, bem como a cessão de uso de um veículo caminhão Viatura tipo ABT, marca VW, modelo 13.150, ano/modelo: 2005/2005, com aproximadamente 36.000 km, transmissão manual, tanque de água com 5.000 litros e bomba de incêndio com capacidade de 500 GPM, placa ANI – 3658, Renavam 87.094238-7 e Chassi 9BWBD72S55R531482, tendo como finalidade a atuação conjunta dos entes convenentes promovendo o atendimento à população daquela municipalidade.

O presente acordo não prevê aporte de recursos financeiros entre os convenentes, consoante a Minuta de Termo de Convênio (fls. 26/32), que inclui o correspondente Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades proponentes (fls. 33/39) e o Termo de Cessão de Uso (fls. 40).

Encaminhados, nos autos do protocolado, as qualificações da personalidade que assinará o termo por parte do Município (fls. 03/12), a análise jurídica do ente municipal (fls. 14/21), a cópia do Acórdão nº 6113/15 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (anexo I) – que confere plausibilidade pela flexibilização de apresentação de certidões de regularidade fiscal em acordos em que não há trânsito de recursos públicos – a análise técnica da Procuradoria-Geral do Município de Chopinzinho por meio do Parecer Protocolo Eletrônico nº 065/2021(fls. 14/21), e a declaração do Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial da SESP (GOFS/SESP) sobre a ausência de transferência de recursos financeiros e orçamentários entre os partícipes (fls. 59).

É, em breve síntese o que cumpre ser relatado.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinado digitalmente por: **Sueli Cristina Rohn** em 14/06/2021 16:20. Assinado por: **Thiago Katsuhiko Marumo** em 14/06/2021 16:05. Inserido ao protocolo **17.472.6** por: **Thiago Katsuhiko Marumo** em: 14/06/2021 16:04. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste document pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **d02d9d28d9010fac83efaaf46dd1510b**.

1Doc: Memorando 13- 2.163/2023 271/418

ANÁLISE

Inicialmente, é preciso observar que a presente informação tem caráter meramente opinativo e seu conteúdo cinge-se à análise da legalidade dos procedimentos adotados, especialmente se foram realizados em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 5.393/2020.

Não cabe, por parte desta Assessoria, qualquer análise relativa ao objeto da pactuação e a informações técnicas especializadas, tampouco aos ajustes propostos, que são de responsabilidade do setor, das autoridades e das partes envolvidas. Dado o caráter opinativo da presente manifestação, a personalidade competente para decidir não está adstrita ao aqui manifestado.

Como se versou preambularmente, pretende-se firmar Termo de Convênio e Termo de Cessão de Uso a ser celebrado entre o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.932/0001-81, por intermédio da Polícia Militar do Paraná – PMPR e do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, e o Município de Chopinzinho/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, visando a instalação de Posto da Brigada Comunitária – PBC e a viabilização das atividades de Defesa Civil nos Município, conforme diretrizes estipuladas pela COMPDEC de cada município, bem como a cessão de uso de um veículo caminhão Viatura tipo ABT, marca VW, modelo 13.150, ano/modelo: 2005/2005, com aproximadamente 36.000 km, transmissão manual, tanque de água com 5.000 litros e bomba de incêndio com capacidade de 500 GPM, placa ANI – 3658, Renavam 87.094238-7 e Chassi 9BWBD72S55R531482, tendo como finalidade a atuação conjunta dos entes convenentes promovendo o atendimento à população daquela municipalidade.

Além disso, nos termos da Cláusula Nona da Minuta do Termo de Convênio, não existirá qualquer transferência de recursos estaduais entre os convenentes, tendo em vista que o pleiteado Convênio não visa lucratividade e não demanda despesas orçamentárias pelo Estado.

As competências da SESP/PMPR/CCB estão elencadas na Cláusula Quarta da Minuta de Termo de Convênio sendo estabelecido que compete a convenente disponibilizar ao Município de Chopinzinho/PR 01 (um) veículo operacional devidamente caracterizado com a identificação oficial padrão da Defesa Civil, equipado com materiais básicos de combate a incêndio, equipamentos de rádio comunicação, sinalizadores luminoso e sonoro; Coordenar e supervisionar o Posto da Brigada Comunitária e os Agentes de Defesa Civil; Incentivar o desenvolvimento de ações de Defesa Civil pelo Programa Brigada Comunitária em conjunto com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil; Fomentar o desenvolvimento de atividades de orientação quanto a prevenção e segurança contra incêndios por parte do Programa Brigada Comunitária junto aos diversos segmentos da sociedade, dentre outras obrigações.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinado digitalmente por: **Sueli Cristina Rohn** em 14/06/2021 16:20. Assinado por: **Thiago Katsuhiko Marumo** em 14/06/2021 16:05. Inserido ao protocolo **17.472.6** por: **Thiago Katsuhiko Marumo** em: 14/06/2021 16:04. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste document pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **d02d9d28d9010fac83efaaf46dd1510b**.

1Doc: Memorando 13- 2.163/2023 272/418

Em contrapartida, de acordo com a Cláusula Quinta do Termo de Convênio, competirá ao Município disponibilizar, para atuarem como Agentes de Defesa Civil, um mínimo de funcionários que atendam os pré-requisitos estabelecidos e cumprir e fazer cumprir, dentro da esfera de suas atribuições, integralmente o previsto no pleiteado Convênio.

A fim de conferir os demais requisitos legais para esta deliberação, transcrevemos o inteiro teor do art. 137 da Lei Estadual nº. 15.608/2007:

> *"Art. 137. A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:*
> *I - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;*
> *II - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;*
> *III - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;*
> *IV - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;*
> *V - previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;*
> *VI - previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados."*

Visualizando-se a Minuta do Termo de Convênio existente nos autos (fls. 26/32), explicita-se que estão atendidas as exigências mínimas do texto da lei. Inclusive, expõe-se o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses contados a partir da data da publicação do instrumento na imprensa oficial.

O Plano de Trabalho (fls. 33/39), que por sua vez faz parte da Minuta do Termo de Convênio, também não veicula nenhuma inconsistência e, pela sua instrumentalização, há previsão das metas a serem atingidas, existe o plano de aplicação e as etapas de execução, incluindo, derradeiramente, as tarefas daqueles que se disporão a laborar em favor da parte conveniada.

No que se refere a Cessão de Uso pretendida, é necessário ressaltar que por meio desta modalidade de contratação, **transfere-se gratuitamente a posse direta do bem a outro ente pertencente à Administração Pública – cessionário, que em contrapartida assume responsabilidades para com o cedente. Nesse passo, o cedente continua com a propriedade do bem, sendo transferida somente a posse ao cessionário.**

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinado digitalmente por: **Sueli Cristina Rohn** em 14/06/2021 16:20. Assinado por: **Thiago Katsuhiko Marumo** em 14/06/2021 16:05. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Thiago Katsuhiko Marumo** em: 14/06/2021 16:04. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **d02d9d28d9010fac83efaaf46dd1510b**.

1Doc: Memorando 13- 2.163/2023 273/418

A mencionada transferência ocorre mediante a formalização de Termo de Cessão de Uso, do qual constarão a indicação de transferência de carga patrimonial, da unidade cedente para a cessionária, e o valor de aquisição ou custo de produção, as condições, o prazo, dentre outros. Vale ressaltar que o interesse público deve ficar comprovado na cessão de bem público, pois de outro modo haveria uma liberalidade à custa do patrimônio público.

Quanto à transferência da posse direta, observa-se que a mesma deve ser por prazo certo ou indeterminado, mas sempre com a possibilidade do retorno do bem à posse do cedente/proprietário (que continua com a posse indireta); pois, caso contrário, ter-se-ia uma doação. O cedente pode também voltar a ter a posse direta do bem caso o cessionário utilize o bem em desconformidade com o Termo de Cessão de Uso.

A propósito, ensina Helly Lopes Meirelles:

> *"Cessão de uso é a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado. É ato de colaboração entre repartições públicas, em que aquela que tem bens desnecessários aos seus serviços cede o uso a outra que deles está precisando. (…) A cessão de uso entre órgãos da mesma entidade não exige autorização legislativa e se faz por simples termo e anotação cadastral, pois é ato ordinário de administração através do qual o Executivo distribui seus bens entre suas repartições para melhor atendimento do serviço. (...) Em qualquer hipótese, a cessão de uso é ato de administração interna que não opera a transferência de propriedade e, por isso, dispensa registros externos."* (Direito Administrativo Brasileiro. 21ª. Ed. Malheiros, São Paulo, 1996, p. 442).

No caso vertente, verifica-se que o automóvel objeto de Cessão para Uso do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, especificamente para a ação conjunta entre as esferas de governo, no entorno do município de Chopinzinho/PR é de propriedade do Estado do Paraná, não havendo, portanto, necessidade de autorização legislativa.

Vislumbra-se que a entidade conveniada se manifestou previamente pela aprovação do Plano de Trabalho (fls. 33/39), **carecendo ainda a aprovação pela entidade convenente** para que se dê cumprimento ao disposto nos artigos 38, § único, 61 e 116 da Lei Federal 8.666/1993[1].

1 Considerada a remessa que se tem dos arts. 38, parágrafo único, 61 e 116, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883/1994. Transcrevemo-los: *"Art. 38. […] Parágrafo único.* ***As minutas de*** *editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos,* ***convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração****. […].Art. 61* ***Todo contrato deve mencionar*** *os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade,* ***o ato que autorizou a sua lavratura****, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais. […] Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração [grifos nossos]."*

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinado digitalmente por: **Sueli Cristina Rohn** em 14/06/2021 16:20. Assinado por: **Thiago Katsuhiko Marumo** em 14/06/2021 16:05. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Thiago Katsuhiko Marumo** em: 14/06/2021 16:04. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **d02d9d28d9010fac83efaaf46dd1510b**.

1Doc: Memorando 13- 2.163/2023 274/418

O Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial desta Secretaria (GOFS/SESP), através da informação nº 0711/2021 – GOFS/OR, atestou que tendo em vista a Cláusula Nona do Termo de Convênio, **são vedados quaisquer espécies de repasses orçamentários e/ou financeiros entre os partícipes, não gerando ônus ao Estado** e por força do art. 31-I do Decreto Estadual nº 10.406/2014, firmou aquele grupo setorial a adequação ao Plano de Governo, à Lei Orçamentária Anual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Plano Plurianual, dispensada, portanto, a deliberação da Secretaria da Fazenda sobre a pauta (fls. 59).

Ainda, estão **dispensadas também, as comprovações de regularidade fiscal do ente convenente, como enaltecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão nº 6.113/15,** utilizado como parâmetro desta análise (anexo I).

Por fim, convém frisar o entendimento contido no Parecer Jurídico do Município de Chopinzinho/PR (fls. 14/21), no sentido de inexistir óbices à celebração do presente convênio, nos moldes propostos, que visa a continuidade da prestação de serviços visando a execução do Programa Brigada Comunitária, atinentes aos serviços de Segurança Contra Incêndios, Prestação de Serviços de Socorros e de Defesa Civil, tendo em vista que o pleiteado Convênio atende à Lei Orgânica do Município de Chopinzinho.

Ademais, ainda no que se refere ao Parecer Jurídico do Município, são feitas apenas duas recomendações, sendo a primeira a necessidade da Secretaria Municipal de Finanças apresentar estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração de adequação orçamentária da despesa e a segunda recomendação se refere a assinatura do instrumento pela autoridade competente e consequente publicação.

Assim, considerando que o presente ajuste está fundamentado no Decreto Estadual n.º 5.393/2020, que rege o Programa Bombeiro Comunitário, além de se tratar de renovação do convênio que teve início anteriormente, **não há proibição legal para a sua celebração,** razão pela qual ratifica-se, o Parecer Jurídico do Município de Chopinzinho/PR (fls. 29/35).

Diante de todo o exposto, **com a ressalva sobre a necessidade de aprovação de autoridade superior desta Secretaria quanto ao Plano de Trabalho** (fls. 11/17), esta Assessoria Técnica o **aprova**, do mesmo modo que em relação à Minuta do Termo de Convênio (fls. 04/19) e Minuta de Termo de Cessão de Uso (fls. 18/19), conforme exige o artigo 2º, inciso V, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016[2].

2 Pela analogia que se faz da aludida norma: *"Art. 2.º Todos os processos de que trata o artigo anterior, exceto os objeto da delegação prevista nos parágrafos 6º e 7º, serão encaminhados pelas Secretarias de Estado e pelos entes da Administração Indireta interessados, devidamente instruídos, à Chefia da Casa Civil com, pelo menos, os seguintes documentos […] V - **manifestação conclusiva de sua assessoria jurídica confirmando a regularidade e legalidade do pedido** e, se for o caso, aprovando juridicamente a minuta a que se refere o inciso IV deste artigo [grifos nossos]."*

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinado digitalmente por: **Sueli Cristina Rohn** em 14/06/2021 16:20. Assinado por: **Thiago Katsuhiko Marumo** em 14/06/2021 16:05. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Thiago Katsuhiko Marumo** em: 14/06/2021 16:04. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **d02d9d28d9010fac83efaaf46dd1510b**.

1Doc: Memorando 13- 2.163/2023 275/418

Sabe-se, ademais, que a competência para celebrar ou autorizar convênios que não tenham repasses de recursos entre os partícipes, por força do art. 1º. §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, é ato delegado aos Secretários de Estado. E não é diverso esse entendimento para o caso em análise.

Dito isto, e finalmente, como condição para a eficácia do proposto Convênio, na literalidade do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007[3], **é necessária a publicação do instrumento na imprensa oficial.**

Após a efetivação do termo proposto, em atenção ao disposto no art. 4º da Resolução SESP 193/2018, essencial se faz o encaminhamento de cópia do instrumento ao Grupo Administrativo Setorial – GAS/SESP, para fins de anotação e controle patrimonial, sob pena de responsabilidade funcional.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, **existente a necessidade da aprovação do Plano de Trabalho pela autoridade superior desta Secretaria**, **conclui-se que o protocolo está em condições de ser submetido à apreciação do Exmo. Secretário de Estado da Segurança Pública** para, nos termos do art. 1º, inciso VI, combinado com o seu §7º, tudo do Decreto Estadual nº 4.189/2016, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 8.561/2017, **autorizar a formalização** do Termo de Convênio e Termo de Cessão de Uso a ser celebrado entre o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.932/0001-81, com a interveniência da Polícia Militar do Paraná – PMPR, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, e o Município de Chopinzinho/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, visando a instalação de Posto da Brigada Comunitária – PBC e a viabilização das atividades de Defesa Civil nos Municípios, conforme diretrizes estipuladas pela COMPDEC de cada município, bem como a cessão de uso de um veículo caminhão Viatura tipo ABT, marca VW, modelo 13.150, ano/modelo: 2005/2005, com aproximadamente 36.000 km, transmissão manual, tanque de água com 5.000 litros e bomba de incêndio com capacidade de 500 GPM, placa ANI – 3658, Renavam 87.094238-7 e Chassi 9BWBD72S55R531482, tendo como finalidade a atuação conjunta dos entes convenentes promovendo o atendimento à população daquela municipalidade, não havendo repasse de recursos financeiros entre os convenentes e com obrigações delimitadas conforme o Plano de Trabalho (fls. 33/39), Minuta do Termo de Convênio (fls. 26/32) e Termo de Cessão de Uso (fls. 40).

É a informação.

3 *"Art. 110. É obrigatória a publicação do resumo do contrato e dos seus aditamentos, devendo ser providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no §2º do art. 35 desta Lei."*

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinado digitalmente por: **Sueli Cristina Rohn** em 14/06/2021 16:20. Assinado por: **Thiago Katsuhiko Marumo** em 14/06/2021 16:05. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Thiago Katsuhiko Marumo** em: 14/06/2021 16:04. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **d02d9d28d9010fac83efaaf46dd1510b**.

1Doc: Memorando 13- 2.163/2023 276/418

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 67
Mov. 30

Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário para deliberações.

Curitiba – Paraná, 14 de junho de 2021.

Thiago Katsuhiko Marumo,

Assistente Técnico – AT/SESP.

Sueli Cristina Rohn,

Advogada do Poder Executivo do Estado do Paraná.

Resolução Conjunta nº. 15/2017 – PGE/SEAP.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinado digitalmente por: **Sueli Cristina Rohn** em 14/06/2021 16:20. Assinado por: **Thiago Katsuhiko Marumo** em 14/06/2021 16:05. Inserido ao protocolo **17.472.6** por: **Thiago Katsuhiko Marumo** em: 14/06/2021 16:04. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste document pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **d02d9d28d9010fac83efaaf46dd1510b**.

1Doc: Memorando 13- 2.163/2023 277/418

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 67a
Mov. 30

Documento: **Informacaon1827202117.472.6159TermodeConvenioSESPxMunicipiodeChopinzinhoInstalacaoemanutencaodePostodoCorpodeBombeirosComunitarioCCBaoSec.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Sueli Cristina Rohn** em 14/06/2021 16:20.

Assinado por: **Thiago Katsuhiko Marumo** em 14/06/2021 16:05.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Thiago Katsuhiko Marumo** em: 14/06/2021 16:04.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **d02d9d28d9010fac83efaaf46dd1510b**.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 68
Mov. 31

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.472.615-9

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto Estadual nº 8.561/2017, que alterou o parágrafo 7º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 1827/2021–AT/SESP, a formalização do Termo de Convênio e Termo de Cessão de Uso a ser celebrado entre o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.932/0001-81, com a interveniência da Polícia Militar do Paraná – PMPR, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, e o Município de Chopinzinho/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, visando a instalação de Posto da Brigada Comunitária – PBC e a viabilização das atividades de Defesa Civil nos Municípios, conforme diretrizes estipuladas pela COMPDEC de cada município, bem como a cessão de uso de um veículo caminhão Viatura tipo ABT, marca VW, modelo 13.150, ano/modelo: 2005/2005, com aproximadamente 36.000 km, transmissão manual, tanque de água com 5.000 litros e bomba de incêndio com capacidade de 500 GPM, placa ANI – 3658, Renavam 87.094238-7 e Chassi 9BWBD72S55R531482, tendo como finalidade a atuação conjunta dos entes convenentes promovendo o atendimento à população daquela municipalidade, não havendo repasse de recursos financeiros entre os convenentes e com obrigações delimitadas conforme o Plano de Trabalho (fls. 33/39), o qual APROVO, e as Minutas do Termo de Convênio (fls. 26/32) e Termo de Cessão de Uso (fls. 40).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 14 de junho de 2021.

Romulo MARINHO Soares,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinatura Avançada realizada por: **Romulo Marinho Soares** em 02/07/2021 13:18. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Thiago Katsuhiko Marumo** em: 14/06/2021 13:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **43cabef3a81177b3272e352390f8f12**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 68a
Mov. 31

Documento: **17.472.61589TermodeConvenioSESPxMunicipiodeChopinzinhoInstalacaoemanutencaodePostodabrigadaComunitariaCCBaoSec.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Romulo Marinho Soares** em 02/07/2021 13:18.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Thiago Katsuhiko Marumo** em: 14/06/2021 13:44.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
43cabef3a81177b3272e352390f8f12.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 69
Mov. 32

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**107847/2021**
Título	Despacho Secretarial 17.472.615-9
Órgão	SESP - Secretaria de Estado da Segurança Pública
Depositário	ANA PAULA QUADROS DE LARA DAHER
E-mail	ana.daher@sesp.pr.gov.br
Enviada em	05/07/2021 08:59

Diário Oficial Executivo
Secretaria da Segurança Pública
Ato-EX (Gratuita)
DESPACHO SECRETARIAL 17.472.615-9.odt
13,58 KB

Data de publicação

06/07/2021 Terça-feira	Gratuita	Aprovada	05/07/21 09:36	Nº da Edição do Diário: 10970

Histórico **TRIAGEM REALIZADA**

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Ana Paula Quadros de Lara Daher** em: 05/07/2021 09:44. 1Doc: Memorando 13- 2.163/2025 281/418

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 70
Mov. 33

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL - SETOR DE CONTRATOS

Protocolo:	17.472.615-9
Assunto:	OFÍCIO No 000772/2021 - RENOVAÇÃO CONVÊNIO CHOPINZINHO
Interessado:	ALECSANDER APARECIDO DORNELAS
Data:	05/07/2021 11:05

DESPACHO

AO CCB/AJ

1. Considerando que o convênio foi autorizado, sito fls. 68;

2. Encaminhamos o presente para que seja incluída a aba anexo deste protocolo, a minuta de convênio em documento editável, para que seja possível transformá-lo em Termo de Convênio.

3. Após, retorne.

Gabriela dos Santos
Estagiária do Setor de Contratos e Convênios

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinatura Avançada realizada por: **Gabriela dos Santos** em 05/07/2021 11:05, **Carlos Alberto Rosa** em 05/07/2021 11:14. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Gabriela dos Santos** em: 05/07/2021 11:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **db531a38d1ff956cb578532041dd072d**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 70a
Mov. 33

Documento: **DESPACHO_20.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gabriela dos Santos** em 05/07/2021 11:05, **Carlos Alberto Rosa** em 05/07/2021 11:14.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Gabriela dos Santos** em: 05/07/2021 11:05.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
db531a38d1ff956cb578532041dd072d.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 71
Mov. 34

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS DO PARANÁ
ASSESSORIA JURIDICA

Protocolo:	17.472.615-9
Assunto:	OFÍCIO No 000772/2021 - RENOVAÇÃO CONVÊNIO CHOPINZINHO
Interessado:	ALECSANDER APARECIDO DORNELAS
Data:	05/07/2021 15:02

DESPACHO

PMPR
CCB
AJur

Ciente.

2. Conforme a orientação exarada no despacho de folha 70, encaminha-se o E-protocolo à unidade de origem para que inclua, na aba anexos, o termo de convênio em formato editável;

3 Após, retorne-se a esta Assessoria Jurídica para prosseguimento do feito.

Ten.-Cel. QOBM Claudicir Becker,
Resp. pela Chefia da Assessoria Jurídica do CCB.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.-cel. Qobm Claudicir Becker** em 06/07/2021 16:00. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Opm 2-0 Lucas Antonio da P** em: 05/07/2021 15:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no ende **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **56541e0e357877b294323e06bf97a2d7**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 71a
Mov. 34

Documento: **DESPACHO_21.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.-cel. Qobm Claudicir Becker** em 06/07/2021 16:00.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Lucas Antonio da Paixao** em: 05/07/2021 15:02.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **56541e0e357877b294323e06bf97a2d7**.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 72
Mov. 35

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS DO PARANÁ

ASSESSORIA JURIDICA

Protocolo:	17.472.615-9
Assunto:	OFÍCIO No 000772/2021 - RENOVAÇÃO CONVÊNIO CHOPINZINHO
Interessado:	ALECSANDER APARECIDO DORNELAS
Data:	12/07/2021 10:23

DESPACHO

PMPR
CCB
AJur

Considerando o anexo do modelo editável de convênio, conforme solicitação exarada no despacho de folha 70, retorna-se o protocolo ao setor de Convênio e Contratos da SESP.

Ten.-Cel. QOBM Claudicir Becker,
Resp. pela Chefia da Assessoria Jurídica do CCB.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.-cel. Qobm Claudicir Becker** em 12/07/2021 12:39. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Opm 2-0 Lucas Antonio da P** em: 12/07/2021 10:23. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no ende **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **990ad114bcea0986c4380113474093ce**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 72a
Mov. 35

Documento: **DESPACHO_22.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.-cel. Qobm Claudicir Becker** em 12/07/2021 12:39.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Lucas Antonio da Paixao** em: 12/07/2021 10:23.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
990ad114bcea0986c4380113474093ce.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 73
Mov. 36

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL - SETOR DE CONTRATOS

Protocolo:	17.472.615-9
Assunto:	OFÍCIO No 000772/2021 - RENOVAÇÃO CONVÊNIO CHOPINZINHO
Interessado:	ALECSANDER APARECIDO DORNELAS
Data:	22/07/2021 09:23

DESPACHO

2SGBI/PTG

1. Considerando que o Termo de Convênio contém mais 2 anexos, sendo eles o Plano de Trabalho e o Termo de Cessão de Uso;

2. Restituímos o presente para inclusão dos mesmos em documento editável (.doc) na aba anexo deste protocolo, conforme solicitado no despacho fls. 70, para que seja possível transformá-lo em Termo de Convênio;

3. Após, retorne.

Gabriela dos Santos
Estagiária do Setor de Contratos e Convênios

Juliana Linero
Setor de Contratos e Convênios

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinatura Avançada realizada por: **Gabriela dos Santos** em 22/07/2021 09:23, **Juliana Viana Linero** em 22/07/2021 10:21. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Gabriela dos Santos** em: 22/07/2021 09:23. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **7dda17d4d7078a0da2f414ed59f28f19**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 73a
Mov. 36

Documento: **DESPACHO_23.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gabriela dos Santos** em 22/07/2021 09:23, **Juliana Viana Linero** em 22/07/2021 10:21.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Gabriela dos Santos** em: 22/07/2021 09:23.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
7dda17d4d7078a0da2f414ed59f28f19.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 74
Mov. 37

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA DO CCB

Protocolo:	17.472.615-9
Assunto:	OFÍCIO No 000772/2021 - RENOVAÇÃO CONVÊNIO CHOPINZINHO
Interessado:	ALECSANDER APARECIDO DORNELAS
Data:	03/08/2021 16:56

DESPACHO

PMPR
CCB
AJur

Ciente;

2. Foram anexados os documentos solicitados, retorne-se ao setor de Contratos da SESP.

Maj. QOBM Alessandro Marques dos Santos,
Chefe da Assessoria Jurídica do Comando do Corpo de Bombeiros.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 75
Mov. 38

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL - SETOR DE CONTRATOS

Protocolo:	17.472.615-9
Assunto:	OFÍCIO No 000772/2021 - RENOVAÇÃO CONVÊNIO CHOPINZINHO
Interessado:	ALECSANDER APARECIDO DORNELAS
Data:	05/08/2021 09:27

DESPACHO

CCB/AJ

1. Considerando que o Convênio encontra-se autorizado pelo Sr. Secretário;

2. Informo que, caso o Prefeito do Município não tenha acesso ao e-protocolo digital para realizar a assinatura eletrônica, o Termo físico assinado deverá ser escaneado e incluído separadamente como DOCUMENTO neste protocolo para, após isso, colher as demais assinaturas;

3. Informo também que, as vias físicas assinadas deverão ser arquivadas na Unidade gestora do Convênio, para posterior consulta, caso necessário;

4. Diante disso, encaminho o presente para conhecimento e providências necessárias quanto às assinaturas no Termo de Convênio e Plano de Trabalho, contido no ANEXO 5 deste protocolo;

5. Após retorne.

Gabriela dos Santos
Estagiária do Setor de Contratos e Convênios

Juliana Linero
Setor de Contratos e Convênios

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinatura Avançada realizada por: **Gabriela dos Santos** em 05/08/2021 09:27, **Juliana Viana Linero** em 05/08/2021 09:46. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Gabriela dos Santos** em: 05/08/2021 09:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **af7eb7933ca571580ad14f216feab4f1**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 75a
Mov. 38

Documento: **DESPACHO_25.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gabriela dos Santos** em 05/08/2021 09:27, **Juliana Viana Linero** em 05/08/2021 09:46.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Gabriela dos Santos** em: 05/08/2021 09:27.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **af7eb7933ca571580ad14f216feab4f1**.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 76
Mov. 39

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA DO CCB

Protocolo:	17.472.615-9
Assunto:	OFÍCIO No 000772/2021 - RENOVAÇÃO CONVÊNIO CHOPINZINHO
Interessado:	ALECSANDER APARECIDO DORNELAS
Data:	06/08/2021 13:52

DESPACHO

PMPR
CCB
AJur

Ciente.

2. Encaminha-se à unidade de origem para que proceda as orientações exaradas no Despacho de folha 75;

3. Após, retorne-se o protocolo a esta Assessoria Jurídica para prosseguimento do feito.

Maj, QOBM Alessandro Marques dos Santos,
Chefe da Assessoria Jurídica do Comando do Corpo de Bombeiros.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinatura Avançada realizada por: **Maj. Qobm Alessandro Marques dos Santos** em 09/08/2021 16:08. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Lucas Antonio da Paixao** em: 06/08/2021 13:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **f4f512b79a143d4d836d387ba79915ff**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 76a
Mov. 39

Documento: **DESPACHO_26.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maj. Qobm Alessandro Marques dos Santos** em 09/08/2021 16:08.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Lucas Antonio da Paixao** em: 06/08/2021 13:52.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
f4f512b79a143d4d836d387ba79915ff.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 77
Mov. 40

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO Nº 0188/2021

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SESP/PMPR/CB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA BRIGADA COMUNITÁRIA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

PROTOCOLO Nº: 17.472.615-9

O **ESTADO DO PARANÁ**,pessoa jurídica de direito público interno, qualificado como **CONVENENTE,** mediante a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF nº 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Deputado Mario de Barros, nº 1290, CEP 80.530- 280, Curitiba, Paraná, doravante denominada **SESP**, neste ato representada por seu titular, **EXMO. SR. SECRETÁRIO ROMULO MARINHO SOARES**, CPF: 769.505.907-25 , com a INTERVENIÊNCIA da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, doravante denominada **PMPR,** estabelecida à rua Marechal Floriano, 1401, CEP 80.230-110, Curitiba, Paraná, representada pelo **EXMO. SR. COMANDANTE-GERAL, CEL. QOPM HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA,** CPF: 840.630.419-72, por INTERMÉDIO do CORPO DE BOMBEIROS, como executor, podendo ser doravante denominado **CB**, sediado na Rua Nunes Machado, nº 100, CEP 80.250-000, Curitiba, Paraná, representado pelo **EXMO. COMANDANTE CEL. QOBM GERSON GROSS,** CPF: 689.553.249-87, resolve celebrar o presente Termo de Convênio com o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, CEP 85560-000-, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) EXMO. SR. PREFEITO, EDSON LUIZ CENCI, RG 3.533.593-5, CPF/MF 518.894.719-68, qualificado como **CONVENIADO**. O Convênio reger-se-á, no que lhe for aplicável, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07 e Decreto Estadual 5.393/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a instalação de Posto doravante denominado como **Posto da Brigada Comunitária** ou **PBC**, e a viabilização das atividades de Defesa Civil nos Municípios, conforme diretrizes estipuladas pela COMPDEC de cada Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente ajuste tem por finalidade a atuação conjunta do Estado do Paraná/PMPR/CB e o Município qualificado, promovendo atendimento pelo Corpo

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Cb. Qpm 2-0 Silvia Dambrowski** em: 30/08/2021 11:16. As assinaturas deste documento constam às fls. 84a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **b0be9daf209daffd5ada1f4e7d07a12b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 78
Mov. 40

de Bombeiros e os Agentes de Defesa Civil à população na região do Município conveniado, no tocante aos serviços, preventivos ou não, relativos à Defesa Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREMISSAS

I. ocupação do PBC deverá ser realizada exclusivamente por Bombeiros Militares e Agentes de Defesa Civil.

II.O veículo operacional cedido pela SESP destina-se exclusivamente às ações de Defesa Civil e/ou em apoio aos serviços operacionais da atividade de Bombeiro Militar **NA ÁREA DO MUNICÍPIO**, sendo expressamente vedado o seu emprego em outras atividades.

III. As diretrizes e regramentos estipulados pela COMPDEC do Município, são aplicáveis aos Agentes de Defesa Civil, mesmo não previstos neste Convênio.

IV. As regras e diretrizes deverão corroborar com a coordenação e supervisão pelo Bombeiro Militar responsável.

V. As diretrizes e regras elaboradas pela COMPDEC para serem aplicadas ao PBC deverão ser arquivadas no Posto da Brigada Comunitária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

Compete à SESP/PMPR/CB, na condição de **CONVENENTE**:

I. Atuar como elemento de ligação entre as Secretarias de Estado e os Municípios nos assuntos relativos à execução do Programa Brigada Comunitária;

II. Desenvolver atividades de acompanhamento e monitoramento;

III. Disponibilizar ao município, mediante cessão de uso prevista em convênio, 01 (um) veículo operacional devidamente caracterizado com a identificação oficial padrão da Defesa Civil, equipado com materiais básicos de combate a incêndio, equipamentos de radiocomunicação, sinalizadores luminoso e sonoro;

IV. Coordenar e supervisionar o Posto da Brigada Comunitária - PBC e os Agentes de Defesa Civil;

V. Incentivar o desenvolvimento de ações de Defesa Civil pelo Programa Brigada Comunitária em conjunto com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

VI. Fomentar o desenvolvimento de atividades de orientação quanto a prevenção e segurança contra incêndios por parte do Programa Brigada Comunitária junto aos diversos segmentos da sociedade;

VII. Formar e qualificar os funcionários que comporão a equipe de Agentes de Defesa Civil, julgados aptos após o processo de seleção aludido no inciso I do Artigo 4° do Regulamento da Brigada Comunitária;

VIII. Manter 01 (um) Bombeiro Militar na gestão do Posto da Brigada Comunitária. O gestor fiscalizará o andamento do Convênio, através de relatórios encaminhados à unidade, bem como executará coordenação dos Agentes de Defesa Civil

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Cb. Qpm 2-0 Silvia Dambrowski** em: 30/08/2021 11:16. As assinaturas deste documento constam às fls. 84a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **b0be9daf209daffd5ada1f4e7d07a12b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 79
Mov. 40

a) o militar estadual do Corpo de Bombeiros poderá gerir até 2 (dois) postos de Brigada Comunitária, dentro de um raio de 60 quilômetros;

b) excepcionalmente poderá gerir um terceiro Posto da Brigada Comunitária para cobrir férias do gestor titular.

c) o gestor será classificado na Seção de Bombeiro Militar (SB) com *responsabilidade territorial na área do Município do Posto da Brigada Comunitária* e será o responsável pelo atendimento ao público nas questões de prevenção contra incêndio e fiscalização e vistorias, com o apoio do setor de prevenção da SB.

IX. Requerer junto ao município sede de Posto da Brigada Comunitária, através do Comando da Unidade Bombeiro Militar de articulação, a instauração de processo administrativo e a adoção das medidas disciplinares cabíveis, quando do cometimento de atos incompatíveis com a função de Agente de Defesa Civil;

X. Requerer, através do Comando da Unidade Bombeiro Militar de articulação, a substituição do Agente de Defesa Civil cuja conduta se mostre incompatível com a função;

XI. Emitir Certidões de Ocorrências atendidas pela Brigada Comunitária;

XII. Realizar fiscalizações e vistorias técnicas de prevenção de incêndios, em conformidade com a legislação estadual vigente;

XIII. Realizar, através da Supervisão do Posto da Brigada Comunitária, contatos semanais com o Coordenador Municipal de Defesa Civil, assessorando-o tecnicamente para a consecução das atribuições de sua competência prevista neste Regulamento;

XIV. Promover o intercâmbio técnico e operacional entre o Bombeiro Militar e os Agentes de Defesa Civil, através de estágios destes nas Unidades de Bombeiro Militar da área de articulação, assim como a participação em treinamentos palestras e encontros técnicos em outros municípios;

XV. Avaliar periodicamente a qualidade do trabalho desenvolvido pelos Agentes de Defesa Civil.

XVI. Compete à SESP, através da PMPR, apoiar o Programa Brigada Comunitária, de forma que todos os Batalhões, Companhias Independentes, Companhias, Pelotões e Destacamentos da área de articulação integrem-se ao Programa, participando do desenvolvimento de ações preventivas, de preparação, resposta e reconstrução relativas a desastres.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO:

Caberá ao **MUNICÍPIO**:

I. Selecionar, por meio de entrevista pessoal e provas de aptidão física, os funcionários designados para atuarem como Agentes de Defesa Civil observados os requisitos estabelecidos no Art. 4º, inciso II, do Regulamento da Brigada Comunitária;

II. Os Agentes de Defesa Civil deverão:

a) para ingresso, o agente deverá ter no mínimo 18 (dezoito) e no

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Cb. Qpm 2-0 Silvia Dambrowski** em: 30/08/2021 11:16. As assinaturas deste documento constam às fls. 84a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **b0be9daf209daffd5ada1f4e7d07a12b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 80
Mov. 40

máximo 40 (quarenta)anos;

b) possuir, no mínimo, o ensino fundamental I;

c) possuir bom estado de saúde e condicionamento físico, comprovado através da aprovação no teste de aptidão física em vigor na Polícia Militar do Paraná;

d) ter capacidade psicológica e emocional para atuação em situações de emergência;

e) disponibilidade para intercâmbio técnico e operacional;

f) não possuir antecedentes criminais, comprovado através de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido por Cartório Distribuidor local e Delegacia Policial;

III. O quantitativo de Agentes de Defesa Civil a serviço da Prefeitura ficará sujeito às necessidades do ente municipal,respeitando-se:

a) a prontidão diária deve ser composta, no mínimo, por 01 (um) Agente de Defesa Civil habilitado com a Carteira Nacional de Habilitado na categoria "D", em escala de prontidão e 02 (dois) Agentes de Defesa Civil, podendo ser em escala de prontidão ou de sobreaviso, o qual, neste caso, deverá estar em condições de ser acionado em caso de ocorrência;

b) para fins de seleção dos funcionários que irão compor o Programa Brigada Comunitária, deverá ser designada pela prefeitura Municipal uma Comissão Avaliadora composta por,no mínimo, 02 (dois) profissionais da área de saúde (médicos, enfermeiros, psicólogos, fisioterapeutas, educadores físicos), podendo integrá-la, ainda, por solicitação do ente municipal, até 02 (dois) Bombeiros Militares.

c) havendo funcionários julgados inaptos pela Comissão Avaliadora a integrar o quadro de Agentes de Defesa Civil, tal decisão deverá ser fundamentada e a Administração Municipal deverá apresentar outros candidatos para entrevista e testes.

IV. Empregar o veículo cedido e recebido mediante Termo de Cessão de Uso pela Prefeitura Municipal, nas atividades abrangidas pelo Regulamento da Brigada Comunitária;

V. Arcar com as seguintes despesas:

a) uniformes dos Agentes de Defesa Civil (padronizados pelo Corpo de Bombeiros para Programa Brigada Comunitária), encargos trabalhistas, seguros pessoais e demais custas não previstas neste convênio, decorrentes de pessoal;

b) água, luz, telefone, internet, alimentação, materiais de limpeza e demais despesas necessárias ao funcionamento das instalações;

c) quanto ao veículo e equipamentos operacionais cedidos pela SESP: manutenção, abastecimento, reparos e recuperação, inclusive se decorrentes de acidentes, reposição, aquisição, despesas com seguro obrigatório, licenciamento anual, documentação, multas e demais custos e emolumentos pertinentes ao veículo operacional e equipamentos.

VI. Assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus servidores ou prepostos venham a causar no uso dos veículos

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Cb. Qpm 2-0 Silvia Dambrowski** em: 30/08/2021 11:16. As assinaturas deste documento constam às fls. 84a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **b0be9daf209daffd5ada1f4e7d07a12b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 81
Mov. 40

cedidos, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII. Disponibilizar na sala de atendimento uma linha telefônica fixa com aparelho telefônico, de uso exclusivo para o atendimento a chamadas de emergências, um rádio transceptor, uma segunda linha telefônica fixa com aparelho de telefone/fax para uso administrativo e operacional e um computador *com acesso à internet banda larga*;

VIII. Manter o grafismo padronizado pelo Estado do Paraná para o Programa Brigada Comunitária:

a) do veículo operacional, viatura tipo ABT cedido pela SESP, caracterizando-o com o padrão oficial da Defesa Civil;
b) do Posto da Brigada Comunitária(PBC);
c) do uniforme dos Agentes de Defesa Civil(ADC).

IX. Propor instalação de rede de hidrantes na área do município, aprovada pelo Corpo de Bombeiros da PMPR;

X. Substituir o Agente de Defesa Civil que demonstre conduta incompatível com a função;

XI. Permitir e proporcionar o intercâmbio técnico e operacional entre o Bombeiro Militar e os Agentes de Defesa Civil, através de estágios destes nas Unidades de Bombeiro Militar da área de articulação, assim como a participação em treinamentos, palestras e encontros técnicos em outros municípios;

XII. Operacionalizar a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), comissões ou órgãos similares de Defesa Civil no Município, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as orientações das Coordenadorias Regional e Estadual de Defesa Civil;

XIII. Cumprir e fazer cumprir, dentro da esfera de suas atribuições, integralmente o que prevê o presente Regulamento.

XIV. A demora ou o não cumprimento das obrigações estabelecidas no Regulamento da Brigada Comunitária poderá acarretar desligamento do município do Programa.

XV. Dispondo o município de condições, o Posto da Brigada Comunitária, além dos recursos de comunicação estabelecidos no inciso V desta Cláusula, deverá contar comum telefone celular para a equipe de emergência.

XVI. A ocupação do PBC deverá ser realizada exclusivamente por Bombeiros Militares, Agentes de Defesa Civil e funcionários que compõem a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e eventuais auxiliares disponibilizados pela Prefeitura.

XVII. O veículo operacional cedido pela SESP destina-se exclusivamente às ações de Defesa Civil e/ou em apoio aos serviços operacionais da atividade de bombeiro militar,sendo expressamente vedado o seu emprego em outras atividades.

XVIII. É vedado ao município exercer o Poder de Polícia concernente ao Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO DE TRABALHO

Os Convenentes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho constante do Anexo I, que passa a integrar este Convênio, com os encargos nele

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Cb. Qpm 2-0 Silvia Dambrowski** em: 30/08/2021 11:16. As assinaturas deste documento constam às fls. 84a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **b0be9daf209daffd5ada1f4e7d07a12b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 82
Mov. 40

estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ADITAMENTOS

Serão admitidos aditamentos ao presente Convênio, obedecidas disposições legais vigentes, mediante concordância dos partícipes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Convênio não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, não visa lucratividade e não demanda despesa orçamentária pelo Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTENSÃO DO CONVÊNIO

O Município somente poderá firmar convênio com outros municípios, entidades não-governamentais e mesmo empresas privadas, ou ainda, criar dispositivo de arrecadação ou fundos com base nas atividades de bombeiro visando atender os objetivos do presente, após concordância expressa da SESP-PMPR-CCB.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONVÊNIO

A Fiscalização do Convênio, conforme preceitua o inciso IV, artigo 137 da Lei Estadual 15.608/2007, ficará a cargo do Tenente QOBM Rafael Antônio Carabagiale, RG. 13.566.042-6, CPF. 058.102.829-54, como representante da Administração Estadual, atualmente respondendo pela Função de Chefe da B-8 (Seção de Defesa Civil) do Segundo Subgrupamento de Bombeiros Independente (2ºSGBI). E também do servidor JOVANI MARTINS, RG 5.704.372-5, CPF 675.419.259-34, como representante da Administração Municipal, atualmente respondendo pela função de Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os fiscais atuais poderão ser substituídos posteriormente se, perante os respectivos Órgãos/Entes Públicos, forem dispensados das funções que os qualificam como indicados a exercer a fiscalização no presente Convênio. As substituições serão feitas por meio de apostilamento de Termo de Substituição de

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Cb. Qpm 2-0 Silvia Dambrowski** em: 30/08/2021 11:16. As assinaturas deste documento constam às fls. 84a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **b0be9daf209daffd5ada1f4e7d07a12b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 83
Mov. 40

Fiscal, constando obrigatoriamente a ciência do fiscal substituto e do substituído (se não for possível a coleta do atestado de ciência do fiscal substituído, dever-se-á juntar justificativa de seu superior imediato ou equivalente), e tais documentos serão encaminhados a todos os partícipes para serem devidamente apostilados às vias deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Convênio, mediante declaração formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em caso de denúncia, independentemente do motivo, o municipio restituirá imediatamente à SESP-PMPR-CCB o veículo operacional e todos os materiais e equipamentos pertencentes ao Estado do Paraná, livres de quaisquer ônus ou embaraços, nas mesmas condições ao tempo da cessão, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso. Se a denúncia ocorrer por parte do MUNICÍPIO, o veículo deverá ser entregue nas cores do cedente, ao passo que se a denúncia ocorrer por parte da SESP-PMPR-CCB, não haverá a necessidade de caracterização nas cores do cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO POR IMPLEMENTO DE PRAZO

Em ocorrendo o encerramento do presente Convênio por implemento de prazo, o veículo será restituído à SESP-PMPR-CCB no prazo de 60 (sessenta) dias, nas condições em que foi recebido pelo Município, ressalvado o desgaste natural pelo uso, e caracterizado nas cores do cedente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA IMPOSSIBILIDADE DE DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO

Ocorrido fato que inviabilize a devolução do veiculo, este será substituído por outro nas mesmas condições, ou similar,depois de aprovado por comissão designada pela SESP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido:

I. Pelo não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de quaisquer das suas cláusulas, ou de Termos Aditivos;

II. Superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Cb. Qpm 2-0 Silvia Dambrowski** em: 30/08/2021 11:16. As assinaturas deste documento constam às fls. 84a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **b0be9daf209daffd5ada1f4e7d07a12b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 84
Mov. 40

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão reduzidos em protocolo à parte que ao final serão arquivados juntamente a este Termo de Convênio. Respeitados os limites administrativos de competência, serão solucionados pelo Comandante do Corpo de Bombeiros e pelo Prefeito do Município envolvido diretamente com o caso concreto ou o responsável pela COMPDEC do Município, quando atinente às atividades dos Agentes de Defesa Civil.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando o caso exigir, de acordo com as atribuições legais de competência, o Comando do Corpo de Bombeiros encaminhará o protocolado para análise do Comandante Geral da PMPR, que poderá remeter ao Secretário da SESP e ao Governador do Estado do Paraná para se atingir a solução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **CURITIBA** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por assim estarem de acordo, assinam os partícipes, por seus representantes, firmando o presente.

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

CEL. QOPM HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Comandante da Polícia Militar do Paraná

CEL. QOBM GERSON GROSS
Comandante do Corpo de Bombeiros

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito de Chopinzinho

TEN. QOBM RAFAEL ANTÔNIO CARABAGIALE
Fiscal Estadual

JOVANI MARTINS
Fiscal Municipal

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Cb. Qpm 2-0 Silvia Dambrowski** em: 30/08/2021 11:16. As assinaturas deste documento constam às fls. 84a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **b0be9daf209daffd5ada1f4e7d07a12b**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 84a
Mov. 40

Documento: **TermodeConvenioChopinzinho.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Qobm Gerson Gross** em 05/10/2021 13:23, **2º Ten. Qobm Rafael Antonio Carabagiale Fuck** em 06/10/2021 14:56, **Cel. Qopm Hudson Leoncio Teixeira** em 08/10/2021 07:26, **Romulo Marinho Soares** em 08/11/2021 09:45.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Cb. Qpm 2-0 Silvia Dambrowski** em: 30/08/2021 11:16.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
b0be9daf209daffd5ada1f4e7d07a12b.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 85
Mov. 41

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO Nº 0188/2021

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO PROPOSTO PARA O CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM. PENITENCIÁRIA MEDIANTE A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ COM A INTERVENIÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS DA PMPR E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO DA BRIGADA COMUNITÁRIA.

De conformidade com as determinações do art. 134, da Lei Estadual nº 15.608/07, o ESTADO DO PARANÁ,mediante a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM. PENITENCIÁRIA, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, através do CORPO DE BOMBEIROS DA PMPR, apresenta a seguinte proposta de PLANO DE TRABALHO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO A SER EXECUTADO (art. 134, I, Lei Estadual nº 15.608/07)

O presente convênio tem por objeto a instalação de Posto doravante denominado como **Posto da Brigada Comunitária** ou **PBC**, atinentes aos serviços de Segurança Contra Incêndios, Prestação de Serviços de Socorros e de Defesa Civil. Realizando-se pela cooperação entre os convenentes, através do cumprimento da regulamentação feita pelo Termo do Convênio nos parâmetros do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS A SEREM ATINGIDAS (art. 134, II, Lei Estadual nº 15.608/07)

VI. Instalar o Posto da Brigada Comunitária para atendimento ao Município.
VII. Selecionar e treinar os integrantes do efetivo que guarnecerá o Posto da Brigada Comunitária.
VIII. Prevenir e combater incêndios.
IX. Realizar missões de busca, salvamento, resgate e dar atendimento a outras ocorrências afetas ao Corpo de Bombeiros.
X. Atuar em ações de defesa civil.
XI. Analisar projetos de prevenção contra incêndio e pânico das instalações públicas municipais, além de vistoriar edificações e emitir certificados segundo os parâmetros de segurança contra incêndio e pânico estipulados pelas normas atienentes.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Cb. Qpm 2-0 Silvia Dambrowski** em: 30/08/2021 11:16. As assinaturas deste documento constam às fls. 92a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **e810731586ba184e82a229ff8280bf13**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 86
Mov. 41

XII. Manter toda a infraestrutura necessária para as atividades atinentes à atuação dos Bombeiros no Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES DA SESP/PMPR/CB (art. 134, §3º, Lei Estadual nº 15.608/07)

1) Acompanhar e monitorar a execução do pactuado no presente convênio.
2) Disponibilizara ao MUNICÍPIO, mediante termo de cessão de uso integrante deste convênio (Anexo II) 01 (um) veículo operacional devidamente caracterizado com a identificação oficial padrão da Defesa Civil, equipado com materiais básicos de combate a incêndio, equipamentos de radiocomunicação, sinalizadores luminoso e sonoro, em perfeitas condições de uso.
3) Formar e qualificar os funcionários que comporão a equipe de Agentes de Defesa Civil, julgados aptos após o processo de seleção aludido no inciso VII da Cláusula Quarta do referido convênio.
4) Coordenar e supervisionar o Posto da Brigada Comunitária e os Agentes de Defesa Civil.
5) Incentivar o desenvolvimento de ações de Defesa Civil em conjunto com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
6) Fomentar o desenvolvimento de atividades de orientação quanto a prevenção e segurança contra incêndios, pânico e desastres, pelos integrantes do convênio junto aos diversos segmentos da sociedade.
7) Manter 01 (um) Bombeiro Militar na gestão do Posto da Brigada Comunitária. O gestor fiscalizará o andamento do Convênio, através de relatórios encaminhados à unidade, bem como executará coordenação dos Agentes de Defesa Civil:
8) o militar estadual do Corpo de Bombeiros poderá gerir até 2 (dois) postos de Brigada Comunitária, dentro de um raio de 60 quilômetros;
9) excepcionalmente poderá gerir um terceiro Posto da Brigada Comunitária para cobrir férias do gestor titular.
10) o gestor será classificado na Seção de Bombeiro Militar (SB) com responsabilidade territorial na área do Município do Posto da Brigada Comunitária e será o responsável pelo atendimento ao público nas questões de prevenção contra incêndio e fiscalização e vistorias, com o apoio do setor de prevenção da SB.
11) Requerer, junto ao Município responsável, através do Comando da Unidade Bombeiro Militar de articulação, a instauração de processo administrativo e a adoção das medidas disciplinares cabíveis, quando do cometimento de atos incompatíveis com a função de Agente de Defesa Civil.
12) Requerer, através do Comando da Unidade Bombeiro Militar de articulação, a substituição do Agente de Defesa Civil cuja conduta se mostre incompatível com a função.
13) Emitir Certidões de Ocorrências atendidas pelos agentes do Posto da Brigada Comunitária.
14) Realizar análise de projetos e vistorias técnicas de prevenção de incêndios

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Cb. Qpm 2-0 Silvia Dambrowski** em: 30/08/2021 11:16. As assinaturas deste documento constam às fls. 92a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **e810731586ba184e82a229ff8280bf13**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 87
Mov. 41

das instalações públicas municipais, segundo o planejamento do Grupamento de Bombeiros local, em conformidade com a legislação estadual vigente.

15) Realizar,através da Supervisão do Posto da Brigada Comunitária, contatos semanais com o Coordenador Municipal de Defesa Civil, assessorando-o tecnicamente para a consecução das atribuições de sua competência, atinentes ao presente Convênio.

16) Promover o intercâmbio técnico e operacional entre o Bombeiro Militar e os Agentes de Defesa Civil, podendo o fazer através de estágios destes nas Unidades de Bombeiro Militar da área de articulação, assim como a participação em treinamentos e/ou palestras e/ou encontros técnicos em outros Municípios.

17) Avaliar periodicamente (no mínimo uma vez ao mês) a qualidade do trabalho desenvolvido pelos Agentes de Defesa Civil, conforme normas da Polícia Militar do Paraná, aplicadas subsidiariamente na falta de norma específica.

18) Atuar como elemento de ligação entre as Secretarias de Estado e o Município nos assuntos relativos à execução do presente Convênio, dentro das possibilidades razoáveis.

19) Compete à SESP, através da PMPR, apoiar a execução do presente convênio de forma que todos os Batalhões, Companhias Independentes, Companhias, Pelotões e Destacamentos da área de articulação, integrem-se ao Programa, participando do desenvolvimento de ações preventivas, de preparação, resposta e reconstrução relativamente a desastres.

PARÁGRAFO ÚNICO

O ESTADO DO PARANÁ, mediante a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM. PENITENCIÁRIA, por intermédio da POLÍCIA MILITAR

DO PARANÁ através do CORPO DE BOMBEIROS, poderá firmar convênio cooperativo com outros órgãos ou instituições para o cumprimento das obrigações estipuladas, visando o interesse comum objeto deste termo, desde que não haja custos para a SESP/PMPR/CB ou incompatibilidade com o estipulado no presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (art. 134, §3º, Lei Estadual nº 15.608/07)

1) O quantitativo de Agentes de Defesa Civil a serviço da Prefeitura ficará sujeito às necessidades do ente municipal,respeitando-se:

1.1. a prontidão diária deve ser composta, no mínimo, por 01 (um) Agente de Defesa Civil habilitado com a Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D", em escala de prontidão e 02 (dois) Agentes de Defesa Civil, podendo ser em escala de prontidão ou de sobreaviso, o qual, neste caso, deverá estar em condições de ser acionado em caso de ocorrência.

1.2. para fins de seleção dos funcionários que irão compor o Programa Brigada Comunitária, deverá ser designada pela prefeitura Municipal uma Comissão Avaliadora composta por,no mínimo, 02 (dois) profissionais da área de saúde (médicos, enfermeiros, psicólogos,

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Cb. Qpm 2-0 Silvia Dambrowski** em: 30/08/2021 11:16. As assinaturas deste documento constam às fls. 92a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **e810731586ba184e82a229ff8280bf13**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 88
Mov. 41

fisioterapeutas, educadores físicos), podendo integrá-la, ainda, por solicitação do ente municipal, até 02 (dois) Bombeiros Militares.

1.3. havendo funcionários julgados inaptos pela Comissão Avaliadora a integrar o quadro de Agentes de Defesa Civil, tal decisão deverá ser fundamentada e a Administração Municipal deverá apresentar outros candidatos para entrevista e testes.

2) Os Agentes de Defesa Civil deverão:

2.1. para ingresso, o agente deverá ter no mínimo 18 (dezoito) e no máximo 40 (quarenta)anos;

2.2. possuir,no mínimo, o ensino fundamental I;

2.3. possuir bom estado de saúde e condicionamento físico, comprovado através da aprovação no teste de aptidão física em vigor na Polícia Militar do Paraná;

2.4. ter capacidade psicológica e emocional para atuação em situações de emergência;

2.5. disponibilidade para intercâmbio técnico e operacional;

2.6. não possuir antecedentes criminais, comprovado através de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido por Cartório Distribuidor local e Delegacia Policial.

3) Fornecer anualmente dois conjuntos de uniforme, padronizado conforme Anexo III do presente Convênio, a todos os Agentes de Defesa Civil do Município. E repô-los quando for necessária a substituição, em virtude de danos gerados em serviço.

4) Arcar com os encargos trabalhistas, seguros pessoais e demais custas, previstas em lei, decorrentes de pessoal do seu Município mesmo que não tenham sido previstas no presente Termo de Convênio.

5) Custear a alimentação para todos os funcionários do PBC, em serviço e/ou prontidão e/ou em treinamentos, palestras ou estágios no PBC ou em lugares que não no Posto da Brigada Comunitária.

6) Empregar o veículo e equipamentos cedidos (recebido mediante Termo de Cessão de uso constante no Anexo II), nas atividades abrangidas pelo presente convênio.

7) Arcar com as seguintes despesas relativas ao veículo e equipamentos cedidos pela SESP/PMPR/CB:

7.1. abastecimento com combustível compatível aos equipamentos (conforme descrições dos fabricantes).

7.2. manutenção, reparos e recuperação, inclusive se decorrentes de acidentes

7.3. manutenção das pinturas.

7.4. reposição/aquisição de materiais e peças. 7.5) despesas com seguro obrigatório.

7.5. licenciamento anual, documentação, multas e demais custos e emolumentos atinentes ao veículo operacional.

7.6. reparar,caso julgue oportuno, o veículo envolvido em danos por colisão/acidente, para promover o emprego do equipamento com maior celeridade, sendo-lhe reservado o direito de regresso para reaver os

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Cb. Qpm 2-0 Silvia Dambrowski** em: 30/08/2021 11:16. As assinaturas deste documento constam às fls. 92a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **e810731586ba184e82a229ff8280bf13**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 89
Mov. 41

valores.

7.7. deverá obedecer a legislação de licitações/compras para efetivar a manutenção.

8) Disponibilizar espaço físico, para a instalação do Posto da Brigada Comunitária, nas condições necessárias e condizentes às atividades previstas no presente Convênio, em local estratégico que facilite e privilegie o atendimento pelos integrantes do PBC à população e ainda devendo conter nas instalações:

9.1. banheiro com chuveiro que esquente a água (ou aquecimento a gás).
9.2. uma cozinha equipada com fogão, geladeira e pia.
9.3. espaço para as refeições, com mesa no mínimo 4 cadeiras.
9.4. espaço para descanso, com sofá.
9.5. sala de atendimento, com os seguintes itens e materiais:

- uma linha telefônica fixa, com aparelho telefônico, de uso exclusivo para o atendimento a chamadas de emergência.
- um rádio transceptor.
- uma segunda linha telefônica fixa com aparelho de telefone
- uma impressora para uso administrativo e operacional.
- um computador (incluindo sistema anti-furto) com acesso à internet banda larga.

9) Arcar com as seguintes despesas relativas ao Posto da Brigada Comunitária:

9.1. água e esgoto.
9.2. Energia elétrica.
9.3. telefonia.
9.4. internet.
9.5. materiais de limpeza.
9.6. Materiais diversos e demais despesas necessárias à manutenção,conservação e ao funcionamento das instalações físicas do Posto da Brigada Comunitária.
9.7. havendo possibilidade financeira, se disporá um telefone celular para a equipe de emergência do Posto da Brigada Comunitária utilizar em serviço e para a finalidade do serviço.

10) Apurar condutas potencialmente inapropriadas dos agentes municipais e promover-lhes as sanções administrativas cabíveis caso pratiquem condutas que firam o estipulado no presente convênio, principalmente no tocante aos deveres dos agentes de defesa civil, além das demais normativas que eventualmente possam seraplicadas.

11) Substituir o Agente de Defesa Civil que demonstre conduta incompatível com a função.

12) Assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus servidores ou prepostos venham a causar em serviço, inclusive no uso dos veículos veículos e equipamentos cedidos, promovendo-lhes a responsabilização (sancionamento) pelas normas que adotar.

13) Arcar com a reparação dos danos causados ao Estado ou a terceiros, por

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Cb. Qpm 2-0 Silvia Dambrowski** em: 30/08/2021 11:16. As assinaturas deste documento constam às fls. 92a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **e810731586ba184e82a229ff8280bf13**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 90
Mov. 41

culpa/dolo de seus agentes municipais, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, lhe sendo reservado seu direito ao regresso contra quem deu causa aodano.

14) Permitir,facilitar e proporcionar o intercâmbio técnico e operacional entre o Bombeiro Militar e os Agentes de Defesa Civil, através de estágios destes nas Unidades de Bombeiro Militar da área de articulação, assim como a participação em treinamentos, palestras e encontros técnicos em outros Municípios.

15) Operacionalizar a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), comissões ou órgãos similares de Defesa Civil no Município, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as orientações das Coordenadorias Regional e Estadual de Defesa Civil.

16) Manter o grafismo padronizado pelo Estado do Paraná para os equipamentos do presente convênio, não alterando o padrão adotado pelas especificações da SESP/PMPR/CB:

16.1. do veículo operacional, viatura tipo ABT cedido pela SESP/PMPR/CB, mantendo-o caracterizado com o padrão oficial da Defesa Civil.

16.2. do Posto da Brigada Comunitária(PBC).

16.3. dos uniformes dos Agentes de Defesa Civil(ADC).

17) Propor instalação de rede de hidrantes na área do respectivo município, aprovada pelo Corpo de Bombeiros da PMPR.

18) Apresentar durante todo o prazo de vigência do presente convênio, os documentos comprobatórios à situação de regularidade nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007, sempre que solicitado pela SESP/PMPR/CB.

19) Realizar a aquisição e renovação de materiais e equipamentos operacionais, destinados à atividade-fim e dos materiais e equipamentos do Posto da Brigada Comunitária.

20) Cumprir e fazer cumprir,dentro da esfera de suas atribuições, integralmente o que prevê o presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONDUTA DO AGENTE DE DEFESA CIVIL E DOS DEVERES NO PLANTÃO

Os Agentes de Defesa Civil deverão cumprir com o estipulado no Regulamento da Brigada Comunitária e os Conveniados deverão convergir esforços para fazer cumpri-lo.

CLÁUSULA SEXTA DAS FASES DE EXECUÇÃO (art. 134, III e VI, Lei Estadual nº 15.608/07)

1. Instalação do Posto da Brigada Comunitária no Município em condições necessárias para o desempenho das atividades previstas no Termo de Convênio de referência.

1.1. Esta fase se inicia com a vigência do presente Convênio e se finaliza com a instalação do Posto da Brigada Comunitária.

2. Fornecimento de efetivo militar para guarnecer o Posto da Brigada Comunitária e efetuar a Coordenação e Supervisionamento das atividades

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Cb. Qpm 2-0 Silvia Dambrowski** em: 30/08/2021 11:16. As assinaturas deste documento constam às fls. 92a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **e810731586ba184e82a229ff8280bf13**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 91
Mov. 41

atinentes ao Posto da Brigada Comunitária conforme previsto na Cláusula Terceira do presente Plano de Trabalho

2.1. Esta fase se inicia após a Instalação do Posto e se finaliza quando o Convênio for encerrado, visto que a coordenação e supervisionamento pelo Bombeiro Militar são atividades contínuas e necessárias durante toda a vigência do Convênio.

3. Seleção de funcionários civis da Prefeitura para prestarem serviço como Agentes de Defesa Civil no Posto da Brigada Comunitária.
   3.1. Esta fase se inicia com a formação de Comissão Avaliadora nos termos da Cláusula Quarta "1.2" do presente Plano de Trabalho e termina com a seleção dos funcionários aptos a exercerem a função de Agentes de Defesa Civil, indicados pelos Municípios.

4. Formar os Agentes de Defesa Civil, conforme previsto no Cláusula Terceira,"3" do presente Plano de Trabalho.
   4.1. Esta fase se inicia com a organização do plano de ensino do Curso de Formação dos Agentes de Defesa Civil e termina com a formação dos Agentes de Defesa Civil, indicados pelos Municípios.

5. Operacionalização das atividades mediante o emprego dos esforços disponíveis, humanos e materiais, nos serviços, conforme previsto no Termo de Convênio de referência.
   5.1. Esta fase se inicia após a Instalação do Posto, fornecimento de efetivo para trabalhar no local e formação dos Agentes de Defesa Civil e finaliza-se quando o Convênio for encerrado, visto a operacionalização das atividades ser de necessidade contínua para a boa consecução do Convênio.

6. Aquisição/reparação de materiais/produtos necessários ao funcionamento esperado do Posto da Brigada Comunitária, sempre que necessário, conforme as Cláusulas do Termo de Convênio.
   6.1. Esta fase se inicia após a Instalação do Posto da Brigada Comunitária e finaliza-se quando o Convênio for encerrado, visto que a operacionalização das atividades é de necessidade contínua para a boa consecução do Convênio.

7. Controle e fiscalização constantes, pelo Fiscal do Convênio.
   7.1. Esta fase se inicia com a vigência do contrato e finaliza-se quando o Convênio se encerrar. Devendo o fiscal do convênio atuar a todo o tempo.

8. Atuação constante das partes para a realização do Objeto do Convênio (conforme Cláusula Primeira deste Plano de Trabalho), de acordo com as respectivas obrigações (previstas nas Cláusulas Terceira,Quarta e Quinta deste Plano de Trabalho).
   8.1. Esta fase se inicia com a vigência do contrato e finaliza-se quando o

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Cb. Qpm 2-0 Silvia Dambrowski** em: 30/08/2021 11:16. As assinaturas deste documento constam às fls. 92a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **e810731586ba184e82a229ff8280bf13**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 92
Mov. 41

Convênio expirar.

9. As fases de execução previstas nos itens "1 a 5" podem ser inócuas caso o Posto da Brigada já esteja instalado e com efetivo designado para guarnecê-lo.

10. Em caso de renovação do Convênio, será dada continuidade nas fases de execução a partir do item "5" em diante.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE EXECUÇÃO (art. 134, VI, Lei Estadual nº. 15.608/07)

O presente Convênio terá vigência de 12 meses, entrando em vigor na data de publicação de seu extrato em Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DA GRATUIDADE E DOS RECURSOS FINANCEIROS (arts. 133, II; 134, VII e §1º da Lei Estadual nº. 15.608/07)

Este CONVÊNIO não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, não visa lucratividade e não demanda despesa orçamentária pelo Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano de Trabalho acima proposto integra o CONVÊNIO entre o ESTADO DO PARANÁ,SESP/PMPR/CB, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

E por estarem assim, justo e pactuado, depois de lido e achado conforme, vai este Plano de Trabalho devidamente assinado pelo Prefeito, e o Comandante do Corpo de Bombeiros, executores do Convênio.

CEL. QOBM GERSON GROSS
Comandante do Corpo de Bombeiros

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito de Chopinzinho

TEN. QOBM RAFAEL ANTÔNIO CARABAGIALE
Fiscal Estadual

JOVANI MARTINS
Fiscal Municipal

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Cb. Qpm 2-0 Silvia Dambrowski** em: 30/08/2021 11:16. As assinaturas deste documento constam às fls. 92a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **e810731586ba184e82a229ff8280bf13**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 92a
Mov. 41

Documento: **PlanodeTrabalhoChopinzinho.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Qobm Gerson Gross** em 05/10/2021 13:23, **2º Ten. Qobm Rafael Antonio Carabagiale Fuck** em 06/10/2021 14:51.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Cb. Qpm 2-0 Silvia Dambrowski** em: 30/08/2021 11:16.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
e810731586ba184e82a229ff8280bf13.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 93
Mov. 42

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA DO CCB

Protocolo:	17.472.615-9
Assunto:	OFÍCIO No 000772/2021 - RENOVAÇÃO CONVÊNIO CHOPINZINHO
Interessado:	ALECSANDER APARECIDO DORNELAS
Data:	30/08/2021 15:37

DESPACHO

PMPR
CCB
AJur

Ciente.

2. Não foi encontrado o Termo de Cessão de Uso assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito e os respectivos fiscais. Visto que o protocolo se encontra em fase final de aprovação torna-se imprescindível a presença de todos os termos inerentes ao convênio devidamente assinados pelas autoridades celebrantes. Portanto, retorna-se a unidade de origem para que inclua no e-protocolo o documento citado (parte final do Anexo 5);

3. Após a conclusão, solicita-se o retorno do presente a esta Assessoria Jurídica para o prosseguimento do feito.

Maj. QOBM Alessandro Marques dos Santos,
Chefe da Assessoria Jurídica do Comando do Corpo de Bombeiros.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinatura Avançada realizada por: **Maj. Qobm Alessandro Marques dos Santos** em 30/08/2021 16:24. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Lucas Antonio da Paixao** em: 30/08/2021 15:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **d661aec1e6fcb486fbe595bd36537830**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 93a
Mov. 42

Documento: **DESPACHO_28.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maj. Qobm Alessandro Marques dos Santos** em 30/08/2021 16:24.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Lucas Antonio da Paixao** em: 30/08/2021 15:37.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **d661aec1e6fcb486fbe595bd36537830**.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 94
Mov. 43

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO Nº 0188/2021

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SESP/PMPR/CB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Por força do art. 29 da Lei Estadual nº 1.943/54, o **CORPO DE BOMBEIROS DA PMPR**, doravante denominado **CEDENTE**, sediado na Rua Nunes Machado, nº 100, CEP 80.250-000, Curitiba, Paraná, representado pelo **EXMO. COMANDANTE CEL. QOBM GERSON GROSS,** CPF: 689.553.249-87, e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF:76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, CEP: 85560-000 , consignado **CESSIONÁRIO** e doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo **PREFEITO SR. EDSON LUIZ CENCI**, RG: 3.533.593-5, CPF/MF: 518.894.719-68, celebram a presente Cessão de Uso, referente ao Termo de Convênio do qual este Termo de Cessão de Uso é anexo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objeto, consoante as obrigações contidas no Termo de Convênio de referência, a cessão, para uso da **CESSIONÁRIA,** de um veiculo caminhão Viatura tipo ABT, marca VW, modelo13.150, ano/modelo:2005/2005, com aproximadamente 36.000 Km, transmissão MANUAL, tanque de água com 5.000 litros e bomba de incêndio com capacidade de 500 GPM, placa ANI - 3658, RENAVAM 87.094238-7, CHASSI 9BWBD72S55R531482, pertencente ao CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO

O veiculo caminhão Viatura tipo ABT cedido ao Município deverá ser utilizado em conjunto pelas equipes de Agentes de Defesa Civil que guarnecem o Posto da Brigada Comunitária, para as ações especificas a que se destina na área de atuação do Município pactuante do Termo de Convênio ao qual integra este Termo de Cessão de uso, conforme as cláusulas especificadas no referido Termo de Convênio.

Inserido ao Protocolo 17.472.615-9 por Gabriela dos Santos em: 05/08/2021 09:23. Download realizado por Cb. Qpm 2-0 Silvia Dambrowski em 01/09/2021 10:25

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Rudinei Cerri Copatti** em: 02/09/2021 08:49. As assinaturas deste documento constam às fls. 95a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **6ee66c630b7fba62300188601d711bd8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 95
Mov. 43

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO Nº 0188/2021

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo.

CEL. QOBM GERSON GROSS
Comandante do Corpo de Bombeiros

EDSON LUZI CENCI
Prefeito de Chopinzinho

TEN. QOBM RAFAEL ANTÔNIO CARABAGIALE
Fiscal Estadual

JOVANI MARTINS
Fiscal Municipal

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Inserido ao Protocolo 17.472.615-9 por: Gabriela dos Santos em: 05/08/2021 09:23. Download realizado por Cb. Qpm 2-0 Silvia Dambrowski em 01/09/2021 10:25

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Rudinei Cerri Copatti** em: 02/09/2021 08:49. As assinaturas deste documento constam às fls. 95a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **6ee66c630b7fba62300188601d711bd8**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 95a
Mov. 43

Documento: **TermodeCessaodeUsoChopinzinho.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **2º Ten. Qobm Rafael Antonio Carabagiale Fuck** em 02/09/2021 08:56, **Cel. Qobm Gerson Gross** em 05/10/2021 13:23.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Rudinei Cerri Copatti** em: 02/09/2021 08:49.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
6ee66c630b7fba62300188601d711bd8.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 96
Mov. 44

Ofício nº 1015/Gab. Cmd. Curitiba, 01 de outubro de 2021.

Assunto: Renovação Convênio Brigada Comunitária do Município de Chopinzinho.

Exmo. Sr. Comandante Geral:

1. Devidamente autorizada, pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública (fl. 68), a renovação do Convênio Brigada Comunitária do Município de Chopinzinho, reencaminho o e-protocolo a Vossa Excelência solicitando vossa assinatura no Termo de Convênio (fls. 77 a 85, movimentação 40).

2. Solicito, portanto, gestões de Vossa Excelência para, após avaliação do setor competente acerca da referida Minuta, não havendo reparos ou considerações a ponderar, seja o protocolado enviado ao Setor de Convênios e Contratos da SESP para o seguimento da avença.

Respeitosamente,

Cel. QOBM Gerson **Gross**,
Comandante do Corpo de Bombeiros.

Ao Exmo. Senhor,
Cel. QOPM Hudson Leôncio Teixeira
Comandante Geral da Polícia Militar do Paraná.
Nesta Capital.
GG/LAP

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Qobm Gerson Gross** em 05/10/2021 13:23. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Lucas Antonio da Paixao** em 01/10/2021 14:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **e29c8c45313b4ab8b8e4c235f4b32297**.

1Doc: Memorando 13- 2.163/2025 318/418

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 96a
Mov. 44

Documento: **Oficio1015BRIGADACOMUNITARIAChopinzinho.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Qobm Gerson Gross** em 05/10/2021 13:23.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Lucas Antonio da Paixao** em: 01/10/2021 14:04.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
e29c8c45313b4ab8b8e4c235f4b32297.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 97
Mov. 45

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ - COMANDO-GERAL

SECRETARIA DO COMANDO-GERAL

Protocolo:	17.472.615-9
Assunto:	OFÍCIO No 000772/2021 - RENOVAÇÃO CONVÊNIO CHOPINZINHO
Interessado:	ALECSANDER APARECIDO DORNELAS
Data:	05/10/2021 17:44

DESPACHO

Registrado na Secretaria do Comando-Geral da PMPR.

2. De ordem, encaminhe-se ao **Estado-Maior** para análises e deliberações.

1o Ten. QOPM Johanes Norberto Tschoke Filho,
Ajudante de Ordens do Comandante-Geral da PMPR.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinatura Avançada realizada por: **1° Ten. Qopm Johanes Norberto Tschoke Filho** em 05/10/2021 17:48. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 1-0 Vane Quareli Azevedo** em: 05/10/2021 17:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **fb375c6df287de3e4fa354f545b08238**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 97a
Mov. 45

Documento: **DESPACHO_29.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **1° Ten. Qopm Johanes Norberto Tschoke Filho** em 05/10/2021 17:48.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 1-0 Vanessa Quareli Azevedo** em: 05/10/2021 17:44.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
fb375c6df287de3e4fa354f545b08238.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 98
Mov. 46

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CHEFIA DO ESTADO-MAIOR DA PMPR

SECRETARIA DA CHEFIA DO ESTADO-MAIOR DA PMPR

Protocolo:	17.472.615-9
Assunto:	OFÍCIO No 000772/2021 - RENOVAÇÃO CONVÊNIO CHOPINZINHO
Interessado:	ALECSANDER APARECIDO DORNELAS
Data:	05/10/2021 18:21

DESPACHO

De ordem, encaminhe-se à 1ª Seção do EM, para análise e manifestação.

Assinado eletronicamente
Maj. QOPM Carlos Alberto Rocha,
Adj. ao Chefe do Estado-Maior da PMPR.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinatura Avançada realizada por: **Maj. Qopm Carlos Alberto Rocha** em 06/10/2021 10:54. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **3° Sgt. Qpm 1-0 Patricia Kruege Monteiro** em: 05/10/2021 18:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **eaedc76739d364d9d6e6df64ebdec9be**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 98a
Mov. 46

Documento: **DESPACHO_30.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maj. Qopm Carlos Alberto Rocha** em 06/10/2021 10:54.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **3° Sgt. Qpm 1-0 Patricia Krueger Monteiro** em: 05/10/2021 18:21.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **eaedc76739d364d9d6e6df64ebdec9be**.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 99
Mov. 47

PMPR
EMPM
PM/1

Despacho nº 982/21.
Referência: EP nº 17.472.615-9

Retorna o presente protocolo, que versa sobre proposta de Termo de Convênio do Programa Bombeiro Comunitário do Município de Chopinzinho/PR.

2. Após análise pela Subseção de Contratos e Convênios, encaminho o presente protocolado ao Exmo. Sr. Chefe do Estado-Maior, pugnando pelo envio ao Exmo. Sr. Comandante-Geral, para assinatura às fls. 77 *usque* 84 (mov. 40), sugerindo que os autos sejam posterirormente alçados à SESP/GAS/SC.

Curitiba, 6 de outubro de 2021.

Assinado eletronicamente
Ten.-Cel. QOPM Paulo Henrique Semmer,
Chefe da PM/1.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.- Cel. Qopm Paulo Henrique Semmer** em 06/10/2021 15:58. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **1º Ten. Qopm Guilherm Zasevski Almeida** em: 06/10/2021 14:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **727d4a4471e585484aa4a019103c7998**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 99a
Mov. 47

Documento: **20211006Despacho982ConvSESPPMPRCBxMun.ChopinzinhoB.ComunitarioaoCGEP17.472.6159.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.- Cel. Qopm Paulo Henrique Semmer** em 06/10/2021 15:58.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **1º Ten. Qopm Guilherme Zasevski Almeida** em: 06/10/2021 14:58.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
727d4a4471e585484aa4a019103c7998.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 100
Mov. 48

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CHEFIA DO ESTADO-MAIOR DA PMPR

SECRETARIA DA CHEFIA DO ESTADO-MAIOR DA PMPR

Protocolo:	17.472.615-9
Assunto:	OFÍCIO No 000772/2021 - RENOVAÇÃO CONVÊNIO CHOPINZINHO
Interessado:	ALECSANDER APARECIDO DORNELAS
Data:	06/10/2021 18:08

DESPACHO

Trata o presente expediente sobre a proposta de Termo de Cooperação Técnica para renovação do Convênio Programa Brigada Comunitário do município de Chopinzinho, entre SESP/PMPR, CONSEG e Prefeitura do Município de Chopinzinho/PR.

2. Devidamente instruído através do Despacho no 982/2021 da 1ª Seção do Estado-Maior (fls. 99), de ordem, encaminhe-se o presente protocolado ao Exmo. Sr. Comandante-Geral da PMPR, para a competente análise, com vistas à aprovação e assinatura do documento encartado às fls. 77-84/mov. 40, com ulterior envio do expediente à SESP/GAS/SC.

Assinado eletronicamente
Maj. QOPM Carlos Alberto Rocha,
Adj. ao Chefe do Estado-Maior da PMPR.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinatura Avançada realizada por: **Maj. Qopm Carlos Alberto Rocha** em 07/10/2021 08:33. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **3° Sgt. Qpm 1-0 Patricia Kruege Monteiro** em: 06/10/2021 18:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **aef766e5eb6b8854f2a23b05ad66ac60**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 100a
Mov. 48

Documento: **DESPACHO_32.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maj. Qopm Carlos Alberto Rocha** em 07/10/2021 08:33.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **3° Sgt. Qpm 1-0 Patricia Krueger Monteiro** em: 06/10/2021 18:08.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **aef766e5eb6b8854f2a23b05ad66ac60**.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 101
Mov. 49

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ - COMANDO-GERAL

SECRETARIA DO COMANDO-GERAL

Protocolo:	17.472.615-9
Assunto:	OFÍCIO No 000772/2021 - RENOVAÇÃO CONVÊNIO CHOPINZINHO
Interessado:	ALECSANDER APARECIDO DORNELAS
Data:	07/10/2021 09:42

DESPACHO

Registrado na Secretaria do Comandante-Geral;

2. De ordem, encaminhe-se ao Exmo. Sr. Comandante-Geral, com vistas à assinatura do documento encartado às fls. 77-84/mov. 40.

Cap. QOPM Cecílio Campiolo Luz,
Secretário do Comando-Geral da PMPR.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qopm Cecilio Campiolo Luz** em 07/10/2021 09:50. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 1-0 Suzane Pires Cordeiro** em: 07/10/2021 09:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **f9cdf82b62796e8ac93ff5e5b3ce5847**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 101a
Mov. 49

Documento: **DESPACHO_33.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qopm Cecilio Campiolo Luz** em 07/10/2021 09:50.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 1-0 Suzane Pires Cordeiro** em: 07/10/2021 09:42.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
f9cdf82b62796e8ac93ff5e5b3ce5847.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 102
Mov. 50

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ - COMANDO-GERAL

COMANDANTE-GERAL

Protocolo:	17.472.615-9
Assunto:	OFÍCIO No 000772/2021 - RENOVAÇÃO CONVÊNIO CHOPINZINHO
Interessado:	ALECSANDER APARECIDO DORNELAS
Data:	08/10/2021 07:27

DESPACHO

Ao Exmo Sr. APM/SESP solicitando o prosseguimento aos demais trâmites burocráticos.

Assinado eletronicamente
Cel. QOPM Hudson Leôncio Teixeira,
Comandante-Geral da PMPR

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 103
Mov. 51

POLÍCIA MILITAR
ASSESSORIA POLICIAL MILITAR / SESP

DESPACHO: 08568 - 2021 - APM

REFERÊNCIA: 17.472.615-9

1. Versa o presente protocolado sobre Ofício nº 1015/Gab. CG, onde solicita renovação Convênio Brigada Comunitária do Município de Chopinzinho.

2. Instruído no âmbito da PMPR, fls. 76 *usque* 102.

3. Diante do exposto, restituo o presente protocolado ao **Grupo Administrativo Setorial / Setor de Contratos / SESP,** para conhecimento e consectários considerados pertinentes.

Curitiba, 8 de outubro de 2021.

P.O.
Cel. QOPM Adilson Luiz Correa dos Santos,
Assessor Policial Militar/SESP.

rmm

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qopm Marcos Cesar Paluch** em 08/10/2021 10:19. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpmg 1-0 Rudolph Marques Melo** em 08/10/2021 08:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **62d797abbc5439421e3f5eca75399c58**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 103a
Mov. 51

Documento: **08568GASSC17.472.6159Of.n1015Gab.CGSol.RenovacaoConvenioBrigadaComunitariadoMunicipiodeChopinzinho.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qopm Marcos Cesar Paluch** em 08/10/2021 10:19.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpmg 1-0 Rudolph Marques Melo** em: 08/10/2021 08:04.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
62d797abbc5439421e3f5eca75399c58.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 104
Mov. 52

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL - SETOR DE CONTRATOS

Protocolo:	17.472.615-9
Assunto:	OFÍCIO No 000772/2021 - RENOVAÇÃO CONVÊNIO CHOPINZINHO
Interessado:	ALECSANDER APARECIDO DORNELAS
Data:	08/10/2021 11:30

DESPACHO

AO GS/SESP

1. Considerando que a realização do Convênio foi autorizada, fl. 68;

2. Encaminho o presente para conhecimento e providências necessárias quanto à assinatura do Exmo. Sr. Secretário no Termo de Convênio no 0188/2021, fl. 77;

3. Após retorne.

Gabriela dos Santos
Estagiária do Setor de Contratos e Convênios

Juliana Linero
Setor de Contratos e Convênios

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinatura Avançada realizada por: **Gabriela dos Santos** em 08/10/2021 11:30, **Juliana Viana Linero** em 08/10/2021 13:21. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Gabriela dos Santos** em: 08/10/2021 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3ab2f9ac35668dc81525cfae8abf45e1**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 104a
Mov. 52

Documento: **DESPACHO_35.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gabriela dos Santos** em 08/10/2021 11:30, **Juliana Viana Linero** em 08/10/2021 13:21.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Gabriela dos Santos** em: 08/10/2021 11:30.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3ab2f9ac35668dc81525cfae8abf45e1**.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 105
Mov. 53

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 707811321
Documento emitido em 10/11/2021 16:41:10.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11051 | 09/11/2021 | PÁG. 13
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Segur

ESTADO DO PAR
SECRETARIA DE ESTADO DA SE
EXTRATOS DE PUBLIC

DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTD
Protocolo n.º 18.143.699-9.
Vigência: 08/11/2021 a 07/11/2021
Valor total: R$ 321.503,00 (trezentos e vinte e um mil e quinhentos e três reais).
Contrato nº. 0775/2021 tem por objeto a aquisição de desktops ultracompactos para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná - PCP, oriundo de Ata Federal.
Assinado em 08/11/2021.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG.
Protocolo n.º 18.179.288-4.
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação.
Convênio nº 239/2021 tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná que estejam cumprindo pena em regime semiaberto harmonizado monitorado, por intermédio do Escritório Social de Ponta Grossa – ES/DEPEN.
Assinado em 05/11/2021.

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA.
Protocolo n.º 18.102.418-6.
Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua Publicação.
Convênio nº. 205/2021 tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, por intermédio da Penitenciária Estadual de Guarapuava – Unidade de Progressão – PEG-UP.
Assinado em 05/11/2021.

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA.
Protocolo n.º 18.184.212-1.
Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua Publicação.
Convênio nº. 240/2021 tem por objeto estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, por intermédio da Cadeia Pública de Dois Vizinhos.
Assinado em 05/11/2021.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON.
Protocolo n.º 17.125.043-9.
Vigência: 05 (cinco) aos, contados a partir de sua Publicação.
Convênio nº 0136/2021 tem por objeto a instalação e manutenção de Posto do Corpo de Bombeiros e viabilização de suas atividades no Município, atinentes aos serviços de segurança contra incêndios, prestação de serviços de socorros e de Defesa Civil.
Assinado em 08/11/2021.

PENITENCIÁRIA ESTADUAL THIAGO BORGES DE CARVALHO - PETBC.
Protocolo n.º 17.975.971-3.
Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir de sua Publicação.
Convênio nº. 186/2021 tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, por intermédio da Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho – PETBC.
Assinado em 05/11/2021.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.
Protocolo n.º 17.472.615-9.
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação.
Convênio nº. 188/2021 tem por objeto a instalação de Posto doravante denominado como Posto da Brigada Comunitária ou PBC, e a viabilização das atividades de Defesa Civil nos Municípios, conforme diretrizes estipuladas pela COMPDEC de cada Município.
Assinado em 08/11/2021.

TOYOTA DO BRASIL LTDA.
Protocolo n.º 18.243.430-2.
Vigência: 08/11/2021 a 07/11/2021.
Valor total: R$ 1.784.895,00 (um milhão setecentos e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais).
Contrato nº. 0828/2021 tem por objeto a aquisição de viaturas tipo caminhonete ABS – Auto Busca Salvamento para atender as necessidades do Batalhão da Polícia Ambiental - BPA, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 930/2019.
Assinado em 08/11/2021.

TOYOTA DO BRASIL LTDA.
Protocolo n.º 18.243.430-2.
Vigência: 08/11/2021 a 07/11/2021.
Valor total: R$ 254.985,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais).
Contrato nº. 0827/2021 tem por objeto a aquisição de viaturas tipo caminhonete ABS – Auto Busca Salvamento para atender as

o Corpo de Bombeiros, oriundo do Pregão

/2021.
(duzentos e cinquenta e quatro mil o reais).
por objeto a aquisição de viaturas tipo Busca Salvamento para atender as necessidades do Comando Geral da Polícia Militar - CGPM, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 930/2019.
Assinado em 08/11/2021.

MUNICÍPIO DE IRATI.
Protocolo n.º 18.004.780-8.
Vigência: 12/ (doze) meses, contados a partir de sua Publicação.
Convênio nº. 228/2021 tem por objeto o Termo de Cessão de 01 (um) servidor por parte do Município a fim de prestar serviços administrativos na Delegacia de Polícia local, com a finalidade de melhorar o resultado das ações da preservação da ordem pública.
Assinado em 08/11/2021.

PROELMAN ELETROMECÂNICA LTDA.
Protocolo n.º 17.453.416-0.
Vigência: 08/11/2021 a 07/11/2022.
Valor total: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).
Contrato nº. 0717/2021 tem por objeto a aquisição e instalação de transformador a óleo para distribuição de energia 300kva para atender a demanda do Corpo de Bombeiros no Município de Guaratuba/PR, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 914/2021.
Assinado em 08/11/2021.

MSA DO BRASIL EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
Protocolo n.º 17.713.100-8.
Vigência: 05/11/2021 a 04/11/2022.
Valor total: R$ 384.696,85 (trezentos e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).
Contrato nº. 0766/2021 tem por objeto a aquisição de equipamentos para detecção de produtos perigosos para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros - CCB, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 920/2021.
Assinado em 05/11/2021.

HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI.
Protocolo n.º 17.713.100-8.
Vigência: 08/11/2021 a 07/11/2022.
Valor total: R$ 219.996,00 (duzentos e dezenove mil novecentos e noventa e seis reais).
Contrato nº. 0765/2021 tem por objeto a aquisição de equipamentos para detecção de produtos perigosos para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros - CCB, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 920/2021.
Assinado em 08/11/2021.

ABC TRAINNING QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.
Protocolo n.º 18.181.303-2.
Vigência: 03/12/2021 a 02/12/2022.
Valor total: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Primeiro Termo Aditivo nº. 410/2021 tem pro objeto a prorrogação do prazo de vigência e p acréscimo do Contrato nº. 899/2020, referente a prestação de serviços educacionais para qualificação profissional de presos em panificação, marcenaria e corte e costura, para atender as necessidades do Departamento Penitenciário – DEPEN.
Assinado em 08/11/2021.

EMPARLIMP LIMPEZA LTDA.
Protocolo n.º 18.201.090-1**.**
Vigência: 08/11/2021 até 07/11/2022.
Valor total: R$ 9.352,23 (nove mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos).
Primeiro termo aditivo ao contrato nº 0671/2020, referente a prestação de serviços de limpeza e conservação para atender as necessidades do Batalhão de Polícia de Trânsito - BPTRAN.
Assinado em 05/11/2021.

ABC TRAINNING QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.
Protocolo n.º 18.182.377-1
Vigência: 09/12/2021 a 08/12/2022.
Valor total: R$ 135.949,99 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).
Primeiro termo aditivo para prorrogação do contrato nº 897/2020, referente a prestação de serviços educacionais para qualificação profissional de presos em corte e costura, fabricação de produtos domissanitários, fabricação de artefatos de concreto, serralheria e marcenaria para atender as necessidades do Departamento Penitenciário – DEPEN.
Assinado em 05/11/2021.

BRASFILTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA..
Protocolo n.º 18.136.803-9
Vigência: 05/11/2021 a 04/11/2022.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Juliana Viana Linero** em: 10/11/2021 16:44.
1Doc: Memorando 13- 2.163/2025 335/418

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 106
Mov. 54

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

ASSISTENTES

Protocolo:	17.472.615-9
Assunto:	OFÍCIO No 000772/2021 - RENOVAÇÃO CONVÊNIO CHOPINZINHO
Interessado:	ALECSANDER APARECIDO DORNELAS
Data:	10/11/2021 16:52

DESPACHO

À PMPR/PM1

1. Considerando que o Convênio no 0188/2021 foi devidamente assinado e publicado;

2. Informo que uma cópia do Termo deverá ser encaminhada à Prefeitura;

3. Diante do exposto, encaminho o presente para conhecimento e extração de cópias;

4. Após, sugiro encaminhamento ao CCB/AJ para conhecimento, providências necessárias e arquivo.

Juliana Linero
Setor de Contratos e Convênios

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Viana Linero** em 10/11/2021 16:53. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Juliana Viana Linero** em: 10/11/2021 16:52.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **48162176757e2f660a068c8255637aeb**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 106a
Mov. 54

Documento: **DESPACHO_36.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Viana Linero** em 10/11/2021 16:53.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Juliana Viana Linero** em: 10/11/2021 16:52.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
48162176757e2f660a068c8255637aeb.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 107
Mov. 55

PMPR
EMPM
PM/1

Despacho nº 1106/21.
Referência: EP nº 17.472.615-9

O presente protocolo, que versa sobre proposta de Termo de Convênio do Programa Bombeiro Comunitário do Município de Chopinzinho/PR.

Após análise da Subseção de Contratos e Convênios, verificando o contido no Despacho s/nº (fls. 106) do Setor de Contratos e Convênios da SESP/GAS/SC, encaminho o presente protocolado, inicialmente, à Subseção Administrativa para extração de cópia integral dos autos e registros de praxe.

2. Posteriormente, ao Exmo. Sr. Chefe do Estado-Maior, pugnando pelo envio dos autos ao Comando do CCB, para a extração de cópia do protocolo e encaminhamento à Prefeitura de Chopinzinho /PR, por fim, que os originais sejam arquivados no CCB/AJ após ciência do Coordenador/Gestor da avença.

Curitiba, 11 de novembro de 2021.

Assinado eletronicamente
Ten.-Cel. QOPM Paulo Henrique Semmer,
Chefe da PM/1.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.- Cel. Qopm Paulo Henrique Semmer** em 11/11/2021 12:10. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Cap. Qopm Marcelo Tre Karpinski** em: 11/11/2021 08:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a883d28698ccaf922a35cf1daa8d79c3**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 107a
Mov. 55

Documento: **20211111Despacho1106ConvSESPPMPRCBxMun.ChopinzinhoB.ComunitarioassinadoEP17.472.6159.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.- Cel. Qopm Paulo Henrique Semmer** em 11/11/2021 12:10.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Cap. Qopm Marcelo Trevisan Karpinski** em: 11/11/2021 08:52.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
a883d28698ccaf922a35cf1daa8d79c3.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 108
Mov. 56

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CHEFIA DO ESTADO-MAIOR DA PMPR

SECRETARIA DA CHEFIA DO ESTADO-MAIOR DA PMPR

Protocolo:	17.472.615-9
Assunto:	OFÍCIO No 000772/2021 - RENOVAÇÃO CONVÊNIO CHOPINZINHO
Interessado:	ALECSANDER APARECIDO DORNELAS
Data:	11/11/2021 13:44

DESPACHO

Considerando o contido no Despacho nº 1106/21 da 1ª Seção do EM (fl. 107), de ordem, encaminhe- se ao Comando do Corpo de Bombeiros, para os consectários pertinentes, bem como ciência ao Coordenador/Gestor da avença.

Assinado eletronicamente
Maj. QOPM Carlos Alberto Rocha,
Adj. ao Chefe do Estado-Maior da PMPR.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinatura Avançada realizada por: **Maj. Qopm Carlos Alberto Rocha** em 11/11/2021 14:37. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Ch. Qpm 1-0 Gilvana Woinarski Iancoscky** em: 11/11/2021 13:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **14f65cd5cfc5029b4dc04456c69d8220**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 108a
Mov. 56

Documento: **DESPACHO_37.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maj. Qopm Carlos Alberto Rocha** em 11/11/2021 14:37.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Cb. Qpm 1-0 Gilvana Woinarski Iancoscky** em: 11/11/2021 13:44.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
14f65cd5cfc5029b4dc04456c69d8220.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 109
Mov. 57

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS DO PARANÁ
SECRETARIA DO COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS

Protocolo:	17.472.615-9
Assunto:	OFÍCIO No 000772/2021 - RENOVAÇÃO CONVÊNIO CHOPINZINHO
Interessado:	ALECSANDER APARECIDO DORNELAS
Data:	11/11/2021 15:53

DESPACHO

PMPR
CCB
EM

Versa o presente protocolo sobre proposta de Termo de Convênio do Programa Bombeiro Comunitário do Município de Chopinzinho/PR.

2. Por ordem do Exmo. Chefe do Estado-Maior do Corpo de Bombeiros, Coronel QOBM Gelson Marcelo Jahnke, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para análise e manifestação.

Cap QOBM Giselle E. M. Machado,
Chefe da Secretaria do Comando

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Giselle Emanuelle Martins Machado** em 15/11/2021 13:31. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Carl Eduardo Lopes Reis de Campos** em: 11/11/2021 15:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste docum pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **cf6e13b918be68b34198bd6b6e192ada**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 109a
Mov. 57

Documento: **DESPACHO_38.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Giselle Emanuelle Martins Machado** em 15/11/2021 13:31.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Carlos Eduardo Lopes Reis de Campos** em: 11/11/2021 15:53.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **cf6e13b918be68b34198bd6b6e192ada**.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 110
Mov. 58

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA DO CCB

Protocolo:	17.472.615-9
Assunto:	OFÍCIO No 000772/2021 - RENOVAÇÃO CONVÊNIO CHOPINZINHO
Interessado:	ALECSANDER APARECIDO DORNELAS
Data:	16/11/2021 13:46

DESPACHO

Restitua-se a SESP - Setor de Contratos e Convênios, solicitando retificação da publicação do extrato do Convênio no Diário Oficial, mov. 56, a fim de adequar este conforme consta no TERMO DE CONVÊNIO, CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, mov. 8, fl. 30, uma vez que o presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e não 12 (doze) meses.

Maj QOBM Alessandro Marques dos Santos,
Chefe da A.Jur./CCB.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinatura Avançada realizada por: **Maj. Qobm Alessandro Marques dos Santos** em 16/11/2021 14:22. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Subten. Qpm 2-0 Lu dos Santos Martins** em: 16/11/2021 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode s validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **9200d243e782227eb01afc6014f555e2**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 110a
Mov. 58

Documento: **DESPACHO_39.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maj. Qobm Alessandro Marques dos Santos** em 16/11/2021 14:22.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Subten. Qpm 2-0 Luciano dos Santos Martins** em: 16/11/2021 13:46.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **9200d243e782227eb01afc6014f555e2**.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 111
Mov. 59

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 0188/2021, O QUAL TEM COMO OBJETO A INSTALAÇÃO DE POSTO DORAVANTE DENOMINADO COMO POSTO DA BRIGADA COMUNITÁRIA OU PBC, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM INTERVENIENCIA DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ E INTERMÉDIO DO COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS DO PARANÁ, E O M U N I C Í P I O D E CHOPINZINHO.

Protocolo: 17.472.615-9

Para fins de retificação de erro material do Convênio nº 0188/2021 e respectivo Plano de Trabalho, o qual tem como objeto a instalação de Posto doravante denominado como Posto da Brigada Comunitária ou PBC, firmado entre O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, e o M U N I C Í P I O D E CHOPINZINHO, conforme segue:

Fundamento Legal: Artigo 118 da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

1. Fica alterada a Cláusula Sétima “DA VIGÊNCIA” do Termo de Convênio nº 0188/2021, bem como da Cláusula Sétima “DO PRAZO DE EXECUÇÃO” do Anexo - Plano de Trabalho do Termo, conforme a seguir:

Onde se lê:

O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, entrando em vigor na data de publicação de seu extrato em Diário Oficial do Estado.

Leia-se:

O presente Convênio terá vigência de **60 (sessenta) meses**, entrando em vigor na data de publicação de seu extrato em Diário Oficial do Estado.

2. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Convênio inicialmente celebrado.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinatura Qualificada realizada por: **João Alfredo Zampieri** em 19/11/2021 10:46. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Gabriela dos Santos** em: 19/11/2021 10:46.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **9dcb473676cd6f0caabb2f3b13eb10eb**.
1Doc: Memorando 13- 2.163/2025 346/418

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 112
Mov. 59

Firma-se o presente Termo de Apostilamento mediante assinatura eletrônica da autoridade competente.

Nesta Capital.

João Alfredo Zampieri - Cel
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Resolução nº 065/2018 - SESP

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinatura Qualificada realizada por: **João Alfredo Zampieri** em 19/11/2021 10:46. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Gabriela dos Santos** em: 19/11/2021 10:46.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **9dcb473676cd6f0caabb2f3b13eb10eb**.
1Doc: Memorando 13- 2.163/2025 347/418

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 112a
Mov. 59

Documento: **076220211TAPMUNICIPIODECHOPINZINHOBOMBEIROCOMUNITARIOCONV1882021.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **João Alfredo Zampieri** em 19/11/2021 10:46.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Gabriela dos Santos** em: 19/11/2021 10:44.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
9dcb473676cd6f0caabb2f3b13eb10eb.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 113
Mov. 60

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 735611321
Documento emitido em 22/11/2021 11:58:21.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11051 | 09/11/2021 | PÁG. 13
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Segur

...o Corpo de Bombeiros, oriundo do Pregão

...2021.
... **(duzentos e cinquenta e quatro mil ...o reais).**
... por objeto a aquisição de viaturas tipo ... Busca Salvamento para atender as ... Geral da Polícia Militar - CGPM, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 930/2019.
Assinado em 08/11/2021.

ESTADO DO PAR
SECRETARIA DE ESTADO DA SE
EXTRATOS DE PUBLIC

DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTD
Protocolo n.º 18.143.699-9.
Vigência: 08/11/2021 a 07/11/2021
Valor total: R$ 321.503,00 (trezentos e vinte e um mil e quinhentos e três reais).
Contrato nº. 0775/2021 tem por objeto a aquisição de desktops ultracompactos para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná - PCP, oriundo de Ata Federal.
Assinado em 08/11/2021.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG.
Protocolo n.º 18.179.288-4.
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação.
Convênio nº 239/2021 tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná que estejam cumprindo pena em regime semiaberto harmonizado monitorado, por intermédio do Escritório Social de Ponta Grossa – ES/DEPEN.
Assinado em 05/11/2021.

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA.
Protocolo n.º 18.102.418-6.
Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua Publicação.
Convênio nº. 205/2021 tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, por intermédio da Penitenciária Estadual de Guarapuava – Unidade de Progressão – PEG-UP.
Assinado em 05/11/2021.

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA.
Protocolo n.º 18.184.212-1.
Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua Publicação.
Convênio nº. 240/2021 tem por objeto estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, por intermédio da Cadeia Pública de Dois Vizinhos.
Assinado em 05/11/2021.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON.
Protocolo n.º 17.125.043-9.
Vigência: 05 (cinco) aos, contados a partir de sua Publicação.
Convênio nº 0136/2021 tem por objeto a instalação e manutenção de Posto do Corpo de Bombeiros e viabilização de suas atividades no Município, atinentes aos serviços de segurança contra incêndios, prestação de serviços de socorros e de Defesa Civil.
Assinado em 08/11/2021.

PENITENCIÁRIA ESTADUAL THIAGO BORGES DE CARVALHO - PETBC.
Protocolo n.º 17.975.971-3.
Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir de sua Publicação.
Convênio nº. 186/2021 tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, por intermédio da Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho – PETBC.
Assinado em 05/11/2021.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.
Protocolo n.º 17.472.615-9.
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação.
Convênio nº. 188/2021 tem por objeto a instalação de Posto doravante denominado como Posto da Brigada Comunitária ou PBC, e a viabilização das atividades de Defesa Civil nos Municípios, conforme diretrizes estipuladas pela COMPDEC de cada Município.
Assinado em 08/11/2021.

TOYOTA DO BRASIL LTDA.
Protocolo n.º 18.243.430-2.
Vigência: 08/11/2021 a 07/11/2021.
Valor total: R$ 1.784.895,00 (um milhão setecentos e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais).
Contrato nº. 0828/2021 tem por objeto a aquisição de viaturas tipo caminhonete ABS – Auto Busca Salvamento para atender as necessidades do Batalhão da Polícia Ambiental - BPA, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 930/2019.
Assinado em 08/11/2021.

TOYOTA DO BRASIL LTDA.
Protocolo n.º 18.243.430-2.
Vigência: 08/11/2021 a 07/11/2021.
Valor total: R$ 254.985,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais).
Contrato nº. 0827/2021 tem por objeto a aquisição de viaturas tipo caminhonete ABS – Auto Busca Salvamento para atender as

---

MUNICÍPIO DE IRATI.
Protocolo n.º 18.004.780-8.
Vigência: 12/ (doze) meses, contados a partir de sua Publicação.
Convênio nº. 228/2021 tem por objeto o Termo de Cessão de 01 (um) servidor por parte do Município a fim de prestar serviços administrativos na Delegacia de Polícia local, com a finalidade de melhorar o resultado das ações da preservação da ordem pública.
Assinado em 08/11/2021.

PROELMAN ELETROMECÂNICA LTDA.
Protocolo n.º 17.453.416-0.
Vigência: 08/11/2021 a 07/11/2022.
Valor total: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).
Contrato nº. 0717/2021 tem por objeto a aquisição e instalação de transformador a óleo para distribuição de energia 300kva para atender a demanda do Corpo de Bombeiros no Município de Guaratuba/PR, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 914/2021.
Assinado em 08/11/2021.

MSA DO BRASIL EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
Protocolo n.º 17.713.100-8.
Vigência: 05/11/2021 a 04/11/2022.
Valor total: R$ 384.696,85 (trezentos e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).
Contrato nº. 0766/2021 tem por objeto a aquisição de equipamentos para detecção de produtos perigosos para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros - CCB, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 920/2021.
Assinado em 05/11/2021.

HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI.
Protocolo n.º 17.713.100-8.
Vigência: 08/11/2021 a 07/11/2022.
Valor total: R$ 219.996,00 (duzentos e dezenove mil novecentos e noventa e seis reais).
Contrato nº. 0765/2021 tem por objeto a aquisição de equipamentos para detecção de produtos perigosos para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros - CCB, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 920/2021.
Assinado em 08/11/2021.

ABC TRAINNING QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.
Protocolo n.º 18.181.303-2.
Vigência: 03/12/2021 a 02/12/2022.
Valor total: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Primeiro Termo Aditivo nº. 410/2021 tem pro objeto a prorrogação do prazo de vigência e p acréscimo do Contrato nº. 899/2020, referente a prestação de serviços educacionais para qualificação profissional de presos em panificação, marcenaria e corte e costura, para atender as necessidades do Departamento Penitenciário – DEPEN.
Assinado em 08/11/2021.

EMPARLIMP LIMPEZA LTDA.
Protocolo n.º 18.201.090-1.
Vigência: 08/11/2021 até 07/11/2022.
Valor total: R$ 9.352,23 (nove mil
trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos).
Primeiro termo aditivo ao contrato nº 0671/2020, referente a prestação de serviços de limpeza e conservação para atender as necessidades do Batalhão de Polícia de Trânsito - BPTRAN.
Assinado em 05/11/2021.

ABC TRAINNING QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.
Protocolo n.º 18.182.377-1
Vigência: 09/12/2021 a 08/12/2022.
Valor total: R$ 135.949,99 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).
Primeiro termo aditivo para prorrogação do contrato nº 897/2020, referente a prestação de serviços educacionais para qualificação profissional de presos em corte e costura, fabricação de produtos domissanitários, fabricação de artefatos de concreto, serralheria e marcenaria para atender as necessidades do Departamento Penitenciário – DEPEN.
Assinado em 05/11/2021.

BRASFILTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA..
Protocolo n.º 18.136.803-9
Vigência: 05/11/2021 a 04/11/2022.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Gabriela dos Santos** em: 22/11/2021 12:00.
1Doc: Memorando 13- 2.163/2025 349/418

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 735601321
Documento emitido em 22/11/2021 11:57:11.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11059 | 22/11/2021 | PÁG. 13
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 114
Mov. 61

reais e oitenta e oito centavos) referente **ao 3º p**
Aditivo (período de 02/08/2020 à 02/08/2021), s
bem como o Empenho n.º 21045968, Dotação Or
44905101 00 0000000100 1, Projeto Atividade
de 28/10/2021, do protocolo integrado nº 17.990
contrato passa a ser de R$ 7.279.289,59 (sete m
mil, duzentos e oito e nove reais e cinquenta e
inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
DATA: 03 de novembro de 2021.

MARCUS MAURÍCIOP DE SOU
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES

162423/2021

SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED.
PROTOCOLO: 18.295.139-0 apenso ao P.I. 18.076.683-9
DOCUMENTO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0615/2020 – GMS.
CONTRATADA: CONSÓRCIO CA- CEMBRA-ANTUÉRPIA
OBJETO: Conforme autorização para a Realização da Despesa exarada pelo Diretor Geral da SESP (fls. 73/73 A do P.I. 17022.915-0) e a autorização do Diretor Geral da Paraná Edificações (fls. 118/118 A- do P.I. 18.295.139-0), procede o registro da alteração mediante o reajuste contratual, o valor de R**$ 178.472,63 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos)**, referente ao **1º período do Contrato** (17/07/2019 a 16/07/2020), segundo o recálculo às fls. 06/11 do protocolo nº 18.295.139-0, bem como o Empenho n. º21019330, Dotação Orçamentária 4490.5101, Projeto Atividade 5089, Fonte 142 - SESP, datado de 04/08/2021, do protocolo integrado nº 17.022.915-0, permanecendo, inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 0615/2019 GMS, observado o inciso II, do parágrafo 3º, do Artigo 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e os itens 07.04 e 07.05 das Condições Gerais de Contratos (Resolução nº 032/2011 –SEIL). **Por fim, fica anulado o Termo de Apostilamento (reajustamento de preços) constante do P.I. 17.022.915-0, publicado no Diário oficial do Estado do Paraná nº 10997 nas fls. 10, datado de 16 de agosto 2021, o qual é devidamente substituído pelo presente.**

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED.
PROTOCOLO: 18.076.683-9
DOCUMENTO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0615/2020 – GMS.
CONTRATADA: CONSÓRCIO CA- CEMBRA-ANTUÉRPIA
OBJETO: Conforme autorização para a Realização da Despesa exarada pelo Diretor Geral da SESP/PR (fls. 107/107A) e a autorização do Diretor Geral da Paraná Edificações (fls. 115/115A), procede o registro da alteração mediante o reajuste contratual, o valor de **R$ 663.205,53 (seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e cinco reais e cinquenta três centavos),** referente ao **2º período do Contrato** (17/07/2020 a 17/07/2021), **R$ 17.701,96 (dezessete mil, setecentos e um reais e noventa e seis centavos)**, referente ao **1º período do 2º Termo Aditivo** (17/07/2019 a 16/17/2020) e **R$ 73.073,72 (setenta e três mil, setenta e três reais e setenta e dois centavos)**, referente ao **2º período do 2º Termo Aditivo** (17/07/2020 a 17/07/2021), segundo o cálculo às fls. 57/58A, bem como o Empenho nº 21048847, Dotação Orçamentária 4490.5101, Projeto Atividade 5089, Fonte 142 - SESP, datado de 09/11/2021, do protocolo integrado nº 18.076.683-9, portanto, o valor total do contrato passa a ser de **R$ 5.505.480,97 (cinco milhões, quinhentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e sete centavos),** permanecendo, inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 0615/2019 GMS, observado o inciso II, do parágrafo 3º, do Artigo 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e os itens 07.04 e 07.05 das Condições Gerais de Contratos (Resolução nº 032/2011 –SEIL).
DATA: 10 de novembro de 2021.

DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES

162422/2021

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1098/2021

PROTOCOLO: 17.706.256-1
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço especializado em manutenção aeronáutica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e demais itens necessários para manter a aeronavegabilidade, da aeronave marca Beechcraft, modelo Baron 58, ano 1976, matrícula PR-SOB, de acordo com os manuais de manutenção da aeronave, por 600 Horas de voo ou 12 meses visando atender a demanda do Grupamento de Operações Aéreas GOA/PCPR, conforme especificações do Termo de Referência.
INTERESSADO: GOA/DPC
Abertura: 03/12/2021 às 09h30min
O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO (nº 1098/2021) e licitacoes-e do Banco do Brasil, licitações por instituição, SESP, ID 894997- 22/11/2021.

162885/2021

ADO DO PARANÁ
TADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
S DE PUBLICAÇÃO

/2022.
por objeto a Alteração da Razão Social e
ência do Contrato nº 976/2019, referente ao
ara atender o efetivo da RONE pertencente
Especiais da Polícia Militar - BOPE.

JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.
Protocolo n.º 18.223.222-4.
Vigência: 18/11/2021 a 17/11/2022.
Valor total: 3.229,44 (três mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos).
Contrato para aquisição de carne bovina, frango, peixe e derivados, para atender as necessidades do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná – PMPR, oriundo do Pregão Eletrônico n° 535/2020.
Assinado em 18/11/2021.

J&F REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.
Protocolo n.º 18.223.222-4.
Vigência: 18/11/2021 a 17/11/2022.
Valor total: R$ 14.396,80 (quatorze mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
Contrato para aquisição de carne bovina, frango, peixe e derivados, para atender as necessidades do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná – PMPR, oriundo do Pregão Eletrônico n° 535/2020.
Assinado em 18/11/2021.

COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA.
Protocolo n.º 18.193.127-2.
Valor total: R$ 139.019,00 (cento e trinta e nove mil e dezenove reais).
Segundo termo aditivo para acréscimo do valor do contrato nº 0488/2021, referente a aquisição de coletes balísticos para atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná – PCP.
Assinado em 18/11/2021.

DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.
Protocolo n.º 18.017.373-0.
Vigência: 19/11/2021 a 18/11/2022.
Valor total: R$ 11.332,80 (onze mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).
Contrato para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná - PMPR, oriundo do Pregão Eletrônico nº 784/2019.
Assinado em 19/11/2021.

SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Protocolo nº 17.540.298-5.
Onde se lê: "24/06/2021 a 24/06/2022".
Leia-se: "24/06/2021 a 20/12/2021".

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.
Protocolo nº 17.472.615-9.
Onde se lê: "12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação."
Leia-se: "60 (sessenta) meses, contados a partir de sua Publicação."

DAL IMAGEM NÚCLEO DE IMAGEM E DOCUMENTAÇÃO ODONTOLÓGICA LTDA.
Protocolo nº 18.143.430-9.
Onde se lê: "01/11/2020 a 31/10/2021.."
Leia-se: "01/11/2021 a 31/10/2022."

162823/2021

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI

TERMO DE RESCISÃO DO TC 030'21 – Protocolo n°18.263.549-9,

Partes: SETI/UGF/UNIOESTE
Objeto: "Apoio ao Desenvolvimento de Atividades de Extensão no FAB. LAB/Espaço MAKER - UNIOESTE", **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica rescindido o Termo de Cooperação Técnico – Financeira nº 030/21 - SETI/UGF a partir da assinatura do presente instrumento, com fundamento na Cláusula Décima Primeira do TC 030/21 – SETI/UGF, sendo que, após a assinatura e respectiva publicação do extrato em Diário Oficial, todas as obrigações existentes entre os partícipes por força do compromisso firmado no TC 030/2021 – SETI/UGF estarão extintas. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir qualquer dúvida ou ajuizar quaisquer ações, que não forem resolvidas administrativamente,

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Gabriela dos Santos** em: 22/11/2021 12:00.
1Doc: Memorando 13- 2.163/2025 350/418

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 115
Mov. 62

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

ASSISTENTES

Protocolo:	17.472.615-9
Assunto:	OFÍCIO No 000772/2021 - RENOVAÇÃO CONVÊNIO CHOPINZINHO
Interessado:	ALECSANDER APARECIDO DORNELAS
Data:	22/11/2021 12:03

DESPACHO

CCB/AJ

1. Considerando que o Convênio no 0188/2021 foi devidamente assinado e publicado;

2. Informo que uma cópia do Termo deverá ser encaminhada à Prefeitura;

3. Diante do exposto, encaminho o presente para conhecimento e extração de cópias;

4. Após, sugiro encaminhamento a PM1 para conhecimento, providências necessárias e arquivo.

Gabriela dos Santos
Estagiária do Setor de Contratos e Convênios

Juliana Linero
Setor de Contratos e Convênios

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinatura Avançada realizada por: **Gabriela dos Santos** em 22/11/2021 12:03, **Juliana Viana Linero** em 22/11/2021 13:41. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Gabriela dos Santos** em: 22/11/2021 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **1b36ffd2abefb564422028eee398746e**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 115a
Mov. 62

Documento: **DESPACHO_40.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gabriela dos Santos** em 22/11/2021 12:03, **Juliana Viana Linero** em 22/11/2021 13:41.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Gabriela dos Santos** em: 22/11/2021 12:03.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **1b36ffd2abefb564422028eee398746e**.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 116
Mov. 63

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA DO CCB

Protocolo:	17.472.615-9
Assunto:	OFÍCIO No 000772/2021 - RENOVAÇÃO CONVÊNIO CHOPINZINHO
Interessado:	ALECSANDER APARECIDO DORNELAS
Data:	23/11/2021 10:22

DESPACHO

Trata-se de Termo de Convênio entre SESP/PMPR/CB e os Município de CHOPINZINHO, publicado no Diário Oficial do Estado (Mov 53 e correção no Mov. 61), com vigência de 05 (cinco) anos a partir de 09 de novembro de 2021.

2. Encaminhe-se ao 2 SGBI solicitando:

a) Extração de cópia ;

b) Oficiar a Prefeitura Municipal remetendo a respectiva cópia fisica ou virtual e coletando a contrafé de entrega da mesma;

c) Digitalizar a contrafé de entrega e juntá-la no presente protocolo;

d) Restituir o presente protocolo a esta Assessoria Jurídica do CCB para arquivo.

Maj. QOBM Alessandro Marques dos Santos,

Chefe da Assessoria Jurídica do CCB.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinatura Avançada realizada por: **Maj. Qobm Alessandro Marques dos Santos** em 23/11/2021 10:22. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Maj. Qobm Alessandro Marques dos Santos** em: 23/11/2021 10:22. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2202e45ed90ff69a7da2b26f08bb406f**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 116a
Mov. 63

Documento: **DESPACHO_41.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maj. Qobm Alessandro Marques dos Santos** em 23/11/2021 10:22.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Maj. Qobm Alessandro Marques dos Santos** em: 23/11/2021 10:22.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2202e45ed90ff69a7da2b26f08bb406f**.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 117
Mov. 64

Ofício nº 1.293/2020 - ADM Chopinzinho, PR, 26 de novembro de 2021.

Senhor Comandante**:**

Pelo presente, em razão da subscrição do Termo de Convênio referente ao Posto da Brigada Comunitária, a Administração Municipal expressa que concorda com os termos do mesmo.

Sendo o que havia para o momento, antecipamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

VOSSA SENHORIA
MAJ. QOBM ALECSANDER APARECIDO DORNELAS
COMANDANTE DO 2º SGBI
ESTADO DO PARANÁ - POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS - 3º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR - 2° SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS INDEPENDENTE
PATO BRANCO – PR

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Cb. Qpm 2-0 Silvia Dambrowski** em: 03/12/2021 11:57.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 118
Mov. 65

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA DO CCB

Protocolo:	17.472.615-9
Assunto:	OFÍCIO No 000772/2021 - RENOVAÇÃO CONVÊNIO CHOPINZINHO
Interessado:	ALECSANDER APARECIDO DORNELAS
Data:	06/12/2021 10:08

DESPACHO

Nos termos do item 4 do despacho acostado no Mov. 62, encaminho o presente a PM/1 para conhecimento e consectários de estilo.

2. Após, solicitamos a restituição para arquivo nesta Assessoria.

Maj. QOBM Alessandro Marques dos Santos
Chefe da AJUR/CCB

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinatura Avançada realizada por: **Maj. Qobm Alessandro Marques dos Santos** em 06/12/2021 10:09. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Maj. Qobm Alessandro Marques dos Santos** em: 06/12/2021 10:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **7c31bfce6e62538a2cab48eb9bc0aea9**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 118a
Mov. 65

Documento: **DESPACHO_42.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maj. Qobm Alessandro Marques dos Santos** em 06/12/2021 10:09.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Maj. Qobm Alessandro Marques dos Santos** em: 06/12/2021 10:08.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
7c31bfce6e62538a2cab48eb9bc0aea9.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 119
Mov. 66

PMPR
EMPM
PM/1

Despacho nº 1183/21.
Referência: EP nº 17.472.615-9

O presente protocolo, que versa sobre proposta de Termo de Convênio do Programa Bombeiro Comunitário do Município de Chopinzinho/PR.

Após análise da Subseção de Contratos e Convênios, verificando o contido no Despacho s/nº (fls.118) do Chefe da AJUR/CCB, encaminho o presente protocolado, inicialmente, à Subseção Administrativa para extração de cópia integral dos autos e registros de praxe.

2. Posteriormente, ao Exmo. Sr. Chefe do Estado-Maior, pugnando pelo envio dos autos a AJUR/CCB conforme solicitado (fls.118).

Curitiba, 6 de dezembro de 2021.

Assinado eletronicamente
Ten.-Cel. QOPM Paulo Henrique Semmer,
Chefe da PM/1.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.- Cel. Qopm Paulo Henrique Semmer** em 06/12/2021 12:29. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Cap.-Qopm Marcelo Tre Karpinski** em: 06/12/2021 12:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **f581d5be688889f586a304fc33f98ffd**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 119a
Mov. 66

Documento: **20211206Despacho1183ConvSESPPMPRCBxMun.ChopinzinhoB.ComunitariofinalizadoEP17.472.6159.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.- Cel. Qopm Paulo Henrique Semmer** em 06/12/2021 12:29.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Cap. Qopm Marcelo Trevisan Karpinski** em: 06/12/2021 12:06.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
f581d5be688889f586a304fc33f98ffd.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 120
Mov. 67

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CHEFIA DO ESTADO-MAIOR DA PMPR

SECRETARIA DA CHEFIA DO ESTADO-MAIOR DA PMPR

Protocolo:	17.472.615-9
Assunto:	OFÍCIO No 000772/2021 - RENOVAÇÃO CONVÊNIO CHOPINZINHO
Interessado:	ALECSANDER APARECIDO DORNELAS
Data:	06/12/2021 16:56

DESPACHO

Devidamente instruído pela 1ª Seção do EM, Despacho nº 1183/21 (fl. 119), de ordem, restitua-se ao CCB, conforme solicitado à fl. 118.

Cap. QOPM Raphael Bastos Belache,
Resp. Adjunto CHEM.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qopm Raphael Bastos Belache** em 06/12/2021 16:58. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Cb. Qpm 1-0 Gilvana Wojnar Iancoscky** em: 06/12/2021 16:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **c089734c8aa4d3d4b6478123a67899b9**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 120a
Mov. 67

Documento: **DESPACHO_44.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qopm Raphael Bastos Belache** em 06/12/2021 16:58.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Cb. Qpm 1-0 Gilvana Woinarski Iancoscky** em: 06/12/2021 16:56.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
c089734c8aa4d3d4b6478123a67899b9.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 121
Mov. 68

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS DO PARANÁ
SECRETARIA DO COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS

Protocolo:	17.472.615-9
Assunto:	OFÍCIO No 000772/2021 - RENOVAÇÃO CONVÊNIO CHOPINZINHO
Interessado:	ALECSANDER APARECIDO DORNELAS
Data:	07/12/2021 08:47

DESPACHO

Ciente.

2. Por ordem do Exmo. Sr. Chefe do Estado-Maior do Corpo de Bombeiros, e conforme despacho às fls. 118, retorne-se à Assessoria Jurídica para arquivo.

Cap. QOBM Giselle E. M. Machado,
Chefe da Secretaria do Comando.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Giselle Emanuelle Martins Machado** em 07/12/2021 08:47. Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Cap. Qobm Giselle Emanuelle Martins Machado** em: 07/12/2021 08:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3d3b1acda7c06f71ab2e3c00b24f14c4**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 121a
Mov. 68

Documento: **DESPACHO_46.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Giselle Emanuelle Martins Machado** em 07/12/2021 08:47.

Inserido ao protocolo **17.472.615-9** por: **Cap. Qobm Giselle Emanuelle Martins Machado** em: 07/12/2021 08:47.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
3d3b1acda7c06f71ab2e3c00b24f14c4.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 213
Mov. 85

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 5092/2023 - GMS

CONTRATANTE: O Estado do Paraná, representado pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, com sede na rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, 1º andar, Ala "C", Centro Cívico – Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 34.126.087/0001-60, neste ato representada pelo seu Coordenador Estadual da Defesa Civil, Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig, nomeado pelo Decreto nº 131/2023, inscrito no CPF sob o nº 766.745.769-72, portador do RG n.º 4.575.826-2, expedido por SESP/PR.

CONTRATADO: SERVOPA CAMINHÕES LTDA., inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 00.298.749/0012-10, com sede na Rodovia BR-116, KM 09, nº 21.130, Curitiba/PR, neste ato representado por Clovis Muller, inscrito(a) no CPF sob o nº 477.024.009-00, portador da carteira de identidade nº 13R-990.132 (SESP/SC), residente e domiciliado na Rua Alfredo Ferreira da Costa, nº 588, Jardim das Américas, Curitiba/PR, CEP: 81.540-090, e-mail: clovis@servopa.com.br e telefone: (41) 3212-6017.

1 OBJETO:

Aquisição de ABTBC - AUTO BOMBA TANQUE BRIGADA COMUNITÁRIA, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no quadro abaixo:

Lote 1	Descrição Doobjeto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	2304.56236 - Caminhão, Tipo Auto Bomba Tanque, Equipamentos, Acessórios, Grafismo e Plotagem padrão PMPR, Sinalização Visual e Acústica, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com TR e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	20	R$ 809.994,24	R$ 16.199.884,80

2 FUNDAMENTO:

Este Contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 396/2023, objeto do processo administrativo n.º 20.140.395-2, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 11430, de 31 de maio de 2023.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos em conformidade com a demanda apresentada pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste Contrato.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Raimundo Schunig** em 03/10/2023 14:35. Assinatura Avançada realizada por: **Maj. Qopm João Carlos Toledo Junior (XXX.955.869-XX)** em 03/10/2023 14:45 Local: CEDEC/AT. Inserido ao protocolo **20.644.841-5** por: **1º Sgt. Qpm 2-0 Sergio Roberto da Rocha** em: 02/10/2023 14:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 214
Mov. 85

4.2 O valor total do Contrato é de **R$ 16.199.884,80 (dezesseis milhões, cento e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).**

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do Contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 REAJUSTE

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº10.192/2001, utilizando-se do IPCA.

5.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta diasantes do fim de cada período de doze meses.

5.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 108, § 3º, inc. II da LeiEstadual n.º 15.608.2007.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste Contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização do presente Contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato serão designados por ato do Contratante.

6.4 As partes designarão prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referente à execução deste Contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:

a) os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências, desde que não alterem este Contrato, em reuniões documentadas em atas e assinadas pelos credenciados;

b) todas as comunicações sobre a execução deste Contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos, que serão, logo após, reduzidos a termo;

c) a gestão e a fiscalização serão exercidas pelo órgão ou entidade Contratante, que avaliará os bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local indicado no item 7.1.2, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

7.1.1 A entrega será efetuada conforme a quantidade descrita no Anexo I deste edital de forma parcelada dentro do prazo do contrato.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Raimundo Schunig** em 03/10/2023 14:35. Assinatura Avançada realizada por: **Maj. Qopm João Carlos Toledo Junior (XXX.955.869-XX)** em 03/10/2023 14:45 Local: CEDEC/AT. Inserido ao protocolo **20.644.841-5** por: **1º Sgt. Qpm 2-0 Sergio Roberto da Rocha** em: 02/10/2023 14:08.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 215
Mov. 85

7.1.2 A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 180 dias a contar da assinatura do contrato, prontas para o uso imediato, no Centro Logístico Estadual da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil (CLE-CEDEC), localizado na Rua Vidal Natividade da Silva, nº 666, Curitiba/PR, Fones: (41) 3281-2510, (41) 3281-2510/3281-2513, e-mail: defesacivil@defesacivil.pr.gov.br.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 O Contratante devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com o edital, tendo o(a) Contratado(a) oprazo de até 10 (dias) dias para substituí-lo(s).

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária 1401.061.8240.6025 – Gestão das Ações Defesa Civil – Fonte 147, elemento de despesa: 4490.5252 (Veículos de Tração Mecânica).

9 VIGÊNCIA:

9.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, adstrito àvigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do artigo 103 da Lei n° 15608/2007.

10 PAGAMENTO:

10.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimentodos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

10.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Raimundo Schunig** em 03/10/2023 14:35. Assinatura Avançada realizada por: **Maj. Qopm João Carlos Toledo Junior (XXX.955.869-XX)** em 03/10/2023 14:45 Local: CEDEC/AT. Inserido ao protocolo **20.644.841-5** por: **1º Sgt. Qpm 2-0 Sergio Roberto da Rocha** em: 02/10/2023 14:08.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 216
Mov. 85

I = (TX) I = (6/100)365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste Contrato.

11.2 O Contratado obriga-se especialmente a:

11.2.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

11.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

11.2.6 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

11.2.8 O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.2.9 Para o lote a contratada deverá providenciar, às suas expensas, treinamento e capacitação de operação da viatura entregue, visando a manutenção e operação do chassi e implementações a um quantitativo de 12 (doze) militares, nas condições abaixo:

A carga horária mínima de treinamento aos condutores/operadores deverá ser de 20 (vinte) horas, considerando, de segunda a sexta-feira, nos horários administrativos. A quantidade de horas se refere a 02 (duas) turmas de operadores diferentes. O treinamento será realizado na Unidade Operacional onde o veículo será lotado. O programa de instruções será sugerido pela contratada e aprovado pela Comissão Técnica do Corpo de Bombeiros do Paraná, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Quarta Seção de Estado Maior (BM/4) do Corpo de Bombeiros do Paraná.

11.2.10 Para o lote o contratado deverá oferecer garantia de toda a implementação e equipamentos fabricados e montados sobre o chassi do veículo, os quais deverão ter garantia integral por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, com início a partir do recebimento definitivo do objeto; A pintura externa da carroceria deverá ter garantia por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses; O ônus com todas as peças eventualmente substituídas em garantia e os respectivos serviços ficará a cargo da proponente vencedora, bem como os riscos e despesas para a sua execução, incluindo aqueles compreendidos no deslocamento do veículo até o estabelecimento da proponente vencedora, caso o serviço não possa

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Raimundo Schunig** em 03/10/2023 14:35. Assinatura Avançada realizada por: **Maj. Qopm João Carlos Toledo Junior (XXX.955.869-XX)** em 03/10/2023 14:45 Local: CEDEC/AT. Inserido ao protocolo **20.644.841-5** por: **1º Sgt. Qpm 2-0 Sergio Roberto da Rocha** em: 02/10/2023 14:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 217
Mov. 85

serexecutado no município de lotação do veículo;

11.2.11 Para o lote o contratado deverá indicar concessionárias instaladas no Estado do Paraná, com capacidade técnica legalmente comprovada, para prover os serviços incluídos no termo de garantia;

Todos os dados relativos ao veículo e a toda sua implementação, que comporão compêndio de informações técnicas denominado "data book" (fichas técnicas, diagramas, ass built, manuais e livretos de garantia) deverão ser entregues e estar em Língua Portuguesa; As peças deverão ser identificadas individualmente por número com a respectiva foto e desenho. Deverá constar do certificado de registro do veículo, que o mesmo se destina ao uso em serviços operacionais do Corpo de Bombeiros, e que este foi projetado para suportar as condições assim impostas.

11.2.12 Para o lote o contratado deverá apresentar documentação original informando, sobre a garantia geral, toda garantia tratada neste processo deverá ser prestada sem custos para o Corpo de Bombeiros do Paraná.

Garantia Geral: neste documento o contratado deverá certificar que a viatura possui 24 (vinte e quatro) meses de garantia geral, conforme previsto no Decreto Estadual n. 4.453/2012, compreendendo todo o conjunto fornecido. Deverá constar neste certificado que a superestrutura é destinada ao uso em emergências de bombeiros e que esta foi projetada para suportar as condições de trabalho inerentes a estes serviços.

11.2.13 Para o lote o contratado deverá prestar assistência técnica por um período mínimo de 10 (dez) anos para fornecimento de peças de reposição. A assistência técnica deverá ser prestada, obrigatoriamente no Brasil, por empresa autorizada nacional, devidamente instalada e que possua atestado de capacidade técnica para trabalhos em veículos especializados para combate a incêndios e salvamentos. Durante o período de garantia a assistência técnica deverá ser prestada no município em que a viatura esteja lotada. Caso seja necessária a movimentação da viatura para a sede da implementadora ou local de assistência técnica especializada, referente à implementação, no período de garantia, isso deverá ser realizado às custas e responsabilidades da proponente vencedora, inclusive no que for relativo à possível necessidade de deslocamento da viatura para fora do Estado de Paraná, cujo prazo máximo para correção de eventuais vícios encontrados no decurso do prazo de garantia deverá ser inferior a 30 dias a contar da notificação por parte do Corpo de Bombeiros. Os serviços de Assistência Técnica serão executados nas concessionárias ou oficinas credenciadas pelo fabricante, no Estado do Paraná.

11.2.14 Deverá o Licitante Vencedor comprovar, através de documentação oficial da empresa, a existência de Concessionárias e/ou Oficinas Autorizadas, com instalações físicas localizadas no Paraná e que estejam aptas a prestarem serviços de garantia e manutenção em garantia aos veículos ou equipamentos.

11.2.15 Os objetos do lote 01 deverão ser fornecidos pelo próprio fabricante ou por seu representante devidamente autorizado, sem uso e em conformidade com a demanda apresentada pelo Corpo de Bombeiros do Paraná. As unidades veiculares/equipamentos deverão ser novas, zero quilômetro, do ano ou superior ao do Contrato, e entregues com o primeiro emplacamento e licenciamento (quando houver) em nome do órgão público adquirente, ou seja, sem registro de propriedade anterior, conforme a Lei nº 6.729/79 – Lei Renato Ferrari, com placas identificatórias devidamente fixadas e lacradas sendo que deverão estar com todas as taxas em conformidade com a lei.

11.2.16 Os veículos deverão ser registrados, licenciados e emplacados, conforme exigências do Departamento de Trânsito do Paraná (DETRAN), não sendo admitido que as viaturas sejam encaminhadas ao endereço de entrega rodando, devendo serem transportadas em veículos apropriados para transporte de viaturas de grande porte (tipo prancha), com o tanque de combustível cheio inclusive de ARLA 32 (quando aplicado).

11.2.17 A garantia, preferencialmente, deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. Caso o licitante forneça uma garantia superior, será levada em consideração a de maior tempo;

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Raimundo Schunig** em 03/10/2023 14:35. Assinatura Avançada realizada por: **Maj. Qopm João Carlos Toledo Junior (XXX.955.869-XX)** em 03/10/2023 14:45 Local: CEDEC/AT. Inserido ao protocolo **20.644.841-5** por: **1º Sgt. Qpm 2-0 Sergio Roberto da Rocha** em: 02/10/2023 14:08.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 218
Mov. 85

11.2.18 Para a montagem da unidade, deverão os fornecedores utilizar equipamentos idênticos aos da linha normal de produção de fábrica.

11.2.19 Por ocasião da entrega, caso objeto apresentado não atenda às especificações técnicas da licitação, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.3 O Contratante obriga-se a:

11.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

11.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.3.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazoe forma estabelecidos no edital e seus anexos;

11.3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.3.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12 PENALIDADES:

12.1 O Contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo nãosuperior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação ede contratação.

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote noqual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Raimundo Schunig** em 03/10/2023 14:35. Assinatura Avançada realizada por: **Maj. Qopm João Carlos Toledo Junior (XXX.955.869-XX)** em 03/10/2023 14:45 Local: CEDEC/AT. Inserido ao protocolo **20.644.841-5** por: **1º Sgt. Qpm 2-0 Sergio Roberto da Rocha** em: 02/10/2023 14:08.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 219
Mov. 85

12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente;

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

12.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

12.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

12.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

a) abandonar a execução do Contrato;

b) incorrer em inexecução contratual.

12.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

a) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;

h) cometer fraude fiscal.

12.11 Cabe ao órgão e/ou entidade contratante registrar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nas Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Raimundo Schunig** em 03/10/2023 14:35. Assinatura Avançada realizada por: **Maj. Qopm João Carlos Toledo Junior (XXX.955.869-XX)** em 03/10/2023 14:45 Local: CEDEC/AT. Inserido ao protocolo **20.644.841-5** por: **1º Sgt. Qpm 2-0 Sergio Roberto da Rocha** em: 02/10/2023 14:08.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 220 Mov. 85

12.11.1 Na hipótese do item 12.11, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas "c", "d" e "e".

12.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea "a".

12.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.15 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

12.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.17 Todas as penalidades descritas neste Contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

12.18 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do Contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

13 CASOS DE RESCISÃO:

13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Raimundo Schunig** em 03/10/2023 14:35. Assinatura Avançada realizada por: **Maj. Qopm João Carlos Toledo Junior (XXX.955.869-XX)** em 03/10/2023 14:45 Local: CEDEC/AT. Inserido ao protocolo **20.644.841-5** por: **1º Sgt. Qpm 2-0 Sergio Roberto da Rocha** em: 02/10/2023 14:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 221
Mov. 85

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste Contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

14.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

14.2 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao Contrato.

14.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Integram o presente Contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

15.2 Este Contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, Lei Estadual nº 20.132/2020, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre Contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente Contrato.

15.3 O Contratante enviará o resumo deste Contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, PR, datado e assinado digitalmente pelas partes.

CONTRATANTE
Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil

CONTRATADO
Clovis Muller,
SERVOPA CAMINHÕES LTDA

Testemunhas:

1 – Nome: Luiz Henrique Spezia

2 – Nome:

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Raimundo Schunig** em 03/10/2023 14:35. Assinatura Avançada realizada por: **Maj. Qopm João Carlos Toledo Junior (XXX.955.869-XX)** em 03/10/2023 14:45 Local: CEDEC/AT. Inserido ao protocolo **20.644.841-5** por: **1º Sgt. Qpm 2-0 Sergio Roberto da Rocha** em: 02/10/2023 14:08.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 221a
Mov. 85

Documento: **Contrato_5092_2023_ABT.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Raimundo Schunig** em 03/10/2023 14:35.

Assinatura Avançada realizada por: **Maj. Qopm João Carlos Toledo Junior (XXX.955.869-XX)** em 03/10/2023 14:45 Local: CEDEC/AT.

Inserido ao protocolo **20.644.841-5** por: **1º Sgt. Qpm 2-0 Sergio Roberto da Rocha** em: 02/10/2023 14:08.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4940c46daaf976e34653a37d41250daf**.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231 e informe o código 598A-1F2C-A806-E231

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 598A-1F2C-A806-E231

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 25/04/2025 15:00:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598A-1F2C-A806-E231

Memorando 14- 2.163/2025

De: Thaise V. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 25/04/2025 às 14:56:27

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC

Processo Licitatório para Revisão Caminhão da Defesa Civil

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

_

Thaise Viola
Assessoria Jurídica

Assinado por 1 pessoa: THAISE VIOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3521-A1F1-6AC8-4533 e informe o código 3521-A1F1-6AC8-4533

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3521-A1F1-6AC8-4533

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAISE VIOLA (CPF 103.XXX.XXX-85) em 25/04/2025 14:56:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3521-A1F1-6AC8-4533

Memorando 15- 2.163/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/05/2025 às 15:37:48

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC

Processo Licitatório para Revisão Caminhão da Defesa Civil

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:
Parecer_Padrao_Dispensa_por_Justificativa_garantia_Lei_14133_21_Sec_Adm_Memorando_2163_2025.pdf

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/026C-4EE5-4FBA-C500 e informe o código 026C-4EE5-4FBA-C500

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2163/2025.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2163/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** pretende contratar, através de **dispensa de licitação por justificativa, pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de revisão e troca de peças no Caminhão Auto Bomba Tanque da Brigada Comunitária, viatura operacional destinada a operações de combate a incêndios, prevenção e proteção, atendendo aos postos de Brigada Comunitária.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: estudo técnico preliminar da Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; certidões de regularidade fiscal e trabalhista; cartão CNPJ; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao "*final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*". O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*".

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/026C-4EE5-4FBA-C500 e informe o código 026C-4EE5-4FBA-C500

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[2] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."[3]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

---

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[3] MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/026C-4EE5-4FBA-C500 e informe o código 026C-4EE5-4FBA-C500

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** pretende contratar, através de **dispensa de licitação por justificativa, pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de revisão e troca de peças no Caminhão Auto Bomba Tanque da Brigada Comunitária, viatura operacional destinada a operações de combate a incêndios, prevenção e proteção, atendendo aos postos de Brigada Comunitária.**

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de dispensa.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE

A contratação sob análise não envolve a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; também não se trata de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, dentre aqueles descritos no art. 74, da Lei nº 14.133/21; e, também, não envolve a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Logo, não se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação.

No caso em exame, a **dispensa de licitação é por justificativa**, com amparo no art. 75, inciso IV, 'j', da Lei nº 14.133/21:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> [...]
>
> IV - para contratação que tenha por objeto:
>
> [...]

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/026C-4EE5-4FBA-C500 e informe o código 026C-4EE5-4FBA-C500

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, via dispensa, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 72 da Lei nº 14.133/21, para que a contração seja legal é necessário: **I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei; **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; **V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **VI** - razão da escolha do contratado; **VII** - justificativa de preço; **VIII** - autorização da autoridade competente.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.4.1. Das Exigências do da Lei nº 14.133/21

2.3.4.1.1. Do Contrato a Ser Firmado com a Própria Empresa que Prestará o Serviço

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria Municipal interessada pretende contratar a **ICAVEL VEICULOS LTDA.**

2.3.4.1.2. Da Justificativa da Escolha do Contratado(a)

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/026C-4EE5-4FBA-C500 e informe o código 026C-4EE5-4FBA-C500

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para que o Município disponha de **pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de revisão e troca de peças no Caminhão Auto Bomba Tanque da Brigada Comunitária, viatura operacional destinada a operações de combate a incêndios, prevenção e proteção, atendendo aos postos de Brigada Comunitária;**

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação mostra-se a escolha correta, haja vista que, de acordo com a Justificativa da Secretaria Municipal interessada:

> *"2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO 2.1 No ano de 2024, o Município de Chopinzinho recebeu o veículo CAMINHÃO AUTO BOMBA TANQUE BRIGADA COMUNITÁRIA (ABTBC) – Viatura Operacional destinada a Operações de Combate a Incêndios, prevenção, e proteção atendidos pelos Postos de Brigada Comunitária–, Placa SFD-2E89, ano de fabricação 2023, RENAVAM 30066604, recebido do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná através do Termo de Cessão de Uso do Veículo, E-Protocolo n° 22.514.414-1, data de 05 de julho de 2024. 2.2 Considerando que o veículo possui uma garantia de 24 meses, contados a partir da data de emissão da nota fiscal, conforme estipulado no termo de garantia, a primeira revisão deverá ser realizada após 1 ano ou 20.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro. O veículo Caminhão Auto Bomba Tanque Brigada Comunitária (ABTBC) apresenta baixa quilometragem em razão da natureza específica de sua utilização. Trata-se de um equipamento operacional destinado exclusivamente ao atendimento de ocorrências emergenciais, sua utilização ocorre de forma pontual e restrita, não havendo circulação rotineira. Ademais, o veículo permanece, na maior parte do tempo, em condição de prontidão, a fim de garantir resposta rápida e eficiente quando acionado. Ainda que sua rodagem seja reduzida, em virtude disso a revisão será realizada em função do tempo, decorrido o período de 1 ano. Página 1 de 12 2.3 As revisões deverão ser efetuadas exclusivamente em uma Concessionária autorizada Volkswagen, considerando que o referido veículo se encontra dentro do período de garantia do fabricante, todas as manutenções e revisões obrigatórias devem ser realizadas exclusivamente em concessionária autorizada, conforme previsto nos termos contratuais e nas orientações do manual do fabricante. Essa medida visa garantir a preservação da garantia, bem como assegurar que os serviços sejam executados por profissionais capacitados, com uso de peças originais e em conformidade com os padrões técnicos exigidos. 2.4 Contudo, a mão de obra gratuita não será*

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/026C-4EE5-4FBA-C500 e informe o código 026C-4EE5-4FBA-C500

disponibilizada pelo fabricante, uma vez que o veículo ainda não atingiu a quilometragem mínima estipulada no manual do proprietário, situada entre 18.000 km e 22.000 km. (Manual em anexo. Pág. 4-12). Conforme informado pela concessionária autorizada, a respectiva revisão somente poderá ser realizada com isenção de mão de obra caso o veículo esteja dentro da faixa de quilometragem compreendida entre 18.000 km e 22.000 km. No entanto, considerando que o caminhão em questão se encontra atualmente com 2.317 km, a antecipação da revisão, conforme já justificado anteriormente, será necessária antes do referido intervalo. Dessa forma, os custos referentes à mão de obra serão de responsabilidade do município. 2.5 Considerando Cláusula Terceira do Termo de Cessão de Uso do Veículo: O RECEPTOR é responsável pela guarda, manutenção, proteção, conservação do bem recebido e pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento do Termo. 2.6 Considerando o Protocolo 17.472.615-9, que trata da celebração do convênio entre município e Estado, onde consta em sua Clausula Quinta – Das Obrigações do Município, em seu Inciso V, alínea letra C: CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO Caberá ao MUNICÍPIO: ... V. Arcar com as seguintes despesas: ... c) quanto ao veículo e equipamentos operacionais cedidos pela SESP: manutenção, abastecimento, reparos e recuperação, inclusive se decorrentes de acidentes, reposição, aquisição, despesas com seguro obrigatório, licenciamento anual, documentação, multas e demais custos e emolumentos pertinentes ao veículo operacional e equipamentos. 2.7 A escolha do fornecedor foi fundamentada no fato de que o caminhão ainda se encontra no período de garantia, sendo as revisões realizadas durante este período exclusivamente pelas empresas autorizadas, mediante a apresentação de Contrato de Cessão. 2.8 Optou-se pela contratação da empresa Icavel Veículos Ltda de Francisco Beltrão - PR, por se tratar da concessionária autorizada mais próxima, considerando que a representante localizada em Pato Branco atua exclusivamente com a revenda de veículos de pequeno porte. 2.9 Considerando o inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 o qual dispõe que: "Art. 75. É dispensável a licitação: "IV - para contratação que tenha por objeto: "a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;" 2.10 Considerando que conforme Contrato de Cessão (anexo), a empresa Icavel Veículos Ltda é autorizada atuar na prestação de serviços de manutenção e assistência técnica autorizada. Página 2 de 12 2.11 Considerando que os preços unitários dos itens

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/026C-4EE5-4FBA-C500 e informe o código 026C-4EE5-4FBA-C500

estão compatíveis com o valor praticado no mercado conforme demonstra as notas fiscais em anexo ao processo."

c) há proporcionalidade em sentido estrito no que tange ao equilibrado custo benefício? As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Requisito atendido na medida em que o serviço ofertado pela empresa atende a necessidade do órgão municipal interessado.

2.3.4.1.3. Do Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

2.3.4.1.4. Da Estimativa de Despesa

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

> I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/026C-4EE5-4FBA-C500 e informe o código 026C-4EE5-4FBA-C500

máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/026C-4EE5-4FBA-C500 e informe o código 026C-4EE5-4FBA-C500

do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **três (3) orçamentos de empresas do ramo** para aferição dos preços, em relação aos serviços a serem executados.

Se infere dos autos que a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023.

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.4.1.5. Da Dotação Orçamentária

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4.1.6. Dos Requisitos de Habilitação e Qualificação Mínima Necessária

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

a) habilitação jurídica: Atos Constitutivos e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

b) regularidade fiscal e trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos do Município;

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/026C-4EE5-4FBA-C500 e informe o código 026C-4EE5-4FBA-C500

c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de não parentesco.

d) qualificação específica: não se aplica.

2.3.5. Da Designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio

De acordo com o decreto municipal anexado ao processo, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. Da Minuta do Contrato

A Divisão de Licitações e Contratos **certificou** que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

2.3.7. Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.[4]

3. Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município **aprova, com ressalvas,** as minutas de edital e contrato anexadas no **Memorando Eletrônico nº 2163/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** pretende contratar, através de **dispensa de licitação por justificativa, pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de revisão e troca de peças no Caminhão Auto Bomba Tanque da Brigada Comunitária, viatura operacional destinada a operações de combate a incêndios, prevenção e proteção, atendendo aos postos de Brigada Comunitária, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

<u>Divisão de Licitações e Contratos:</u>

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimen-

[4] Decreto nº 73/2023, no seu Art. 153: "No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato".

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/026C-4EE5-4FBA-C500 e informe o código 026C-4EE5-4FBA-C500

to das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/026C-4EE5-4FBA-C500 e informe o código 026C-4EE5-4FBA-C500

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 026C-4EE5-4FBA-C500

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 06/05/2025 15:38:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/026C-4EE5-4FBA-C500

Memorando 16- 2.163/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 06/05/2025 às 16:05:38

Termo de Dispensa por Justificativa 04/2025

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_CONTRATACAO_DIRETA_DISPENSA_POR_JUSTIFICATIVA_04_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Neide Marinez Caldato	06/05/2025 16:07:25	ICP-Brasil	NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.XXX.XXX-70
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	07/05/2025 09:17:54	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A62C-1144-094A-30AB**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 2.163/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 75. É dispensável a licitação:
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio do Gabinete do Prefeito, com sede na rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: ICAVEL VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 84.938.430/0001-49, com sede na Rodovia PR 483, nº 1771, Bairro Água Branca, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP: 85.601-195, neste ato representada pela Senhora Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini, inscrito no CPF sob o n.º 867.272.659-68, portador da carteira de identidade n.º 6.128.330-7 SSP/PR.

OBJETO:
Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de revisão e troca de peças no Caminhão Auto Bomba Tanque da Brigada Comunitária, viatura operacional destinada a operações de combate a incêndios, prevenção e proteção, atendendo aos postos de Brigada Comunitária.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 4.680,19 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais e dezenove centavos).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gabinete do Prefeito.

Gestão/Unidade:	02.04 ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0618200022.007 - Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário - PBC
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1862 - Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
No ano de 2024, o Município de Chopinzinho recebeu o veículo CAMINHÃO AUTO BOMBA TANQUE BRIGADA COMUNITÁRIA (ABTBC) – Viatura Operacional destinada a Operações de Combate a Incêndios, prevenção, e proteção atendidos pelos Postos de Brigada Comunitária–, Placa SFD-2E89, ano de fabricação 2023, RENAVAM 30066604, recebido do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná através do Termo de Cessão de Uso do Veículo, E-Protocolo n° 22.514.414-1, data de 05 de julho de 2024.

Considerando que o veículo possui uma garantia de 24 meses, contados a partir da data de emissão da nota fiscal, conforme estipulado no termo de garantia, a primeira revisão deverá ser realizada após 1 ano ou 20.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro. O veículo Caminhão Auto Bomba Tanque Brigada

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A62C-1144-094A-30AB e informe o código A62C-1144-094A-30AB

Comunitária (ABTBC) apresenta baixa quilometragem em razão da natureza específica de sua utilização. Trata-se de um equipamento operacional destinado exclusivamente ao atendimento de ocorrências emergenciais, sua utilização ocorre de forma pontual e restrita, não havendo circulação rotineira. Ademais, o veículo permanece, na maior parte do tempo, em condição de prontidão, a fim de garantir resposta rápida e eficiente quando acionado. Ainda que sua rodagem seja reduzida, em virtude disso a revisão será realizada em função do tempo, decorrido o período de 1 ano.

As revisões deverão ser efetuadas exclusivamente em uma Concessionária autorizada Volkswagen, considerando que o referido veículo se encontra dentro do período de garantia do fabricante, todas as manutenções e revisões obrigatórias devem ser realizadas exclusivamente em concessionária autorizada, conforme previsto nos termos contratuais e nas orientações do manual do fabricante. Essa medida visa garantir a preservação da garantia, bem como assegurar que os serviços sejam executados por profissionais capacitados, com uso de peças originais e em conformidade com os padrões técnicos exigidos.

Contudo, a mão de obra gratuita não será disponibilizada pelo fabricante, uma vez que o veículo ainda não atingiu a quilometragem mínima estipulada no manual do proprietário, situada entre 18.000 km e 22.000 km. (Manual em anexo. Pág. 4-12). Conforme informado pela concessionária autorizada, a respectiva revisão somente poderá ser realizada com isenção de mão de obra caso o veículo esteja dentro da faixa de quilometragem compreendida entre 18.000 km e 22.000 km. No entanto, considerando que o caminhão em questão se encontra atualmente com 2.317 km, a antecipação da revisão, conforme já justificado anteriormente, será necessária antes do referido intervalo. Dessa forma, os custos referentes à mão de obra serão de responsabilidade do município.

Considerando Cláusula Terceira do Termo de Cessão de Uso do Veículo:
O RECEPTOR é responsável pela guarda, manutenção, proteção, conservação do bem recebido e pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento do Termo.

Considerando o Protocolo 17.472.615-9, que trata da celebração do convênio entre município e Estado, onde consta em sua Clausula Quinta – Das Obrigações do Município, em seu Inciso V, alínea letra C:
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO
Caberá ao MUNICÍPIO: ...
V. Arcar com as seguintes despesas: ...
c) quanto ao veículo e equipamentos operacionais cedidos pela SESP: manutenção, abastecimento, reparos e recuperação, inclusive se decorrentes de acidentes, reposição, aquisição, despesas com seguro obrigatório, licenciamento anual, documentação, multas e demais custos e emolumentos pertinentes ao veículo operacional e equipamentos.

A escolha do fornecedor foi fundamentada no fato de que o caminhão ainda se encontra no período de garantia, sendo as revisões realizadas durante este período exclusivamente pelas empresas autorizadas, mediante a apresentação de Contrato de Cessão.

Optou-se pela contratação da empresa Icavel Veículos Ltda de Francisco Beltrão - PR, por se tratar da concessionária autorizada mais próxima, considerando que a representante localizada em Pato Branco atua exclusivamente com a revenda de veículos de pequeno porte.

Considerando que conforme Contrato de Cessão (anexo), a empresa Icavel Veículos Ltda é autorizada atuar na prestação de serviços de manutenção e assistência técnica autorizada.

Considerando que os preços unitários dos itens estão compatíveis com o valor praticado no mercado conforme demonstra as notas fiscais em anexo ao processo.

Chopinzinho-PR, 06 de maio de 2025.

Neide Marinez Caldato
Gestora do Contrato

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A62C-1144-094A-30AB e informe o código A62C-1144-094A-30AB

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 06 de maio de 2025.

Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A62C-1144-094A-30AB e informe o código A62C-1144-094A-30AB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A62C-1144-094A-30AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 06/05/2025 16:07:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 07/05/2025 09:17:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A62C-1144-094A-30AB

Memorando 17- 2.163/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 09/05/2025 às 10:37:42

Contrato 91/2025, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_91_2025_ICAVEL_VEICULOS_LTDA_Assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	09/05/2025 10:47:09	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Neide Marinez Caldato	09/05/2025 10:49:29	ICP-Brasil	NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.XXX.XXX-70
Clecia Steilmann Weber	09/05/2025 13:10:11	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Clevis T. da Silva	09/05/2025 14:22:39	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **59FC-EA60-A93F-1847**

CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 91/2025

Memorando Eletrônico nº 2.163/2025

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio do Gabinete do Prefeito, com sede na rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: ICAVEL VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 84.938.430/0001-49, com sede na Rodovia PR 483, nº 1771, Bairro Água Branca, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP: 85.601-195, neste ato representada pela Senhora Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini, inscrito no CPF sob o n.º 867.272.659-68, portador da carteira de identidade n.º 6.128.330-7 SSP/PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de revisão e troca de peças no Caminhão Auto Bomba Tanque da Brigada Comunitária, viatura operacional destinada a operações de combate a incêndios, prevenção e proteção, atendendo aos postos de Brigada Comunitária, conforme descrito neste Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	20	Litros	Oleo Lubrificante Motor: Sintético 5w30 low Ash Norma:MAN 3677	49,82	996,4
2	1	Unidade	Filtro de Combustível Externo (racor)- ORIGINAL VW	332,38	332,38
3	1	Unidade	Filtro de Oléo do Motor – ORIGINAL VW	244,17	244,17
4	1	Unidade	Filtro de Combustível Externo – ORIGINAL VW	181,14	181,14
5	1	Unidade	Filtro de Ar Condicionado- ORIGINAL VW	43,87	43,87
6	1	Unidade	Filtro de Ar do Motor – ORIGINAL VW	233,03	233,03
7	20	Litros	Óleo para eixo traseiro: Mineral API-GK5 85W140	53,33	1.066,6
8	10	Litros	Óleo da Caixa (SAE 40 Monoviscoso)	71,01	710,1
9	1	Serviço	Mão de obra	872,5	872,5
VALOR TOTAL (R$)					**R$ 4.680,19**

Assinado por 5 pessoas: SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, NEIDE MARINEZ CALDATO, CLECIA STEILMANN WEBER e CLEVIS T. DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/59FC-EA60-A93F-1847 e informe o código 59FC-EA60-A93F-1847

1Doc: Memorando 2.163/2025 | Anexo: emissao_59FCEA60A93F1847FAF02EC6_memorando-17--2.163-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (1/12) 396/418

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Dispensa, que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta da Contratada;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação por Justificativa n.º 04/2025**, com fundamento legal no Art. 75, inciso IV da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

"IV - Para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"

Objeto do **Processo Administrativo n.º 60/2025**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho nº 11 do Memorando Eletrônico n.º 2.163/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os serviços deverão ser executados em parcela única., conforme descrição do objeto, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

4.2 O valor total da contratação será de R$4.680,19 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais e dezenove centavos), de acordo com orçamento fornecido pela empresa Icavel (em anexo ao processo).

4.3 Estão inclusos no valor total do Contrato todas as despesas necessárias à execução do objeto.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Assinado por 5 pessoas: SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, NEIDE MARINEZ CALDATO, CLECIA STEILMANN WEBER e CLEVIS T. DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/59FC-EA60-A93F-1847 e informe o código 59FC-EA60-A93F-1847

1Doc: Memorando 2.163/2025 | Anexo: emissao_59FCEA60A93F1847FAF02EC6_memorando-17--2.163-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (2/12) 397/418

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à Sra. Neide Marinez Caldato, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII- outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Sr. Clévis Trindade da Silva, e como fiscal substituta a servidora Sra. Clécia Steilmann Weber, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:
I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

Assinado por 5 pessoas: SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, NEIDE MARINEZ CALDATO, CLECIA STEILMANN WEBER e CLEVIS T. DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/59FC-EA60-A93F-1847 e informe o código 59FC-EA60-A93F-1847

1Doc: Memorando 2.163/2025 | Anexo: emissao_59FCEA60A93F1847FAF02EC6_memorando-17--2.163-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (3/12) 398/418

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 A execução dos serviços se dará de forma única**,** acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 Local de execução dos serviços: Icavel Veiculos Ltda, localizada na Rodovia PR-483, nº 1771, Bairro Agua Branca em Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.601-195.

7.1.2 Prazo de execução dos serviços: 5 (cinco) dias contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

7.1.3 Forma de execução: Parcela única.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.2.1 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 A desconformidade dos serviços às condições indispensáveis ao recebimento do objeto, sujeitará a contratada às sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa Contratada.

8 FONTE DE RECURSOS:

Assinado por 5 pessoas: SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, NEIDE MARINEZ CALDATO, CLECIA STEILMANN WEBER e CLEVIS T. DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/59FC-EA60-A93F-1847 e informe o código 59FC-EA60-A93F-1847

1Doc: Memorando 2.163/2025 | Anexo: emissao_59FCEA60A93F1847FAF02EC6_memorando-17--2.163-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (4/12) 399/418

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gabinete do Prefeito

Gestão/Unidade:	02.04 ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0618200022.007 - Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário - PBC
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1862 - Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:

a) A contratada será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

Assinado por 5 pessoas: SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, NEIDE MARINEZ CALDATO, CLECIA STEILMANN WEBER e CLEVIS T. DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/59FC-EA60-A93F-1847 e informe o código 59FC-EA60-A93F-1847

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respetivo termo de referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Assinado por 5 pessoas: SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, NEIDE MARINEZ CALDATO, CLECIA STEILMANN WEBER e CLEVIS T. DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/59FC-EA60-A93F-1847 e informe o código 59FC-EA60-A93F-1847

1Doc: Memorando 2.163/2025 | Anexo: emissao_59FCEA60A93F1847FAF02EC6_memorando-17--2.163-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (6/12) 401/418

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste contrato.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução dos serviços.

12.1.2 Considerando que se trata de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.4 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.2 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de revisão no Caminhão Auto Bomba Tanque da Brigada Comunitária, viatura operacional destinada a operações de combate a incêndios, prevenção e proteção, atendendo aos postos de

Assinado por 5 pessoas: SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, NEIDE MARINEZ CALDATO, CLECIA STEILMANN WEBER e CLEVIS T. DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/59FC-EA60-A93F-1847 e informe o código 59FC-EA60-A93F-1847

1Doc: Memorando 2.163/2025 | Anexo: emissao_59FCEA60A93F1847FAF02EC6_memorando-17--2.163-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (7/12) 402/418

Brigada Comunitária, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 A contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

Assinado por 5 pessoas: SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, NEIDE MARINEZ CALDATO, CLECIA STEILMANN WEBER e CLEVIS T. DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/59FC-EA60-A93F-1847 e informe o código 59FC-EA60-A93F-1847

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

14.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação da execução do objeto deste processo.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

Assinado por 5 pessoas: SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, NEIDE MARINEZ CALDATO, CLECIA STEILMANN WEBER e CLEVIS T. DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/59FC-EA60-A93F-1847 e informe o código 59FC-EA60-A93F-1847

1Doc: Memorando 2.163/2025 | Anexo: emissao_59FCEA60A93F1847FAF02EC6_memorando-17--2.163-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (9/12) 404/418

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais da CONTRATADA, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos à CONTRATADA.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS:

Assinado por 5 pessoas: SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, NEIDE MARINEZ CALDATO, CLECIA STEILMANN WEBER e CLEVIS T. DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/59FC-EA60-A93F-1847 e informe o código 59FC-EA60-A93F-1847

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pela Contratada durante o procedimento administrativo que deu origem à contração.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho-PR, 06 de maio de 2025.

Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito
Contratante

SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI:86727265968
Assinado de forma digital por SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI:86727265968
Dados: 2025.05.08 15:47:34 -03'00'

Icavel Veiculos Ltda
Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini – Representante Legal
Contratada

Neide Marinez Caldato
Gestora do Contrato

Clévis Trindade da Silva
Fiscal do Contrato

Clécia Steilmann Weber
Fiscal Substituto

Testemunhas:

_____	_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Categoria: Minuta de Contratação Direta.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 21/12/2023.

1Doc: Memorando 2.163/2025 | Anexo: emissao_59FCEA60A93F1847FAF02EC6_memorando-17--2.163-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (11/12) 406/418

Assinado por 5 pessoas: SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, NEIDE MARINEZ CALDATO, CLECIA STEILMANN WEBER e CLEVIS T. DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/59FC-EA60-A93F-1847 e informe o código 59FC-EA60-A93F-1847

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 59FC-EA60-A93F-1847

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI (CPF 867.XXX.XXX-68) em 08/05/2025 15:47:34 GMT-03:00
  Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 09/05/2025 10:46:56 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 09/05/2025 10:49:03 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 09/05/2025 13:10:07 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 09/05/2025 14:22:35 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/59FC-EA60-A93F-1847

Memorando 18- 2.163/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/05/2025 às 10:38:38

Extrato do Contrato 91/2025.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DE_CONTRATO_91_2025_DL_04_2025.pdf

Espécie: Extrato do Contrato nº 91/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Icavel Veiculos Ltda. CNPJ: 84.938.430/0001-49. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de revisão e troca de peças no Caminhão Auto Bomba Tanque da Brigada Comunitária, viatura operacional destinada a operações de combate a incêndios, prevenção e proteção, atendendo aos postos de Brigada Comunitária. Valor: R$ 4.680,19 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais e dezenove centavos). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 04/2025. Fundamento Legal: Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Elemento de despesa (1862) Fonte: 000. Data da assinatura 06/05/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini, pela empresa.

Memorando 19- 2.163/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/05/2025 às 08:23:36

Publicações

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Contrato_91_2025_PNCP.pdf
Extrato_AMP.pdf
Termo_de_Dispensa_AMP.pdf
Termo_de_Dispensa_PNCP.pdf

Contrato nº 91/2025

Última atualização 12/05/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 60 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 12/05/2025 **Data de assinatura:** 06/05/2025 **Vigência:** de 06/05/2025 a 02/09/2025

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000054/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000086/2025

Objeto:

CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUCAO DE SERVICOS DE REVISAO E TROCA DE PECAS NO CAMINHAO AUTO BOMBA TANQUE DA BRIGADA COMUNITARIA VIATURA OPERACIONAL DESTINADA A OPERACOES DE COMBATE A INCENDIOS PREVENCAO E PROTECAO ATENDENDO AOS POSTOS DE BRIGADA COMUNITARIA

VALOR CONTRATADO

R$ 4.680,19

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 84.938.430/0001-49 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ICAVEL VEICULOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data
DL 042025 CONTRATO 912025 ICAVEL VEICULOS LTDA	12/05/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 91-2025 - DL 04-2025

Espécie: Extrato do Contrato nº 91/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Icavel Veiculos Ltda. CNPJ: 84.938.430/0001-49. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de revisão e troca de peças no Caminhão Auto Bomba Tanque da Brigada Comunitária, viatura operacional destinada a operações de combate a incêndios, prevenção e proteção, atendendo aos postos de Brigada Comunitária. Valor: R$ 4.680,19 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais e dezenove centavos). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 04/2025. Fundamento Legal: Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Elemento de despesa (1862) Fonte: 000. Data da assinatura 06/05/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:8155EE2D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/05/2025. Edição 3273
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA
04-2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 2.163/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 75. É dispensável a licitação:
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio do Gabinete do Prefeito, com sede na rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: ICAVEL VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 84.938.430/0001-49, com sede na Rodovia PR 483, nº 1771, Bairro Água Branca, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP: 85.601-195, neste ato representada pela Senhora Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini, inscrito no CPF sob o n.º 867.272.659-68, portador da carteira de identidade n.º 6.128.330-7 SSP/PR.

OBJETO:
Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de revisão e troca de peças no Caminhão Auto Bomba Tanque da Brigada Comunitária, viatura operacional destinada a operações de combate a incêndios, prevenção e proteção, atendendo aos postos de Brigada Comunitária.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 4.680,19 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais e dezenove centavos).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gabinete do Prefeito.

Gestão/Unidade:	02.04 ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0618200022.007 - Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário - PBC
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1862 - Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
No ano de 2024, o Município de Chopinzinho recebeu o veículo CAMINHÃO AUTO BOMBA TANQUE BRIGADA COMUNITÁRIA (ABTBC) – Viatura Operacional destinada a

Operações de Combate a Incêndios, prevenção, e proteção atendidos pelos Postos de Brigada Comunitária–, Placa SFD-2E89, ano de fabricação 2023, RENAVAM 30066604, recebido do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná através do Termo de Cessão de Uso do Veículo, E-Protocolo n° 22.514.414-1, data de 05 de julho de 2024.

Considerando que o veículo possui uma garantia de 24 meses, contados a partir da data de emissão da nota fiscal, conforme estipulado no termo de garantia, a primeira revisão deverá ser realizada após 1 ano ou 20.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro. O veículo Caminhão Auto Bomba Tanque Brigada Comunitária (ABTBC) apresenta baixa quilometragem em razão da natureza específica de sua utilização. Trata-se de um equipamento operacional destinado exclusivamente ao atendimento de ocorrências emergenciais, sua utilização ocorre de forma pontual e restrita, não havendo circulação rotineira. Ademais, o veículo permanece, na maior parte do tempo, em condição de prontidão, a fim de garantir resposta rápida e eficiente quando acionado. Ainda que sua rodagem seja reduzida, em virtude disso a revisão será realizada em função do tempo, decorrido o período de 1 ano.

As revisões deverão ser efetuadas exclusivamente em uma Concessionária autorizada Volkswagen, considerando que o referido veículo se encontra dentro do período de garantia do fabricante, todas as manutenções e revisões obrigatórias devem ser realizadas exclusivamente em concessionária autorizada, conforme previsto nos termos contratuais e nas orientações do manual do fabricante. Essa medida visa garantir a preservação da garantia, bem como assegurar que os serviços sejam executados por profissionais capacitados, com uso de peças originais e em conformidade com os padrões técnicos exigidos.

Contudo, a mão de obra gratuita não será disponibilizada pelo fabricante, uma vez que o veículo ainda não atingiu a quilometragem mínima estipulada no manual do proprietário, situada entre 18.000 km e 22.000 km. (Manual em anexo. Pág. 4-12). Conforme informado pela concessionária autorizada, a respectiva revisão somente poderá ser realizada com isenção de mão de obra caso o veículo esteja dentro da faixa de quilometragem compreendida entre 18.000 km e 22.000 km. No entanto, considerando que o caminhão em questão se encontra atualmente com 2.317 km, a antecipação da revisão, conforme já justificado anteriormente, será necessária antes do referido intervalo. Dessa forma, os custos referentes à mão de obra serão de responsabilidade do município.

Considerando Cláusula Terceira do Termo de Cessão de Uso do Veículo:

O RECEPTOR é responsável pela guarda, manutenção, proteção, conservação do bem recebido e pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento do Termo.

Considerando o Protocolo 17.472.615-9, que trata da celebração do convênio entre município e Estado, onde consta em sua Clausula Quinta – Das Obrigações do Município, em seu Inciso V, alínea letra C: CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

Caberá ao MUNICÍPIO: ...

V. Arcar com as seguintes despesas: ...

c) quanto ao veículo e equipamentos operacionais cedidos pela SESP: manutenção, abastecimento, reparos e recuperação, inclusive se decorrentes de acidentes, reposição, aquisição, despesas com seguro obrigatório, licenciamento anual, documentação, multas e demais custos e emolumentos pertinentes ao veículo operacional e equipamentos.

A escolha do fornecedor foi fundamentada no fato de que o caminhão ainda se encontra no período de garantia, sendo as revisões realizadas durante este período exclusivamente pelas empresas autorizadas, mediante a apresentação de Contrato de Cessão.

Optou-se pela contratação da empresa Icavel Veículos Ltda de Francisco Beltrão - PR, por se tratar da concessionária autorizada mais próxima, considerando que a representante localizada em Pato Branco atua exclusivamente com a revenda de veículos de pequeno porte.

Considerando que conforme Contrato de Cessão (anexo), a empresa Icavel Veículos Ltda é autorizada atuar na prestação de serviços de manutenção e assistência técnica autorizada.

Considerando que os preços unitários dos itens estão compatíveis com o valor praticado no mercado conforme demonstra as notas fiscais em anexo ao processo.

Chopinzinho-PR, 06 de maio de 2025.

NEIDE MARINEZ CALDATO
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 06 de maio de 2025.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:1223381B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/05/2025. Edição 3273
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 4 | Processo 60/2025

Acessar Contratação

Última atualização 12/05/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, a

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 12/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000086/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUCAO DE SERVICOS DE REVISAO E TROCA DE PECAS NO CAMINHAO AUTO BOMBA TANQUE DA BRIGADA COMUNITARIA VIATURA OPERACIONAL DESTINADA A OPERACOES DE COMBATE A INCENDIOS PREVENCAO E PROTECAO ATENDENDO AOS POSTOS DE BRIGADA COMUNITARIA

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 4.680,19	R$ 4.680,19

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Nome	Data
TERMO DE CONTRATACAO DIRETA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 042025	12/05/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.